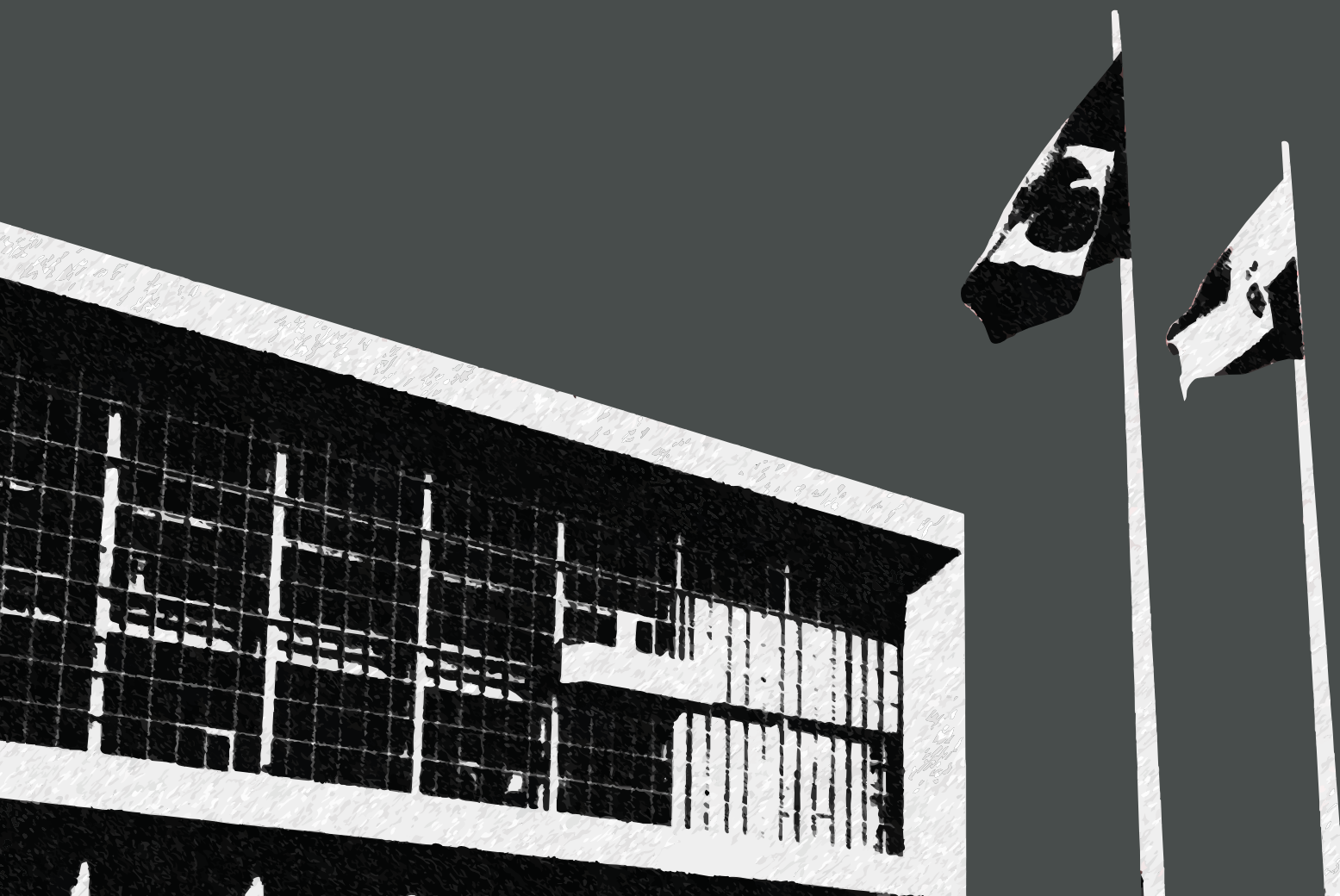




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Secretaria da Administração e da Previdência	7
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	26
Secretaria das Cidades	26
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	27
Secretaria da Cultura	39
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	40
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	41
Secretaria da Educação	45
Secretaria da Fazenda	66
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	88
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	88
Secretaria da Justiça e Cidadania	89
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	102
Secretaria da Saúde	102
Secretaria da Segurança Pública	106
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	111
Receita Estadual do Paraná	111
Empresas Públicas	113
Sociedades de Economia Mista	113



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Kunibert Kolb Neto Marta Cristina Guizelini	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Eduardo Pugnali Marcos Willian dos Santos Silva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71c9dd84
EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

Decreto nº 15137

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.542.146-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 34.015.354,00 (trinta e quatro milhões e quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 15137

Formalização 2026FC000825/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										34.015.354,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										34.015.354,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										34.015.354,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										34.015.354,00
	2	70	709	000105	3.3.90.30	13	Municípios atendidos com ações para controle à erosão urbana	4100	9999999	519.180,00
	2	70	709	000105	4.4.50.42	10	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação de Serviços Públicos	4100	9999999	470.000,00
	2	70	709	000105	4.4.40.42	13	Municípios atendidos com ações para controle à erosão urbana	4100	9999999	25.338.013,00
	2	70	709	000105	4.4.90.51	2	Implantação de parque linear e execução de obras de controle de erosão e escoamento pluvial, em Loanda	4104	4113502	1.200.000,00
	2	70	709	000105	3.3.90.36	9	Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica	4100	9999999	85.000,00
	2	70	709	000105	4.4.90.51	1	Obras de infraestrutura para contenção de cheias do Rio Palmital, em Colombo	4101	4105805	588.143,00
	2	70	709	000105	3.3.50.85	9	Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica	4100	9999999	3.183.340,00
	2	70	709	000105	3.3.90.39	9	Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica	4100	9999999	2.631.678,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										34.015.354,00
Total Geral										34.015.354,00

Protocolo 127517/2026

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.136

Homologa situação de emergência no Município de Rio Branco do Sul, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Rio Branco do Sul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.603.770-8,



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71c9ddbf4

EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 8.788, de 17 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Rio Branco do Sul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 18 de setembro de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 127516/2026

DECRETO Nº 15.138

Homologa situação de emergência no Município de Barbosa Ferraz, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Barbosa Ferraz, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.608.821-3,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 76, de 18 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Barbosa Ferraz, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 18 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 127522/2026

DECRETO Nº 15.139

Homologa situação de emergência no Município de Castro, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Castro, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.608.448-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 688, de 18 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Castro, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 18 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 127524/2026



DECRETO Nº 15.140

Homologa situação de emergência no Município de Planalto, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Planalto, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.606.363-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 5.790, de 18 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Planalto, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 18 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 127527/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10927 16/09/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2744 DE 02/07/1999 O NOME DE MARCELO GAERTNER MARQUES
R.G. 81493754904 LF - 1

Protocolo 126372/2026

PORTARIA SEAP nº 95/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 95/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 13.560, de 27 de agosto de 2026, bem como o contido no Protocolo n.º 26.089.252-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 7442/2026, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 7442/2026 CONTRATADA CNPJ - 83.719.963/0005-09	
Gestor	Gestora Substituta
Ricardo Lazier NAS/SEAP CPF 048.XXX.XXX-43	Livia Maria Coelho NAS/SEAP CPF 115.XXX.XXX-97
Fiscal	Fiscal Substituto
Silmara Teixeira NAS/SEAP CPF 042.XXX.XXX-51	Marine Lima Santiago NAS/SEAP CPF 052.XXX.XXX-31

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126086/2026

PORTARIA SEAP Nº 110/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 861/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 13.560, de 27 de agosto de 2026, bem como o contido no Protocolo n.º 23.358.673-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 861/2026, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º

de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme a seguir:

CONTRATO Nº 861/2026 SALT TECNOLOGIA LTDA. CNPJ - 56.422.955/0001-91	
Gestor	Gestora Substituta
Ana Cristini de Faria DGF/SEAP CPF 052.XXX.XXX-76	Elaine Antunes de Oliveira Cunha DGF/SEAP CPF 033.XXX.XXX-39
Fiscal	Fiscal Substituto
Jonas Martins da Luz SCD/SEAP CPF 045.XXX.XXX-41	Carlo Gustavo Gomes Gonçalves SCD/SEAP CPF 276.XXX.XXX-69

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marta Cristina Guizelini

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126475/2026

Resolução SEAP nº 13783/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 13.560, de 27 de agosto de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 26.164.436-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Beatriz Lessa Vieira, CPF nº 111.XXX.XXX-32, para responder como Chefe da Divisão de Estágio do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DRH/DE, no período de 07/10/2026 a 16/10/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Neli Pereira da Rocha, CPF nº 572.XXX.XXX-91.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI

Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência
Protocolo 126163/2026

Resolução SEAP Nº 13.774 de 15 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SUELI MEIRA ROCHA BACK, CPF. nº 532.XXX.XXX-49, LF 01, Professor, conforme



cálculos de fls.96-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.546,22 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/09/2026. Protocolo nº 25.907.476-2.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126286/2026

Resolução SEAP Nº 13.775 de 15 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VALDELI DE FATIMA RODRIGUES, CPF. nº 663.XXX.XXX-68, LF 01, Professor, conforme cálculos de fls.71-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.364,90 (Seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Protocolo nº 25.838.482-2.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126287/2026

Resolução SEAP Nº 13.776 de 15 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de REGINA SOARES FERNANDES, CPF. nº 864.XXX.XXX-78, LF 01, Professor, conforme cálculos de fls.22-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.881,99 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos). Protocolo nº 26.456.449-2.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126289/2026

Resolução SEAP Nº 13.777 de 15 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10494 de 19/09/2025, na parte que concedeu reserva remunerada compulsória a ANTONIO DE CARVALHO PEREIRA, RG. nº 5.XXX.036-X, LF 01, no cargo de Subtenente, da PMPR, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV. Protocolo nº 25.710.717-5.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126293/2026

Resolução SEAP Nº 13.778 de 15 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10545 de 15/03/2021, na parte que concedeu reforma por invalidez proporcional a SERGIO CORDEIRO DE ALMEIDA, RG. nº 6.XXX.639-X, LF 01, no cargo de Soldado 1ª Classe, da PMPR, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV. Protocolo nº 25.282.325-5.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126294/2026

Resolução SEAP Nº 13.779 de 15 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 8096 de 13/12/2012, na parte que concedeu reserva remunerada proporcional por tempo de contribuição a HILARIO JOÃO PELETTI, RG. nº 4.XXX.969-X, LF 01, no cargo de Cabo, da PMPR, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV. Protocolo nº 25.120.399-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126297/2026

Resolução SEAP Nº 13.780 de 15 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 11170 de 29/09/2017, na parte que concedeu reserva remunerada proporcional por tempo de contribuição a EVERSON ROBERTO MEDEIROS SOUZA, RG. nº 5.XXX.716-X, LF 01, no cargo de Cabo, da PMPR, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV. Protocolo nº 25.263.682-0.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126300/2026

Resolução SEAP Nº 13.781 de 15 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 5926 de 01/07/2024, na parte que concedeu reforma por invalidez proporcional a RICARDO CESAR RODRIGUES, RG. nº 8.XXX.676-X, LF 01, no cargo de Soldado 1ª Classe, da PMPR, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV. Protocolo nº 25.070.092-0.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126302/2026

Resolução SEAP Nº 13.782 de 15 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 6555 de 17/02/2020, na parte que concedeu reserva remunerada integral por tempo de contribuição a SIDNEY MARCOS MORAES, RG. nº 4.XXX.647-X, LF 01, no cargo de Cabo, da PMPR, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV. Protocolo nº 24.677.280-0.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126304/2026

Resolução SEAP Nº 13.785 de 16 de Setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:



Tornar sem efeito, a Resolução nº 13445 de 17/08/2026, na parte que concedeu aposentadoria a EVANIO RIBEIRO DE ARAUJO, RG. nº 1.XXX.215-X, LF 01, no cargo de Agente Fazendário Estadual, da SEFA, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV. Protocolo nº 26.162.945-3.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 126307/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.588/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 26.469.520-1;
 Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, os servidores nomeados por meio dos Decretos nº 14.144/2026 e nº 14.145/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer os cargos de Agente Profissional e de Agente de Execução, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.588/2026

Decreto nº 14.144/2026
 Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Aquidauana Marin Brunetto	090.xxx. xxx-x0	Assistente Social
Aridna Barth	029.xxx. xxx-x2	Assistente Social
Caroline Rodrigues Correa de Melo Gagini de Liz	444.xxx. xxx-x3	Assistente Social
Daiane Bueno Ogrysko	032.xxx. xxx-x0	Assistente Social
Edinéia Dotti Mooz	041.xxx. xxx-x8	Assistente Social
Elisangela Leite da Costa Lemos	048.xxx. xxx-x6	Assistente Social
Eliza de Fatima Rakus	100.xxx. xxx-x1	Assistente Social
Gabriella da Silva Dulla	116.xxx. xxx-x5	Assistente Social
Horrana Luzia Paulino	111.xxx. xxx-x7	Assistente Social
Jeferson Jocelon Chaves	058.xxx. xxx-x9	Assistente Social
Jhennifer Martins Ferreira	104.xxx. xxx-x8	Assistente Social
Jhenyfer Lais Tenorio Ferreira	067.xxx. xxx-x5	Assistente Social
Juliana Galvão Rodrigues	015.xxx. xxx-x0	Assistente Social
Karina da Silva Araujo	057.xxx. xxx-x1	Assistente Social
Keiliane da Silva Fontoura Melo	879.xxx. xxx-x9	Assistente Social
Laisy Aragao Chaves Cavalcante	604.xxx. xxx-x2	Assistente Social
Lalini Moreira Chiarello Piasson	080.xxx. xxx-x9	Assistente Social
Laura Leticia de Souza Pires	132.xxx. xxx-x8	Assistente Social
Leticia Abigail Alves Cesar	082.xxx. xxx-x8	Assistente Social

Lidiane Regina Goes	320.xxx. xxx-x5	Assistente Social
Liliane Cristiane Marinho da Silva	068.xxx. xxx-x3	Assistente Social
Maria Luiza Gomes Fontoura	109.xxx. xxx-x5	Assistente Social
Mikaelly Roberta Brandino	101.xxx. xxx-x7	Assistente Social
Patricia Silva de Melo Furlan	024.xxx. xxx-x0	Assistente Social
Patricia Sitta Vanzo	088.xxx. xxx-x6	Assistente Social
Raudicleia Bueno do Nascimento	057.xxx. xxx-x3	Assistente Social
Sabrina Nascimento	007.xxx. xxx-x1	Assistente Social
Silvia Lucia Lantmann Roman	561.xxx. xxx-x4	Assistente Social
Sumaia Garcia Martins Silveira	060.xxx. xxx-x4	Assistente Social
Valeria Silva Siqueira	051.xxx. xxx-x9	Assistente Social
Vanice Martins Fedrigo	038.xxx. xxx-x8	Assistente Social
Fernanda Silveira Nunes	077.xxx. xxx-x9	Médico
Leomara Mendes de Oliveira	046.xxx. xxx-x0	Médico
Nicole Jansen Rabello	074.xxx. xxx-x5	Médico
Ana Carolina Heming de Oliveira Braz	055.xxx. xxx-x0	Nutricionista
Daniela Fernanda Bouchet	078.xxx. xxx-x3	Nutricionista
Daniela Rau Sperandio	034.xxx. xxx-x0	Nutricionista
Fabiane Almeida da Luz	053.xxx. xxx-x1	Nutricionista
Marielly Stasyszen de Freitas Scherruth	036.xxx. xxx-x0	Nutricionista
Marilu Ferreira Gapski	102.xxx. xxx-x3	Nutricionista
Paloma Dias Ferreira	074.xxx. xxx-x5	Nutricionista
Rafaela Juliane Silva Santos	017.xxx. xxx-x1	Nutricionista
Mariana Cesar Vercosa Silva	047.xxx. xxx-x6	Pedagogo
Richard Aparecido Fermiano de Oliveira	101.xxx. xxx-x3	Pedagogo
Simone Taciane Barausse	048.xxx. xxx-x0	Pedagogo
Willian Rodrigues de Oliveira	052.xxx. xxx-x5	Pedagogo
Adilson Bittencourt de Albuquerque	299.xxx. xxx-x4	Psicólogo
Alanna Fernandes de Castro	076.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Alciana Cristine Martins Soares de Moraes	058.xxx. xxx-x7	Psicólogo
Amanda Maria de Almeida Ramalho	086.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Ana Paula Chueiri Follador	056.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Beatriz Grignani Linhares	082.xxx. xxx-x2	Psicólogo
Beatriz Helena Ceccato	268.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Bianca Delfrate Bozzi	099.xxx. xxx-x5	Psicólogo
Bruna Maria Stoski	095.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Bruna Silva dos Santos	094.xxx. xxx-x5	Psicólogo
Carine Coelho	089.xxx. xxx-x6	Psicólogo



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71c9d4b4
 EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



Carolina Novak do Prado	115.xxx. xxx-x5	Psicólogo
Christyane de Fatima Goncalves	042.xxx. xxx-x8	Psicólogo
Daniele Silva Castelo Branco	007.xxx. xxx-x2	Psicólogo
Deborah Mayara Schlosser Leite	100.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Edna de Fatima Roque Cerqueira	701.xxx. xxx-x3	Psicólogo
Eduarda Nunes Crepaldi	073.xxx. xxx-x2	Psicólogo
Efraim de Oliveira Braz	105.xxx. xxx-x3	Psicólogo
Erika Lemgruber Ribeiro	041.xxx. xxx-x9	Psicólogo
Fabiola Ferreira de Souza	069.xxx. xxx-x4	Psicólogo
Felipe Teixeira Escobar	032.xxx. xxx-x3	Psicólogo
Gabriel Akselrad Rueda	099.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Heloisa de Cassia Holm Ribeiro	127.xxx. xxx-x7	Psicólogo
Jezyleia Rodrigues dos Santos	068.xxx. xxx-x2	Psicólogo
Juliana Fiorim Bednarczuk	046.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Julie Ziel Silveira	126.xxx. xxx-x6	Psicólogo
Karen Aparecida Torres de Souza	117.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Liliane Castanha	085.xxx. xxx-x1	Psicólogo
Louise Nicola	110.xxx. xxx-x6	Psicólogo
Luiza Sharith Pereira Tavares	085.xxx. xxx-x3	Psicólogo
Maria Angélica Paulin	938.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Maria Eduarda Dobosz Kuhl	114.xxx. xxx-x9	Psicólogo
Maria Mônica Margarida Silva Pereira	021.xxx. xxx-x5	Psicólogo
Mariana Rodrigues Sapateiro	096.xxx. xxx-x1	Psicólogo
Mylene Branco Zielinski	085.xxx. xxx-x4	Psicólogo
Nadieska Mignoni Graciani	063.xxx. xxx-x5	Psicólogo
Nathália Aparecida Kawakami	105.xxx. xxx-x5	Psicólogo
Polyanna Sidral Ramos Padilha	095.xxx. xxx-x9	Psicólogo
Rodrigo Luiz da Silva	083.xxx. xxx-x0	Psicólogo
Rônei Cassius Sperandio	021.xxx. xxx-x2	Psicólogo
Safira Mayumi Gomes Ueno	373.xxx. xxx-x7	Psicólogo
Tayna Ceccon Martins	065.xxx. xxx-x8	Psicólogo
Vanessa Santana Godoy	081.xxx. xxx-x1	Psicólogo
Bruna Carolina Betto de Lima	110.xxx. xxx-x5	Terapeuta Ocupacional
Bruna Elisa Maestrelli Mendes	086.xxx. xxx-x0	Terapeuta Ocupacional
Jennifer Mariane Galdino de Queiróga Egues	074.xxx. xxx-x3	Terapeuta Ocupacional
Patricia Aparecida Dreher Alves	079.xxx. xxx-x6	Terapeuta Ocupacional

Decreto nº 14.144/2026
Cargo: Agente de Execução

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ana Erenice da Silva	040.xxx. xxx-x1	Técnico de Enfermagem
Bianca Hanna Brandão Vicente	055.xxx. xxx-x0	Técnico de Enfermagem
Caroline da Silveira Rusycki	062.xxx. xxx-x4	Técnico de Enfermagem
Cilene Cesti das Neves	023.xxx. xxx-x8	Técnico de Enfermagem
Débora Luiza Ribeiro	024.xxx. xxx-x0	Técnico de Enfermagem
Edna Ribeiro da Silva	034.xxx. xxx-x4	Técnico de Enfermagem
Edson Teixeira de Faria	021.xxx. xxx-x9	Técnico de Enfermagem
Elenilze Nazaré Ferreira dos Santos	889.xxx. xxx-x1	Técnico de Enfermagem
Ivete de Souza Ramos	079.xxx. xxx-x7	Técnico de Enfermagem
Jucimára Vichineski Paes	981.xxx. xxx-x2	Técnico de Enfermagem
Mariana Miranda Kunitake	104.xxx. xxx-x0	Técnico de Enfermagem
Priscila de Souza Beltrão	066.xxx. xxx-x0	Técnico de Enfermagem
Rosangela Bilik	069.xxx. xxx-x8	Técnico de Enfermagem
Rosiane Nepomuceno da Silva	299.xxx. xxx-x4	Técnico de Enfermagem
Simone Paes	022.xxx. xxx-x2	Técnico de Enfermagem
Tatiane Marcelina da Silva	109.xxx. xxx-x5	Técnico de Enfermagem

Decreto nº 14.145/2026
Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ana Paula Garcias da Luz	097.xxx. xxx-x2	Administrador
Andréa Radigonda	983.xxx. xxx-x4	Administrador
Bruna Schwarz	082.xxx. xxx-x1	Administrador
Ermandes Tonet	053.xxx. xxx-x3	Administrador
Juliana Viana Linero	076.xxx. xxx-x4	Administrador
Kelen Daiane Ramos de Siqueira	033.xxx. xxx-x0	Administrador
Marcelo Augusto Loenert	022.xxx. xxx-x8	Administrador
Nicoli Rodrigues Gonçalves	087.xxx. xxx-x9	Administrador
Paulo Henrique Andrade Tavares	772.xxx. xxx-x5	Administrador
Priscila Martins Kuhn	113.xxx. xxx-x7	Administrador
Ana Luísa Moure Peres	044.xxx. xxx-x4	Bibliotecário
David da Silva da Paz	029.xxx. xxx-x9	Contador
Erikson Pereira de Moraes	081.xxx. xxx-x3	Contador
Francisca da Cruz Cichon do Vale	020.xxx. xxx-x8	Contador
João Carlos Dornelles de Souza	065.xxx. xxx-x5	Contador
João Marcos Batista	083.xxx. xxx-x6	Contador
Jocieli Cristiane Furlaneto	094.xxx. xxx-x0	Contador
Marcos Antonio Justino	533.xxx. xxx-x1	Contador

Mariana Bastos Novakovski	114.xxx. xxx-x1	Contador
Mateus Nikon da Silva Bezerra	054.xxx. xxx-x5	Contador
Michelle Regina Bedin	041.xxx. xxx-x1	Contador
Pedro Henrique Silva Inácio	436.xxx. xxx-x0	Contador
Rafaela Gonçalves Schultz	088.xxx. xxx-x2	Contador
Rodrigo do Amaral Alberguine	106.xxx. xxx-x0	Contador
Tamires Aparecida Machoski Costa	071.xxx. xxx-x6	Contador
Thaís Caroline Pedrosa	010.xxx. xxx-x1	Contador
Thiago Brites de Barros	075.xxx. xxx-x0	Contador
Wallace Medeiros dos Santos	145.xxx. xxx-x0	Contador
Wheliton Viana Polli dos Santos	099.xxx. xxx-x0	Contador
Lígia Loregian Penkal	077.xxx. xxx-x6	Desenhista Industrial Gráfico
Natan Lopes Monteiro	106.xxx. xxx-x0	Desenhista Industrial Gráfico
Patricia Facco Cardoso de Melo	049.xxx. xxx-x9	Desenhista Industrial Gráfico
Carlos Eduardo Gugelmin	078.xxx. xxx-x0	Engenheiro Civil
Felipe Miyadi Suguimati	120.xxx. xxx-x5	Engenheiro Civil
Gabrielle Pellin Bonfim Teles	052.xxx. xxx-x7	Engenheiro Civil
Gabrielli Bahr Ricci	074.xxx. xxx-x4	Engenheiro Civil
Giane Aparecida Simon	006.xxx. xxx-x6	Engenheiro Civil
Helio Cesar dos Santos Araujo Junior	059.xxx. xxx-x0	Engenheiro Civil
Jelson Feitosa Oliveira	529.xxx. xxx-x4	Engenheiro Civil
Keila Karoline Heidemann	010.xxx. xxx-x8	Engenheiro Civil
Letícia Cancela Gonçalves	081.xxx. xxx-x0	Engenheiro Civil
Luisa Burda	070.xxx. xxx-x5	Engenheiro Civil
Rafael Alexandre Mette	054.xxx. xxx-x5	Engenheiro Civil
Renan Dantas de Freitas	066.xxx. xxx-x4	Engenheiro Civil
Riccelli Begnini	362.xxx. xxx-x8	Engenheiro Civil
Rogério Damasceno Pereira	065.xxx. xxx-x2	Engenheiro Civil
Vitor Hugo Ferreira dos Santos	096.xxx. xxx-x5	Engenheiro Civil
Vitor Medeiros Ferreira	225.xxx. xxx-x1	Engenheiro Civil
Wesley Vieira Lima	083.xxx. xxx-x4	Engenheiro Civil
William dos Santos Becker	070.xxx. xxx-x6	Engenheiro Civil
Claudio da Costa Rohnelt Filho	997.xxx. xxx-x0	Engenheiro de Segurança do Trabalho
Eduardo Henrique Moro da Silva	089.xxx. xxx-x6	Engenheiro Eletricista
Eduardo Leo Baran	005.xxx. xxx-x8	Engenheiro Eletricista
Fernando Boiko Salles	084.xxx. xxx-x0	Engenheiro Eletricista
Rogério Caselato Dutra da Silva	101.xxx. xxx-x2	Engenheiro Eletricista
Vinicius Valenga	085.xxx. xxx-x5	Engenheiro Mecânico

Jonathan dos Santos de Moraes	067.xxx. xxx-x2	Profissional de Tecnologia da Informação
-------------------------------	--------------------	--

Decreto nº 14.145/2026
Cargo: Agente de Execução

NOME	CPF	FUNÇÃO
Isabella Caroline Sachini Lorena	122.xxx. xxx-x4	Técnico de Laboratório
Janete Terezinha Chimbida	005.xxx. xxx-x0	Técnico de Laboratório
Larissa Panatto Trento	113.xxx. xxx-x3	Técnico de Laboratório
Peterson Filisbino Prinz	073.xxx. xxx-x0	Técnico de Laboratório
Tamires Scupinari	075.xxx. xxx-x1	Técnico de Laboratório
Amaurici Cezar Pedrosa	882.xxx. xxx-x0	Técnico de Segurança do Trabalho
Felipe do Nascimento	082.xxx. xxx-x8	Técnico de Segurança do Trabalho
Jheniffer dos Santos da Luz	027.xxx. xxx-x4	Técnico de Segurança do Trabalho
Marili Angelo Lopes	031.xxx. xxx-x7	Técnico de Segurança do Trabalho

Protocolo 126311/2026

Resolução SEAP Nº 13.786 de 16 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANDRE LUIZ FORTUNATO, CPF. nº 056.XXX.XXX-26, LF 01, Soldado 1ª Classe, conforme cálculos de fls. 57 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0000201-50.2022.8.16.0179 da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 5ª Vara. Valor dos proventos R\$ 6.993,83 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). Protocolo nº 26.510.352-9.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 126312/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.597/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.331.136-3; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, os servidores nomeados por meio dos Decretos nº 14.144/2026 e nº 14.145/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.597/2026

Decreto nº 14.144/2026
Cargo: Agente Profissional



NOME	CPF	FUNÇÃO
Daniele Sarabia Lima	036.xxx.xxx-x7	Assistente Social

Decreto nº 14.145/2026
Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Debora Fabris	106.xxx.xxx-x1	Administrador
Vanessa Cristina Chromiec	023.xxx.xxx-x3	Contador

Protocolo 126315/2026

Resolução SEAP Nº 13.787 de 16 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Retificar a resolução nº 10510 de 22/09/2025, na parte que concedeu reforma por invalidez a VALDIR MUNDSTOCK, RG nº 5.XXX.346-X, da PMPR, alterando o número do RG para 5.XXX.346-X. Protocolo nº 25.980.274-1.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 126314/2026

Resolução SEAP Nº 13.789 de 16 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 6816 de 05/03/2026, na parte que concedeu reserva remunerada integral por tempo de contribuição a LEANDRO METZLER, RG. nº 4.XXX.852-X, LF 01, no cargo de Subtenente, da PMPR, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV. Protocolo nº 25.242.120-3.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 126317/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.598/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 26.475.367-8;
Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 14.145/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer os cargos de Agente Profissional e de Agente de Execução, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.598/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cristiano Aparecido Domingues	064.xxx.xxx-x0	Administrador
Danielle Cristina Costa Cateli Henkes	049.xxx.xxx-x9	Administrador

Diego Henrique de Oliveira	083.xxx.xxx-x4	Administrador
Eneirti Vieira Ernesto	816.xxx.xxx-x2	Administrador
Fernandes Pietrobon	842.xxx.xxx-x4	Administrador
Gisele Patricia Deloski	028.xxx.xxx-x6	Administrador
Giseli Adamski	026.xxx.xxx-x4	Administrador
Isabele Inglês Fidelis	097.xxx.xxx-x5	Administrador
Ivana Carla Barbosa	073.xxx.xxx-x5	Administrador
Jackson Thiago Marcondes	360.xxx.xxx-x1	Administrador
Janaina Dilberti Pinheiro	079.xxx.xxx-x2	Administrador
Jean Paulo Godoi	030.xxx.xxx-x9	Administrador
Marcio Pazianotti de Noronha	052.xxx.xxx-x4	Administrador
Renan de Moraes Arimatea	410.xxx.xxx-x5	Administrador
Rodrigo Pereira Leite	064.xxx.xxx-x3	Administrador
Gisele Aggio Slonkowskyj Hauffe	006.xxx.xxx-x0	Contador
Rafael dos Santos Tebinka	109.xxx.xxx-x2	Contador
Simone das Graças Coelho Souza da Costa	024.xxx.xxx-x7	Contador
Thiago Augusto Xavier dos Santos	050.xxx.xxx-x0	Contador

Cargo: Agente de Execução

NOME	CPF	FUNÇÃO
Hellen Ramos do Prado	106.xxx.xxx-x9	Técnico de Laboratório
Alex Junior Camargo Chimilovski	098.xxx.xxx-x0	Técnico de Segurança do Trabalho

Protocolo 126319/2026

Resolução SEAP Nº 13.790 de 16 de Setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Resolução nº 12886 de 08/12/2010, na parte que concedeu reserva remunerada proporcional a DARIO PINHEIRO, RG. nº 4.XXX.514-X, LF 01, no cargo de 1º Sargento, da PMPR, conforme Despacho Previdenciário - PRPREV. Protocolo nº 25.441.495-6.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 126321/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.617/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.232.175-6;
Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, os servidores nomeados



por meio dos Decretos nº 14.144/2026 e nº 14.145/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE).

Decreto nº 14.145/2026
Cargo: Agente Profissional

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.617/2026

Decreto nº 14.144/2026
Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Valdomiro Mendes Arantes	574.xxx.xxx-x0	Pedagogo

NOME	CPF	FUNÇÃO
Diego Bertazzo Cruz	053.xxx.xxx-x4	Administrador
Eric Udson de Oliveira	086.xxx.xxx-x3	Administrador
Leni Batista dos Santos	024.xxx.xxx-x2	Administrador
Anderson Thiago Atanazo	072.xxx.xxx-x3	Contador
Nicolas Escobar Gaspar	083.xxx.xxx-x0	Contador
Jean Marcos de Oliveira	065.xxx.xxx-x5	Desenhista Industrial Gráfico
Luciana Reif	036.xxx.xxx-x7	Engenheiro Civil

Protocolo 126324/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13756
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUCIANE NERIS CAZELLA
R.G.: 05.624.963-0 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.803/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.619,29(Dezenove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.307.313-4

NOME: MARIA LUIZA MARCHI DE GOUVEA
R.G.: 03.177.320-2 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

ORGAO: SEED
LF: 1

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.827/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.725,67(Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.353.272-4

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126240/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13757
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOÃO MATOS DA SILVA
R.G.: 05.085.402-7 CARGO: Agente de Apoio
Aux. De Manejo e Meio Ambiente
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
A partir de 13/09/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: IAT
LF: 1

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,

L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.824/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.706,94 (Nove Mil,
Setecentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.312.692-0

NOME: NEUZA MARIA BRUCH BORDIN
R.G.: 07.721.329-5 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.784/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.232,05 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.290.300-1

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126241/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13758

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA VALENDOLF
R.G.: 04.930.191-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.791/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.725,98 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.260.035-1

NOME: JOSELITA RAMOS DA ROCHA
R.G.: 05.126.245-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º , inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.796/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.112,64 (Cinco Mil, Cento e Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.285.270-9

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126243/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13759

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARY ATAIDE RICCO PARAIZO

ORGAO: SEED



R.G.: 09.245.097-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.627/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.193,67(Seis Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 97-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.392.223-0

NOME: SALETE DE FATIMA DENA ORGAO: UEM
R.G.: 04.117.399-8 CARGO: Agente Universitário de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
Lei 10692/93, art.13
Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.813/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.391,33(Oito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.356.079-5

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126246/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13760
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: REGINA MARCIA MACHADO CORREA DONADEL ORGAO: SEED
R.G.: 03.485.978-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.807/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.537,86(Doze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.247.239-6

NOME: VERA LUCIA COLASSO MICHALZECHEN ORGAO: SEED
R.G.: 03.685.511-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.794/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.138,18(Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.311.555-4

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126248/2026



RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13761

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO WILDER MATTOS LEAO

ORGAO: REPR

R.G.: 04.184.433-7 CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL C

LF: 1

Auxiliar Fazendário

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 6174/70, Lei 22.369/2025

Lei 6174/70, art.170 e 171, L.22.369/2025, art.10 EC 19/98

Lei 6174/70, art.170 e 171, Lei 22.369/2025

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.675/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.726,04 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.163.430-9

NOME: LILIAN IANKE LEITE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.733.396-4 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.802/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.786,49 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.976.761-0

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126252/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13762

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARI ZOCA

ORGAO: SEED

R.G.: 06.138.533-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.825/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.149,34 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.303.570-4

NOME: HELEN SUZIANE DE CARVALHO VALLIM

ORGAO: SEED

R.G.: 04.978.868-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.832/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.760,17 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Dezessete Centavos)



CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.319.178-1

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126255/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13763

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE MANOEL DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.537.520-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.808/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.385,95(Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.288.009-5

NOME: DELFINA CRISTINA PAIZAN

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 04.163.313-1 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Associado

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 11713/97,art.3º,§4ºe art.17,c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171

L11713/97, art.16,L.14825/05, art.3º,L21852/2023, Art. 3º inc. I,II,III IV

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.816/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.522,93(Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.374.685-6

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126256/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13764

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLACI NADIR KREMER SOARES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.242.879-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.801/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.160,44(Dez Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.299.428-7

NOME: VALERIA LULA DO LAGO

ORGAO: SEED



R.G.: 04.936.550-0 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.800/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.977,70(Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 109-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.469.260-3

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126258/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13765
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS
R.G.: 03.984.124-0 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.786/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.158,31(Dez Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.247.245-0

NOME: DJALMA FIDELIS DA SILVA
R.G.: 04.939.968-5 CARGO: Policial Penal
Policial Penal

ORGAO: SESP
LF: 1

TIPO: Art.6º , inc II,III § 2º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art.6º , § 1º,2º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.811/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.003,31(Vinte e Dois Mil e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.257.399-0

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126259/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13766
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JAQUELAINE FOLLE KARKLING
R.G.: 05.099.358-2 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.829/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.693,05 (Nove Mil,
Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.347.377-9

NOME: LEILA RIBEIRO DA CUNHA
R.G.: 04.104.348-2 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.831/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.809,15 (Dois Mil,
Oitocentos e Nove Reais e Quinze Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.291.511-5

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126261/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13767

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GENI ROSA BRUNETTI

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.941.681-2 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.818/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.698,45 (Seis Mil,
Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.298.310-2

NOME: IVONETE PLOVAS

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.954.401-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.820/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.508,08 (Três Mil,
Quinhentos e Oito Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.364.138-8

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126263/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13768

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VIRGINIA DE LUNA VASEL

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.177.468-0 CARGO: Professor

LF: 93

Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.778/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.390,63 (Dois Mil, Trezentos



e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.161.775-7

NOME: SIMONEIDE PEREIRA FERNANDES
R.G.: 05.214.848-0 CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo
Agente de Segurança Socioeducativo
TIPO: Art.6º , inc I,II,III § 1º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEJU
LF: 2

Art.6º , inc I,II,III § 1º,4º da EC 45/2019, com redação dada pela EC 60/2026
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,
L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 21.119, de 30/06/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.828/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.981,00(Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.195.057-0

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126264/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13769
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CECILIA WOJCIK
R.G.: 05.243.454-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR OPERACIONAL
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.795/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.755,30(Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.355.673-9

NOME: ROSEMERI TEREZINHA HOFFMANN NOGUEIRA
R.G.: 03.626.416-0 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.821/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.413,46(Seis Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 109-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.263.582-3

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126267/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13770
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ELIENE CANDIDA DE OLIVEIRA SILVA
R.G.: 2.916.981.012-5 CARGO: Agente Educacional II
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: SEED
LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da

EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.823/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.811,46(Quatro Mil,
Oitocentos e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.350.327-9

NOME: ZILDA ALVES ORGAO: SESP
R.G.: 04.387.625-2 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
Lei Complementar 259/2023, art. 38
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.809/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.003,31(Vinte e Dois Mil e
Três Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.163.391-4

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126268/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13771
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: IEDA MARIA GOMES DA COSTA ZELENSKI ORGAO: SEED
R.G.: 03.221.696-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.806/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.822,73(Seete Mil,
Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.266.880-0

NOME: INEZ GOMES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.922.496-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.814/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.846,11(Dois Mil,
Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.315.571-8

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126270/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13773
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA APARECIDA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.261.085-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.836/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.207,22(Dois Mil, Duzentos e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.095.196-3

CURITIBA, 15 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126271/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13792
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SELMA DE OLIVEIRA RIBEIRO ORGAO: UEL
R.G.: 04.821.624-2 CARGO: Agente Universitário de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR n° 45/2019
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
Lei 10692/93, art.13
Lei 10692/93, art.13
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.842/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.615,18(Oito Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.657.635-0

NOME: ROSE MARA AQUINO DE ANDRADE ORGAO: UEL
R.G.: 03.486.153-6 CARGO: Agente Universitário de Execução LF: 1
Técnico Administrativo
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.854/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.722,82(Dez Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.083.032-5

CURITIBA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126529/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13793
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VANIA DENISE DORE ORGAO: SEED
R.G.: 03.092.778-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.645/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.685,54(Seete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.142.696-0

NOME: MONICA SANTANA CRUZ RODRIGUES
R.G.: 06.677.831-2 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.830/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.315,81(Cinco Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 135-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.213.469-5

CURITIBA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126534/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13794

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALTAIR MARQUES

ORGAO: UEL

R.G.: 03.439.592-6 CARGO: Agente Universitário de Execução
Técnico em Laboratório

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Lei 10692/93, art.13

Lei 10692/93, art.13

Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.848/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.732,88(Doze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.026.417-6

NOME: IZABEL RIBEIRO NOVAES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.477.732-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.835/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.885,03(Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 137-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.449.453-4

CURITIBA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126535/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13795

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO MAURICIO SANDRINI

ORGAO: UEL

R.G.: 04.072.900-3 CARGO: Agente Universitário de Execução

LF: 1

Técnico Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.838/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.831,36(Dez Mil,



Oitocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.656.996-5

NOME: ALVARO JOSE DE ANDRADE
R.G.: 03.247.764-0 CARGO: Agente Universitário de Execução
Técnico em Informática
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGAO: UEL
LF: 1

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.849/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.240,97(Dez Mil, Duzentos
e Quarenta Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.048.257-2

CURITIBA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126537/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13796

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEY BRUMASSIO
R.G.: 07.026.028-0 CARGO: Policial Penal

ORGAO: SESP
LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.853/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.003,31(Vinte e Dois Mil e
Três Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.183.223-2

NOME: ELAINE CRISTINA CEZAR FUKUDA
R.G.: 05.235.405-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.855/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.398,16(Sete Mil, Trezentos
e Noventa e Oito Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.024.648-8

CURITIBA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126538/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13797

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA DE ALMEIDA PEREIRA
R.G.: 04.021.924-2 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 92

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.676/26



VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.744,05(Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.256.130-5

NOME: TEREZINHA DO ROCIO BORGES DE QUADROS
R.G.: 03.701.988-7 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.837/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.836,70(Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.336.549-6

CURITIBA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126539/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 13798

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA EUNICE RODRIGUES SANTOS

ORGAO: UEL

R.G.: 04.650.906-4 CARGO: Agente Universitário de Execução

LF: 1

Técnico Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Lei 10692/93, art.13

Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.841/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.051,99(Treze Mil e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.816.023-1

NOME: APARECIDA GONCALVES TOZZO

ORGAO: UEL

R.G.: 04.257.927-0 CARGO: Agente Universitário de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Lei 10692/93, art.13

Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.844/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.606,35(Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.050.947-0

CURITIBA, 16 DE SETEMBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 126541/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13801 17/09/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
265750117	ALESSANDRO DA CRUZ	60805601	1	SESP	
265617123	ARIEL NAZARENO REINAUER	48650864	1	SESP	
265661521	ELIESER ANTONIO DURANTE FILHO	02590465904	1	SESP	
265766226	EMERSON DE AZEVEDO THEREZA	59653393	1	SESP	
265751130	JOEL GUERREIRO MARTINS	60518149	1	SESP	

265154557
264396980

VALTER RIBEIRO DA SILVA
WAGNER DE SOUZA

64183800 1 SESP
61576649 1 SESP

Protocolo 126567/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 415, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Agente de Controle Interno, no período de férias do titular.

ODIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANDRÉIA MOREIRA DA FONSECA BOECHAT**, CPF nº 091.XXX.367-XX PR, para responder pelas atividades relativas ao Controle Interno, no período de 01/12/2026 a 18/12/2026, em substituição ao servidor **FRANCISCO JOSE CASCALES**, RG nº 4.XXX.621-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 126057/2026

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. Considerando o Memorando nº 245/2026 - NAS/SECID, bem como o Parecer nº 192/2026-SECID/AJ às fls. 110-112 (mov. 22);

II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do Termo de Rescisão do Contrato nº 2958/2020, de responsabilidade da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, cujo objeto refere-se à rescisão por acordo das partes contratantes, do Contrato Administrativo nº 2958/2020, relativo à prestação de serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos;

III. Encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial - NAS para prosseguimento dos trâmites.

DATA: 16 de setembro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 126310/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. Considerando o exposto no Memorando nº 113/2026 SECID/NAS às fls. 02 (mov.2);

II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4422/2025 - cujo objeto é a repactuação dos valores do referido contrato referente a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Aviso nº 05/2025 - DGC/DOS/SEAP.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

DATA: 15 de setembro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 126476/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. Considerando o exposto no Memorando nº 114/2026 SECID/NAS às fls. 02 (mov.2);

II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4422/2025 - cujo objeto é a repactuação dos valores do referido contrato referente a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Aviso nº 24/2026 - DGC/DOS/SEAP.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

DATA: 15 de setembro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 126481/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. Considerando o Parecer nº 186/2026 da AJ/SECID às fls. 90-92 (mov.21);

II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5684/2022 - cujo objeto é a repactuação dos valores do referido contrato referente à prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Aviso nº43/2026 - DGC/DOS/SEAP.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

DATA: 15 de setembro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 126489/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AME

PORTARIA Nº 110/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 44/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP e SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 26.300.414-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 44/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP e SEGPLUS - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., cujo objeto é a contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA E VIGILÂNCIA DESARMADA, visando atender às necessidades da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP:

I. Cleverson Ignácio Correa, inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-40, para atuar como Gestor;

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, inscrita no CPF nº 080.XXX.XXX-30, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Kauane Firman, inscrita no CPF nº 105.XXX.XXX-67, para atuar como Gestora substituta;

II. Kayke Alexandre Biernarski Batista, inscrito no CPF nº 114.XXX.XXX-32, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 16 de setembro de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 126069/2026

RESOLUÇÃO Nº 111/2026/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Coordenador de Fiscalização de Obras de Edificações - CFOE, em virtude das férias da titular da função.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES



- SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 26.581.264-3;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Antonio Victor Rodrigues Lobo, portador do CPF nº 033.XXX.969-XX, para responder como Coordenador de Fiscalização de Obras e Edificações - CFOE, em substituição as férias do servidor Luiz Antonio Xavier da Silveira, portador do CPF nº 500.XXX.029-XX no período de 13/10/2026 à 01/11/2026;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE
16 de setembro de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 126053/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC
RESOLUÇÃO Nº 15/ 2026

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, consoante o disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e o Decreto nº 148 - de 14 de janeiro de 1999, que determina a indicação de representantes do Instituto Água e Terra, este indica substituição aos membros anteriores, a seguir:

RESOLVE:

- Nomear, como representante titular indicada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para conselheira no CGM/RMC, a Sra. Maria Eugênia Piccoli Vasques Martins - Email: mariaeugeniavasques@iat.pr.gov.br.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

Protocolo 126471/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TOC

RESOLUÇÃO SETI Nº 260/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 90 e seguintes da Constituição do Estado do Paraná, bem como o Decreto nº 2.945/2026 e a Resolução SETI nº 237/2026, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e o disposto pela Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, do referido órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, se for o caso, conforme disposto pelo art. 197 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, em face da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR (Campus Toledo), inscrita no CNPJ nº 75.101.873/0001-90, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 3.165 - Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.230-901, representada por seu Reitor, Sr. EVERTON RICARDI LOZANO DA SILVA, portador do CPF nº ***.007.739-**, na qualidade de CONVENIENTE no âmbito do Convênio 003/2025, firmado entre o órgão e o tomador em 25/02/2025 (Protocolo 22.823.274/2, DIOE Ed. 11842, pág. 20), em razão da ausência de comprovação de regularização da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal do Brasil, bem como pela não apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa às contribuições previdenciárias sobre a execução do objeto, conforme documentos e fatos levantados pelas providências administrativas preliminares conduzidas no Protocolo nº 26.509.906-8, iniciado pelo Parecer nº 001/2026-NMA/UEF (fls. 02-04; mov. 2).

Art. 2º Designar comissão de tomada de contas especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, mediante a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo, obedecidos os prazos legalmente estabelecido no art. 198 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I - Daniele Perini (XXX.714.219-XX; Agente Profissional);
II - Roque Ronold Oliveira Silva Junior (XXX.143.075-XX; Agente Profissional); e
III - Sandir Leonardo Pereira da Costa (XXX.248.469-XX; Agente Profissional).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
em exercício

Protocolo 126177/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 264/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Comissão de Implementação de Ações de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e pela Resolução SETI nº 237/2026, e considerando o contido nos Decretos Estaduais nº 6.474/2020 e nº 9.185/2021, que regulamentam a aplicação da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Implementação de Ações de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I - Nayara Kaminski de Oliveira, CPF nº 044.XXX.XXX-56 (Presidente)
II - Daiane Raiman, CPF nº 051.XXX.XXX-65
III - Jederson Souza de Oliveira, CPF nº 052.XXX.XXX-80
IV - Silmara Cristina Santori, CPF nº 460.XXX.XXX-72
V - Rosana de Melo Louro, CPF nº 906.XXX.XXX-15
VI - Sandir Leonardo Pereira da Costa, CPF nº 044.XXX.XXX-03
VII - Mineia Luckfett de Oliveira, CPF nº 005.XXX.XXX-04.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Jamil Abdanur Junior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício
Protocolo 126209/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 263/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Designa encarregada e suplente de tratamento de dados pessoais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e pela Resolução SETI nº 237/2026, considerando o contido nos Decretos Estaduais nº 6.474/2020 e nº 9.185/2021, que regulamentam a aplicação da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, e na Resolução CGE nº 13/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar como encarregada pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a servidora Nayara Kaminski de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-56.

Art. 2º Indicar como suplente da encarregada pelo tratamento de dados pessoais a servidora Daiane Raiman, inscrita no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-65.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Jamil Abdanur Junior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício
Protocolo 126217/2026

RESOLUÇÃO Nº 261/2026-SETI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Designa substituto para responder pela função de Chefe da Unidade Executiva do Fundo Paraná durante a fruição de férias do servidor titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e pela Resolução SETI nº 237/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Arthur Marcos Seolim Rodrigues, CPF n.º 996.XXX.XXX-34, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Chefe da Unidade Executiva do Fundo Paraná, no período de 16/09/2026 a 02/10/2026, em virtude de férias do titular Michel Jorge Samaha, CPF n.º 616.XXX.XXX-04.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Jamil Abdanur Junior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
em exercício

Protocolo 126295/2026

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; RESOLVE:

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

PORTARIA N. 3029 - 11/09/2026

Considerando a Resolução C.U. 76/2005, 10 de maio 2005;

Considerando a publicação do Decreto Estadual n. 10763, de 11 de abril de 2022;

Considerando o OF. SAUEL/DIR n. 002/2023, de 14 de abril de 2023;

Considerando a solicitação enviada por e-mail pela Diretora da SAUEL, no dia 28 de julho de 2026, a necessidade de inclusão de um membro na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina - CPAD/UEL;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Incluir Roberto dos Santos Silva Filho como membro representante do Departamento de Arquivo Público na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Universidade Estadual de Londrina (CPAD/UEL), instituída pela Portaria N. 2191 de 14 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Andréa Name Colado Simão - Reitora

Protocolo 126183/2026

PORTARIA GEFIS Nº 2152/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1858/2026 Pregão Eletrônico nº 112/2026

Contratada: Pharma Log Produtos Farmaceuticos Eireli

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Antineoplasicos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2153/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1859/2026 Pregão Eletrônico nº 112/2026

Contratada: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Antineoplasicos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2154/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1860/2026 Pregão Eletrônico nº 112/2026

Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Antineoplasicos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2155/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

71c9d4b4

EDICAO

12231

DATA

18/09/2026



A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1861/2026 Pregão Eletrônico nº112/2026

Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Antineoplasicos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2156/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1862/2026 Pregão Eletrônico nº112/2026

Contratada: Mew Produtos Medicos e Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Antineoplasicos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2157/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1863/2026 Pregão Eletrônico nº112/2026

Contratada: Effe Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Antineoplasicos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2158/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1864/2026 Pregão Eletrônico nº112/2026

Contratada: Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Antineoplasicos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2159/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1865/2026 Pregão Eletrônico nº112/2026

Contratada: Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Prod. Méd. e Hosp. Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Antineoplasicos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2160/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea

“o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1856/2026 Pregão Eletrônico nº2/2026

Contratada: Nexxa Farmacêutica Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Meios de Contraste (Molécula Linear Hepato-Específico, Gadoxetato Dissódico e A Base de Gadolínio) Para Uso Em Exames No Equipamento de Ressonância e Tomografia Computadorizada do Hospital Universitário de Londrina (Hu-Uel) Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matrícula: 0119900

E-mail: adylson@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução

de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2161/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1857/2026 Pregão Eletrônico nº2/2026

Contratada: Ge Healthcare do Brasil Com. e Serv. Para Equip. Médico-Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Meios de Contraste (Molécula Linear Hepato-Específico, Gadoxetato Dissódico e A Base de Gadolínio) Para Uso Em Exames No Equipamento de Ressonância e Tomografia Computadorizada do Hospital Universitário de Londrina (Hu-Uel) Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matrícula: 0119900

E-mail: adylson@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução

de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2162/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1866/2026 Pregão Eletrônico nº107/2026

Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Água Destilada, Solução de Manitol, Solução de Glicose A 50%, Cloreto de Sódio 0,9% Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitario de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matrícula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matrícula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matrícula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matrícula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme

Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2163/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1867/2026 Pregão Eletrônico nº107/2026

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento de Água Destilada, Solução de Manitol, Solução de Glicose A 50%, Cloreto de Sódio 0,9% Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitario de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matrícula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matrícula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução

de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2164/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1868/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº148/2026

Contratada: Angiomedic Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de Orteses e Proteções (Cateter Angiografico Reto) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adriano Lot Cantarin

Matrícula: 0112992

E-mail: alcantarin@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato

Servidor: Glaucia de Souza Omori Maier

Matrícula: 0704329

E-mail: glauciaomori@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução

de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2165/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1885/2026 Pregão Eletrônico nº15/2026

Contratada: Ferrari Medical Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Necessários Para Compor A Caixa de Microcirurgia de Laringe e Instrumentais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Setorial

Servidor: Silvia Paulino Ribeiro Albanese

Matricula: 1913200

E-mail: silviaalbanese@uel.brTipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira

Matricula: 1911311

E-mail: sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2166/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1851/2026 Dispensa nº120/2026

Contratada: Agille Comércio de Medicamentos Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2167/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1852/2026 Dispensa nº120/2026

Contratada: Genésio A. Mendes & Cia Ltda.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2168/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1853/2026 Dispensa nº120/2026

Contratada: Pharma Log Produtos Farmaceuticos Eireli

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2169/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1854/2026 Dispensa nº120/2026

Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.brFISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026
Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2170/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1855/2026 Dispensa nº 120/2026

Contratada: Trimedcall Comercio de Materiais Medicos e Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2171/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1869/2026 Pregão Eletrônico nº 9/2026

Contratada: Licimed Dist. de Med., Correlatos e Prod. Med. Hosp. Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matricula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2172/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1870/2026 Pregão Eletrônico nº 9/2026

Contratada: Cirurgica Nossa Senhora Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matricula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2173/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1871/2026 Pregão Eletrônico nº 9/2026

Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matricula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matricula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2174/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1872/2026 Pregão Eletrônico nº 9/2026

Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matricula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matricula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas

disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2175/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1873/2026 Pregão Eletrônico nº9/2026

Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matrícula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2176/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1874/2026 Pregão Eletrônico nº9/2026

Contratada: Newaris Lifesciences Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matrícula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2177/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1875/2026 Pregão Eletrônico nº9/2026

Contratada: Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matrícula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2178/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1876/2026 Pregão Eletrônico nº9/2026

Contratada: Sp Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matrícula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2179/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1877/2026 Pregão Eletrônico nº9/2026

Contratada: Medmax Medicamentos Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matrícula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matrícula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2180/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e

12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1878/2026 Pregão Eletrônico nº9/2026

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matricula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matricula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2181/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1879/2026 Pregão Eletrônico nº9/2026

Contratada: Noroeste Medicamentos Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Diversos Ara Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Adylson Justino Jorge

Matricula: 0119900

E-mail: adylson@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Kaminami

Matricula: 1207056

E-mail: kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2182/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1881/2026 Pregão Eletrônico nº215/2025

Contratada: Hpf Surgical Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos (Alça de Ressecção, Conjunto de Trocater e Borracha de Vedação) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Silvio Henrique Maia de Almeida

Matricula: 1910263

E-mail: salmeida@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Simeire Antonieli dos Santos Faleiros

Matricula: 1906427

E-mail: simeire@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2183/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1882/2026 Pregão Eletrônico nº215/2025

Contratada: Abs Comércio e Importação Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos (Alça de Ressecção, Conjunto de Trocater e Borracha de Vedação) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Silvio Henrique Maia de Almeida

Matricula: 1910263

E-mail: salmeida@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Simeire Antonieli dos Santos Faleiros

Matricula: 1906427

E-mail: simeire@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2184/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1883/2026 Pregão Eletrônico nº215/2025

Contratada: Nos Neuro Orthopaedics Surgeries Com. Imp. e Exp. de Material Cirúrgico Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Medicos Hospitalares Diversos (Alça de Ressecção, Conjunto de Trocater e Borracha de Vedação) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Silvia Paulino Ribeiro Albanese

Matricula: 1913200

E-mail: silviaalbanese@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2185/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial

na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1880/2026 Pregão Eletrônico nº16/2026

Contratada: Tecnolaundry Comércio e Assistência Técnica Ltda

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Fornecimento de Peças, Para Equipamentos da Lavanderia (Centrifugas, Calandras, Secadoras, Lavadoras e Dobradeiras, do Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor: Claudenir Belasqui

Matrícula: 0313177

E-mail: belasqui@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Setorial

Servidor: Natalia Carolina Schell

Matrícula: 5029227

E-mail: nsnatschell@gmail.com

Tipo Contrato: Fiscal Técnico

Servidor: Diego Peixoto da Silva

Matrícula: 0408411

E-mail: diegopeixoto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 126477/2026

UEM

Autoriza a viagem do professor Julyerme Matheus Tonin para realizar estágio de Pós-Doutorado, na Università della Calabria - Itália, no período de 22/9/2026 a 21/9/2027, com o ônus restritos aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli

Reitor

Protocolo 125937/2026

PORTARIA N.º 813/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora ELISA SILVA DE PAULA, CPF 695.XXX.XXX-34, com fruição no período de 28/9/2026 a 26/12/2026.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 17 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 126191/2026

PORTARIA Nº 812/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando a Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência dos Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, que desempenham funções temporárias de agentes universitários, a saber:

Nome	Matrícula	Lotação	Função	Prorrogar até
Ana Claudia dos Santos Belem	262376	PCU-DOP	Arquiteto	31/03/2027
Ana Flavia Borges Shimada	262458	CCB-NUP	Técnico Administrativo	31/03/2027
Flávio Eduardo da Silva Terto	262337	CCA-DIR	Técnico Administrativo	31/03/2027
Gabriela Sadako Sakuno	262515	CCS-DFA	Técnico Administrativo	31/03/2027
Laura Rodrigues Oliveira Lima	262091	PRH-DPE-CPP	Técnico Administrativo	31/03/2027
Natalia Castelhana de Oliveira	257137	CCS-DAB-LE-PAC	Bioquímico	31/03/2027
Roberta Synara Marques Cardoso	262579	PRH-DRH-RES	Técnico Administrativo	31/03/2027
Rubia Maiara Silva Marcon	262650	REI	Arquiteto	31/03/2027
Silvio Ney Alves Veras	262668	PCU-DOP	Engenheiro Civil	31/03/2027
Tiala Kelly Martins	262433	CCS-DBS	Bioquímico	31/03/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Maringá, 18 de Setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 126308/2026

PORTARIA Nº 783/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares;

Considerando os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE), que solicitaram a rescisão de contrato por pedido de dispensa:

Considerando os protocolos nº 26.409.958-7; 26.495.421-5; 26.447.473-6; 26.496.322-2; 26.502.466-1; 26.409.624-3; 26.459.378-6; 26.419.271-4; 26.433.061-0; 26.422.953-7; 26.472.303-5; 26.525.062-9; 26.535.495-5.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESLIGAR**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ALVARO PHILLIPE TAZAWA DELMONT PAIS	073.XXX.XXX-43	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CTC-DEC	31/08/2026
ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	063.XXX.XXX-09	TECNICO ADMINISTRATIVO	PAD-DMP-COP	31/08/2026
BERGERSON VAN HALLEN VIEIRA DA SILVA	067.XXX.XXX-05	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DFI	25/08/2026
DIOGO ALMEIDA E SILVA	004.XXX.XXX-90	PROFESSOR COLABORADOR MESTRE	CCH-DPD	01/09/2026
FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	044.XXX.XXX-22	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DPD	31/08/2026
GABRIEL PERINA GONGORA	120.XXX.XXX-77	ENGENHEIRO CIVIL	PCU-DOP	31/08/2026
ISIS MERI MEDRI	021.XXX.XXX-94	TECNICO ADMINISTRATIVO	DPC	31/08/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71c9d4b4
EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



KELLY CRISTYNA FONSECA	068.XXX.XXX-14	TECNICO ADMINISTRATIVO	EDT	31/08/2026
MARIANA COSTA DO NASCIMENTO	076.XXX.XXX-55	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCH-DFE	31/08/2026
MONICA CHAGAS FERREIRA MENDONCA	058.XXX.XXX-67	COMUNICADOR SOCIAL	ASC	04/09/2026
SABRINA SUELEN AMARAL	078.XXX.XXX-06	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCE-DMA	11/09/2026
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	018.XXX.XXX-47	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEN-DAA-ACA	09/09/2026
TAYNARA PRESTES PERINE MORETTO RODRIGUES	066.XXX.XXX-70	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	CCA-DZO	04/09/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 02 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

Protocolo 126356/2026

PORTARIA Nº 818/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando a CI nº. 402/2026-PJU, referente à decisão judicial nos Autos nº 0006541-21.2015.8.16.0190 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá-PR,

Considerando o protocolo nº 26.499.289-3,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%), aos servidores, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
ABEL FIDALGO ALVES	CTC-DEQ	878.XXX.XXX-15	PROFESSOR ADJUNTO	20/07/2026 a 19/07/2028
MARA HELOISA NEVES OLSEN	CTC-DEQ	017.XXX.XXX-50	PROFESSOR ASSOCIADO	20/07/2026 a 19/07/2028
MARCELO FERNANDES VIEIRA	CTC-DEQ	484.XXX.XXX-20	PROFESSOR ASSOCIADO	20/07/2026 a 19/07/2028
MARCOS DE SOUZA	CTC-DEQ	722.XXX.XXX-15	PROFESSOR ADJUNTO	20/07/2026 a 19/07/2028
MAURO ANTONIO DA SILVA SA RAVAGNANI	CTC-DIR	482.XXX.XXX-20	PROFESSOR TITULAR	20/07/2026 a 19/07/2028
PAULO EDUARDO POLON	CTC-DEQ	832.XXX.XXX-87	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	20/07/2026 a 19/07/2028
RUBENS ZENKO SAKIYAMA	CTC-DEQ	439.XXX.XXX-72	PROFESSOR ADJUNTO	20/07/2026 a 19/07/2028
SERGIO HENRIQUE BERNARDO DE FARIA	CTC-DEQ	152.XXX.XXX-05	PROFESSOR ASSOCIADO	20/07/2026 a 19/07/2028

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 17 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 126627/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1370/2026 - Reitoria/Unespar, de 16 de setembro de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Marcia Regina Royer, CPF 870.XXX.XXX-49, lotada no *Campus* de Paranavai, no período de 15 (quinze) a 26 (vinte e seis) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Evento/ Congresso, nas cidades de Bogotá, Medellín e Neiva/ Colômbia.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1371/2026 - Reitoria/Unespar, de 16 de setembro de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Adilson Anacleto, CPF 858.XXX.XXX-49, lotado no *Campus* de Paranaguá, no período de 29 (vinte e nove) de setembro a 08 (oito) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Missão Oficial/ Trabalho, nas cidades de Bogotá e Medellín/ Colômbia.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1372/2026 - Reitoria/Unespar, de 16 de setembro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Grupo trabalho de Pós-graduação, *Stricto Sensu*, Mestrado em Musicoterapia do *Campus* de Curitiba II:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Mariana Lacerda Arruda	047.XXX.XXX-06	Coordenadora	Curitiba II
Sheila Beggato	573.XXX.XXX-87	Membro	Curitiba II
Ana Maria de Barros	496.XXX.XXX-53	Membro	Curitiba II
Rodrigo Vicente	343.XXX.XXX-18	Membro	Curitiba II
Rosemyriam Cunha	636.XXX.XXX-00	Membro	Curitiba II
Lydio Roberto Silva	429.XXX.XXX-72	Membro	Curitiba II
Stela Maris Silva	307.XXX.XXX-15	Membro	Curitiba II

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Saete Paulina Machado Sirino

Reitora

Protocolo 126403/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

PORTARIA N.º 1338/2026, de 09/09/2026: Art. 1º Prorrogar a substituição do docente Wanilton Tadeu Dudek, CPF nº 049.XXX.XXX-96, no cargo de Coordenador pro tempore do Curso de Licenciatura em História do Campus de União da Vitória, no período de 09 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica - GRA, durante o afastamento da titular do cargo, Naiara Batista Kracheniski Stadler, em razão de licença médica.

PORTARIA N.º 1339/2026, de 09/09/2026: Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 1228/2026 - REITORIA/UNESPAR, de 24 de agosto de 2026, que exonerou a docente Naiara Batista Kracheniski Stadler, CPF nº 045.XXX.XXX-09, do cargo de Coordenadora do Curso de História do Campus de União da Vitória, para que onde se lê: "a partir de 08 de junho de 2026." leia-se: "a partir de 08 de julho de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1228/2026 - REITORIA/UNESPAR.

PORTARIA N.º 1340/2026, de 09/09/2026: Art. 1º Nomear o docente Wanilton Tadeu Dudek, CPF nº 049.XXX.XXX-96, para o cargo de Coordenador pro tempore do curso de História do Campus de União da Vitória, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica - GRA, No período de 09 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria cancela a Portaria nº 1229/2026-REITORIA UNESPAR

PORTARIA N.º 1341/2026, de 09/09/2026: Art. 1º Retificar o período aquisitivo da Licença Capacitação concedida à servidora Poliana Fabiula Cardozo, por meio

da Portaria nº 392/2026 - REITORIA/UNESPAR, CPF nº 281.XXX.XXX-40, Professora Associada, lotada no Campus de Curitiba I, nos seguintes termos: Onde se lê: "01/08/2016 a 31/07/2021"; Leia-se: "01/08/2016 a 05/03/2023", em razão da suspensão da contagem do período aquisitivo, por força da Lei Complementar Federal nº 173/2020, conforme entendimento constante do Parecer nº 13/2020 - PGE.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 392/2026 - REITORIA/UNESPAR.

PORTARIA N.º 1358/2026, de 14/09/2026: Art. 1º Nomear o agente universitário, Luis Carlos Sanches dos Reis Junior, CPF nº 120.XXX.XXX-70, para o cargo de Secretário da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos, simbologia FA-7, a partir de 14 de setembro de 2026.

PORTARIA N.º 1359/2026, de 14/09/2026: Art. 1º Alterar as atribuições da PORTARIA N.º 687/2025 - REITORIA/UNESPAR que nomeou Camylla Mitiko Doi Pereira, para o cargo de Assistente Técnico do Campus de Apucarana, simbologia DA-5, passando a ter as seguintes atribuições:

I - Desenvolver e acompanhar as atividades do Setor de Registro e Controle Acadêmico do Campus de Apucarana;

II - Realizar o atendimento às demandas da Divisão de Graduação, das Coordenações de Curso e da comunidade acadêmica;

III - Executar e acompanhar procedimentos relacionados à matrícula, rematrícula, trancamento, transferência, aproveitamento de estudos e demais registros da vida acadêmica dos discentes;

IV - Realizar a atualização, conferência e manutenção dos registros acadêmicos nos sistemas institucionais;

V - Emitir, conferir e encaminhar declarações, históricos, certidões e demais documentos acadêmicos, conforme as normas institucionais;

VI - Apoiar os procedimentos relacionados à conclusão de curso, colação de grau, expedição e registro de diplomas;

VII - Executar outras atividades correlatas ao Setor de Registro e Controle Acadêmico e à Divisão de Graduação, conforme determinação da autoridade competente.

PORTARIA N.º 1360/2026, de 14/09/2026: Art. 1º Exonerar o docente Marcelo Marchine Ferreira, CPF nº 017.XXX.XXX-81, do cargo de Coordenador do Curso de Ciências Contábeis, do Campus de Campo Mourão, a partir de 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 1476/2025 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1361/2026, de 14/09/2026: Art. 1º Nomear o docente Ricardo Suave, CPF nº 070.XXX.XXX-66, para o cargo de Coordenador Pró-Tempore do Curso de Ciências Contábeis do campus de Campo Mourão, a partir de 28 de agosto de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica - GRA.

PORTARIA N.º 1365/2026, de 14/09/2026: Art. 1º Nomear, Victor Hugo da Cruz Silva, CPF nº 114.XXX.XXX-08, para o cargo de Assessor Técnico da Diretoria de Planejamento - Divisão de Infraestrutura da Reitoria, simbologia FA-6, a partir de 01 de setembro de 2026, com as seguintes atribuições:

I. Realizar visitas diárias às obras e serviços em execução;

II. Elaborar registros diários das atividades observadas;

III. Realizar registro fotográfico sistemático da execução;

IV. Realizar levantamentos e tirar medidas simples quando solicitados;

V. Realizar contagens e conferências físicas de materiais, equipamentos e serviços quando solicitado;

VI. Acompanhar o andamento físico da obra e informar situações de aparente atraso;

VII. Comunicar imediatamente ocorrências relevantes observadas durante as visitas;

VIII. Protocolar projetos, documentos e requerimentos junto à Prefeitura, Corpo de Bombeiros, COPEL, concessionárias e demais órgãos;

IX. Retirar protocolos, documentos, pareceres, ofícios e projetos aprovados;

XI. Receber e verificar demandas do campus relacionadas às obras, realizando os levantamentos necessários e encaminhando as informações à fiscalização técnica para análise e providências. XII. Dar suporte as atividades da Diretoria de Planejamento e Pró-reitoria de Planejamento nos assuntos relacionados às obras do Campus de Apucarana.

PORTARIA N.º 1374/2026, de 17/09/2026: Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

- **Campus de Apucarana**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.212.293-0	VALDIR ANHUCCI	097.XXX.XXX-86	Associado A	Associado B

- **Campus de Campo Mourão**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.252.976-2	LUCIANO FERREIRA	007.XXX.XXX-01	Associado A	Associado B

26.270.803-9	EVERTON JOSE GOLDONI ESTEVAM	325.XXX.XXX-45	Associado A	Associado B
--------------	------------------------------	----------------	-------------	-------------

- **Campus de Curitiba II**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.236.531-0	NADIA MOROZ LUCIANI	642.XXX.XXX-91	Adjunto C	Adjunto D

- **Campus de Paranaguá**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.635.375-0	KETY CARLA DE MARCH	054.XXX.XXX-01	Adjunto C	Adjunto D

- **Campus de Paranavaí**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.743.593-8	NAJELA TAVARES UJIE	283.XXX.XXX-71	Adjunto C	Adjunto D
26.139.143-0	ERICK DAWSON DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-52	Adjunto C	Adjunto D
25.177.458-7	ROSANGELA TRABUCO MALVESTIO DA SILVA	698.XXX.XXX-20	Adjunto C	Adjunto D
26.118.015-4	MARCELO JOSE DA SILVA	427.XXX.XXX-91	Adjunto C	Adjunto D
26.163.108-3	LUCIANA FERREIRA LEAL	250.XXX.XXX-16	Adjunto C	Adjunto D

PORTARIA N.º 1375/2026, de 14/09/2026: Art. 1º Conceder Promoção ao professor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

- **Campus de Curitiba I**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.175.599-8	MARCO AURÉLIO KOENTOPP	503.XXX.XXX-04	Adjunto D	Associado A

- **Campus de Paranaguá**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.642.922-5	CRISTIANE PAGOTO	029.XXX.XXX-03	Adjunto D	Associado A

Protocolo 126425/2026

UENP

DELIBERAÇÃO N.º 012/2026 - CONGREGAÇÃO CLM/UENP

Súmula: Aprova à solicitação de realocação de servidor do *Campus* Luiz Meneghel.

Considerando a solicitação de realocação do servidor da carreira docente, Prof. Dr. Luis Eduardo Azevedo Marques Lescano (processo eProtocolo n.º 26.419.632-9) e a manifestação da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel em reunião realizada em 16 de setembro de 2026; o Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel - Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR n.º 302/2026/UENP, de 14 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA a seguinte

DELIBERAÇÃO



Art. 1º. A Congregação do *Campus* Luiz Meneghel aprovou a solicitação de realocação simples do Prof. Dr. Luis Eduardo Azevedo Marques Lescano do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - UENP/*Campus* Luiz Meneghel para o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - UENP/*Campus* de Cornélio Procopio, em conformidade com a Resolução nº 012/2024 - CAD/UENP.

Art. 2º. A realocação está condicionada: a) ao compromisso do docente para finalizar o período letivo 2026 com suas atividades de ensino no Curso de Graduação em Agronomia, bem como permaneça na coordenação do TCC no Curso de Ciências Biológicas; b) ao retorno de código de vaga para o cargo de docente, para fins de provimento por concurso público para o Centro de Ciências Biológicas/*Campus* Luiz Meneghel; c) disponibilização de carga horária para contratação de professor em Regime Especial (CRES) até o pleno provimento e exercício de docente na vaga recebida, para os anos subsequentes.

Art. 3º. Encaminha-se à Direção do *Campus* Cornélio Procopio da Universidade Estadual do Norte do Paraná, para prosseguimento.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Direção do Campus Luiz Meneghel/UENP
Bandeirantes-PR, 16 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira
Presidente da Congregação do
Campus Luiz Meneghel/UENP

Protocolo 126168/2026

EDITAL N.º 022/2026 UENP/CLM
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MONITOR DO PROJETO DE ENSINO SECAPEE Nº 8693, PROJETO INCLUA - MONITORIA INTEGRADA DA UENP/CLM (EDITAL N.º 021/2026 UENP/CLM)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel torna público o Edital de Resultado Final para seleção de monitores do Projeto de Ensino INCLUA - MONITORIA INTEGRADA

1. Candidatos aprovados

Nome	Curso
Fábio Lucas de Almeida	Ciência da Computação
Maria Júlia Moreira Durans	Agronomia
Murilo Alberto Fabrício	Ciências Biológicas
Murilo Rodrigues dos Santos *	Medicina Veterinária
Sofia Fabri Borgato **	Medicina Veterinária

* 1º colocado, convocado

** 2º colocado (lista de espera)

2. Entrega de documentos, conforme o Edital N.º 021/2026 UENP/CLM

2.1 - No dia 15 de setembro de 2026, o acadêmico selecionado deverá entregar na Secretaria do Setor de Engenharia e Desenvolvimento Rural:

I - Ficha de Cadastramento do Monitor (Anexo II), contendo endereço, telefone, e-mail e dados bancários (de preferência do Banco do Brasil);

II - Termo de Compromisso do Monitor (Anexo III), devidamente assinado pelo discente e pelo Coordenador do Projeto de Ensino;

III - Cópia do RG, CPF e comprovante de conta bancária em nome do bolsista.

2.2 - O não cumprimento do prazo para entrega da documentação implicará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo classificado.

3. Prorrogação de vagas não preenchidas: Prorroga-se o período de inscrição para as vagas de Enfermagem e Sistemas de Informação, até o dia **18/09/2026, às 16 horas**.

Bandeirantes-PR, 14 de setembro de 2026.

Prof. Me. Mauro Januário
Coordenador do Projeto

Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira
Diretor do *Campus* Luiz Meneghel/
UENP

Protocolo 126165/2026

PORTARIA N.º 019/2026 - GD/CLM/UENP

Súmula: Nomeia gestor e fiscal do Termo de Cooperação a ser firmado com o Instituto de Água e Terra do Paraná.

Considerando a necessidade de manutenção de poço artesiano tubular profundo que abastece das dependências do *Campus* Luiz Meneghel, o Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR n.º

302/2026 UENP, de 14 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designar a funcionária Daniela de Freitas Guilhermino Trindade, RG. nº 3.xxx.xxx-6, brasileira, servidora desta Universidade, no cargo de Assessora Especial - Setor de Planejamento, para responder como Gestora de Termo de Cooperação e como Fiscal fica Designado o funcionário Vinicius Rodrigues Silva, RG. nº 12.xxx.xxx-5, brasileiro, servidor desta Universidade, no cargo de Coordenador Geral de Infraestrutura, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Cooperação a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Direção do *Campus* Luiz Meneghel/UENP
Bandeirantes-PR, 17 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira
Diretor do *Campus* Luiz Meneghel/UENP
Portaria n.º 302/2026 GR/UENP

Protocolo 126395/2026

PORTARIA Nº 05/2026 - CCHE/CJ/GAB

SÚMULA: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar em face das docentes Marisa Noda e Taise Ferreira da Conceição Nishikawa, por possível infringência do artigo 149, do Regimento Interno da UENP, artigo 35, inciso III, da Resolução Nº 001/2021.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Campus de Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Alfredo Moreira da Silva Júnior, nomeado pela Portaria nº 268 de 13/09/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o protocolado nº 26.510.415-0.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA, RG nº 7.XXX.309.X SP, ANA RITA LEVANDOVSKI, RG nº 3.XXX.419-X PR, e JAIME DOMINGUES BRITO, RG nº 1.XXX.774-X PR, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar possíveis irregularidades nas condutas das docentes **MARISA NODA**, RG nº 4.XXX.762-X PR, e **TAISE FERREIRA DA CONCEIÇÃO NISHIKAWA**, RG nº 8.XXX.920-X PR, por, em tese, terem faltado com a urbanidade com funcionária pública no exercício da função, além de estagiária do setor, usando tom de fala, desrespeitoso e intimidatório, infringindo em tese, o artigo 149, do Regimento Interno da UENP; artigo 35, inciso III, da Resolução Nº 001/2021 - CONSUNI/UENP, conforme relatos exarados do protocolado sob nº 26.510.415-0.

Art. 2º O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 14 da Resolução Nº 001/2021 - CONSUNI/UENP.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Direção do CCHE-CJ em Jacarezinho, 31 de agosto de 2026.

Alfredo Moreira da Silva Júnior Diretor de Centro

Protocolo 126422/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3741/2026-GRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Tornar sem efeito a Portaria nº 3325/2005-GRE, de 12 de agosto de 2005, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora SÔNIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, RG nº 9.XXX.227-X, conforme segue: 07 anos e 335 dias; períodos: 17-03-1983 a 31-12-1983; 10-05-1989 a 28-02-1991 - Pref. Munic. Caçapava; 01-03-1991 a 28-02-1993; 16-03-1996 a 05-04-1998 - Estado Rio Grande; 12-03-2001 a 01-07-2002 - UFRGS.

Protocolo 126001/2026



PORTARIA Nº 024/2026 CCSA de 02 de setembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior à docente Jucelia Appio Frizon.

O Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o disposto no Art. 38 do Estatuto, Art. 43 do Regimento Geral da Unioeste, Resolução nº 210/2013 - CEPE, e Parecer 127/2026 - CCSA;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior à docente JUCELIA APPIO FRIZON, RG nº 13.763.167-9, para participar e apresentar o trabalho científico "Trends in Scientific Research on the Upcycling of Textile Waste: A Bibliometric Review", no evento International Conference on Waste Collection Logistics and Smart Sorting Systems (ICWCLSS-26), promovido por World Research Forum (WRF), que acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, na cidade de Dublin - Irlanda.

Art. 2º O afastamento compreende o período de 24 de outubro a 02 de novembro de 2026, com recursos financeiros próprios da docente.

Art. 3º Esta portaria gera efeito, no período do afastamento da docente.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Publique-se.

Jaime Antonio Stoffel

Diretor do CCSA

Port. 021/2024 - GRE

Protocolo 126083/2026

PORTARIA Nº 035/2026-DG, de 17 de setembro de 2026.

Designa Servidores para Gerenciamento e Fiscalização do Contrato GMS 8757/2026 - UNIOESTE/Campus de Francisco Beltrão

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; Considerando o Decreto Estadual nº 4993/2016, de 31 de agosto de 2016;

Considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para Gerenciamento e Fiscalização do Contrato GMS nº 8757/2026 - Campus de Francisco Beltrão, Concorrência Eletrônica nº 118/2026, eProtocolo nº 25.419.641-0, com o objeto a **empreitada por preço unitário, para a INSTALAÇÃO DE PASSARELAS NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Francisco Beltrão), pela Empresa Madrugada Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.122.298/0001-07, que serão prestadas nas condições estabelecidas da documentação constante no eProtocolo nº 25.419.641-0.**

Gestor de Contrato: Roberto Sicbneihler, RG nº 8.XXX.718-X, CPF nº 053.XXX.XXX-30.

Fiscal de Contrato: Matheus Schmidt, RG nº 10.XXX.451-X, CPF nº 089.XXX.XXX-41.

Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Divisão de Licitação ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar desta data, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Francisco Beltrão - PR, 17 de setembro de 2026.

ADILSON CARLOS DA ROCHA

Diretor Geral

Protocolo 126185/2026

PORTARIA Nº 036/2026-DG, de 17 de setembro de 2026.

Designa Servidores para Gerenciamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 154/2026-GMS - UNIOESTE/Campus de Francisco Beltrão.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; Considerando o Decreto Estadual nº 4993/2016, de 31 de agosto de 2016;

Considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados do Campus de Francisco Beltrão para Gerenciamento e Fiscalização da ATA SRP nº 154/2026-GMS - Pregão Eletrônico nº 912/2026-GMS e-Protocolo nº 25.819.520-5/2026. **Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de "Pneus novos destinados à frota institucional dos Campi da Unioeste, que serão prestadas nas condições estabelecidas da documentação constante no eProtocolo nº 25.819.520-5:**

Gestor de Contrato:

EVERTON MARIA, RG nº 6.XXX.363-X, CPF nº 843.XXX.XXX-34.

Fiscal de Contrato:

ADECI R ADÃO DE MATTOS, RG nº 7.XXX.716-9, CPF nº 029.XXX.XXX-78

Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Divisão de Licitação ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar desta data, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Francisco Beltrão - PR, 17 de setembro de 2026.

ADILSON CARLOS DA ROCHA

Diretor Geral

Protocolo 126233/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS CASCAVEL

PORTARIA Nº 093/2026 - DGC

DATA: 17 de setembro de 2026.

SÚMULA: Designar servidores para Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 121/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 626/2026.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Portaria nº 1588/2024 - GRE, de 14 de maio de 2024;

De acordo com o Decreto nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

De acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2022 - PRAF, de 05 de maio de 2022;

De acordo com o processo eProtocolo nº 25.680.029-2.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 121/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 626/2026, tendo como objeto a publicação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao atendimento e demandas das clínicas e laboratórios do curso de Odontologia, Campus de Cascavel e do Centro de Atenção e Pesquisa em Anomalias Crânio Faciais (CEAPAC), Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Gestor da ATA: Drª. Marina Berti, CPF nº XXX.657.719-XX;**Fiscal da ATA:** Elton Johnny Silva de Mattos, CPF nº XXX.873.719-XX.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor-Geral do Campus Cascavel

Protocolo 126339/2026

PORTARIA Nº 3743/2026-GRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autorizar a Disposição Funcional da Servidora DANIELA SILVA NEVES, CPF nº 014.XXX.XXX-30, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR/Curitiba II, com ônus para o órgão de Origem, no período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

Protocolo 126551/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 109/2026

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto nº 13.016, de 19/03/2026, através do Protocolo nº 26.298.532-6.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Victor Havro de Sá Grein**, CPF nº 081.XXX.XXX-30, ocupante de Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Coordenação, para responder pela função de Diretor da Diretoria de Desenvolvimento da Economia da Cultura - DDEC, no período de 13/10/2026 a 19/10/2026 durante as férias regulamentares da Titular **Laura Ines Sada Haddad**, CPF nº 877.XXX.XXX-00.

Art. 2º - Designar **Daniele Cristina Mariano de Lima**, CPF nº 055.XXX.XXX-77, ocupante de Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Coordenação, para responder pela função de Diretor da Diretoria de Desenvolvimento da Economia da Cultura - DDEC, no período de 20/10/2026 a 27/10/2026 durante as férias regulamentares da Titular **Laura Ines Sada Haddad**, CPF nº 877.XXX.XXX-00.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 126097/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

71c9d4b4

EDIÇÃO 12231

DATA 18/09/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 780/2026**

Protocolo nº 26.453.707-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “SEGURANÇA E CONTINUIDADE NO CUIDADO ASSISTENCIAL”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 279, 508, 684, 845, 909, 1066, 1702, 3298 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 126024/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 783/2026**

Protocolo nº 26.433.308-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “MOVIMENTO QUE TRANSFORMA: EQUIPANDO A SALA DE FISIOTERAPIA PARA UMA REABILITAÇÃO COMPLETA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 767 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 126029/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 784/2026**

Protocolo nº 26.507.999-7.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “FORTALECENDO O CUIDADO - ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABATIÁ PR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABATIÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 234 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABATIÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 126081/2026**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 785/2026**

Protocolo nº 26.412.120-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CUIDAR PARA ENVELHECER COM DIGNIDADE: FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO AO IDOSO NA SOBAICO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – SOBAICO SOCIEDADE BENEFICENTE DE APOIO AO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1921 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da SOBAICO SOCIEDADE BENEFICENTE DE APOIO AO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 126082/2026**DESPACHO SECRETARIAL Nº 602/2026 - GS/SEDEF****Protocolo nº 26.589.126-8****Assunto:** Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 - SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Memorando nº 029/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (Mov. 18), e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 21-23), a realização da despesa no valor de R\$

465.351,14 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) referente a terceira parcela após comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do valor da obra da construção de creche no município de **Marechal Cândido Rondon** - Terceira parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 - SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.
Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 126087/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 603/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.584.152-0

Assunto: Autorização de despesa

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 - SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Memorando nº 028/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (Mov. 20), e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 23-25), a realização da despesa no valor de R\$ 465.351,14 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) referente a terceira parcela após comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do valor da obra da construção de creche no município de **Campo Mourão** - Terceira parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 - SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.
Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Protocolo 126088/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 665, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.465.323-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Milanez Biolo Flauzino, inscrita no CPF nº 039.XXX.XXX-17, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Cornélio Procopio como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrita no CNPJ Nº 03.024.375/0001-80, destinado à execução do projeto aprovado "QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS OFERTADOS PELA APAE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER", no valor de R\$ 299.193,52 (duzentos e noventa e nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 126031/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 666, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.317.612-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Leonardo Severo, inscrito no CPF nº 305.XXX.XXX-20, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Curitiba, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO MENINO DEUS, inscrita no CNPJ Nº 09.656.476/0001-50, destinado à execução do projeto aprovado "MENINO DEUS TECH: FORMANDO TALENTOS", no valor de R\$ 297.670,41 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta e um centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 126033/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 12177/2026/OD-GOUT. Prot. 24.569.467-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Loft Empreendimentos imobiliários Ltda - CPF/CNPJ 14.639.649/0001-61. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.480.874,60 N 270.075,71 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 20.10 m³/h 16:25 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Paraná. Esta portaria revoga a portaria nº 11720/2022/OD-GOUT.

Protocolo 126544/2026

Portaria nº 12168/2026/OP-GOUT. Prot. 25.859.980-2. Barragem/soleira. Outorgado(s) Cooperativa Agraria Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.890.846/0016-55. Rio Pinhão. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.171.589,67 N 454.134,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Guarapuava.

Protocolo 126568/2026

Portaria nº 12164/2026/OD-GOUT. Prot. 21.334.221-5. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Furneiro. Tibagi. Coordenadas UTM 7.294.394,00 N 524.038,00 E. Validade 22/12/2034. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 84.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Imbaú. Esta portaria revoga a portaria nº 263/2021.

Protocolo 126609/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 727, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.819.903-0

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ocupante do cargo de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica - Símbolo - CCE-6, LUIZ HENRIQUE FIORUCCI, CPF: 080.XXX.XXX-50, para exercer suas atividades no Regional de Toledo (ERTOL).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de Abril de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126353/2026



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 725, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Contrato Administrativo n.º 7743/2026, cujo objeto é a elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia e a execução da REVITALIZAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE LONDRINA/PR;

Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.959.055-0.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor abaixo designado na Portaria IAT nº 629/2026, como fiscal do Contrato Administrativo n.º 7743/2026:

Fiscal: Rafael Maes Portela - RG 9.xxx.683-x

Lotação: Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos-DISAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 689/2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126439/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 726, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.462.608-0.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 382882, protocolo nº 26.399.682-8, em nome de JOAOZINHO PEREIRA DO AMARAL, CPF nº XXX.686.539-XX, município de Nova Laranjeiras/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 126624/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DIOGO DE OLIVEIRA DE MEDEIROS**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 385409 com validade até 16/09/2032, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LINHA BONITA**, SN no município de **Ampére/PR**.

Protocolo 126120/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LATICINIOS BELA VISTA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 385421 com validade até 16/09/2032, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia** a ser implantada na **L. VOLTA GRANDE, LTS N. 37A2 E 38A4, BL. A, GL. 01, MAT. 2660, AC.2400M2**, S/N no município de **São Jorge do Oeste/PR**.

Protocolo 126123/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LOTEAMENTO LAGOA SANTA SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 385498 com validade até 16/09/2031, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Rua Oscar Leandro, sn** no município de **Irati/PR**.

Protocolo 126126/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **APUCARANA 03 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 385922 com validade até 16/09/2032, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Mário Mendes Marques, S/N** no município de **Apucarana/PR**.

Protocolo 126140/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DONA BETA SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 385983 com validade até 16/09/2031, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Área Rural**, S/N no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 126152/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DONA IRENE SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 385990 com validade até 16/09/2031, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Área Rural**, S/N no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 126153/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DO RIO IGUAÇU**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 386022 com validade até 16/09/2030, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LINHA CAPOTEIRO**, S/N no município de **Reserva do Iguaçu/PR**.

Protocolo 126159/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DARLAN CAPELESSO**, a Licença de Instalação - LI nº 385457 com validade até 16/09/2029, para **Agropecuária - Bovinocultura de leite** a ser implantada na **Linha São Pedro do Bandeira**, S/N no município de **Dois Vizinhos/PR**.

Protocolo 126125/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **J R FARDIN & CIA LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº 386010 com validade até 16/09/2028, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** a ser implantada na **AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3280** no município de **Floresta/PR**.

Protocolo 126156/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JR EIRELI**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 385743 com validade até 16/09/2028, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **AVENIDA INDEPENDENCIA**, S/N no município de **Luiziana/PR**.

Protocolo 126129/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO NOEROGER LTDA**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 385828 com validade até 15/12/2028, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **R LUIZ STEGUES PEREIRA**, SN no município de **Campo do Tenente/PR**.

Protocolo 126131/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CERVEJARIA MEL DO MALTE LTDA**, a Licença de Instalação de Regularização - LIR nº 385915 com validade até 16/09/2028, para **Industrial - Bebidas** a ser implantada na **Rua Padre Pedro Canísio Henz, 415** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 126137/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMOVEIS DO CONDOMINIO CENTRAL PARK DE LARANJEIRAS DO SUL, a Licença de Instalação de Regularização - LIR nº 385950 com validade até 16/09/2032, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2140 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

Protocolo 126147/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALVES E BORGES COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 385936 com validade até 16/09/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 3805 no município de Guarapuava/PR.

Protocolo 126141/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RELIANCE TRANSPORTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 385979 com validade até 16/09/2030, para Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros instalada na Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75 no município de Campo Largo/PR.

Protocolo 126150/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BENVENHO & CIA LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 385916 com validade até 16/09/2030, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua das Indústrias, 327 no município de Londrina/PR.

Protocolo 126144/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SENHOR CEREAIS ALIMENTOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 206192 com validade até 23/09/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA BR 376 KM 138 LT 11/12/13-A-7, SN no município de Nova Esperança/PR.

Protocolo 126154/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FEMILA COMERCIO DE CEREAIS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 385720 com validade até 16/09/2032, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rod. PR 182 km 496, s/n no município de Ampére/PR.

Protocolo 126127/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRESSUS ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 385419 com validade até 16/09/2032, para Industrial - Indústrias diversas instalada na ESTRADA MUNICIPAL, S/N no município de Barracão/PR.

Protocolo 126122/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEYTON ALVES DE MELLO DOS SANTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 386020 com validade até 16/09/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na SÍTIO CAMPO GRANDE 1, S/N no município de Pirai do Sul/PR.

Protocolo 126158/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCIVETE SALETE TREZOTTO, a Autorização Ambiental - AA nº 65241 com validade até 16/09/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na no município de Rebouças/PR.

Protocolo 125819/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITA RESÍDUOS LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 385735 com validade até 16/09/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida João Ribeiro Haenisch, 690 no município de Campo Mourão/PR.

Protocolo 126128/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JONAS GARCIA, a Licença Prévia - LP nº 385902 com validade até 16/09/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Professora Lourdes Grutter Bonin, 830 no município de São José dos Pinhais/PR.

Protocolo 126136/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESSENCE NOVA ESPERANÇA SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 386016 com validade até 16/09/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na LOTE DE TERRAS Nº 262, GLEBA PATRIMÔNIO CAPELINHA, S/N no município de Nova Esperança/PR.

Protocolo 126157/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 385160 com validade até 16/09/2028, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Zeferino Sales Bittencourt, 1111 no município de Irati/PR.

Protocolo 126118/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS FLORESTA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 385947 com validade até 16/09/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na ROD JOAO LUNARDELLI PR 170 KM 56, S/N no município de Florestópolis/PR.

Protocolo 126145/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXANDRE DE OLIVEIRA BALBINO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 385948 com validade até 16/09/2032, para Agropecuária - Avicultura instalada na Estrada Tibiriça, Lotes nº 37,37-A e 38, s/n no município de Iporá/PR.

Protocolo 126146/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Central Geradora Hidrelétrica (CGH) Warmling Energia Ltda, a Autorização Ambiental - AA nº 65239 com validade até 16/09/2028, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na Est. Linha São Sebastião no município de Salto do Lontra/PR.

Protocolo 125815/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALICE GLACIR BOBATO, a Autorização Ambiental - AA nº 65242 com validade até 16/09/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na no município de Imbituva/PR.

Protocolo 125817/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STELA STAFIN, a Autorização Ambiental - AA nº 65243 com validade até 16/09/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na no município de Irati/PR.

Protocolo 125818/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE CASCATEL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65238** com validade até **16/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RUA PARANÁ Nº 5000** no município de Cascateel/PR.

Protocolo 125821/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FERNANDO EUGENIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65237** com validade até **16/09/2027**, para **Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado)** a ser implantada na no município de Irati/PR.

Protocolo 125822/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, a Autorização Ambiental - AA nº **65236** com validade até **16/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AV BRASIL**, SN no município de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

Protocolo 125823/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BERNADETE KOCHINSKI MARCHECK**, a Autorização Ambiental - AA nº **65240** com validade até **16/09/2027**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na no município de Irati/PR.

Protocolo 125824/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)/ETE Água do Palmito e Unidade de Gerenciamento de Lodo.**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **9385** com validade até **16/09/2032**, para **Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE** a ser implantada na **CHÁCARA 12-C, 15 E 255 ZONA DE CHÁCARAS GLEBA RIO VERDE** no município de Ubatuba/PR.

Protocolo 125816/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Instalação de Maquinas Diversas.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65244** com validade até **16/09/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Estrada de São Domingos, KM 14**, S/N no município de Roncador/PR.

Protocolo 125825/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SAFRAS INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **385450-R1** com validade até **16/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** a ser implantada na **RUA DAS TULIPAS**, S/N no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Protocolo 126124/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TAVARES LAVACAR LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385843-R1** com validade até **16/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **RODOVIA PR 182- KM 76**, SN no município de Realeza/PR.

Protocolo 126132/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO PEM**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385416-R4** com validade até **16/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **RUA JOSÉ MACHADO DO NASCIMENTO, 84** no município de Guairanga/PR.

Protocolo 126121/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ANTONIO SATURNINO DA SILVA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **385806-R2** com validade até **16/09/2030**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada no **Sítio Ebenezer**, S/N no município de Araruna/PR.

Protocolo 126130/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMBIENTAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA - ME**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **385887-R1** com validade até **16/09/2032**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** a ser implantada na **ESTRADA MUNICIPAL MANOEL MACHADO NETO**, S/N no município de Mandirituba/PR.

Protocolo 126134/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385311-R1** com validade até **16/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **RUA ANTENOR PINTO, 953** no município de Barracão/PR.

Protocolo 126119/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SMARTTRANS LOGÍSTICA LTDA - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385867-R1** com validade até **16/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Rua Godofredo Machado, 35** no município de São José dos Pinhais/PR.

Protocolo 126133/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FRANCOVIG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385897-R2** com validade até **16/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros** instalada na **Rua das Nações Unidas, 969** no município de São José dos Pinhais/PR.

Protocolo 126135/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BENVENHO & CIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385916-R3** com validade até **16/09/2030**, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Rua das Industrias, 327** no município de Londrina/PR.

Protocolo 126138/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **S C - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **258865-R2** com validade até **10/09/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua Nevada, 757** no município de Londrina/PR.

Protocolo 126139/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385938-R3** com validade até **16/09/2032**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **RUA SANTOS DUMONT, S/ Nº** no município de São Jorge do Oeste/PR.

Protocolo 126143/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385937-R2** com validade até **16/09/2031**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **RODOVIA PR 323, KM 38, S/N** no município de **Doutor Camargo/PR**.

Protocolo 126142/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ÓTIMA INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385978-R3** com validade até **16/09/2031**, para **Industrial - Indústrias diversas** instalada na **Rua Marialva, 345** no município de **Pinhais/PR**.

Protocolo 126149/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SRW COMBUSTÍVEIS LTDA EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **385980-R2** com validade até **16/09/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rua da Pedreira, 21** no município de **Colombo/PR**.

Protocolo 126151/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REGINALDO DE ASSÍS SVIERCOSKI**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **385962** com validade até **16/09/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Localidade de Água Branca, s/n** no município de **Castro/PR**.

Protocolo 126148/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RONALDO OSMAR KICH**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **385998** com validade até **16/09/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **LINHA GUAÇÚ - CHACARA Nº 04/26.B - VILA NOVA, SN** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 126155/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.541.877-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Beatris Nunes Gonçalves, CPF n.º 026.XXX.XXX-35, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 4.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30 de novembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 123/2026.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 126237/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Protocolo n.º 26.576.202-6

DESPACHO SECRETARIAL

Formalizo, a partir de 11 de setembro de 2026, o retorno da servidora Claudete Barbosa de Jesus Villar, CPF n.º 031.XXX.XXX-24, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, à rede pública estadual de ensino, conforme Termos de Reassunção e de Exercício às movs. 4 e 5 do protocolado em epígrafe, a qual se encontrava afastada para atuar na 145.ª Zona Eleitoral de Colombo, autorizada por meio do Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.051, de 17 de dezembro de 2025.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 126285/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.538.234-7

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor Eder Luiz Da Graça, CPF n.º 037.XXX.XXX-01, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 96.ª Zona Eleitoral de Nova Londrina, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17 de novembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 34/2026.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 126406/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.479/2026 - GS/SEED

Aprova o Regulamento do Internato dos colégios agrícolas da rede pública estadual de educação do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 25.962.034-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do Internato dos colégios agrícolas da rede pública estadual de educação do Paraná, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 4.479/2026 - GS/SEED

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ

REGULAMENTO DO INTERNATO

COLÉGIOS AGRÍCOLAS

Governador do Estado do Paraná
Carlos Massa Ratinho JuniorSecretário de Estado da Educação
Roni Miranda VieiraDiretor do Departamento de Educação
Anderfábio Oliveira dos SantosDiretora de Planejamento e Gestão Escolar
Grazielle Andriola

Chefe do Departamento de Educação Profissional



Anderson Muniz Canizella

Chefe do Departamento de Normatização Escolar
Telma Aparecida dos Santos LuzioCoordenador dos Colégios Agrícolas Estaduais e Casa Familiar Rural
Renato Hey Gondin

Colaboração

Equipe Diretiva dos Colégios Agrícolas

Organizadoras

Cynara Angélica Moura Jorge
Elen Araujo do NascimentoSecretaria de Estado da Educação
Avenida Presidente Kennedy, 2511 - Guaíra, Curitiba - Paraná - Brasil

Curitiba, 2026

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 6

TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DO INTERNATO 8

CAPÍTULO I - Do processo de seleção 8

CAPÍTULO II - Das vagas 9

CAPÍTULO III - Dos critérios de seleção 9

CAPÍTULO IV - Da matrícula no internato 10

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO INTERNATO 12

CAPÍTULO I - Sobre o funcionamento 12

Seção I - Da rotina 12

Seção II - Da estrutura/dependências e atividades do internato 12 Subseção I -

Do alojamento 13

Subseção II - Do uso do refeitório e cozinha após o horário das aulas regulares 15

Subseção III - Da lavanderia 16

Subseção IV - Do uso da quadra poliesportiva após o horário das aulas regulares 17

Subseção V - Das atividades de lazer e recreação após o horário das aulas regulares 18

Subseção VI - Do uso da biblioteca após o horário das aulas regulares 19

Subseção VII - Do uso do laboratório de informática após o horário das aulas regulares 19

TÍTULO III - DA CONDUTA DO ESTUDANTE EM REGIME DE INTERNATO 20

CAPÍTULO I - Das normas disciplinares 20

Seção I - Das proibições 21

Seção II - Das saídas 25

TÍTULO IV - DAS SANÇÕES AOS ESTUDANTES EM REGIME DE INTERNATO 26

CAPÍTULO I - Da desistência e perda da vaga no internato 29

TÍTULO V - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS 30

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 31

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO 32

ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DO INTERNATO 33

REFERÊNCIAS 34

APRESENTAÇÃO

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional que possui o objetivo de facilitar a inserção e atuação do estudante no mundo do trabalho. Os cursos aliam a formação técnica, integrando o Ensino Médio à Educação Profissional.

Nos Colégios Agrícolas Estaduais, os cursos são ofertados em tempo integral, com possibilidade de regime de internato para parte dos estudantes. Esse modelo permite a integração entre teoria e prática, elementos fundamentais para uma qualificação que atenda às especificidades e demandas do setor agropecuário.

A fim de assegurar o acesso a essa proposta educacional, a oferta de internatos, femininos e masculinos torna-se condição essencial para garantir a continuidade da vida escolar de jovens oriundos da zona rural ou de outras localidades.

Tal estrutura garante a equidade, permitindo que tanto os jovens do campo quanto os estudantes de outras regiões tenham as mesmas oportunidades e infraestrutura dos que residem nas zonas urbanas.

A oferta de internato para estudantes não é apenas uma facilidade logística, mas uma condição indispensável para assegurar a democratização do conhecimento.

Neste contexto, é fundamental a normatização dos internatos da rede pública estadual de ensino, estabelecendo diretrizes de organização, funcionamento, convivência e disciplina para os estudantes em regime de internato, garantindo um ambiente educativo, seguro e propício ao desenvolvimento integral.

Este Regulamento está fundamentado nas disposições da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 14.811, de 12 de janeiro de 2024, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais - LGPD), da Lei Federal n.º 13.185, de 6 de novembro de 2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying), e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DO INTERNATO

Art. 1º O internato constitui-se como espaço educativo, pedagógico e de convivência, proporcionando condições de alojamento, alimentação, estudo e desenvolvimento integral aos estudantes devidamente matriculados na instituição de ensino.

Art. 2º A oferta do internato constitui instrumento essencial para a democratização do acesso à Educação Profissional e Técnica, prioritariamente para estudantes residentes em áreas distantes ou de difícil acesso à instituição de ensino.

Art. 3º O internato tem por finalidade assegurar condições de permanência do estudante na instituição de ensino, garantindo igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 4º No internato, o estudante permanece na instituição de ensino durante o período letivo, participando de forma integrada, aliando o aprendizado teórico às práticas agrícolas, com foco na formação profissional.

CAPÍTULO I

Do processo de seleção

Art. 5º O ingresso nos Colégios Agrícolas Estaduais, bem como a concessão de vagas de internato, dar-se-á mediante processo seletivo, conforme normas e critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR).

Art. 6º Os candidatos que desejam concorrer às vagas no internato devem manifestar interesse durante a etapa de inscrição do processo seletivo.

CAPÍTULO II

Das vagas

Art. 7º O preenchimento das vagas do internato respeitará a ordem de classificação no processo seletivo e a capacidade de alojamento da instituição de ensino.

Art. 8º Preenchidas as vagas do internato, os estudantes excedentes farão parte da lista de espera.

Parágrafo único. A oferta de vagas no internato está condicionada à capacidade de lotação de cada instituição, sendo vedado o ingresso de estudantes acima desse limite.

CAPÍTULO III

Dos critérios de seleção

Art. 9º Para assegurar a permanência e a equidade no processo educativo, a classificação para as vagas do internato observará os seguintes critérios:

- comprovação da indisponibilidade de transporte escolar;
- idade entre 14 a 16 anos incompletos;
- maior pontuação no processo seletivo para a matrícula, conforme os critérios estabelecidos na Orientação Conjunta anual expedida pelo Departamento de Educação Profissional (DEP).

Art. 10 Para fins de desempate, terão preferência os estudantes:

- cujos pais ou responsável pela família estejam desempregados,
- órfãos, mediante apresentação da certidão de óbito do(s) responsável(is) falecido(s);
- membros de famílias beneficiárias de programas federais;
- pertencentes a famílias com o maior número de dependentes residentes no mesmo domicílio.

CAPÍTULO IV

Da matrícula no internato

Art. 11 No ato da matrícula, o estudante e seus responsáveis legais tomarão conhecimento deste Regulamento e assinarão o Termo de Ciência e Compromisso (Anexo I), declarando ciência das normas nele contidas.

Parágrafo único. É assegurado aos estudantes público da Educação Especial, quando identificados, o atendimento às necessidades específicas quanto a recursos, apoios e estratégias para seu acesso, participação e aprendizagem, subsidiando a realização do estudo de caso.

Art. 12 Ao assinarem o Termo de Ciência e Compromisso, o estudante e seus responsáveis declaram estar cientes de que o descumprimento das normas deste Regulamento pode resultar na perda da vaga no internato.

Art. 13 Ao estudante da Educação Especial regularmente matriculado em regime de internato é assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e, quando indicado, o acompanhamento por profissional de apoio escolar e/ou tradutor intérprete de Libras, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A disponibilização dos profissionais de apoio referidos no *caput* deste artigo, bem como a definição da necessidade, dos períodos e da extensão do apoio a ser ofertado, ficam condicionadas à realização de estudo de caso, em articulação com a mantenedora, observadas as especificidades de cada estudante, não sendo assegurado o acompanhamento contínuo e integral a todos os estudantes público da Educação Especial.

§ 2º Constatada, mediante estudo de caso, a necessidade de acompanhamento, o atendimento às necessidades específicas do estudante no internato será prestado

em conformidade com a legislação e a regulamentação específica da Educação Especial, respeitando as atribuições, a jornada e os limites legais de atuação dos profissionais de apoio.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO INTERNATO CAPÍTULO I

Sobre o funcionamento Seção I Da rotina

Art. 14 A rotina diária do internato compreende:

- I. Despertar e higiene pessoal;
- II. Refeições;
- III. Frequência às aulas;
- IV. Momentos de lazer e recreação;
- V. Recolhimento aos alojamentos.

Seção II Da estrutura/dependências e atividades no internato

Art. 15 A estrutura, o funcionamento e as atividades do internato compreendem:

- I. Alojamento;
- II. Refeitório e cozinha;
- III. Lavanderia;
- IV. Quadra poliesportiva;
- V. Atividades de lazer e recreação;
- VI. Biblioteca escolar;
- VII. Laboratório de informática.

Subseção I

Do alojamento

Art. 16 Alojamento é o espaço físico destinado à permanência e ao descanso dos estudantes em regime de internato e inclui dormitórios, refeitório e áreas afins, organizado para garantir segurança, higiene, disciplina e convivência coletiva, sob a supervisão dos orientadores pedagógicos e inspetores de internato.

Art. 17 O regime de internato será ofertado, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário escolar, podendo ocorrer, excepcionalmente, aos finais de semana, de acordo com a necessidade do estudante e possibilidade da instituição.

Art. 18 Somente poderão permanecer no internato aos finais de semana os estudantes cujos responsáveis apresentarem justificativa que comprove a impossibilidade de deslocamento, como distância, falta de transporte, limitações financeiras ou questões de saúde, a qual será submetida à análise da equipe diretiva para fins de autorização.

Art. 19 Os estudantes em regime de internato que permanecerem na instituição de ensino aos finais de semana poderão participar de atividades pedagógicas programadas - como práticas de ordenha, manejo e trato de animais, além de cuidados com as instalações e atividades correlatas - em caráter educativo e supervisionadas pelo trabalhador agropecuário responsável pelas atividades nos finais de semana.

Art. 20 Os estudantes serão distribuídos nos dormitórios conforme faixa etária, série e sexo.

Art. 21 A distribuição dos estudantes nos dormitórios será organizada pela equipe diretiva em conjunto com o orientador pedagógico de internato, ocorrendo no início de cada ano letivo e sempre que houver necessidade de adequação.

Art. 22 A transferência de dormitório é de competência exclusiva da equipe diretiva e poderá ser determinada em caso de descumprimento das normas internas, ou, preventivamente, quando a avaliação indicar comprometimento da convivência entre os estudantes, após a adoção das medidas educativas cabíveis.

Art. 23 No período destinado às aulas, os dormitórios permanecerão fechados, não sendo permitido o acesso dos estudantes, salvo em situações excepcionais, especialmente por motivo de saúde, mediante autorização da equipe diretiva.

Art. 24 As chaves dos dormitórios ficarão sob responsabilidade do orientador pedagógico de internato, do inspetor de internato ou da equipe diretiva da instituição de ensino, vedada sua disponibilização aos estudantes.

Art. 25 A guarda e o zelo de pertences pessoais são de responsabilidade exclusiva do estudante, não cabendo à instituição qualquer responsabilidade por danos, furtos ou extravios ocorridos nos alojamentos, inclusive durante recessos e férias escolares.

Art. 26 O enxoval, as roupas de cama e banho, as vestimentas e os itens de higiene pessoal serão de responsabilidade da família, devendo todas as peças estarem devidamente identificadas.

Subseção II

Do Uso do Refeitório e Cozinha Após o Horário das Aulas Regulares

Art. 27 Refeitório é o espaço destinado à realização das refeições dos estudantes, organizado de forma a garantir condições adequadas de higiene, segurança alimentar, convivência e bem-estar, sob supervisão do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.

Art. 28 Cabe aos estudantes do internato:

- I. respeitar os horários estabelecidos pela instituição, sendo vedada a permanência fora dos períodos destinados às refeições, salvo mediante

autorização;

II. adotar hábitos de higiene antes das refeições, com especial atenção à limpeza das mãos, sendo vedado o acesso ao refeitório em condições inadequadas de asseio;

III. ser respeitoso, com foco na organização e convivência harmoniosa, sendo proibidas atitudes que causem desordem, desperdício ou desrespeito;

IV. servir-se de forma consciente evitando desperdícios;

V. zelar pelos utensílios utilizados, devolvendo-os aos locais indicados e mantendo o espaço organizado após as refeições.

Art. 29 Os estudantes que permanecerem no internato nos finais de semana poderão participar de atividades colaborativas de convivência e na organização dos espaços de uso comum no refeitório, sob a orientação e o acompanhamento do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.

Subseção III Da Lavanderia

Art. 30 Lavanderia é o setor destinado à higienização, organização e conservação do enxoval (cama e banho) e das vestimentas pessoais dos estudantes internos, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar.

Art. 31 Ao encaminhar as roupas à lavanderia, o estudante deverá:

- I. respeitar os dias estabelecidos pela instituição;
- II. cumprir os horários de entrega e retirada;
- III. identificar todas as peças com nome e/ou número, visando à correta organização e devolução dos itens;
- IV. manter as roupas em condições adequadas de organização, não sendo permitido o envio de peças pelo avesso.

Art. 32 É vedado o recebimento de roupas sem identificação pela lavanderia, não cabendo à instituição responsabilidade por eventuais trocas ou extravios de peças não marcadas.

Art. 33 A instituição não se responsabiliza por valores ou objetos pessoais esquecidos nas roupas enviadas à lavanderia, tais como dinheiro, equipamentos eletrônicos ou documentos.

Art. 34 É vedado o encaminhamento de meias e peças íntimas à lavanderia, estas devem ser levadas para casa aos finais de semana para a devida higienização.

Subseção IV Do Uso da Quadra Poliesportiva Após o Horário das Aulas Regulares

Art. 35 A quadra poliesportiva é o espaço destinado à prática de atividades físicas, esportivas e recreativas dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento da saúde, da convivência e da formação integral, sob orientação e supervisão do inspetor de internato.

Art. 36 A quadra poliesportiva poderá ser utilizada pelos estudantes internos para a prática de esportes ou atividades de lazer em horário estabelecido.

Art. 37 O acesso ao espaço deverá respeitar o cronograma da instituição (jantar, estudo e higiene pessoal), ocorrendo sempre sob a supervisão do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.

Art. 38 É proibido o acesso à quadra poliesportiva sob condições de chuva, quando o piso apresentar umidade ou estiver em obras, visando garantir a segurança.

Art. 39 As atividades de lazer e recreação, após o horário das aulas regulares, poderão ser coordenadas pelo Clube de Protagonismo Juvenil, e terão como objetivo o desenvolvimento das habilidades essenciais à atuação juvenil, contribuindo para a formação integral do estudante e sua inserção ativa nas dimensões pessoal, social e produtiva, sob monitoramento do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.

Parágrafo único. Mesmo que as atividades estejam sob a coordenação do Clube de Protagonismo Juvenil, faz-se necessária a supervisão do orientador pedagógico de internato e/ou inspetor de internato.

Art. 40 Ao estudante em regime de internato, cabe:

- I. utilizar vestimentas e calçados apropriados para a prática de atividades esportivas;
- II. zelar pela conservação do espaço e dos materiais;
- III. utilizar o espaço somente nos horários estabelecidos;
- IV. utilizar o espaço somente para fins esportivos ou recreativos.

Subseção V

Das atividades de lazer e recreação após o horário das aulas regulares

Art. 41 As atividades de lazer e recreação, após o horário regular das aulas, serão livres e têm um papel essencial na promoção do bem-estar e fortalecimento da convivência coletiva, podendo ser:

- I. Atividades esportivas - futsal, vôlei, queimada, tênis de mesa, torneios internos, treino de laço;
- II. Integração e convivência - jogos de tabuleiros, dominó, xadrez, petbolim, roda de viola, música e apresentações, karaokê, teatro, artesanato, sessões de cinema, noites temáticas, noite do game.

Art. 42 As atividades de lazer e recreação serão organizadas com base nos interesses dos estudantes internos, visando promover a autonomia e a participação ativa na vida escolar, e também poderão ser propostas pelo Clube de Protagonismo Juvenil, sujeitas à aprovação do orientador pedagógico de internato e da equipe diretiva.

Subseção VI

Do uso da biblioteca após o horário das aulas regulares

Art. 43 A biblioteca constitui espaço destinado à leitura, ao estudo e à pesquisa, devendo ser utilizada de acordo com normas de organização, silêncio e conservação do acervo, sob a orientação de um responsável.

Art. 44 O funcionamento da biblioteca seguirá os horários estabelecidos pela instituição, de modo a atender às atividades pedagógicas e ao regime de internato.

Art. 45 O acesso à biblioteca será permitido aos estudantes internos para fins de estudo e pesquisa.

Art. 46 Os materiais da biblioteca poderão ser consultados no local ou emprestados conforme as normas da instituição.

Subseção VII

Do uso do laboratório de informática após o horário das aulas regulares

Art. 47 O laboratório de informática constitui espaço pedagógico destinado ao uso de recursos tecnológicos para fins educacionais, devendo ser utilizado conforme normas de organização, segurança e uso responsável, sob orientação e supervisão do responsável pelo espaço.

Art. 48 Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para fins pedagógicos.

Art. 49 Cabe aos estudantes:

- I. utilizar corretamente os equipamentos;
- II. zelar pela conservação dos computadores e demais recursos tecnológicos;
- III. respeitar os colegas e manter o ambiente adequado ao estudo;
- IV. seguir as orientações do professor ou do responsável pelo local;
- V. encerrar corretamente as atividades on-line, saindo da conta do @ escola.

TÍTULO III

DA CONDUTA DO ESTUDANTE EM REGIME DE INTERNATO

CAPÍTULO I

Das normas disciplinares

Art. 50 Cabe ao estudante em regime de internato:

- I. respeitar colegas, equipe diretiva, professores e demais colaboradores da instituição;
- II. manter o dormitório limpo e organizado, cumprindo as escalas de tarefas ou de atividades auxiliares, com fins educativos e de manutenção;
- III. manter a arrumação diária das camas e armários;
- IV. organizar-se todas as manhãs, levando consigo o material necessário para as aulas e atividades práticas previstas para o dia;
- V. zelar pelos seus pertences;
- VI. fazer o uso consciente de tecnologia (celular, internet), respeitando os horários estabelecidos pela instituição, bem como o limite de intensidade sonora dos equipamentos;
- VII. respeitar o horário de silêncio, das 22h às 06h30;
- VIII. comunicar ao orientador pedagógico do internato sobre o uso de qualquer medicação de uso contínuo ou temporário, acompanhada de prescrição médica atualizada, para fins de registro e acompanhamento, quando necessário.

Parágrafo único. A comunicação prevista no inciso VIII deste artigo não implica a transferência à instituição de ensino ou aos seus profissionais da responsabilidade pela guarda, administração ou ingestão da medicação pelo estudante, ressalvadas as situações que, em razão das condições específicas do estudante ou de orientação médica, demandem procedimento próprio, nos termos da regulamentação aplicável.

Seção I

Das proibições

Art. 51 Aos estudantes em regime de internato é proibido:

- I. permanecer nos dormitórios durante o período das aulas ou fora dos horários autorizados;
- II. sair do dormitório atrasado ou sem uniforme;
- III. frequentar ou dormir em outros dormitórios;
- IV. trocar de dormitório sem autorização da equipe diretiva;
- V. pernoitar sem o uso de pijama ou transitar em trajes íntimos pela instituição;
- VI. circular pelos corredores sem camisa;
- VII. usar roupas inadequadas ao ambiente escolar, incluindo peças transparentes, decotadas, excessivamente curtas ou justas;
- VIII. acessar as dependências do alojamento com botas ou calçados sujos de terra ou lama;
- IX. violar a privacidade de terceiros, sendo vedado o manuseio, sem autorização, de armários, gavetas ou quaisquer pertences pessoais de estudantes e demais servidores;
- X. namorar ou manter contato íntimo em toda a extensão da instituição, incluindo as dependências dos dormitórios;
- XI. praticar atos obscenos ou compartilhar conteúdos de cunho pornográfico;
- XII. ofender ou expor colegas e servidores a situações de constrangimento moral;

- XIII. consumir ou armazenar alimentos e bebidas nos dormitórios quando não autorizado;
- XIV. solicitar entrega de lanches ou bebidas (delivery) sem autorização;
- XV. depredar ou danificar o mobiliário ou as instalações físicas, sendo vedado furar, colar, riscar ou gravar inscrições em qualquer superfície;
- XVI. retirar mesas, cadeiras, colchões, cobertores ou travesseiros para uso nos corredores ou em outras dependências;
- XVII. fazer uso de objetos cortantes como canivetes, facas, adagas, punhais, tesouras, agulhas, estiletes, lâminas de barbear, cacos de vidro ou qualquer objeto perfurocortante;
- XVIII. usar aparelhos que gerem calor ou possuam elevada carga elétrica no interior dos dormitórios, como fogareiros, ebulidores, cafeteiras e chaleiras elétricas, sanduicheiras, ferros de passar, aquecedores e similares;
- XIX. utilizar qualquer objeto inflamável ou realizar atividades que produzam chamas nas dependências e/ou arredores do internato;
- XX. conectar múltiplos aparelhos a uma única tomada mediante o uso de adaptadores, devido ao risco de sobrecarga elétrica e curto-circuito;
- XXI. modificar fiações, trocar disjuntores ou realizar reparos elétricos por conta própria;
- XXII. fumar, comercializar, fornecer ou consumir bebidas alcoólicas, entorpecentes, substâncias químicas nocivas ou materiais explosivos;
- XXIII. usar cigarros eletrônicos, vaporizadores (vapes), narguilés e dispositivos similares;
- XXIV. apresentar-se ou permanecer nos alojamentos ou em qualquer dependência da instituição sob efeito de bebida alcoólica ou substância psicoativa;
- XXV. usar celular ou outro aparelho eletrônico fora do horário permitido;
- XXVI. tomar banho após as 22h ou antes das 06h30;
- XXVII. exceder o tempo máximo estabelecido para banho (10 minutos);
- XXVIII. usar secador de cabelo após as 22h, não respeitando o horário de silêncio e o bem-estar coletivo;
- XXIX. utilizar ventiladores para secar roupas ou toalhas nos dormitórios ou banheiros;
- XXX. transitar pelos corredores ou dormitórios após as 22h, sem justificativa;
- XXXI. registrar fotos, gravar vídeos ou realizar transmissões ao vivo (lives) nas dependências dos alojamentos;
- XXXII. divulgar imagens ou vídeos dos alojamentos (dormitórios) em redes sociais;
- XXXIII. fotografar ou filmar membros da comunidade escolar sem consentimento, especialmente em situações de vulnerabilidade ou áreas de privacidade, como banheiros e dormitórios;
- XXXIV. praticar atos de violência psicológica, inclusive em redes sociais, como exposição de colegas, criação de perfis falsos ou difamação;
- XXXV. praticar qualquer ato de violência física ou agressão contra estudantes ou servidores, seja por meio de força muscular ou uso de objetos;
- XXXVI. maltratar e humilhar os colegas, seja por meio de testes de resistência, uso de cintos, toalhas ou qualquer outro meio de coerção;
- XXXVII. organizar ou realizar trotes, “batismos” e atividades do gênero, independente do consentimento dos envolvidos;
- XXXVIII. provocar desordem mediante o uso indevido de água, sabonete ou papel molhado;
- XXXIX. promover algazarras ou batidas em paredes, portas e corredores;
- XL. praticar jogos de azar ou quaisquer atividades que envolvam apostas;
- XLI. subtrair para si ou para terceiros objetos, dinheiro ou pertences alheios;
- XLII. ausentar-se ou afastar-se das dependências do alojamento após o término das aulas;
- XLIII. ausentar-se do colégio para frequentar qualquer estabelecimento comercial, repúblicas, eventos, entre outros;
- XLIV. frequentar lagos, minas, tanques ou linhas férreas;
- XLV. facilitar ou permitir o acesso de pessoas externas sem a devida autorização, comprometendo a segurança escolar;
- XLVI. ligar ou mexer em máquinas, motores, equipamentos, instalação elétrica, hidráulica, romper lacres dos extintores de incêndio;
- XLVII. ingressar, guardar ou circular com veículos automotores e bicicletas nas dependências da instituição;
- XLVIII. desacatar ou desrespeitar as orientações e determinações do orientador pedagógico de internato ou do inspetor de internato;
- XLIX. fazer uso, armazenar ou portar produtos em aerossol nos alojamentos, tais como desodorantes, inseticidas, tintas e similares, em razão de risco de inflamabilidade, possíveis reações alérgicas e prejuízos à saúde coletiva;
- L. realizar ou participar de ações que caracterizam maus-tratos aos animais.

Seção II

Das saídas

Art. 52 A saída dos estudantes em regime de internato, somente será permitida:

- I. mediante prévia autorização dos responsáveis legais ou equipe diretiva;
- II. em casos excepcionais e devidamente justificados, os responsáveis legais deverão comparecer à instituição e se identificar perante a equipe pedagógica para retirar o estudante;
- III. todas as saídas deverão ser registradas em livro ata pelo orientador pedagógico de internato ou equipe diretiva.

Art. 53 Durante o horário das aulas, não será permitida a liberação dos estudantes para participação em atividades não pedagógicas, exceto para atendimento

médico, mediante autorização dos responsáveis legais.

Art. 54 O estudante, ao retornar ao internato, deverá apresentar-se ao orientador pedagógico de internato ou ao inspetor de internato para o registro de entrada e as verificações pertinentes.

TÍTULO IV

DAS SANÇÕES AOS ESTUDANTES EM REGIME DE INTERNATO

Art. 55 A equipe diretiva apresentará o Regulamento do Internato aos estudantes internos e aos seus responsáveis no início de cada ano letivo.

Parágrafo único. Os estudantes e seus responsáveis tomarão ciência dos direitos, normas, proibições e sanções aplicáveis, formalizando a sua aceitação mediante a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso (Anexo I).

Art. 56 A reunião de apresentação do Regulamento do Internato deverá contemplar orientações preventivas sobre o uso indevido de bebidas alcoólicas e de substâncias psicoativas, os relacionamentos interpessoais e afetivos no ambiente escolar, além da prevenção e do enfrentamento a práticas de importunação sexual, bullying, cyberbullying, racismo, injúria racial e outras formas de violência.

Parágrafo único. A reunião deverá ser registrada em livro ata.

Art. 57 Atos de indisciplina recorrentes deverão ser apresentados ao Conselho Escolar para análise e decisões, atendendo a legislação vigente, assegurando aos estudantes o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 58 Em casos de violência física, desacatos, bullying, cyberbullying, ameaças ou conflitos graves, a Patrulha Escolar será acionada imediatamente pela equipe diretiva ou orientador pedagógico de internato.

Art. 59 Como previsto no Regimento Escolar e neste Regulamento, o estudante que transgredir ou deixar de cumprir as disposições contidas nesses documentos ficará sujeito a sanções disciplinares.

Art. 60 Compete ao Conselho Escolar deliberar sobre o desligamento do estudante do regime de internato, nas hipóteses previstas neste Regulamento, mediante decisão motivada e após a regular apuração dos fatos.

§ 1º A decisão de desligamento será formalmente comunicada pela equipe diretiva ao estudante e aos seus responsáveis legais.

§ 2º A efetivação do desligamento deverá observar prazo razoável, definido conforme as circunstâncias do caso concreto e a adoção das providências necessárias à reorganização de sua permanência fora da instituição.

§ 3º O desligamento do regime de internato não implica cancelamento da matrícula do estudante no curso ou seu desligamento da instituição de ensino.

Art. 61 O descumprimento das normas deste Regulamento sujeitará o estudante às seguintes sanções:

- I. orientação;
- II. advertência formal por escrito;
- III. desligamento do internato.

Parágrafo único. Com exceção do previsto no art. 63, o desligamento do internato dependerá da análise da gravidade da conduta, das circunstâncias do caso concreto, de eventual reiteração e das medidas educativas anteriormente adotadas.

Art. 62 Todas as sanções disciplinares previstas neste Regulamento deverão ser registradas em livro ata e apresentadas aos responsáveis legais e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

Art. 63 A prática de ato infracional nas dependências da instituição de ensino ou, quando ocorrido fora delas, desde que relacionado à condição de estudante interno ou com repercussão direta na segurança, na convivência ou no funcionamento do internato, resultará na análise do desligamento do estudante do regime de internato, após a regular apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por adolescente, nos termos do art. 103 da Lei Federal n.º 8.069/1990 e conforme previsto no Regimento Escolar.

§ 2º Todo ato infracional, conforme previsto em lei, será apurado pela autoridade policial, com acompanhamento dos pais ou responsável legal quando praticado por estudante menor de idade.

Art. 64 Constituem condutas vedadas que podem acarretar a perda da vaga no internato:

- I. consumir tabaco e seus derivados, incluindo cigarros, charutos, cachimbos, rapés, snus, narguilês (em todas as suas variações);
- II. usar dispositivos eletrônicos para fumar (*vapes, pods* e similares);
- III. inalar substâncias químicas (como desodorantes e aerossóis);
- IV. consumir ou portar bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas;
- V. apresentar-se à instituição ou nela permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou em estado de embriaguez;
- VI. ingressar ou permanecer na instituição portando facas, canivetes, adagas, punhais ou qualquer objeto perfurocortante que represente risco à integridade física de terceiros;
- VII. praticar qualquer ato de violência física, psíquica ou moral contra estudantes, servidores ou demais membros da comunidade escolar;
- VIII. cometer atos de violência psicológica, seja presencialmente ou em ambientes virtuais, incluindo o uso de perfis falsos ou exposição pública de terceiros;
- IX. praticar ou envolver-se em atos de importunação sexual, sob qualquer pretexto ou motivação;
- X. usar palavras ou ter atitudes que demonstrem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, seja por raça, religião, gênero ou orientação

sexual;

- XI. fazer ameaças de maneira intencional ou praticar atos de constrangimento que comprometam a segurança e o bem-estar coletivo;
- XII. adotar comportamentos de intimidação física, como carícias ou atos libidinosos, em dependências comuns ou nos dormitórios.

CAPÍTULO I

Da desistência e perda da vaga no internato

Art. 65 O estudante perderá a vaga no internato por desistência do curso, retenção na série/ano, prática de ato infracional ou de condutas vedadas mencionadas no art. 64.

Parágrafo único. Os critérios para retenção incluem:

- a) frequência inferior a 75% (faltas sem amparo legal);
- b) média anual inferior a 6,0 (seis vírgula zero), embora as avaliações e recuperações de estudos tenham sido oportunizadas;
- c) não comparecimento às avaliações e recuperações de estudos sem justificativa.

Art. 66 A desistência da vaga no internato não impede uma nova solicitação pelo estudante, a qual ficará condicionada à disponibilidade de vagas e à observância dos critérios vigentes para seu preenchimento.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga do internato, o Termo de Desistência (Anexo II) deve ser preenchido e assinado pelo estudante e por seu responsável legal.

Art. 67 Os estudantes afastados para tratamento de saúde ou para programa de intercâmbio da rede estadual terão a sua vaga no internato assegurada.

TÍTULO V

DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 68 A comunicação entre a instituição de ensino e os pais ou responsáveis visa acompanhar o progresso pedagógico, apoiar o desenvolvimento socioemocional e mediar a resolução de conflitos.

Art. 69 É responsabilidade dos pais ou responsáveis legais:

- I. comparecer às reuniões convocadas e acompanhar o desempenho escolar do estudante;
- II. manter seus contatos atualizados e estar disponíveis para comparecimento imediato em casos de urgência médica, disciplinar ou infracional;
- III. manter a instituição de ensino informada sobre as autorizações de saída, as condições de saúde do estudante e o uso de medicamentos;
- IV. providenciar o enxoval do estudante que deverá incluir itens de:
 - a) cama e banho: 2 jogos de lençol, 1 edredom, 1 cobertor, 1 travesseiro, 2 toalhas de banho, 2 toalhas de rosto;
 - b) vestuário: 1 jaleco, 1 macacão, chapéu/bonê, 1 bota de borracha, 1 chinelo;
 - c) higiene e cuidados pessoais: sabonete, xampu, creme dental, escova dental, pente ou escova, cortador de unha, protetor solar, repelente, absorvente higiênico.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Os estudantes em regime de internato deverão respeitar e cumprir o disposto neste Regulamento.

Art. 71 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Escolar da instituição de ensino e, quando necessário, encaminhados às instâncias superiores competentes.

Art. 72 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I (Cabeçalho da instituição)

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, na qualidade de
portador(a) do RG _____ e do CPF _____ responsável pelo estudante
,
declaro ter ciência do Regulamento do Internato, e comprometo-me a cumprir,
integralmente, todas as normas e diretrizes contidas no referido documento.

_____, de _____ de 20____

Assinatura do(a) pai/mãe/responsável

Assinatura do estudante

carimbo da instituição de ensino

ANEXO II (Cabeçalho da instituição)



TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DO INTERNATO

Eu, _____, na qualidade de
portador(a) do RG _____ e do CPF _____, venho declarar a
desistência da vaga do internato do estudante
_____, matriculado no
série/ano do Curso _____.

Declaro estar plenamente ciente de que o referido estudante não poderá usufruir
das dependências do internato após esta desistência.

_____, de _____ de 20____
Assinatura do(a) pai/mãe/responsável

Assinatura do estudante

carimbo da instituição de ensino

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*).
PARANÁ. Guia de Orientações às Equipes Diretivas e Pedagógicas sobre os Protocolos a serem adotados em situações de violência intra e extraescolar envolvendo crianças e adolescentes. Organização de Delvana Lucia de Oliveira, Ivanildo Luiz Monteiro Rodrigues dos Santos, Jean Leonardo Loss Machado, Rosineide Fréz, Walquiria Gomes. 2.ed. Curitiba: SEED, 2024.
PARANÁ. Lei n.º 10.129, de 12 de novembro de 1992. Institui o Programa de Segurança Escolar no Estado do Paraná.
PARANÁ. Lei Ordinária n.º 11.991, de 06 de janeiro de 1998. Dispõe que os alunos, professores e demais funcionários das escolas públicas ou privadas de Ensino Fundamental ficam proibidos de fumar cigarros de qualquer espécie nos recintos das escolas, mesmo nos pátios e áreas de lazer.
PARANÁ. Lei n.º 17.335, de 10 de outubro de 2012. Institui o Programa de Combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas Escolas Públicas e Privadas do Estado do Paraná.
PARANÁ. Lei n.º 20.506, de 26 de fevereiro de 2021. Estabelece as atividades e serviços educacionais como atividade essencial no Estado do Paraná.

Protocolo 126610/2026

EDITAL N.º 75/2026 - GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 54/2026 - GS/SEED e o contido no protocolado n.º 26.184.556-3,

RESOLVE:

- Tornar pública a relação final de inscrições homologadas para participação na **Prova Paraná Mais 2026**, referente ao Edital n.º 54/2026 - GS/SEED, o qual estabelece os critérios para inscrição e participação de estudantes de instituições de ensino públicas que concluirão o Ensino Médio no ano de 2026.
 - Anexo I - Homologação final das inscrições.
 - Anexo II - Resultado final do atendimento especializado.
- A consulta será disponibilizada aos estudantes de outras redes públicas a partir de 18/09/2026 no endereço eletrônico <http://aprova.pr.gov.br>.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 75/2026 - GS/SEED
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL N.º 54/2026

N.º	ID CANDIDATO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO
1	933761	AARON PLÍNIO AGUIAR DE SOUZA	124 .XXX. XXX- 50	INDEFERIDA
2	939026	ADAM NICOLAS DE PAULA PETERS	109 .XXX. XXX- 73	INDEFERIDA
3	939360	ADIANET OGITO GINORIS	545 .XXX. XXX- 20	INDEFERIDA
4	937801	ADRIAN LUCAS NEUMANN SOARES	146 .XXX. XXX- 25	INDEFERIDA
5	941270	ADRIEL DAVIO MACIEL	111 .XXX. XXX- 23	DEFERIDA
6	939247	ADRIELLY STEFFANY FRANCISCO	597 .XXX. XXX- 13	DEFERIDA
7	933352	AGATHA CARDOSO GARBELOTO	549 .XXX. XXX- 92	DEFERIDA
8	939237	ALAN CLIFYTON DE SOUZA SANTANA	486 .XXX. XXX- 70	INDEFERIDA

9	939288	ALAN JIM HERRERA	707 .XXX. XXX- 77	INDEFERIDA
10	939135	ALANA CARDOSO PRETES	141 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
11	940901	ALANA DOS SANTOS DELFINO	112 .XXX. XXX- 81	INDEFERIDA
12	933563	ALANIS BEATRIZ AGUIAR DE SOUZA	124 .XXX. XXX- 40	INDEFERIDA
13	933533	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	972 .XXX. XXX- 16	INDEFERIDA
14	932018	ALBERT MIGUEL RAMIREZ TORRES CUBAS	431 .XXX. XXX- 81	INDEFERIDA
15	933296	ALESANDRO DREYER	157 .XXX. XXX- 42	DEFERIDA
16	941455	ALINE AKEMI DE SOUZA	905 .XXX. XXX- 05	DEFERIDA
17	936105	ALINE HURST	141 .XXX. XXX- 08	DEFERIDA
18	939588	ALLANA DA LUZ	868 .XXX. XXX- 98	DEFERIDA
19	939292	ALOHANA LUIZA SILVA ALVES	148 .XXX. XXX- 28	INDEFERIDA
20	939144	ALYFFER MIGUEL LEAL DE FREITAS	130 .XXX. XXX- 84	INDEFERIDA
21	939143	AMANDA DE MOURA PEREIRA	130 .XXX. XXX- 08	INDEFERIDA
22	932882	AMANDA IZABELE DOS SANTOS	888 .XXX. XXX- 25	DEFERIDA
23	941569	AMANDA JAGHER LABIAK	865 .XXX. XXX- 45	INDEFERIDA
24	941013	AMANDA VIEIRA	155 .XXX. XXX- 21	DEFERIDA
25	932391	ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	112 .XXX. XXX- 26	DEFERIDA
26	930790	ANA BEATRIZ GEORGETTE DA CRUZ	138 .XXX. XXX- 94	DEFERIDA
27	933928	ANA BEATRIZ STACHOWSKI PRADO	125 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
28	933444	ANA CAROLINA PERUZZO	130 .XXX. XXX- 92	DEFERIDA
29	939243	ANA CECÍLIA BRUNO DE OLIVEIRA	433 .XXX. XXX- 17	DEFERIDA
30	933408	ANA CLARA BARBOSA	884 .XXX. XXX- 26	DEFERIDA
31	932874	ANA CLARA CORDEIRO BATISTA	160 .XXX. XXX- 56	INDEFERIDA
32	941422	ANA CLARA DA SILVA ALCANTARA	138 .XXX. XXX- 60	DEFERIDA
33	935762	ANA CLARA DE ANDRADE MONTEIRO	120 .XXX. XXX- 58	DEFERIDA
34	933511	ANA CLARA SCHN FERREIRA RAMOS	129 .XXX. XXX- 38	INDEFERIDA
35	939153	ANA ELOIZA RODRIGUES OLECH	139 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
36	941340	ANA FLAVIA DA SILVA SANTOS	122 .XXX. XXX- 67	INDEFERIDA
37	931790	ANA FLÁVIA MARIM DE CARVALHO	101 .XXX. XXX- 99	DEFERIDA
38	933548	ANA GABRIELLE TRIQUES COSTA	140 .XXX. XXX- 13	INDEFERIDA
39	940242	ANA GABRIELY DA SILVA GRANDO	371 .XXX. XXX- 02	DEFERIDA
40	933589	ANA JÚLIA BYLNOSKI LUDWIG	130 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
41	938694	ANA JULIA SARTORI	985 .XXX. XXX- 88	DEFERIDA
42	931551	ANA JÚLIA SOUZA TOLEDO	801 .XXX. XXX- 57	DEFERIDA
43	933521	ANA JULIA TAIETTI FERREIRA	138 .XXX. XXX- 35	INDEFERIDA
44	940978	ANA JULIA TAVERNA	130 .XXX. XXX- 19	DEFERIDA
45	940483	ANA JULYA DIOGO DA SILVA	148 .XXX. XXX- 30	INDEFERIDA
46	939104	ANA KAROLINA BARBOSA GOMES	422 .XXX. XXX- 70	INDEFERIDA
47	939072	ANA KAROLINA LIMA DE QUADROS	164 .XXX. XXX- 32	INDEFERIDA
48	940251	ANA LARA BORDIN	905 .XXX. XXX- 57	DEFERIDA
49	940013	ANA LAURA DA SILVA DOS SANTOS	141 .XXX. XXX- 01	INDEFERIDA



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71c3d4b4

EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



50	940792	ANA LAURA ETORE MARTINS	540 .XXX. XXX- 55	DEFERIDA
51	935547	ANA LAURA HUMENIUK	121 .XXX. XXX- 43	DEFERIDA
52	938552	ANA LAURA NUNES	889 .XXX. XXX- 32	INDEFERIDA
53	941235	ANA LIA DE FREITAS	802 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
54	938733	ANA LUISA LEMOS	889 .XXX. XXX- 01	INDEFERIDA
55	938503	ANA LUIZA COSTA PINHEIRO	949 .XXX. XXX- 79	DEFERIDA
56	939999	ANA LUIZA DA SILVA PEREIRA	800 .XXX. XXX- 31	INDEFERIDA
57	939029	ANA LUIZA DE PAULA BORDONI E SILVA	140 .XXX. XXX- 11	INDEFERIDA
58	940045	ANA LUIZA PRANDINI RONCOLETA	120 .XXX. XXX- 54	INDEFERIDA
59	940404	ANA VITÓRIA DO NASCIMENTO LEITE	140 .XXX. XXX- 29	DEFERIDA
60	931441	ANA VITORIA SANTANA RIEDO	113 .XXX. XXX- 99	DEFERIDA
61	933543	ANDRÉ GUILHERME DOS SANTOS DE QUADROS	110 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
62	933583	ANDRÉ HENRIQUE FELIPACK SIMPLÍCIO	867 .XXX. XXX- 58	INDEFERIDA
63	939412	ANDRÉ LUIS SILVA DE MEIRA	984 .XXX. XXX- 96	INDEFERIDA
64	933068	ANDREINA DA SILVA SANTOS	136 .XXX. XXX- 99	DEFERIDA
65	932413	ANDRESSA WILMSEN	113 .XXX. XXX- 05	DEFERIDA
66	940493	ANDREY FELIPE CUBAS CARDOSO	140 .XXX. XXX- 98	DEFERIDA
67	939429	ANDRIELY SILVA DE LIMA	562 .XXX. XXX- 11	DEFERIDA
68	940563	ÂNGELA GODRI DE OLIVEIRA	141 .XXX. XXX- 35	INDEFERIDA
69	939725	ANGELIKA DE JESUS RAMOS	147 .XXX. XXX- 69	INDEFERIDA
70	939287	ANIBELY FEDECHEEN COSTA	140 .XXX. XXX- 80	INDEFERIDA
71	941516	ANIELLY BELTRAMIN	154 .XXX. XXX- 56	DEFERIDA
72	936373	ANNA BEATRIZ FERNANDES TOMAZ	138 .XXX. XXX- 97	INDEFERIDA
73	939379	ANNA BONJORNO VIANA	152 .XXX. XXX- 54	INDEFERIDA
74	933099	ANNA CLARA ALVES MARIN	133 .XXX. XXX- 20	DEFERIDA
75	939459	ANNA CLARA BENATTO XIMENES	441 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA
76	940492	ANNA CLARA SIONA	143 .XXX. XXX- 42	INDEFERIDA
77	933023	ANNA LETICIA HONORATO DE OLIVEIRA	868 .XXX. XXX- 84	INDEFERIDA
78	838591	ANNA LUÍSA DELCONTE DA COSTA FERREIRA	115 .XXX. XXX- 99	DEFERIDA
79	937685	ANNA LUIZA GRUMANN DOS SANTOS	146 .XXX. XXX- 99	INDEFERIDA
80	940405	ANNE MIRYELLI TARACOSKI PABIS	157 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA
81	940019	ANTHONI RAFAEL DIAS	890 .XXX. XXX- 66	DEFERIDA
82	938629	ANTONELLA FIORESE	134 .XXX. XXX- 43	INDEFERIDA
83	936372	ANTONELLA LARA DI MONACO	102 .XXX. XXX- 31	INDEFERIDA
84	940456	ARIADNE MAGALHÃES	158 .XXX. XXX- 21	INDEFERIDA
85	938886	ARIANE STEFANI GALVÃO DA SILVA	148 .XXX. XXX- 94	DEFERIDA
86	941453	ARIEL FELIPE CRUBELATI BELOTTI	100 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
87	933375	ARTHUR ARCELI DA SILVA	892 .XXX. XXX- 27	DEFERIDA
88	939050	ARTHUR DE CARVALHO FERNANDES DE MEDEIROS	891 .XXX. XXX- 54	INDEFERIDA

89	933803	ARTHUR DOS SANTOS BUCKOSKI	870 .XXX. XXX- 01	INDEFERIDA
90	941282	ARTHUR FERNANDES FERREIRA	151 .XXX. XXX- 69	INDEFERIDA
91	940526	ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA	549 .XXX. XXX- 52	DEFERIDA
92	941475	ARTHUR PITON CONEGERO	113 .XXX. XXX- 21	DEFERIDA
93	933104	ARTHUR THIAGO MOTA	158 .XXX. XXX- 95	DEFERIDA
94	933936	BEATRIZ BORGES SPEJORIM	133 .XXX. XXX- 21	DEFERIDA
95	941176	BEATRIZ GUIMARÃES ALVES	101 .XXX. XXX- 70	DEFERIDA
96	932318	BEATRIZ MORAES PEREIRA	142 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
97	939301	BEATRIZ RAMOS DE MATTOS	155 .XXX. XXX- 51	INDEFERIDA
98	939145	BIANCA CAROLINE DA SILVA GONÇALVES	122 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
99	936752	BRENDA SENDESKI VERONESE	114 .XXX. XXX- 94	DEFERIDA
100	938474	BRENNO JOSE SILVA	138 .XXX. XXX- 05	INDEFERIDA
101	939319	BRENO CERRI VIANA	463 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA
102	940336	BRENO LOPES DE OLIVEIRA	110 .XXX. XXX- 24	INDEFERIDA
103	934700	BRUNA BARAN CARVALHO	131 .XXX. XXX- 77	INDEFERIDA
104	939711	BRUNA VITÓRIA DE MELO DELGOBO	126 .XXX. XXX- 64	DEFERIDA
105	940142	BRUNO DA LUZ	144 .XXX. XXX- 64	DEFERIDA
106	939073	BRYAN CHRISTIAN DA SILVA DE OLIVEIRA	152 .XXX. XXX- 63	INDEFERIDA
107	939159	CADMIEL ALEJANDRA	802 .XXX. XXX- 61	INDEFERIDA
108	941102	CAIO WILHANS SANTOS	139 .XXX. XXX- 45	INDEFERIDA
109	940334	CALEBE MARTINS FURTADO	129 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
110	940781	CAMILA BARBIERI	145 .XXX. XXX- 27	DEFERIDA
111	933549	CAMILA CAROLINA DE PAULA SUONSKI	136 .XXX. XXX- 40	INDEFERIDA
112	935133	CAMILA MARIA SCRIPTORE LOPES	101 .XXX. XXX- 44	DEFERIDA
113	931776	CAMILA VITORIA VIEIRA LOPES	145 .XXX. XXX- 00	DEFERIDA
114	940521	CAMILLE VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	118 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
115	939285	CAMILLY GUTIERREZ SILVA VARELA	122 .XXX. XXX- 36	INDEFERIDA
116	932872	CAMILY VITÓRIA DOS SANTOS GUILLEN	122 .XXX. XXX- 95	DEFERIDA
117	934591	CARLOS ALBERTO KAPUCHINSKI	968 .XXX. XXX- 28	DEFERIDA
118	939351	CARLOS ANDRÉ OMURA PADILHA	118 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
119	939914	CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES NUNES	128 .XXX. XXX- 56	INDEFERIDA
120	933381	CAROLINA CAVI SITTA	796 .XXX. XXX- 65	DEFERIDA
121	940424	CAROLINA GIACCHINI KLOTH	140 .XXX. XXX- 07	DEFERIDA
122	941016	CAROLINE FERREIRA SANTANA	966 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
123	941357	CAROLINE MATTE	124 .XXX. XXX- 78	INDEFERIDA
124	931781	CAROLINE VASCONCELOS BARBOSA	120 .XXX. XXX- 05	DEFERIDA
125	934783	CAROLINE VICOSKI WUNDERLICH	119 .XXX. XXX- 81	DEFERIDA
126	940573	CASSIANO RODRIGUES CONRADO	107 .XXX. XXX- 81	INDEFERIDA
127	932867	CECÍLIA MATHEUS DA SILVA	103 .XXX. XXX- 04	DEFERIDA
128	933756	CHRISTOPHER ARAUJO	886 .XXX. XXX- 43	DEFERIDA



129	937876	CLARA CRIS HEERDT SCHNEIDER	153 .XXX. XXX- 64	INDEFERIDA
130	940386	CLARA GASPAR MENDES	120 .XXX. XXX- 80	DEFERIDA
131	939343	CLARA ROCHESK CASTRO RAMOS	109 .XXX. XXX- 93	INDEFERIDA
132	941208	CLARISSA CARLETO RODRIGUES	902 .XXX. XXX- 04	DEFERIDA
133	938581	CONRADO CIPRIANO GRACIANO	132 .XXX. XXX- 06	INDEFERIDA
134	939344	CRISTHOFR MATEUS DE OLIVEIRA MATOS	118 .XXX. XXX- 06	INDEFERIDA
135	931235	DANIEL GONZAGA DE LIMA	143 .XXX. XXX- 14	DEFERIDA
136	932903	DANIEL MEDEIROS DE SÁ	729 .XXX. XXX- 47	DEFERIDA
137	934436	DANIEL PURKOT MELO DOS SANTOS	905 .XXX. XXX- 85	INDEFERIDA
138	931298	DANIEL TREML DE LIMA	957 .XXX. XXX- 06	DEFERIDA
139	940635	DANIELA DENKWISKI	115 .XXX. XXX- 10	DEFERIDA
140	932897	DANIELE DA SILVA PADILHA	124 .XXX. XXX- 54	INDEFERIDA
141	933752	DANIELI DONATON OLIVEIRA	114 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
142	935778	DANIELY HARUMI TERASOTO	120 .XXX. XXX- 27	DEFERIDA
143	939158	DANYELIS MORENO	713 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
144	939366	DARIAN RAMIREZ RODRIGUEZ	118 .XXX. XXX- 80	INDEFERIDA
145	939274	DAUTON FRANCISCO	152 .XXX. XXX- 22	INDEFERIDA
146	933551	DAVI AUGUSTO DE MOURA BUENO VICENTE DE CASTRO	151 .XXX. XXX- 43	INDEFERIDA
147	940571	DAVI BORGES DE LIMA	159 .XXX. XXX- 27	DEFERIDA
148	933524	DAVI HAINAL VITOR	115 .XXX. XXX- 74	INDEFERIDA
149	938128	DAVI SPECHT	115 .XXX. XXX- 67	INDEFERIDA
150	939839	DAVID FAJARDO CAMEJO	719 .XXX. XXX- 20	INDEFERIDA
151	939400	DÉBORA CABRAL DA ROCHA	126 .XXX. XXX- 51	INDEFERIDA
152	931967	DÉBORA TREML DE LIMA	957 .XXX. XXX- 09	DEFERIDA
153	936463	DEBORAH ADRIELY VITORASSI LÚCIO	146 .XXX. XXX- 16	DEFERIDA
154	935792	DIEGO GABRIEL DOS SANTOS	132 .XXX. XXX- 12	INDEFERIDA
155	937878	DIOGO YUKIO ENDO	127 .XXX. XXX- 83	DEFERIDA
156	941126	DOMINIQUE EMANUELLI NAVARRO MACHADO	916 .XXX. XXX- 37	INDEFERIDA
157	938651	ARTHUR HATSCHBACH GRAUPMANN	128 .XXX. XXX- 29	DEFERIDA
158	941351	EDUARDA EGIDIO CALIXTO PEREIRA	140 .XXX. XXX- 14	INDEFERIDA
159	937758	EDUARDA GOMES DA SILVA	115 .XXX. XXX- 37	INDEFERIDA
160	932622	EDUARDA ISABELA DA SILVA PUTTON	137 .XXX. XXX- 98	DEFERIDA
161	939623	EDUARDA LOCH DE OLIVEIRA	121 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
162	939933	EDUARDA MURIEL RIBEIRO PALMA	545 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
163	939236	EDUARDA NICOLY DE OLIVEIRA COSTA	161 .XXX. XXX- 96	INDEFERIDA
164	932224	EDUARDA RIOS DE CASTRO	128 .XXX. XXX- 52	INDEFERIDA
165	938516	EDUARDA RODRIGUES ESGLO	124 .XXX. XXX- 59	DEFERIDA
166	938515	EDUARDO DE SOUZA KRASNIAK	135 .XXX. XXX- 24	INDEFERIDA
167	936276	EDUARDO FRAANCISCO HENRIQUE CORREA PEREIRA	138 .XXX. XXX- 80	DEFERIDA

168	939290	EDUARDO HENRIQUE CAMPOS DE LIMA	154 .XXX. XXX- 41	INDEFERIDA
169	937035	EDUARDO HENRIQUE VOCHES DOS SANTOS	123 .XXX. XXX- 84	DEFERIDA
170	937029	EDUARDO SEIJI HORI	138 .XXX. XXX- 56	DEFERIDA
171	933853	ELEONORA GABRIEL MARTINS DE FREITAS	505 .XXX. XXX- 38	DEFERIDA
172	940525	ELEONORA OLIVEIRA RIBEIRO PALMA	437 .XXX. XXX- 63	DEFERIDA
173	932969	ELIFAS ELEVIR CORDEIRO NETO	989 .XXX. XXX- 45	INDEFERIDA
174	932174	ELISA TOLEDO BARROS SILVA	120 .XXX. XXX- 82	DEFERIDA
175	940565	ELLEN EDUARDA OLIVEIRA MEDEIROS	906 .XXX. XXX- 79	INDEFERIDA
176	940536	ELOAH LAVINIA GARCIA	432 .XXX. XXX- 09	DEFERIDA
177	939455	ELOAH SPINELLI	124 .XXX. XXX- 60	DEFERIDA
178	940998	ELOISA BEATRIZ BERTOL BORGES	141 .XXX. XXX- 69	DEFERIDA
179	941111	ELOISA CHILA	906 .XXX. XXX- 28	INDEFERIDA
180	939702	ELOIZA DUTRA	110 .XXX. XXX- 35	INDEFERIDA
181	939166	EMANNUALLY PORTUGAL SILVA	110 .XXX. XXX- 18	INDEFERIDA
182	934708	EMANUE DE ANDRADE	111 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
183	939998	EMANUEL CASIMIRO DE SOUZA DA SILVA	861 .XXX. XXX- 18	DEFERIDA
184	940721	EMANUEL ROSOLEN SILVEIRA	468 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
185	938521	EMANUELE DE LIMA DINIZ	996 .XXX. XXX- 93	INDEFERIDA
186	934382	EMANUELE SOUZA DE LIMA	142 .XXX. XXX- 65	DEFERIDA
187	941164	EMANUELLA BEDIM ZANIOLO	920 .XXX. XXX- 14	DEFERIDA
188	936135	EMANUELLE DE ARAÚJO SERAPIÃO	137 .XXX. XXX- 48	DEFERIDA
189	938004	EMANUELLE DE BRITO MOURA SANTOS	861 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
190	940566	EMANUELLE FERREIRA DA MOTA	131 .XXX. XXX- 89	INDEFERIDA
191	939157	EMANUELLE MARTINS DA CRUZ	152 .XXX. XXX- 92	INDEFERIDA
192	940999	EMANUELLY BARROS PADILHA	146 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA
193	932429	EMANUELLY DAS GRACAS DA ROCHA	890 .XXX. XXX- 50	DEFERIDA
194	941539	EMANUELLY GALINDO DA SILVA	143 .XXX. XXX- 02	DEFERIDA
195	940767	EMANUELLY MARIA MARTINS DA SILVA	490 .XXX. XXX- 08	DEFERIDA
196	941542	EMANUELLY SEGURO	114 .XXX. XXX- 70	DEFERIDA
197	938332	EMELYN CAMILY ALBACH	141 .XXX. XXX- 96	INDEFERIDA
198	933092	EMILLY SALES DA LUZ	966 .XXX. XXX- 12	DEFERIDA
199	931463	EMILLY TRUJILIO DE OLIVEIRA	141 .XXX. XXX- 76	DEFERIDA
200	939279	EMILLYN GABRIELLY GALVAO DA SILVA	121 .XXX. XXX- 07	INDEFERIDA
201	933605	EMILY APARECIDA ZANETTI	938 .XXX. XXX- 23	INDEFERIDA
202	941007	EMILY COSTA DE MORAES	107 .XXX. XXX- 17	DEFERIDA
203	940731	EMILY CRISTINA DE ALMEIDA	504 .XXX. XXX- 57	DEFERIDA
204	936789	EMMANUELLE MARCOS SILVA	558 .XXX. XXX- 31	INDEFERIDA
205	941349	ENDRYU CEZAR RAMIREZ CORREA	146 .XXX. XXX- 58	INDEFERIDA
206	939294	ENRIQUE ALEJANDRO OLIVERA REYES	112 .XXX. XXX- 05	INDEFERIDA



207	933781	ENZO BORTOLINI KOVALHUK	115 .XXX. XXX- 56	INDEFERIDA
208	629321	ENZO DA SILVA OLIVEIRA	247 .XXX. XXX- 74	DEFERIDA
209	932900	ENZO MICHEL BARBOSA FELDMAN	954 .XXX. XXX- 79	DEFERIDA
210	939354	ENZO NATAN PEREIRA	155 .XXX. XXX- 45	INDEFERIDA
211	939348	ERICK ANTONIO BUENO BORDOVICZ	108 .XXX. XXX- 21	INDEFERIDA
212	939298	ESMERALDA JOSEFINA AGRISMONT OLIVARES	707 .XXX. XXX- 79	INDEFERIDA
213	939074	ESTEFANY CELINE KUDZIA	101 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
214	939437	ESTEFANY CORREIA GOMES	110 .XXX. XXX- 08	INDEFERIDA
215	933748	ESTELA MITSUE NOZUMA	919 .XXX. XXX- 43	INDEFERIDA
216	939747	EVELYN ALMEIDA DE OLIVEIRA	134 .XXX. XXX- 86	DEFERIDA
217	932941	EVILLYN REGINA SANTOS	902 .XXX. XXX- 59	DEFERIDA
218	932543	FABRICIA APARECIDA DA SILVA MARLOS	945 .XXX. XXX- 09	INDEFERIDA
219	939346	FELIPE ALVES FRAGA	143 .XXX. XXX- 09	INDEFERIDA
220	937871	FELIPE ANDRÉ SCHMIDT	123 .XXX. XXX- 25	INDEFERIDA
221	913161	FELIPE AUGUSTO BUCHE	125 .XXX. XXX- 08	DEFERIDA
222	940562	FELIPE CAUÃ HEKAVEI	123 .XXX. XXX- 35	DEFERIDA
223	933707	FELIPE FERREIRA RODRIGUES	129 .XXX. XXX- 66	INDEFERIDA
224	932164	FELIPE KAUAN DA SILVA	137 .XXX. XXX- 74	DEFERIDA
225	933309	FELIPE LENZ SOARES DOS SANTOS	882 .XXX. XXX- 26	INDEFERIDA
226	902735	FELIPE MELHADO GONÇALVES	140 .XXX. XXX- 22	DEFERIDA
227	937894	FELIPE OLIVEIRA DE MELLO	111 .XXX. XXX- 44	INDEFERIDA
228	931282	FELIPE RODRIGUES PRESTES	422 .XXX. XXX- 48	DEFERIDA
229	933101	FELIPE TEODORO RODRIGUES	160 .XXX. XXX- 42	DEFERIDA
230	940580	FER YUMI KITAMURA	130 .XXX. XXX- 04	DEFERIDA
231	933518	FERNANDA KURSCHNER DOS SANTOS	868 .XXX. XXX- 33	INDEFERIDA
232	940038	FERNANDA MARTINS MARCHINI DE OLIVEIRA	120 .XXX. XXX- 85	INDEFERIDA
233	940284	FERNANDA PREUSS MONTAGNOLE	126 .XXX. XXX- 32	DEFERIDA
234	936247	FERNANDO BARRETO HIRSCH	134 .XXX. XXX- 75	DEFERIDA
235	934561	FERNANDO MULLER TEIXEIRA DE FREITAS	937 .XXX. XXX- 73	INDEFERIDA
236	940595	FILIFE ANDRE PEDRA PAIXAO	810 .XXX. XXX- 09	DEFERIDA
237	940056	FLÁVIA ROMBI DE SOUSA	145 .XXX. XXX- 17	INDEFERIDA
238	940578	FRANCISCO GROKOVISKI	813 .XXX. XXX- 45	DEFERIDA
239	939296	FRANCISCO OLIVEIRA	152 .XXX. XXX- 02	INDEFERIDA
240	940605	GABRIEL DOMINGUES CORREIA	117 .XXX. XXX- 93	DEFERIDA
241	932922	GABRIEL GUILHEN	800 .XXX. XXX- 22	DEFERIDA
242	936668	GABRIEL ISTCHUK DE OLIVEIRA	121 .XXX. XXX- 75	DEFERIDA
243	940803	GABRIEL LUCAS DE SOUZA ROSEN	421 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA
244	941230	GABRIEL RIBAS FERREIRA SILVA	108 .XXX. XXX- 12	INDEFERIDA
245	939039	GABRIEL VINICIUS TULER DA SILVA	127 .XXX. XXX- 65	INDEFERIDA

246	933519	GABRIELA AGOSTINHO DE MELO	112 .XXX. XXX- 46	INDEFERIDA
247	938177	GABRIELA MARCIANO DE OLIVEIRA	120 .XXX. XXX- 85	DEFERIDA
248	937210	GABRIELA MARTINS AZEVEDO	125 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
249	939151	GABRIELE ALBINI	152 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
250	939555	GABRIELE FRITZ	123 .XXX. XXX- 18	INDEFERIDA
251	937978	GABRIELI LOPES BARBOSA	139 .XXX. XXX- 59	INDEFERIDA
252	939110	GABRIELLA PEREIRA PACHECO	162 .XXX. XXX- 14	DEFERIDA
253	940772	GABRIELLA SANDES RABACCHIN	989 .XXX. XXX- 14	DEFERIDA
254	934503	GABRIELLE RODRIGUES ZEM	124 .XXX. XXX- 08	INDEFERIDA
255	938233	GABRIELLI DOLME MARINHO	135 .XXX. XXX- 37	DEFERIDA
256	933741	GABRIELLY CAROLINE CARDOSO	800 .XXX. XXX- 58	INDEFERIDA
257	938363	GABRIELLY DE PAULA ALFAIA DA SILVA	737 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
258	941473	GABRIELLY TELES DE SOUZA	101 .XXX. XXX- 02	DEFERIDA
259	933646	GABRIELLY VICTORIA SANTOS BEGUI DA SILVA	139 .XXX. XXX- 19	DEFERIDA
260	933871	GABRIELY V SANTOS	162 .XXX. XXX- 17	INDEFERIDA
261	938256	GEOVANA KOIWA GOMES	142 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
262	940232	GEOVANA PAOLA BOBATO	138 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
263	939032	GERSON LUIS FERREIRA DOS SANTOS	150 .XXX. XXX- 52	INDEFERIDA
264	931853	GESSIKA TAPAJOS CAIRES DE SOUZA	273 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
265	933720	GIANLUCA NERY DE MELLO	123 .XXX. XXX- 78	INDEFERIDA
266	939930	GIOVANA AMARAL	921 .XXX. XXX- 27	INDEFERIDA
267	940017	GIOVANA BAUNGART	142 .XXX. XXX- 08	DEFERIDA
268	931541	GIOVANA KASSIME DE SOUZA CHAERKI	132 .XXX. XXX- 79	DEFERIDA
269	931777	GIOVANNA CORASSARI VIANA	146 .XXX. XXX- 18	DEFERIDA
270	941466	GIOVANNA DA SILVA	140 .XXX. XXX- 98	DEFERIDA
271	931792	GIOVANNA MARQUES NEVES	120 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
272	939168	GIOVANNA MARTINS ZUBER	157 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
273	931671	GIOVANNA SAMARA JUSTINIANO CAPRIOLI	993 .XXX. XXX- 78	INDEFERIDA
274	938750	GIOVANNA TULIO PIOLOGO	124 .XXX. XXX- 19	INDEFERIDA
275	933746	GIOVANNA VALENTIM DE LIMA DA COSTA	938 .XXX. XXX- 86	INDEFERIDA
276	941521	GIOVANNI HENRIQUE RAMONDINI	141 .XXX. XXX- 55	DEFERIDA
277	939891	GISELI SANTANA QUEIROZ	153 .XXX. XXX- 62	DEFERIDA
278	932175	JÚLIA SOARES PRUDÊNCIO	141 .XXX. XXX- 03	DEFERIDA
279	935848	GIULIA ROCHA ALVES	517 .XXX. XXX- 71	INDEFERIDA
280	939979	GIULIANO SILVA PACHECO	109 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
281	931454	GIULYA PEREIRA	145 .XXX. XXX- 42	DEFERIDA
282	932049	GLEICKELLY DE PAULA CRUZ	813 .XXX. XXX- 80	DEFERIDA
283	628606	GUILHERME AMINTAS	132 .XXX. XXX- 60	DEFERIDA
284	937447	GUILHERME ARAUJO DA SILVA	549 .XXX. XXX- 37	DEFERIDA



285	935810	GUILHERME DA SILVA PEREIRA	116 .XXX. XXX- 32	DEFERIDA
286	931332	GUILHERME DE SOUZA DA COVA	139 .XXX. XXX- 56	INDEFERIDA
287	932889	GUILHERME GUSMÕES SILVA	140 .XXX. XXX- 95	DEFERIDA
288	939227	GUILHERME HENRIQUE GOMES DA SILVA	129 .XXX. XXX- 80	INDEFERIDA
289	933877	GUILHERME OBRZUT BONIN	918 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
290	937870	GUSTAVO EMMANUEL FAITA STELTTER	107 .XXX. XXX- 58	INDEFERIDA
291	933353	GUSTAVO FILIPAK RUVA	881 .XXX. XXX- 80	DEFERIDA
292	937073	GUSTAVO GABRIEL ZAPOTOCZNY	118 .XXX. XXX- 78	DEFERIDA
293	939705	GUSTAVO GIMENES FERREIRA	144 .XXX. XXX- 33	INDEFERIDA
294	932905	GUSTAVO GOULARTE VIEIRA	132 .XXX. XXX- 67	DEFERIDA
295	939345	GUSTAVO HENRIQUE CAMARGOS ALVES	123 .XXX. XXX- 04	INDEFERIDA
296	939357	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACEDO	875 .XXX. XXX- 38	INDEFERIDA
297	940785	GUSTAVO LIMA DE CARVALHO	529 .XXX. XXX- 62	DEFERIDA
298	937869	GUSTAVO PACHECO	127 .XXX. XXX- 07	INDEFERIDA
299	940914	HADASSA DE OLIVEIRA	132 .XXX. XXX- 78	INDEFERIDA
300	938706	HELEN CAROLINE DOS SANTO MAZZARON	100 .XXX. XXX- 38	INDEFERIDA
301	940574	HELENA JOLIE SCHNEIDER SILVA	993 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
302	940964	HELENA LUNA DOS ANJOS	983 .XXX. XXX- 41	INDEFERIDA
303	629337	HELENA MONTEIRO CORACINI	139 .XXX. XXX- 28	DEFERIDA
304	933560	HELLEN CRISTINE RADECK DA SILVA	137 .XXX. XXX- 14	INDEFERIDA
305	939300	HELLEN GABRYELLY NEPOMUCENO ROCHA	139 .XXX. XXX- 81	INDEFERIDA
306	941026	HELOISA CRISTINA NEVES DA SILVA	109 .XXX. XXX- 97	INDEFERIDA
307	933824	HELOISA DA SILVA DE MOURA ALVES	138 .XXX. XXX- 11	INDEFERIDA
308	933585	HELOISA MACHADO MOREIRA	141 .XXX. XXX- 33	INDEFERIDA
309	931542	HELOISA TONIN DE LIMA	105 .XXX. XXX- 07	DEFERIDA
310	933799	HELOISA TSCHÁ SERBENA	131 .XXX. XXX- 40	INDEFERIDA
311	939069	HELOISE CHRISTIELLY CORADIN	154 .XXX. XXX- 69	INDEFERIDA
312	941456	HELOIZA DA SILVA OTENIO	997 .XXX. XXX- 25	DEFERIDA
313	933622	HEMILLY NAYARA MORATTO FILIPIM	132 .XXX. XXX- 61	INDEFERIDA
314	933456	HENRIQUE DE MEIRA SCHENA	867 .XXX. XXX- 61	INDEFERIDA
315	931113	HENRIQUE GOMES LUZ	100 .XXX. XXX- 77	INDEFERIDA
316	933517	HENRIQUE RAMOS DA SILVA	101 .XXX. XXX- 59	INDEFERIDA
317	933369	HIAGO GIMENEZ VIEIRA	115 .XXX. XXX- 67	DEFERIDA
318	941500	HIGOR GAB DE SOUZA LOPES	147 .XXX. XXX- 71	DEFERIDA
319	940033	HUGO ALEGRÂNCIO IWASSE	964 .XXX. XXX- 71	DEFERIDA
320	940549	IAN DELLA SANTA DE LIMA	138 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
321	939124	IGOR MEDEIROS REBOLHO	958 .XXX. XXX- 64	INDEFERIDA
322	933090	IGOR MERETKA DELMONACO	121 .XXX. XXX- 08	DEFERIDA
323	933760	INGRID ANTONELA AGUIAR DE SOUZA	124 .XXX. XXX- 79	INDEFERIDA
324	932361	INGRID BOLETI CAPANEMA	151 .XXX. XXX- 70	DEFERIDA

325	939147	ISABEL DA SILVA FERREIRA	141 .XXX. XXX- 30	INDEFERIDA
326	941089	ISABELA BISTON MENDES DE SOUZA	116 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
327	940812	ISABELA CRISTINA DA ROCHA	122 .XXX. XXX- 05	DEFERIDA
328	933332	ISABELA DE CASTRO AQUINO	545 .XXX. XXX- 31	DEFERIDA
329	935137	ISABELA DE SOUZA PEREIRA LOPES	139 .XXX. XXX- 27	DEFERIDA
330	941451	ISABELA FERNANDA DALPONTE	113 .XXX. XXX- 80	INDEFERIDA
331	932472	ISABELA FERREIRA	148 .XXX. XXX- 73	DEFERIDA
332	932443	ISABELA LIMA DA SILVA	101 .XXX. XXX- 58	DEFERIDA
333	937661	ISABELA NAOMI SILVERO	104 .XXX. XXX- 27	DEFERIDA
334	932971	ISABELE LEONEL ZAMOINSKI	138 .XXX. XXX- 83	INDEFERIDA
335	937627	ISABELI ROHLING XAVIER	113 .XXX. XXX- 62	DEFERIDA
336	935697	ISABELLA BAGINI CULHERI	159 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
337	940542	ISABELLA COPANSKI FONSECA	122 .XXX. XXX- 67	INDEFERIDA
338	941417	ISABELLA DOMINGOS ZOTESSO	125 .XXX. XXX- 80	DEFERIDA
339	941506	ISABELLA DOS SANTOS PEDROSO DO NASCIMENTO	932 .XXX. XXX- 97	INDEFERIDA
340	941487	ISABELLA GABR DAL CORTIVO FRANÇA	140 .XXX. XXX- 19	DEFERIDA
341	941526	ISABELLA LAYS DE MATTOS MIQUELINI	142 .XXX. XXX- 66	DEFERIDA
342	933836	ISABELLA SILVESTRE	140 .XXX. XXX- 50	INDEFERIDA
343	940035	ISABELLE OLIVEIRA DA SILVA	124 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
344	939140	ISABELLY MAITO LOUZANO DE MATTOS	145 .XXX. XXX- 02	INDEFERIDA
345	934922	ISABELY TURQUINO BARBOSA DA SILVA	116 .XXX. XXX- 09	DEFERIDA
346	941551	ISADORA AMOR RAMOS HERNANDEZ	133 .XXX. XXX- 63	DEFERIDA
347	939131	ISADORA QUADROS DE LIMA	131 .XXX. XXX- 84	INDEFERIDA
348	933918	ISAQUE ANTUNES MOREIRA	945 .XXX. XXX- 99	INDEFERIDA
349	941032	ISIS SANTANA DOS REIS	141 .XXX. XXX- 58	DEFERIDA
350	933923	IVANETE DA SILVA BOZOLLA	107 .XXX. XXX- 95	INDEFERIDA
351	932883	IZABELLY ALVARENGA	144 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
352	941146	IZABELLY SOPHIA CHELSKI	138 .XXX. XXX- 27	INDEFERIDA
353	939568	JADE AMANCIO DA SILVA	141 .XXX. XXX- 65	INDEFERIDA
354	938782	JAIR AUGUSTO DERIO BOEING	867 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
355	933640	JEAN MATIAS MIKAEL MOTA DOS SANTOS	119 .XXX. XXX- 63	DEFERIDA
356	939122	JENNYFER FLASMO DE LIMA	106 .XXX. XXX- 13	INDEFERIDA
357	933430	JHENIFER KAMILY	119 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA
358	935051	JOÃO ANTONIO VIZZONI FERREIRA PACHECO	432 .XXX. XXX- 26	INDEFERIDA
359	939337	JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA JUNIOR	501 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA
360	935076	JOÃO EMANUEL VIEIRA SCHMID	104 .XXX. XXX- 41	DEFERIDA
361	940725	JOAO FELIPE ROSOLEN SILVA	550 .XXX. XXX- 83	DEFERIDA
362	939767	JOÃO FELIPE SANTOS	118 .XXX. XXX- 20	DEFERIDA
363	931239	JOAO GABRIEL COELHO DE OLIVEIRA	130 .XXX. XXX- 20	DEFERIDA
364	937868	JOAO GABRIEL HENZ MULLER	128 .XXX. XXX- 71	INDEFERIDA



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71c9d4b4

EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



365	933780	JOÃO GABRIEL NEVES MONTINO DE OLIVEIRA	139 .XXX. XXX- 19	INDEFERIDA
366	941024	JOAO GABRIEL TINOCO CASARIN MELO	884 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
367	935128	JOÃO GILBERTO BACK SCHULZ	110 .XXX. XXX- 43	DEFERIDA
368	941560	JOÃO GUILHERME SILVA	117 .XXX. XXX- 00	DEFERIDA
369	933545	JOAO HENRIQUE	136 .XXX. XXX- 14	INDEFERIDA
370	934497	JOÃO PEDRO BUHLER	975 .XXX. XXX- 88	DEFERIDA
371	934847	JOÃO PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	142 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
372	940877	JOÃO PEDRO FONINI PADILHA DOS SANTOS	989 .XXX. XXX- 61	INDEFERIDA
373	937847	JOAO PEDRO FRANCESCHINI RAMAO	107 .XXX. XXX- 65	INDEFERIDA
374	932834	JOÃO PEDRO VIEIRA DA SILVA	413 .XXX. XXX- 32	INDEFERIDA
375	940510	JOÃO VALÉRIO SANTANA	938 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
376	933642	JOAO VICTOR GRANA DO NASCIMENTO	117 .XXX. XXX- 77	DEFERIDA
377	939486	JOÃO VICTOR RIBEIRO BIZARRI	141 .XXX. XXX- 86	DEFERIDA
378	933323	JOÃO VITOR COSTA E PRADO	971 .XXX. XXX- 88	INDEFERIDA
379	939283	JOÃO VITOR MAGALHÃES MONTENEGRO	265 .XXX. XXX- 73	INDEFERIDA
380	940292	JORDANA MESSIAS	103 .XXX. XXX- 82	INDEFERIDA
381	934667	JOSÉ EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS	137 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA
382	940422	JOSE TRZASKOS DE ARAUJO	147 .XXX. XXX- 89	INDEFERIDA
383	940357	JOSUÉ OTTO	884 .XXX. XXX- 96	DEFERIDA
384	932225	JÚLIA AMARAL RUSTICK	139 .XXX. XXX- 54	INDEFERIDA
385	933620	JÚLIA CARON GODOI	418 .XXX. XXX- 04	INDEFERIDA
386	932953	JULIA CEMBRANEL	117 .XXX. XXX- 80	DEFERIDA
387	940801	JULIA CHRISTINA BOCHNIA	985 .XXX. XXX- 55	INDEFERIDA
388	940446	JULIA CONTI DOS SANTOS GIACOMEL SOUZA	151 .XXX. XXX- 98	INDEFERIDA
389	939365	JULIA CRIST DE OLIVEIRA DA SILVA	149 .XXX. XXX- 44	INDEFERIDA
390	939070	JULIA DA LOZZO DUARTE	130 .XXX. XXX- 19	INDEFERIDA
391	931334	JULIA DE MORAES HOFMANN	138 .XXX. XXX- 60	DEFERIDA
392	937577	JÚLIA DELFINO COSTA	145 .XXX. XXX- 90	DEFERIDA
393	931780	JULIA DO CARMO BONILHA	137 .XXX. XXX- 85	DEFERIDA
394	938063	JULIA FERREIRA CANTELLI	113 .XXX. XXX- 05	INDEFERIDA
395	933539	JULIA FERREIRA DE MORAIS	140 .XXX. XXX- 09	INDEFERIDA
396	941424	JULIA GUIMARÃES DA SILVA	128 .XXX. XXX- 52	INDEFERIDA
397	939799	JULIA HELENA NASCIMENTO DE LIMA	108 .XXX. XXX- 50	INDEFERIDA
398	941328	JULIA MACHISKI	160 .XXX. XXX- 56	INDEFERIDA
399	940470	JULIA MARCELA FARIAS MARCAL	115 .XXX. XXX- 42	DEFERIDA
400	941358	JULIA MARODIN DE OLIVEIRA	946 .XXX. XXX- 77	DEFERIDA
401	941094	JULIA MIRANDA	505 .XXX. XXX- 46	DEFERIDA
402	941177	JULIA NOVELLI LEDUR	964 .XXX. XXX- 62	DEFERIDA
403	932132	JULIA PEREIRA SENA	106 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA

404	935132	JULIA RAFAEL COMO	108 .XXX. XXX- 07	INDEFERIDA
405	938505	JULIA TROSSINI RODR RIBEIRO	141 .XXX. XXX- 60	DEFERIDA
406	939133	JULIA VITORIA SILVESTRE CORREIA	144 .XXX. XXX- 06	INDEFERIDA
407	938843	JULIANE STANCK BARBOSA	131 .XXX. XXX- 17	DEFERIDA
408	937771	KAIO HENRIQUE	117 .XXX. XXX- 29	INDEFERIDA
409	941509	KAIO PAES DE CAMARGO	136 .XXX. XXX- 80	INDEFERIDA
410	939000	KAMILLY VITORIA RIBEIRO NARLOK	142 .XXX. XXX- 58	DEFERIDA
411	939871	KAREN MIRANDA DOS SANTOS	112 .XXX. XXX- 61	DEFERIDA
412	932000	KAREN MOREIRA ALVES DE PAULA	138 .XXX. XXX- 78	DEFERIDA
413	935826	KATHLYN GABRIELLY MELLO RODRIGUES	134 .XXX. XXX- 95	INDEFERIDA
414	941012	KATHYLIM VITORIA MARIANO DOS SANTOS	134 .XXX. XXX- 40	INDEFERIDA
415	940523	KAUA RAMOS	141 .XXX. XXX- 00	DEFERIDA
416	940570	KAUA RUAN FILHO DE CAMARGO	953 .XXX. XXX- 38	DEFERIDA
417	940087	KAUANA CRISTINA DE JESUS	132 .XXX. XXX- 82	INDEFERIDA
418	939278	KAUANE CRISTINA DOS PASSOS	100 .XXX. XXX- 16	INDEFERIDA
419	939683	KAUANY EDUARDA LABRES DE OLIVEIRA	167 .XXX. XXX- 42	INDEFERIDA
420	941318	KAUANY VIEIRA ARAGÃO DA SILVA	142 .XXX. XXX- 14	DEFERIDA
421	939281	KAUÊ ALEXANDRE COZER LIMA	142 .XXX. XXX- 07	INDEFERIDA
422	940389	KAUE ROCHA SOUTO	478 .XXX. XXX- 27	INDEFERIDA
423	939676	KAUÊ RODRIGUES VICENTINI	113 .XXX. XXX- 60	DEFERIDA
424	939152	KAYLA RIBEIRO BRAZETTI	164 .XXX. XXX- 50	INDEFERIDA
425	940604	KELVIN LOTTI ROMAN DA SILVA	143 .XXX. XXX- 88	INDEFERIDA
426	939160	KEMILLY ESTEVES DE BRITO	159 .XXX. XXX- 50	INDEFERIDA
427	939019	KEMILY SILVA DOS SANTOS	610 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
428	933462	KEMILY ZORZI RIBEIRO	141 .XXX. XXX- 89	DEFERIDA
429	940827	KENNIFER ALEXANDRA GUEVARA LOPEZ	118 .XXX. XXX- 69	INDEFERIDA
430	934599	KENZO CHANG	935 .XXX. XXX- 54	INDEFERIDA
431	939093	KÉSSYAH CAROLINE RODRIGUES	109 .XXX. XXX- 93	INDEFERIDA
432	934051	KETELYN DANIELE DOS SANTOS	136 .XXX. XXX- 65	INDEFERIDA
433	932845	KETHLYN CAZAROTTI	117 .XXX. XXX- 50	DEFERIDA
434	933445	KETLYN BEATRIZ STRONA ANTUNES	115 .XXX. XXX- 88	DEFERIDA
435	939020	KEVIN LIMA SANTOS NALDINO	133 .XXX. XXX- 63	INDEFERIDA
436	939022	KIARA EDUARDA COSTA	144 .XXX. XXX- 64	INDEFERIDA
437	940723	KYARA ROMAN DOS REIS	123 .XXX. XXX- 29	DEFERIDA
438	941321	LAILA FERNANDA ALVES	136 .XXX. XXX- 46	INDEFERIDA
439	933503	LAIS AYUMI HIRATA COSTA	126 .XXX. XXX- 61	INDEFERIDA
440	932200	LAIS FROESELER ALBERNAZ	136 .XXX. XXX- 38	INDEFERIDA
441	938978	LAIS HIKARI MARTINS KIKUTI	442 .XXX. XXX- 19	INDEFERIDA
442	933715	LAIS MARTINS NUNES	109 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
443	933571	LAIS ROSA CHAO	127 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
444	941188	LAIS SERANTO	157 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71c8d4b4

EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



445	933933	LARA ALVES BRÍGIDO	414 .XXX. XXX- 09	DEFERIDA
446	933541	LARA DA SILVA FRANCO	139 .XXX. XXX- 06	INDEFERIDA
447	935545	LARA JULIA AVILA DA LUZ	941 .XXX. XXX- 76	DEFERIDA
448	941370	LARA ZIMMERMANN GOMES	101 .XXX. XXX- 04	DEFERIDA
449	941499	LARISSA ALVES DE SOUZA SCHMIDT	139 .XXX. XXX- 13	DEFERIDA
450	935673	LARISSA GIMENES GARCIA DE SOUZA	125 .XXX. XXX- 20	DEFERIDA
451	940874	LARISSA MACIADO DUDA	118 .XXX. XXX- 96	DEFERIDA
452	932725	LARISSA RAMBO DA ROSA	111 .XXX. XXX- 02	DEFERIDA
453	933619	LARISSA ROSSI LIZIERO	129 .XXX. XXX- 08	INDEFERIDA
454	941384	LARISSA VITÓRIA VIDAL	115 .XXX. XXX- 08	INDEFERIDA
455	932759	LARISSA WOITS-CHECKOVSKY	137 .XXX. XXX- 71	INDEFERIDA
456	932902	LAUANI TEIXEIRA MACHADO	134 .XXX. XXX- 58	DEFERIDA
457	940786	LAURA CASTRO BRUNO	575 .XXX. XXX- 67	DEFERIDA
458	941523	LAURA DORNELLES DEVITTE	892 .XXX. XXX- 31	INDEFERIDA
459	895516	LAURA LEAL BEVILACQUA	419 .XXX. XXX- 57	DEFERIDA
460	940730	LAURA LEWANDOSKI	113 .XXX. XXX- 45	DEFERIDA
461	939899	LAURA NAZARIOS CELIS	120 .XXX. XXX- 03	DEFERIDA
462	940835	LAURA RADUNZ PEDRO	914 .XXX. XXX- 07	DEFERIDA
463	940015	LAURA SOLER YAMAMOTO	908 .XXX. XXX- 95	DEFERIDA
464	938572	LAURA TRZASKAC FOGAÇA	930 .XXX. XXX- 30	INDEFERIDA
465	933955	LAURA ZANDONÁ ALBERGUINI	114 .XXX. XXX- 08	INDEFERIDA
466	939071	LAUREN STEPHANY DA COSTA	128 .XXX. XXX- 43	INDEFERIDA
467	940005	LAVINIA BANDEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	576 .XXX. XXX- 48	DEFERIDA
468	940885	LAYANE SANTOS GASPARETE	110 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
469	939985	LEANDRO LOPES MARCIANO DA ENCARNACÃO	862 .XXX. XXX- 05	DEFERIDA
470	846977	LEONARDO MARTINS LEAL	126 .XXX. XXX- 43	INDEFERIDA
471	941332	LEONARDO VINICIUS GACH	121 .XXX. XXX- 46	DEFERIDA
472	932321	LETICIA CORDEIRO	958 .XXX. XXX- 31	INDEFERIDA
473	931535	LETICIA CORREA DE ARAUJO	135 .XXX. XXX- 94	DEFERIDA
474	932579	LETICIA COUTO DOS SANTOS	116 .XXX. XXX- 98	INDEFERIDA
475	940075	LETÍCIA CUNHA CINTI	143 .XXX. XXX- 80	INDEFERIDA
476	940796	LETICIA DA CUNHA SANTOS	532 .XXX. XXX- 14	DEFERIDA
477	932007	LETICIA DE ALMEIDA DOS REIS	120 .XXX. XXX- 98	DEFERIDA
478	933925	LETICIA HAMMERS-CHMIDT SEGALIO	906 .XXX. XXX- 85	DEFERIDA
479	938688	LETÍCIA HORNING	134 .XXX. XXX- 74	INDEFERIDA
480	940913	LETÍCIA ILATCHUK	155 .XXX. XXX- 38	DEFERIDA
481	936610	LETICIA LAMONICA DE OLIVEIRA	133 .XXX. XXX- 26	DEFERIDA
482	940196	LETICIA LORDANO DE MEIRA	149 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
483	937164	LETICIA REINHEIMER PETENUCI	135 .XXX. XXX- 80	DEFERIDA
484	939701	LETYCIA FERREIRA DA FONTOURA	161 .XXX. XXX- 24	INDEFERIDA
485	931889	LÍVIA AUGUSTA PIAI ROSA	124 .XXX. XXX- 20	DEFERIDA

486	940598	LIVIA DE CASSIA PROTASIEWICZ SEBAJE	855 .XXX. XXX- 27	DEFERIDA
487	939812	LIVIA TRINDADE DA SILVA	142 .XXX. XXX- 46	INDEFERIDA
488	939109	LÍVIA VIEIRA	149 .XXX. XXX- 22	INDEFERIDA
489	931786	LIZ GONGORA CAPELARI	125 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
490	933920	LORENA CIA VOLPINI	109 .XXX. XXX- 48	DEFERIDA
491	936036	LOUISE GABRIELLE REIS DE CAMARGO	899 .XXX. XXX- 69	INDEFERIDA
492	932865	LOURRANY IZABEL PAULINO	125 .XXX. XXX- 35	DEFERIDA
493	933098	LUAN GABRIEL GOMES MAZZI	897 .XXX. XXX- 10	DEFERIDA
494	935209	LUANA BEATRIZ LONGEN	136 .XXX. XXX- 52	INDEFERIDA
495	941534	LUANA DA SILVA GOMES	134 .XXX. XXX- 80	INDEFERIDA
496	941245	LUANA FLORIANO JANKOWSKI	115 .XXX. XXX- 80	INDEFERIDA
497	933749	LUANA NARANJA TOKARSKI	140 .XXX. XXX- 30	INDEFERIDA
498	939123	LUANA PINHEIRO ROSA	141 .XXX. XXX- 65	INDEFERIDA
499	940528	LUANA PONTES	100 .XXX. XXX- 78	INDEFERIDA
500	939068	LUARA CARDOSO	116 .XXX. XXX- 13	INDEFERIDA
501	940437	LUARA FRANÇA PORTELA	894 .XXX. XXX- 48	INDEFERIDA
502	941125	LUCAS ANTONIO FERREIRA CASTILHOS	864 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
503	931380	LUCAS BENEDITO BREGANTINI DA SILVA	121 .XXX. XXX- 89	DEFERIDA
504	933192	LUCAS EDUARDO HITOSHI FREITAS AOKI	132 .XXX. XXX- 82	DEFERIDA
505	941298	LUCAS FERNANDES	115 .XXX. XXX- 50	INDEFERIDA
506	629125	LUCAS GABRIEL ROCHA DEBOLETA	135 .XXX. XXX- 89	DEFERIDA
507	940805	LUCAS KAUA DE PAULA ALMEIDA	551 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA
508	933815	LUCAS SAMUEL GREGÓRIO DA SILVA	892 .XXX. XXX- 86	INDEFERIDA
509	939356	LUCAS SANTOS KAPFER	690 .XXX. XXX- 02	INDEFERIDA
510	941364	LUCIELE DE JESUS DOS SANTOS	154 .XXX. XXX- 47	INDEFERIDA
511	940567	LUCKY TOBIAS CARNEIRO CARVALHO	120 .XXX. XXX- 84	DEFERIDA
512	935234	LUIS ARTHUR OLIVEIRA PICOLLI MOREIRA DA SILVA	101 .XXX. XXX- 12	DEFERIDA
513	932159	LUISA ARZOLI DOMINGUES ARAUJO	914 .XXX. XXX- 79	DEFERIDA
514	940482	LUISA HELENA MACHADO	978 .XXX. XXX- 11	INDEFERIDA
515	933391	LUISA PERCICOTTI DA SILVA	126 .XXX. XXX- 09	INDEFERIDA
516	933643	LUIZ FELIPE VICENTIN FRANCISCO DA SILVA	104 .XXX. XXX- 93	DEFERIDA
517	941402	LUIZ GUILHERME DE MORAIS	113 .XXX. XXX- 77	INDEFERIDA
518	934918	LUIZ GUSTAVO FAVARO FIDELIS	105 .XXX. XXX- 13	DEFERIDA
519	941504	LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES	134 .XXX. XXX- 33	DEFERIDA
520	931517	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	149 .XXX. XXX- 95	INDEFERIDA
521	940057	LUIZA FIDELES PEREIRA CARDOSO	905 .XXX. XXX- 04	INDEFERIDA
522	939358	LUIZA GABRIELLA	143 .XXX. XXX- 14	INDEFERIDA
523	941217	LUIZA MEL MOREIRA	148 .XXX. XXX- 32	INDEFERIDA
524	938993	LUIZA VILLA	494 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA



525	941104	LUNNARA CRIS GONÇALVES	108 .XXX. XXX- 55	INDEFERIDA
526	940028	LYANDRA WYSOCZYNSKI RIÇAS	904 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA
527	933288	MAITÉ LAVÍNIA SILVA FRANÇA	491 .XXX. XXX- 89	INDEFERIDA
528	931817	MAIULY SANSÃO OLIVEIRA	105 .XXX. XXX- 60	DEFERIDA
529	932061	MANUELA HELENA CIOCHETTA DE ARAÚJO	132 .XXX. XXX- 82	INDEFERIDA
530	933547	MANUELE TALARICO KAVITSKI	137 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
531	933881	MARCELLA RAFAELLI RODRIGUES	138 .XXX. XXX- 28	INDEFERIDA
532	934641	MARCELLY DE OLIVEIRA TOMAS SILVA	958 .XXX. XXX- 40	INDEFERIDA
533	933704	MARCELO AST DE SOUZA JUNIOR	124 .XXX. XXX- 95	DEFERIDA
534	939028	MARCELO GERGEN URBAN	104 .XXX. XXX- 25	DEFERIDA
535	939535	MARCOS PAULO SANTOS DE SOUSA	125 .XXX. XXX- 82	INDEFERIDA
536	935682	MARIA ANTONELLA ZENER PIEGAT	141 .XXX. XXX- 80	DEFERIDA
537	939125	MARIA ANTONIA FERREIRA VALJAO	786 .XXX. XXX- 07	INDEFERIDA
538	938286	MARIA ANTÔNIA GOVINHO DE CIAMPIS	146 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
539	940530	MARIA CLARA ANZUATEGUI	103 .XXX. XXX- 47	DEFERIDA
540	939791	MARIA CLARA COLDIBELLI ANDRADE	514 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
541	940795	MARIA CLARA DE SOUZA OLIVEIRA	579 .XXX. XXX- 09	INDEFERIDA
542	931913	MARIA CLARA FANTAUSI FUSARI	137 .XXX. XXX- 66	DEFERIDA
543	941021	MARIA CLARA FELICIANO DA SILVA	124 .XXX. XXX- 69	DEFERIDA
544	934280	MARIA CLARA FINGER CELESTINO TEIXEIRA	118 .XXX. XXX- 74	INDEFERIDA
545	940585	MARIA CLARA GOMES DE ANDRADE	106 .XXX. XXX- 47	INDEFERIDA
546	941553	MARIA CLARA HERTEL	122 .XXX. XXX- 37	DEFERIDA
547	940879	MARIA CLARA KRUPKE VIEIRA	115 .XXX. XXX- 89	DEFERIDA
548	940968	MARIA CLARA MARQUES POLIDORO	122 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
549	939238	MARIA CLARA PINTO	550 .XXX. XXX- 61	DEFERIDA
550	627910	MARIA CLARA RAMOS CELESTINO	345 .XXX. XXX- 38	DEFERIDA
551	933814	MARIA CLARA REICH DANIELEWICZ	141 .XXX. XXX- 19	INDEFERIDA
552	935746	MARIA CLÁUDIA DA COSTA	163 .XXX. XXX- 23	INDEFERIDA
553	3598	MARIA CRISTINA SALOMÃO MOURA	551 .XXX. XXX- 06	INDEFERIDA
554	939785	MARIA EDU LIMA VAZ	438 .XXX. XXX- 67	DEFERIDA
555	937088	MARIA EDUARDA BATISTA MESSIAS	115 .XXX. XXX- 08	DEFERIDA
556	933632	MARIA EDUARDA BELO	887 .XXX. XXX- 01	INDEFERIDA
557	933535	MARIA EDUARDA COSTA THOMASSIM	967 .XXX. XXX- 67	INDEFERIDA
558	933418	MARIA EDUARDA DA SILVA	800 .XXX. XXX- 35	INDEFERIDA
559	940003	MARIA EDUARDA DE BRITO FERREIRA DA COSTA	102 .XXX. XXX- 70	DEFERIDA
560	940037	MARIA EDUARDA DE JESUS	144 .XXX. XXX- 70	INDEFERIDA
561	935698	MARIA EDUARDA DI BERNARDO PINTO	902 .XXX. XXX- 71	DEFERIDA
562	939233	MARIA EDUARDA DOMINGUES DE SOUZA	581 .XXX. XXX- 74	DEFERIDA

563	940764	MARIA EDUARDA HINZ TIERLING	928 .XXX. XXX- 07	INDEFERIDA
564	941482	MARIA EDUARDA LOUÇÃO MOTA	139 .XXX. XXX- 35	DEFERIDA
565	933434	MARIA EDUARDA MACEDO DE SOUZA	133 .XXX. XXX- 21	DEFERIDA
566	939291	MARIA EDUARDA MACHINER FERREIRA	159 .XXX. XXX- 17	INDEFERIDA
567	941483	MARIA EDUARDA MENDES CALGARO	139 .XXX. XXX- 83	DEFERIDA
568	939282	MARIA EDUARDA MOTA RODRIGUES BRIZOLA	130 .XXX. XXX- 85	INDEFERIDA
569	939230	MARIA EDUARDA PEREIRA	129 .XXX. XXX- 21	INDEFERIDA
570	932317	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE ALMEIDAS	134 .XXX. XXX- 41	INDEFERIDA
571	931247	MARIA EDUARDA RODRIGUES MIRANDA	148 .XXX. XXX- 24	DEFERIDA
572	941423	MARIA EDUARDA SABINA FERREIRA DOS REIS	834 .XXX. XXX- 45	DEFERIDA
573	941316	MARIA EDUARDA SILVA MESSIAS	152 .XXX. XXX- 23	INDEFERIDA
574	940569	MARIA EDUARDA SWIECH BUSS	855 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
575	939150	MARIA EDUARDA VALVASSORI DOS SANTOS	138 .XXX. XXX- 09	INDEFERIDA
576	935538	MARIA FERNANDA CUSTODIO CARDOSO	132 .XXX. XXX- 21	DEFERIDA
577	940290	MARIA FERNANDA HERRERA MORSELI	158 .XXX. XXX- 03	DEFERIDA
578	931874	MARIA FERNANDA PAULINO MARTINS	121 .XXX. XXX- 43	DEFERIDA
579	941376	MARIA FERNANDA SILVA OLIVEIRA	146 .XXX. XXX- 06	DEFERIDA
580	939234	MARIA GABRIELA LATANZIO	541 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA
581	939686	MARIA GABRIELLY SOUZA DE MENDONÇA	147 .XXX. XXX- 93	INDEFERIDA
582	940174	MARIA ISADORA DE OLIVEIRA	125 .XXX. XXX- 93	DEFERIDA
583	941420	MARIA IZABEL SILVA	161 .XXX. XXX- 80	INDEFERIDA
584	933639	MARIA JULIA BARRETO DA SILVA	115 .XXX. XXX- 00	DEFERIDA
585	940728	MARIA LUIZA AUGUSTO DOS SANTOS	973 .XXX. XXX- 59	INDEFERIDA
586	933740	MARIA LUIZA DA SILVA VIEGAS	970 .XXX. XXX- 11	INDEFERIDA
587	932937	MARIA LUIZA DOS SANTOS WINKERT	800 .XXX. XXX- 25	DEFERIDA
588	940227	MARIA LUIZA WETZEL MONTOYA	142 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
589	939433	MARIA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	580 .XXX. XXX- 00	DEFERIDA
590	932016	MARIA PAULA CORDEIRO RODRIGUES	103 .XXX. XXX- 76	INDEFERIDA
591	939708	MARIA SOPHIA YOHANA CAVAGNARI DOS SANTOS	108 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
592	931998	MARIA TEREZA GARBUGIO SÁ	924 .XXX. XXX- 69	DEFERIDA
593	941259	MARIA VITÓRIA CUSTIN	961 .XXX. XXX- 48	INDEFERIDA
594	935143	MARIA VITORIA RODRIGUES LANDIM	151 .XXX. XXX- 51	INDEFERIDA
595	939106	MARIA VITÓRIA SILVA DE MORAIS	116 .XXX. XXX- 52	DEFERIDA
596	938310	MARIAH CLARA DA SILVA FIGUEIREDO	139 .XXX. XXX- 65	INDEFERIDA
597	932968	MARIÁH ISABEL CHICOVIS CARDOSO	106 .XXX. XXX- 09	INDEFERIDA
598	938717	MARIAN VITÓRIA OLIVEIRA TRANCOSO	104 .XXX. XXX- 29	INDEFERIDA
599	933655	MARIANA ARIOZE ZAN	105 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA



600	937838	MARIANA CRISTINA ALMEIDA	116 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
601	941196	MARIANA DA SILVEIRA	913 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA
602	932739	MARIANA DOS SANTOS DIAS	974 .XXX. XXX- 55	INDEFERIDA
603	935688	MARIANA FAQUINELLO BUENO	121 .XXX. XXX- 26	DEFERIDA
604	941407	MARIANA LARISSA GOMES	912 .XXX. XXX- 08	DEFERIDA
605	933739	MARIANA LIMA ANTUNES DA SILVA	141 .XXX. XXX- 56	INDEFERIDA
606	933624	MARIANA MENDONCA	130 .XXX. XXX- 28	INDEFERIDA
607	939142	MARIANA NASCHKE DA SILVA	122 .XXX. XXX- 94	INDEFERIDA
608	941486	MARIANA SACONI CARNIATTO	103 .XXX. XXX- 71	INDEFERIDA
609	933390	MARIANA SALES	134 .XXX. XXX- 89	DEFERIDA
610	941396	MARIANA SOARES DE GOIS	122 .XXX. XXX- 03	DEFERIDA
611	940418	MARIANA TRZASKOS	147 .XXX. XXX- 73	INDEFERIDA
612	932994	MARIANE ALVES BUBA	107 .XXX. XXX- 01	INDEFERIDA
613	906531	MARINA GIOVANNA FERREIRA DOS SANTOS	152 .XXX. XXX- 26	DEFERIDA
614	939793	MARINA YUMI KATSUMATA	840 .XXX. XXX- 36	DEFERIDA
615	933376	MARIO GONÇALVES CARDOSO	994 .XXX. XXX- 00	DEFERIDA
616	931156	MARLON SIDNEI SANTOS	140 .XXX. XXX- 76	DEFERIDA
617	941565	MATEUS DOS SANTOS GARCIA	108 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
618	940776	MATEUS GARCIA ZANIBONI BARRIENTOS	106 .XXX. XXX- 77	DEFERIDA
619	938134	MATEUS HENRIQUE TESSARI WASILEWSKI	137 .XXX. XXX- 54	INDEFERIDA
620	932076	MATEUS NITSCHKE	875 .XXX. XXX- 19	INDEFERIDA
621	933718	MATEUS RICCI	904 .XXX. XXX- 07	INDEFERIDA
622	937658	MATEUS SILVA FERREIRA QUINTANILHA	450 .XXX. XXX- 84	INDEFERIDA
623	934632	MATEUS UENO FERNANDES	882 .XXX. XXX- 22	INDEFERIDA
624	941020	MATHEUS DE SOUZA MAGALHAES	993 .XXX. XXX- 24	DEFERIDA
625	939939	MATHEUS FELIPE ALMEIDA XAVIER	536 .XXX. XXX- 93	INDEFERIDA
626	939362	MATHEUS FORTUNATO	126 .XXX. XXX- 02	INDEFERIDA
627	931910	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	119 .XXX. XXX- 63	DEFERIDA
628	937773	MATHEUS PIOVESAN LOBATO	142 .XXX. XXX- 35	DEFERIDA
629	939682	MATHEUS VINICIUS FERREIRA	122 .XXX. XXX- 56	INDEFERIDA
630	936044	MATHEUS YUJI SAKUYAMA	151 .XXX. XXX- 73	DEFERIDA
631	931241	MAXIE MORAES ROCHA	969 .XXX. XXX- 09	DEFERIDA
632	931918	MAYARA NAVAKOVSKI MACHADO	115 .XXX. XXX- 22	DEFERIDA
633	940564	MAYRA BRYANNE BOICZUK PEREIRA	104 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA
634	941520	MAYSA MALACH MAROCHI	860 .XXX. XXX- 23	INDEFERIDA
635	933544	MELISSA FORTES DA SILVA	949 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
636	940919	MELYSSA GEOVANA MARTINS HENRIQUE COSTA	580 .XXX. XXX- 79	DEFERIDA
637	939132	MICHELLE RO DA SILVA	140 .XXX. XXX- 89	INDEFERIDA
638	937804	MIGUEL ANGELO BOCK BOHN	115 .XXX. XXX- 47	INDEFERIDA
639	941380	MIGUEL MAMEDE	140 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA

640	941123	MILEHNA CARNEIRO	163 .XXX. XXX- 08	INDEFERIDA
641	938928	MILLENA GRABRIELY ZUBER HANKE HEY	118 .XXX. XXX- 94	INDEFERIDA
642	939353	MILLENA VICTORIA	135 .XXX. XXX- 61	INDEFERIDA
643	936928	MILLENI YUKA NOGAMI	800 .XXX. XXX- 70	DEFERIDA
644	935967	MILLENY SCHEIDT	125 .XXX. XXX- 07	DEFERIDA
645	941365	MIRELLA BEATRIZ DOS SANTOS VEIGA	536 .XXX. XXX- 44	INDEFERIDA
646	939784	MONIELE WOLOCHE CARNEIRO	151 .XXX. XXX- 11	INDEFERIDA
647	932006	MONIKE SOPHIE MARKOVICZ	117 .XXX. XXX- 96	DEFERIDA
648	941389	MONIQUE MARIA RIBEIRO DE JESUS	138 .XXX. XXX- 79	INDEFERIDA
649	940814	MOYSES SANTANA GOMES	149 .XXX. XXX- 28	INDEFERIDA
650	939388	MURILLO TRZECIAK LAZZERI	122 .XXX. XXX- 90	DEFERIDA
651	933654	MURILO ARIOZI VIOTTO	122 .XXX. XXX- 33	INDEFERIDA
652	941194	MURILO GUIDOTTI DA SILVA	113 .XXX. XXX- 90	DEFERIDA
653	938113	MURILO VINICIUS MEIRELES KONOPKA	125 .XXX. XXX- 00	DEFERIDA
654	941441	MYLENN KAUANE BRASIL RODRI	120 .XXX. XXX- 13	DEFERIDA
655	939307	NANYENNIS FABIANNY RODRIGUEZ JIMENEZ	711 .XXX. XXX- 47	INDEFERIDA
656	938193	NATALIA TRZASKACZ FOGAÇA	930 .XXX. XXX- 02	INDEFERIDA
657	937754	NATHALIA CARLOTO	114 .XXX. XXX- 11	INDEFERIDA
658	933647	NATHALIA EMANUELY DA SILVA LOPES	120 .XXX. XXX- 38	DEFERIDA
659	933844	NATHALIA FERREIRA MARKOS	141 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
660	932916	NATHÁLIA THAISE COZER	123 .XXX. XXX- 46	DEFERIDA
661	937142	NATHALLY GABRIELY DOS SANTOS ALVES	129 .XXX. XXX- 79	DEFERIDA
662	941485	NATHAN CARNEIRO PADILHA	939 .XXX. XXX- 92	DEFERIDA
663	938118	NATHAN VILAS BÔAS DA SILVA	908 .XXX. XXX- 93	INDEFERIDA
664	937060	NAYANE CORDEIRO DE RAMOS	122 .XXX. XXX- 29	DEFERIDA
665	939272	NICKOLLY VICTORIA ARMOLINSKI	140 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
666	933645	NÍCOLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	139 .XXX. XXX- 06	DEFERIDA
667	939731	NICOLAS LUAN CAMARGO	115 .XXX. XXX- 27	INDEFERIDA
668	939136	NICOLAS PIETRO DOS SANTOS	141 .XXX. XXX- 70	INDEFERIDA
669	939063	NICOLE APARECIDA BONETTE	111 .XXX. XXX- 79	INDEFERIDA
670	940623	NICOLE VALENTINA LUCAS MIRANDA	131 .XXX. XXX- 58	DEFERIDA
671	941281	NICOLI DAS GRAÇAS FERREIRA	120 .XXX. XXX- 75	INDEFERIDA
672	940729	NICOLLAS CARVALHO BACHEGA ROCHA	549 .XXX. XXX- 22	DEFERIDA
673	937273	NICOLLY FÉLIX DOS SANTOS	116 .XXX. XXX- 54	DEFERIDA
674	940798	NICOLLY YASMIN MOREIRA DA SILVA	127 .XXX. XXX- 46	INDEFERIDA
675	933789	NICOLY MIOLLA	801 .XXX. XXX- 06	INDEFERIDA
676	939684	NICOLY PEREIRA CARLOS	136 .XXX. XXX- 74	INDEFERIDA
677	932661	NIKOLY CAROLINE DE MIRANDA	140 .XXX. XXX- 40	INDEFERIDA
678	939268	NOHELY DEL CARMEN CAMAUTA FLORES	709 .XXX. XXX- 74	INDEFERIDA



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71c3d4b4

EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



679	940790	ODAISY VITÓRIA CAMARGO DE ALMEIDA	579 .XXX. XXX- 54	INDEFERIDA
680	933984	OLGA YASMIN MONTEIRO ROCHA	800 .XXX. XXX- 56	DEFERIDA
681	940810	OTÁVIO GABRIEL DE OLIVEIRA NE	497 .XXX. XXX- 35	DEFERIDA
682	930739	OTÁVIO SEVERO TEIXEIRA	137 .XXX. XXX- 78	DEFERIDA
683	939021	PABLO GABRIEL SANTOS	148 .XXX. XXX- 58	INDEFERIDA
684	933769	PABLO PALHANO DOS SANTOS	997 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
685	933398	PÂMELA PEREIRA DE SOUZA	140 .XXX. XXX- 64	DEFERIDA
686	941236	PAOLA MILENY BATISTA	140 .XXX. XXX- 32	INDEFERIDA
687	933091	PAULA AKIMI TONDA	100 .XXX. XXX- 95	DEFERIDA
688	939526	PAULA COSTA DELGADO	118 .XXX. XXX- 74	DEFERIDA
689	936626	PAULA SILVA DO NASCIMENTO	100 .XXX. XXX- 30	INDEFERIDA
690	939359	PAULO OTÁVIO FERREIRA DOS SANTOS	122 .XXX. XXX- 97	INDEFERIDA
691	933516	PEDRA BEATRIZ BRESSAN BUENO	134 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
692	941414	PEDRO AUGUSTO DA SILVA SOUZA	508 .XXX. XXX- 76	INDEFERIDA
693	938490	PEDRO COCHINSKI	103 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
694	940576	PEDRO DIAS DE MOURA	143 .XXX. XXX- 82	DEFERIDA
695	940538	PEDRO EMANUEL MENDES DA LUZ	840 .XXX. XXX- 08	INDEFERIDA
696	936739	PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA TEN CATEN	333 .XXX. XXX- 23	DEFERIDA
697	940400	PEDRO HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS	142 .XXX. XXX- 79	INDEFERIDA
698	931995	PEDRO HENRIQUE KUNTER	885 .XXX. XXX- 62	DEFERIDA
699	931720	PEDRO HENRIQUE LIMA DECKI	103 .XXX. XXX- 73	DEFERIDA
700	940027	PEDRO HENRIQUE TUNES DEGASPERI	118 .XXX. XXX- 85	DEFERIDA
701	936609	PEDRO HENRY VOIGY	926 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
702	936984	PEDRO MILANI DE ARAUJO	800 .XXX. XXX- 66	DEFERIDA
703	940584	PEDRO TOMAZ FORMANN	105 .XXX. XXX- 13	DEFERIDA
704	941464	PEDRO VINÍCIUS SOZZA	134 .XXX. XXX- 07	DEFERIDA
705	939797	PIETRA DE PAULA DE SOUZA	137 .XXX. XXX- 61	INDEFERIDA
706	932815	POLIANA CRISTINA VIEIRA ROSARIO	156 .XXX. XXX- 05	INDEFERIDA
707	939075	RAFAEL SOUSA DE JESUS	113 .XXX. XXX- 43	INDEFERIDA
708	940932	RAFAELA BISTON MENDES DE SOUZA	116 .XXX. XXX- 51	DEFERIDA
709	938523	RAFAELA BONATTO DAS NEVES SANTOS BISCOLA	124 .XXX. XXX- 32	INDEFERIDA
710	933579	RAFAELA DE SOUZA MARTINS	949 .XXX. XXX- 01	INDEFERIDA
711	932322	RAFAELY PIDPALA	115 .XXX. XXX- 76	DEFERIDA
712	940733	RAINAN ALVES CORDEIRO	540 .XXX. XXX- 76	DEFERIDA
713	933614	RAINE DAS DO SILVA DE FRE	140 .XXX. XXX- 41	INDEFERIDA
714	933102	RAISSA SANTOS FIRMINO	104 .XXX. XXX- 58	DEFERIDA
715	933372	RALIELLY DA SILVA	108 .XXX. XXX- 97	DEFERIDA
716	940488	RAPHAELLY CARVALHO DOS SANTOS	134 .XXX. XXX- 30	INDEFERIDA
717	941418	RAPHAELLY DAPHNY FERREIRA	122 .XXX. XXX- 95	DEFERIDA
718	939002	RAQUEL ALVES	508 .XXX. XXX- 00	DEFERIDA
719	940106	RAQUEL PSIBIOVSKI	153 .XXX. XXX- 24	INDEFERIDA

720	940156	RARLEY JOSÉ CARNEIRO ALVES	801 .XXX. XXX- 25	INDEFERIDA
721	941322	RAYANE MARIANA DE OLIVEIRA VIEIRA	138 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA
722	940433	RAYSSA YASMIM CARVALHO DE SOUZA	485 .XXX. XXX- 95	INDEFERIDA
723	937618	REBECA BUENO DA SILVA	128 .XXX. XXX- 47	INDEFERIDA
724	933734	REBECA DE PAULA DINIZ	140 .XXX. XXX- 94	INDEFERIDA
725	940266	REBECA HEINEN WENTZ	117 .XXX. XXX- 58	DEFERIDA
726	940920	REBECA LOS SCHRÖPFER DA SILVA	121 .XXX. XXX- 56	INDEFERIDA
727	941373	RENAN RAFAEL NEVES DA SILVA	114 .XXX. XXX- 05	DEFERIDA
728	941334	RENAN SANTOS DO PRADO	136 .XXX. XXX- 93	INDEFERIDA
729	934061	RIAN EDUARDO CARVALHO	124 .XXX. XXX- 60	DEFERIDA
730	939128	RIAN GABRIEL DE CRISTO TRINDADE	937 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
731	941375	RICHARD DOS SANTOS	883 .XXX. XXX- 43	INDEFERIDA
732	938557	ROBSON VINICIUS DOS SANTOS BARBOZA	117 .XXX. XXX- 59	DEFERIDA
733	939017	RODRIGO ZELLA ALEGRE	144 .XXX. XXX- 40	INDEFERIDA
734	933515	ROGÉRIO LOURENÇO	115 .XXX. XXX- 57	INDEFERIDA
735	892667	RUAN APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	126 .XXX. XXX- 28	DEFERIDA
736	934984	RUTY ALMEIDA DA SILVA	141 .XXX. XXX- 90	DEFERIDA
737	941371	RYCHARD TOMAZ FERMINO	114 .XXX. XXX- 16	INDEFERIDA
738	933374	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	918 .XXX. XXX- 04	INDEFERIDA
739	938319	SABRINA JANISKI TREVISAN	141 .XXX. XXX- 02	DEFERIDA
740	940366	SAFIRA DE OLIVEIRA NAGAZAWA	124 .XXX. XXX- 23	INDEFERIDA
741	933088	SAMARA AYUMI SATO	139 .XXX. XXX- 76	DEFERIDA
742	939184	SAMARA OLIVEIRA DA SILVA	148 .XXX. XXX- 07	DEFERIDA
743	933942	SAMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	121 .XXX. XXX- 80	DEFERIDA
744	939364	SAMILLI MIKELLI DA SILVA LIMA	108 .XXX. XXX- 38	INDEFERIDA
745	937631	SAMIRA YASMIM MORAIS DE OLIVEIRA	115 .XXX. XXX- 98	DEFERIDA
746	932858	SAMUEL FERREIRA YOUNIS	910 .XXX. XXX- 05	INDEFERIDA
747	939286	SARA ALMEIDA DAMACENO	547 .XXX. XXX- 09	INDEFERIDA
748	940372	SARA ELOÁ SAMPAIO	937 .XXX. XXX- 56	DEFERIDA
749	629099	SARA JORGE MARTINS	127 .XXX. XXX- 97	DEFERIDA
750	939086	SARA LAVINIA LEMES PINHEIRO	141 .XXX. XXX- 06	INDEFERIDA
751	941231	SARA TADIOTTO DINARDI	118 .XXX. XXX- 00	INDEFERIDA
752	936733	SARAH DE SOUZA MARTINS	118 .XXX. XXX- 89	INDEFERIDA
753	936979	SARAH LIMA DE OLIVEIRA	154 .XXX. XXX- 85	DEFERIDA
754	933550	SAULO RAFAEL SCHLOSSER BARBOSA	132 .XXX. XXX- 06	INDEFERIDA
755	937881	SHERON EMANUELLE ILGENFRITZ MATTHES	128 .XXX. XXX- 76	INDEFERIDA
756	932672	SOFIA ABIB	976 .XXX. XXX- 69	INDEFERIDA
757	935571	SOFIA AIDA LIMONGI	142 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA
758	940043	SOFIA BURDELAKE BESPALHUK	853 .XXX. XXX- 88	DEFERIDA
759	933914	SOFIA LUIZE CAVALHEIRO COSTA	146 .XXX. XXX- 71	INDEFERIDA



760	932926	SOFIA PIETROBELLI	124 .XXX. XXX- 90	INDEFERIDA
761	938917	SOFIA VALENTINA SIFONTES VICENT	707 .XXX. XXX- 39	DEFERIDA
762	939653	SOPHIA FERREIRA DE OLIVEIRA	128 .XXX. XXX- 01	INDEFERIDA
763	941168	SOPHIA VOLPATO PIRES	161 .XXX. XXX- 28	INDEFERIDA
764	939352	SUELLEN RAMOS DA SILVA	138 .XXX. XXX- 65	INDEFERIDA
765	940788	SUELLYN VITÓRIA GOUVEIA DOS SANTOS	548 .XXX. XXX- 58	DEFERIDA
766	934467	TAINÁ STELMAK AVILA	961 .XXX. XXX- 75	INDEFERIDA
767	935680	TAINAH APARECIDA SANTOS WU KUSSABA	138 .XXX. XXX- 08	INDEFERIDA
768	940799	TAINE LAIS LOPES SERRAO	677 .XXX. XXX- 12	INDEFERIDA
769	941124	TAÍS DA ROCHA SERANTO	157 .XXX. XXX- 09	DEFERIDA
770	937864	TALISSON SIDNEI SANTOS	140 .XXX. XXX- 04	DEFERIDA
771	932526	TALITA PINHEIRO DAMAZIO	900 .XXX. XXX- 56	INDEFERIDA
772	935402	TAUANY DOS SANTOS	983 .XXX. XXX- 98	INDEFERIDA
773	941292	THAIS RIBEIRO JOBBINS	135 .XXX. XXX- 57	INDEFERIDA
774	940735	THAISSA LUCIDIA ROSA PALUDO	106 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
775	940332	THAIZA MARINA SANTIAGO	137 .XXX. XXX- 44	INDEFERIDA
776	933934	THANANDA CAROLINA KOSTECZKA	139 .XXX. XXX- 22	INDEFERIDA
777	940809	THARIK FREITAS SANTOS	242 .XXX. XXX- 32	DEFERIDA
778	940451	THAUANE SABRINA DE LARA FLORA	151 .XXX. XXX- 86	INDEFERIDA
779	937891	THAUANY LEMES BATISTA	800 .XXX. XXX- 75	INDEFERIDA
780	941324	THAVINY RIZZATO DE SOUZA	147 .XXX. XXX- 07	DEFERIDA
781	941035	THAYNNA GABRIELLE DE ARAÚJO NETTO	135 .XXX. XXX- 07	DEFERIDA
782	939149	TIAGO ALEXANDRE DE SOUZA BONFIM	131 .XXX. XXX- 71	INDEFERIDA
783	932111	TIAGO FONSECA PORTO DA SILVA RODRIGUES	182 .XXX. XXX- 76	INDEFERIDA
784	931771	VALENTINA DE SOUZA PADILHA	136 .XXX. XXX- 77	DEFERIDA
785	933591	VALENTINA SCHOLZ	131 .XXX. XXX- 55	INDEFERIDA
786	941408	VICTOR GABRIEL PIRES DE ALMEIDA	134 .XXX. XXX- 59	DEFERIDA
787	932813	VICTOR GABRIEL RODRIGUES DE GOIS BUCH	132 .XXX. XXX- 11	INDEFERIDA
788	931991	VICTOR HUGO CAMARGO	158 .XXX. XXX- 97	DEFERIDA
789	931795	VICTORIA DE OLIVEIRA SILVA	114 .XXX. XXX- 82	DEFERIDA
790	941400	VICTORIA EMANUELLI BANDACHEWSKI	116 .XXX. XXX- 01	DEFERIDA
791	940505	VICTORIA ISABELLY GLOCK	118 .XXX. XXX- 02	INDEFERIDA
792	933534	VICTÓRIA KUNZLER PIEKARZ	984 .XXX. XXX- 64	INDEFERIDA
793	939367	VICTORIA VALENTINA TOVAR ESPANA	701 .XXX. XXX- 49	INDEFERIDA
794	934819	VINICIUS DE ANDRADE FLAREÇO	113 .XXX. XXX- 78	DEFERIDA
795	939349	VINICIUS VICENTE BASSO	128 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
796	941166	VITOR GABRIEL CORREA SARRI	139 .XXX. XXX- 84	DEFERIDA
797	937438	VITOR GABRIEL MONTEIRO DOS SANTOS	960 .XXX. XXX- 06	INDEFERIDA
798	937223	VITOR HUGO ALMEIDA BERTOLLA	816 .XXX. XXX- 40	DEFERIDA

799	939130	VITOR MIRANDA DE CASTRO	891 .XXX. XXX- 04	INDEFERIDA
800	939297	VITOR SEBSATIAN COSTA DAMO	140 .XXX. XXX- 54	INDEFERIDA
801	938229	VITORIA ANTONIETO DE FRANCA	878 .XXX. XXX- 83	DEFERIDA
802	936506	VITORIA BIANCHI VICENTINI	113 .XXX. XXX- 67	INDEFERIDA
803	937866	VITORIA KAMILY AULER BECKER	987 .XXX. XXX- 46	INDEFERIDA
804	940724	VITORIA REMPEL	915 .XXX. XXX- 42	DEFERIDA
805	941088	WALLACE DINIOZ RAMOS JUNIOR	138 .XXX. XXX- 03	INDEFERIDA
806	932152	WENDERSON SANTOS DE SOUZA	164 .XXX. XXX- 77	INDEFERIDA
807	940513	WESLEY DE CARVALHO	144 .XXX. XXX- 10	INDEFERIDA
808	940558	WESLEY GABRYEL GONÇALVES	100 .XXX. XXX- 02	INDEFERIDA
809	939363	WILLIAM BATISTA DA SILVA	164 .XXX. XXX- 60	INDEFERIDA
810	938791	WILLIAM CHOMA MICHALESKI	145 .XXX. XXX- 65	DEFERIDA
811	935171	YARA COSTA DE SOUZA	140 .XXX. XXX- 23	DEFERIDA
812	932450	YASMIM NIEVOLA	916 .XXX. XXX- 58	INDEFERIDA
813	933451	YASMIN CAMPOS DE SOUZA	101 .XXX. XXX- 05	DEFERIDA
814	941459	YASMIN DE LIMA MARQUES	140 .XXX. XXX- 83	DEFERIDA
815	939148	YASMIN EDUARDA BRONQUETI	147 .XXX. XXX- 70	INDEFERIDA
816	933801	YASMIN GOBARA FALCI	120 .XXX. XXX- 30	INDEFERIDA
817	938507	YASMIN MAGALHÃES MELO NOVINSKI	139 .XXX. XXX- 40	INDEFERIDA
818	941490	YASMIN OLENIK ROSA	134 .XXX. XXX- 07	DEFERIDA
819	933806	YASMIN SOUZA	124 .XXX. XXX- 92	INDEFERIDA
820	934678	YASMIN TRENNEPHOL DA COSTA DE SOUZA	139 .XXX. XXX- 30	DEFERIDA
821	939308	YASMIN VITORIA DOS SANTOS BATISTA	157 .XXX. XXX- 43	INDEFERIDA
822	933373	YASMYM CRYSTINNY DA SILVA LEMES	137 .XXX. XXX- 98	DEFERIDA

**ANEXO II DO EDITAL N.º 75/2026 - GS/SEED
HOMOLOGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO - EDITAL N.º 54/2026**

N.º	ID CANDIDATO	CANDIDATO	CPF	RESULTADO
1	933761	AARON PLÍNIO AGUIAR DE SOUZA	124.XXX.XXX-50	INDEFERIDA
2	939588	ALLANA DA LUZ	086.XXX.XXX-98	DEFERIDA
3	933298	ANA CAROLINE MAURICIO MESSIAS	083.XXX.XXX-08	INDEFERIDA
4	938552	ANA LAURA NUNES	088.XXX.XXX-32	INDEFERIDA
5	933023	ANNA LETICIA HONORATO DE OLIVEIRA	086.XXX.XXX-84	DEFERIDA
6	936372	ANTONELLA LARA DI MONACO	102.XXX.XXX-31	INDEFERIDA
7	939145	BIANCA CAROLINE DA SILVA GONÇALVES	122.XXX.XXX-90	INDEFERIDA
8	940336	BRENO LOPES DE OLIVEIRA	110.XXX.XXX-24	INDEFERIDA
9	931776	CAMILA VITORIA VIEIRA LOPES	145.XXX.XXX-00	INDEFERIDA
10	939914	CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES NUNES	128.XXX.XXX-56	INDEFERIDA



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71c9dd44

EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



11	938177	GABRIELA MARCIANO DE OLIVEIRA	120.XXX.XXX-85	DEFERIDA
12	932049	GLEICKELLY DE PAULA CRUZ	081.XXX.XXX-80	DEFERIDA
13	628606	GUILHERME AMINTAS	132.XXX.XXX-60	INDEFERIDA
14	933456	HENRIQUE DE MEIRA SCHENA	086.XXX.XXX-61	INDEFERIDA
15	933918	ISAQUE ANTUNES MOREIRA	094.XXX.XXX-99	INDEFERIDA
16	941024	JOAO GABRIEL TINOCO CASARIN MELO	088.XXX.XXX-01	DEFERIDA
17	939899	LAURA NAZARIOS CELIS	120.XXX.XXX-03	DEFERIDA
18	939985	LEANDRO LOPES MARCIANO DA ENCARNÇÃO	086.XXX.XXX-05	DEFERIDA
19	931380	LUCAS BENEDITO BREGANTINI DA SILVA	121.XXX.XXX-89	DEFERIDA
20	3598	MARIA CRISTINA SALOMÃO MOURA	551.XXX.XXX-06	INDEFERIDA
21	940003	MARIA EDUARDA DE BRITO FERREIRA DA COSTA	102.XXX.XXX-70	DEFERIDA
22	940003	MARIA EDUARDA DE BRITO FERREIRA DA COSTA	102.XXX.XXX-70	DEFERIDA
23	932739	MARIANA DOS SANTOS DIAS	097.XXX.XXX-55	INDEFERIDA
24	906531	MARINA GIOVANNA FERREIRA DOS SANTOS	152.XXX.XXX-26	INDEFERIDA
25	934632	MATEUS UENO FERNANDES	088.XXX.XXX-22	INDEFERIDA
26	933544	MELISSA FORTES DA SILVA	094.XXX.XXX-03	INDEFERIDA
27	940576	PEDRO DIAS DE MOURA	143.XXX.XXX-82	DEFERIDA
28	939714	TAYLUAN PADILHA MARIANO	119.XXX.XXX-74	INDEFERIDA
29	941088	WALLACE DINIOZ RAMOS JUNIOR	138.XXX.XXX-03	INDEFERIDA

Protocolo 126221/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300334, Protocolo n.º 26.426.713-7

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Mariópolis

Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração n.º 202300334.

Curitiba, 14 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 126215/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 202608228

PARTICIPE I: Secretaria de Estado da Educação - SEED

PARTICIPE II: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP

PARTICIPE III: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os participantes, visando à comunhão de esforços e à articulação institucional para a realização, aplicação, operacionalização e apoio aos exames, avaliações e processos educacionais de âmbito nacional promovidos, coordenados ou executados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

AUTORIZADO POR: Roni Miranda Vieira - Secretário de Estado da Educação - SEED

PROTOCOLO: 19.118.865-9

Protocolo 126647/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 697/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Positivo Tecnologia.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.128.691-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8762/2026, celebrado com a empresa Positivo Tecnologia, CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, referente à aquisição de 1.470 (mil, quatrocentos e setenta) chromebooks, por meio de participação na Ata SRP do PREG-e n.º 1031/2023 - DECON/SEAP, lote 3, item 3, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n.º 5402/OC-BR, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Programa Educação para o Futuro - PEF:

Servidor	Função	CPF
Sivaldo Forteski	Gestor	017.XXX.XXX-45
Paulo Cesar Waltrick	Fiscal	017.XXX.XXX-28

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 125966/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 698/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Positivo Tecnologia.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.128.691-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8763/2026, celebrado com a empresa Positivo Tecnologia, CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, referente à aquisição de serviços de garantia e de sistema operacional para 1.470 (mil, quatrocentos e setenta) chromebooks, por meio de participação na Ata SRP do PREG-e n.º 1031/2023 - DECON/SEAP, lote 3, itens 1 e 2, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n.º 5402/OC-BR, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Programa Educação para o Futuro - PEF:

Servidor	Função	CPF
Sivaldo Forteski	Gestor	017.XXX.XXX-45
Paulo Cesar Waltrick	Fiscal	017.XXX.XXX-28

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 125972/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 700/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.142.086-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8.484/2026, celebrado com a empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais, CNPJ n.º 51.659.136/0001-49, referente à aquisição de geladeira para o novo Planetário do Parque da Ciência Newton Freire Maia, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 137/2025 - TCE/SC:

Servidores	Função	CPF
Anisio Lasievcz	Gestor	032.XXX.XXX-93
Marcos Rocha	Fiscal	642.XXX.XXX-34

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 125995/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 702/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com Rodrigo Meleu das Neves.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.048.324-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para exercerem a função de gestora e fiscal do Contrato n.º 8.492/2026, celebrado com o consultor individual Rodrigo Meleu das Neves, CPF n.º 827.XXX.XXX-49, referente à prestação de serviço de desenvolvimento da intranet corporativa da Secretaria de Estado da Educação, em atendimento ao Componente 4 - Processos e Sistemas de Gestão Educacional do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná, viabilizado por meio de financiamento parcial do Contrato de Empréstimo n.º 5.402/OC-BR:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Daniela Fogaça Loeblein	908.XXX.XXX-15
Fiscal	Aluisio Guilherme da Silva Regazzo	064.XXX.XXX-40

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 126298/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 701/2026 - DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.214.085-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 8629/2026, celebrado com a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores, CNPJ n.º 59.104.422/0103-84, referente à aquisição de 33 (trinta e três) automóveis tipo Hatch para os 32 Núcleos Regionais de Educação e para a sede da Secretaria de Estado da Educação, por meio de adesão à Ata SRP do PREG-e n.º 719/2024 - DECON/SEAP, lote 2, item 4:

Servidora	Função	CPF
Cristiane de Jesus Jakymiu	Gestora	017.XXX.XXX-80
Marytta Rennó Vilela Perez Masseli	Fiscal	697.XXX.XXX-04

Art. 2.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 126323/2026

RESOLUÇÃO N.º 4482/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.560.151-2;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Amelia Carvalho de Andrade, CPF n.º 429.XXX.XXX-00 e Ricardo Henrique Bueno, CPF n.º 065.XXX.XXX-11, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Desembargador Clotário Portugal, município de Campo Largo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 126275/2026

RESOLUÇÃO N.º 4483/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.560.179-2;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Amelia Carvalho de Andrade, CPF n.º 429.XXX.XXX-00 e Ricardo Henrique Bueno, CPF n.º 065.XXX.XXX-11, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância,

com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Professor Anderson Rangel, Município Fazenda Rio Grande, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 126278/2026

RESOLUÇÃO N.º 4484/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.657.290-7;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, CPF n.º 080.XXX.XXX-31; Lucieni da Silva Nascimento, CPF n.º 777.XXX.XXX-00; e Adriane Carvalho dos Santos CPF n.º 885.XXX.XXX-10; todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Patrícia Jussara Domingos, CPF n.º 060.XXX.XXX-55; vínculo - QFEB, LF 1, por supostamente infringir o art. 279, inciso I, art. 285, inciso XV e art. 293, inciso V, alínea "b", c/c §1º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI, c/c o art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 126288/2026

RESOLUÇÃO N.º 4485/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 24.844.997-7;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, CPF n.º 977.XXX.XXX-53; Denis Galbo Nunes Alves, CPF n.º 858.XXX.XXX-25; e Daniela Cristina Mendes da Costa, CPF n.º 008.XXX.XXX-27; todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Elisângela Aparecida Camargo Carneiro, CPF n.º 809.XXX.XXX-20; vínculo - QPM, LF 01, por supostamente infringir o art. 279, incisos I e VI e art. 285, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e III, c/c art. 293, incisos I, II e III da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 126290/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.518/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas

pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 202408075 - SEAP/SEED, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.793, de 25 de novembro de 2024, e o contido no protocolado n.º 26.460.663-2,

RESOLVE:

Art. 2.º 1.º Designar o servidor Jaime Sergio Frajuca Lopes, CPF n.º 709.XXX.XXX-53, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, para exercer, a partir de 24 de agosto de 2026, suas atividades na Escola de Gestão do Paraná, mediante o Termo de Cooperação Técnica n.º 202408075 - SEAP/SEED, em substituição ao servidor Flávio Roberto da Silva Machosiki, indicado por meio da Resolução GS/SEED n.º 2.291, de 25 de abril de 2025.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Resolução GS/SEED n.º 2.291, de 25 de abril de 2025.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 126316/2026

RESOLUÇÃO N.º 4.538/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 676/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.860.044-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 30/04/2026 até 29/04/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Marcílio Dias - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Ferreira Lopes, 73, no Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1502/2016, de 11/04/2016, com vigência até 29/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Protocolo 126388/2026

RESOLUÇÃO N.º 4480/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquivo Procedimento Administrativo de Apuração de Gestão.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835 - GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599 - GS/SEED, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 25.735.743-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o Processo Administrativo de Apuração de Gestão do Instituto de Educação Professor César Prieto Martinez, município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, instaurado face aos servidores: Carmen Lucia de Souza Pinto, RG n.º 3739XXX-0, vínculo QPM, LF 02; India Mara Mercedes Bueno, RG n.º 5961XXX-4, vínculo QPM, LF 01 e LF 02; e Josmar Fonseca, RG n.º 3761XXX-8, vínculo QPM, LF 02.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. no. 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
Protocolo 126464/2026



Colégio Estadual do Paraná
EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 703 DE 17/09/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ANTONIO EDUARDO LEITAO NAVARRO LINS	35420096	2	NIIII1	265209645	14/09/2026	12/09/2028	730

Protocolo 126482/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 708 DE 17/09/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ANTONIO EDUARDO LEITAO NAVARRO LINS	35420096	1	NIIII1	265209645	14/09/2026	12/09/2028	730
SANDRA MARA DOS SANTOS CORREA	45292754	90	NIIII1	265475175	21/09/2026	19/09/2028	730
HERACLEA ERACELI GRILO SUGITANI	46104552	1	NIIII1	265379516	17/09/2026	15/09/2028	730
ROSEBELI DE MIRANDA	57291664	1	NIIII1	265660207	14/09/2026	12/09/2028	730
ROSEBELI DE MIRANDA	57291664	2	NIIII1	265660207	14/09/2026	12/09/2028	730
SANDRA FRANCISCHINI THOMAS	61594124	1	NIIII1	265871666	08/10/2026	06/10/2028	730
CIRO FABEO GUERRA	72499964	93	NIIII1	265636586	05/10/2026	03/10/2028	730
CIRO FABEO GUERRA	72499964	94	NIIII1	265636918	05/10/2026	03/10/2028	730
FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	74043100	2	NIIII1	265807658	16/09/2026	14/09/2028	730
ANDIELITA VIEIRA CIRINO	86316986	1	NAXIII	265189199	09/09/2026	07/09/2028	730

Protocolo 126483/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 709 DE 17/09/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ELIANE BOTTEGA BAGGIO	87871525	1	NAXIII	265856756	01/10/2026	29/09/2028	730
NATALIA GABRIEL MELON	97791244	1	NIIII0	265772560	24/10/2026	22/10/2028	730

Protocolo 126484/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 704 DE 17/09/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DILMA GUILL MORAES				90	30/01/2011 29/01/2016	21/09/2026 19/12/2026
13552592	1	NAXIII	265717292			
LIDIA MACHADO LOPES				90	15/04/2011 14/04/2016	23/09/2026 21/12/2026
19785807	1	NAXIII	265685927			
ANAMARY QUEIROZ SEVERINO				90	14/01/2010 13/01/2015	21/09/2026 19/12/2026
30167015	1	NAXIII	265457355			
ARLETE GONCALVES DE ALMEIDA				90	29/06/2007 28/06/2012	21/09/2026 19/12/2026
34096619	1	NAXII	265970826			
BENEDITINO KALINOSKI				90	01/09/2012 31/08/2017	22/09/2026 20/12/2026
34105723	1	NAXIII	265766196			
NINA MARIA DE SOUZA GALBERO				90	11/05/2011 10/05/2016	19/09/2026 17/12/2026
38398555	1	NAXIII	265562949			
SIRLEI APARECIDA DOS REIS DE LIMA				90	09/11/2007 08/11/2012	16/09/2026 14/12/2026
42054496	39	NAXIII	265793550			
ELIANE APARECIDA DE FREITAS SANTOS				90	29/06/2012 28/06/2017	20/09/2026 18/12/2026
45404510	1	NAXII	264813158			
DOLORES DE OLIVEIRA PEREIRA				90	13/05/2011 12/05/2016	24/09/2026 22/12/2026
46678680	2	NAXI	265658822			
SUSANA TOSIN				90	01/07/2010 30/06/2015	21/09/2026 19/12/2026
50712931	92	NAXI	265712851			

Protocolo 126485/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71c9dd84

EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 705 DE 17/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADELIA PEREZ STEFANIU COSTA				90	02/02/2009 01/02/2014	21/09/2026 19/12/2026
18671980	99	NII11	265948332			
SIRLENE DE FATIMA MENDES MACHADO				30	23/11/2010 22/11/2015	13/10/2026 11/11/2026
34321043	1	NII11	265847307			
REGINA APARECIDA RIBEIRO MEIRA				90	01/12/2008 30/11/2013	21/09/2026 19/12/2026
36035498	1	NII11	265918727			
RUBENS BRAGAGNOLLO				90	03/02/2014 02/02/2019	21/09/2026 19/12/2026
37057010	22	NII11	263806360			
MARIA HOSANA CARDOSO PEREIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	20/09/2026 18/12/2026
59521837	1	NAXIII	265634400			
MARCOS ALBERTO GUNTZEL				90	30/01/2006 29/01/2011	21/09/2026 19/12/2026
69564798	1	NAXIII	265551564			
ADRIANA FAVORETO GERAK				90	12/05/2011 11/05/2016	21/09/2026 19/12/2026
73473411	1	NAXI	265840078			
IVANETE GOMES DA SILVA				90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2026 19/12/2026
79766773904	1	NAXI	265561357			
LARISSA FRANCIELY SOARES LIMA DE SOUZA				90	01/09/2008 31/08/2013	21/09/2026 19/12/2026
81625573	1	NAXIII	265836925			
EMERSON ADRIANO RODRIGUES				90	07/12/2011 06/12/2016	05/10/2026 02/01/2027
84192163	1	NAXIII	265601880			

Protocolo 126486/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 706 DE 17/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARISTELA MANICA DA LUZ				90	16/11/2013 15/11/2018	21/09/2026 19/12/2026
37513709	1	NII11	265870635			
LIBORIO DE SOUZA				90	23/11/2005 22/11/2010	21/09/2026 19/12/2026
45339211	2	NII11	265461590			
LIBORIO DE SOUZA				90	13/01/2011 12/01/2016	21/09/2026 19/12/2026
45339211	97	NII11	265461590			
SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS FACHINI				90	01/12/2013 30/11/2018	21/09/2026 19/12/2026
63553816	1	NII11	265640508			
CARLOS ADRIANO RAMOS				90	01/02/2012 30/01/2017	21/09/2026 19/12/2026
77282408	54	NII11	265573037			
CRISTINA MARIA BARREIROS				90	07/06/2009 06/06/2014	24/09/2026 22/12/2026
89868270	1	NII11	264651280			

Protocolo 126487/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 707 DE 17/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 557 DE 03/07/2026 O NOME DE KELLY GUARINI NALESSO SOARES

R.G. 45891941, LF - 97

EXCLUIR DA PORTARIA N. 557 DE 03/07/2026 O NOME DE KELLY GUARINI NALESSO SOARES

R.G. 45891941, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 650 DE 27/08/2026 O NOME DE ROSANGELA GARCIA SOBREIRO BITENCOURT

R.G. 59317300, LF - 2

Protocolo 126488/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 031/2026 - CEP

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS EDUARDO VITAL DINIZ RG nº 1.XXX.X07-20, como Gestor e o servidor AMAURI JOSÉ DA LUZ PEREIRA RG nº 5.XXX.X34-3, como Fiscal do Contrato nº 018/2026 - CEP com a Empresa BW

Printer - NIC INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.706.513/0001-00 que tem por objeto a Aquisição de computadores portáteis notebook e tablet com configurações compatíveis às necessidades do Planetário do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
 Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
 Decreto nº 12.443/2026- DOE 15.01.202

Protocolo 126446/2026



Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 2ª Câmara

Acórdão.....: 164/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6631770-6
Data da Sessão: 06/11/2025
Autuado.....: OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CLEBERSON CRISTIANO POLOTO FERREIRA
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: Sergio Ricardo Verissimo Thom

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Nulidade. Inocorrência. Contribuinte incluído no CADIN. Recuperação judicial. Infração não caracterizada.

I - Não há nulidade do lançamento por ausência de indicação precisa do dispositivo legal infringido quando não houve prejuízo a defesa, bem como não se pode cogitar de nulidade por insuficiência de provas, uma vez que a comprovação da existência das pendências fiscais que motivaram a inscrição no CADIN e que foram objeto do ato declaratório, é suficiente.

II - Comprovado que o sujeito passivo está em processo de recuperação judicial, resta destruída a infração apontada na inicial, nos termos do art. 2º da Lei nº 20.392/2020.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos recorrentes, rejeitada.

Preliminar de nulidade da decisão singular, apresentada pelos sujeitos passivos, rejeitada.

Preliminar de não conhecimento dos recursos em razão da judicialização, suscitada pela representação fiscal, rejeitada.

Recursos ordinários providos.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 176/2025 2ª CÂMARA P.A.F.: 6636346-5
Data da Sessão: 10/11/2025
Autuado.....: INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA / ESIO MISSIATO JUNIOR
Relator(a).....: LUCIANA NARA TRINTIM
Repres-SEFA.....: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. FECOP. Afastamento de parcela dos valores e dos solidários pelo julgador singular. Nulidades do auto de infração e da decisão singular não configuradas.

I - Mantém-se a decisão singular que afastou os solidários do polo passivo e entendeu pela improcedência parcial da medida fiscal, ao validar a compensação de valores destacados a título de FECOP no campo "Informações Complementares" das notas fiscais e recolhidos pelo sujeito passivo, assim como aqueles informados em campo próprio a partir de dezembro de 2018.

II - A apuração do montante destinado ao FECOP está em consonância com o disposto na Lei nº 18.573/2015 e nos Anexos XII, tanto do RICMS/2012, quanto do RICMS/2017.

III - Em se exigindo alíquota adicional para fins de composição do FECOP, o montante exigido deve acompanhar o julgamento do PAF 6636342-2, que confirmou a exigência da substituição tributária sobre as operações em questão e reconheceu a decadência parcial da medida.

Preliminares de nulidade do lançamento e da decisão singular, em diversos núcleos, arguidas pelo autuado, rejeitadas.

Reexame necessário não provido.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 14/2026 2ª CÂMARA P.A.F.: 6644045-1
Data da Sessão: 22/04/2026
Autuado.....: RAQUEL DA MOTTA TORRES / GUILHERME DA MOTTA TORRES
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: Sergio Ricardo Verissimo Thom

ITCMD. Recurso de ofício. Competência tributária definida pela localização do bem (lex rei sitae). Infração não configurada.

O artigo 155, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 estabelece, de forma

clara e peremptória, a regra de competência para a incidência do ITCMD sobre bens imóveis, atribuindo-a ao Estado em cujo território se localiza o bem. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 20/2026 2ª CÂMARA P.A.F.: 7206738-0
Data da Sessão: 10/06/2026
Autuado.....: Mandala Tran. de Líquidos LTDA/ Diesel Rural Com. de Combustíveis LTDA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS

ICMS - Transportar mercadoria tributada, desacompanhada da documentação fiscal regulamentar. Ilegitimidade passiva do transportador. Rejeição. Documentos fiscais não regulamentares. Ajuste no patamar da multa. Infração configurada.

I - Mantido o transportador no polo passivo da exigência, com supedâneo no art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.580/1996.

II - Os documentos fiscais que acompanhavam o transporte foram considerados não regulamentares para acobertar as operações, pois o destino das mercadorias era outro, conforme informação obtida pela fiscalização e confirmada posteriormente por meio de provas obtidas em diligência promovida pela Delegacia de Julgamento.

III - O montante da multa deve ser ajustado, aplicando-se ao caso o Tema 487 de repercussão geral, proferido pelo STF, fixando-se o teto de 60% do tributo subjacente, já retido pela sistemática da substituição tributária, tanto que dispensado da medida fiscal pelo julgador "a quo".

Preliminar de ilegitimidade passiva do transportador, arguida pelos autuados, rejeitada.

Recurso ordinário parcialmente provido.

Decisões unânimes.

Acórdão.....: 22/2026 2ª CÂMARA P.A.F.: 6644072-9
Data da Sessão: 22/06/2026
Autuado.....: MARCOS ANDRE DUARTE DA SILVA - MARCOLINO MARCOS DA SILVA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ITCMD - Deixar de pagar o imposto devido. Reexame necessário. Improvimento.

Irretocável a decisão singular, pois evidenciado que os imóveis objeto da doação efetuada por Escritura Pública estão situados no Estado de Santa Catarina. O Estado do Paraná detém competência para tributar apenas imóveis situados no território paranaense, em observância ao art. 8º da Lei nº 18.573/2015. Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 23/2026 2ª CÂMARA P.A.F.: 6644082-6
Data da Sessão: 22/06/2026
Autuado.....: CLOVIS CARLOS DA SILVA / JOSE ORLANDO DA SILVA
Relator(a).....: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres-SEFA.....: Rafael Carlos Casanova Neto

ITCMD - Deixar de pagar o imposto devido. Reexame necessário. Improvimento.

Não merece reparo a decisão "a quo", pois o contribuinte demonstrou o recolhimento do imposto decorrente do fato gerador de que trata a exigência, antes de qualquer medida fiscal.

Reexame necessário não provido por unanimidade.

Acórdão.....: 27/2026 2ª CÂMARA P.A.F.: 6637502-1
Data da Sessão: 09/07/2026
Autuado.....: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Relator(a).....: SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres-SEFA.....: Rafael Carlos Casanova Neto

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal. Nulidade por cerceamento de defesa. Inocorrência. Lançamento de ofício. Operações tributadas não declaradas - Diesel marítimo. Ausência de comprovação das perdas. Adequação da penalidade ao Tema 863 do STJ. Infração parcialmente configurada.

1. A alegação de nulidade por cerceamento de defesa não prospera quando demonstrado que o contribuinte teve pleno acesso aos autos e foi instado por duas vezes a complementar sua defesa com demonstrações inequívocas, tendo permanecido inerte. A ausência de prejuízo efetivo ao exercício do contraditório e da ampla defesa impede a anulação do ato.

2. A análise de constitucionalidade ou legalidade de leis cogentes e vigentes, como o Art. 45 do RICMS/PR., não se insere na competência desta esfera administrativa. A validade da norma é presumida, cabendo ao contribuinte, se for o caso, buscar a tutela jurisdicional cabível.

3. Incumbe ao sujeito passivo o ônus da prova quanto à regularidade de suas operações e registros. A ausência de demonstração inequívoca sobre os métodos de mistura de insumos e a correta escrituração dos códigos correspondentes, mesmo após reiteradas oportunidades, ratifica a exigência fiscal.

4. A multa aplicada é consequência da infração tributária material e formal. A ausência de provas que desconstituam a acusação fiscal impede sua revisão. Contudo, ante o posicionamento consolidado do STF (Tema 863), impõe-se limitar a multa ao percentual de 100% do imposto identificado. Preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, rejeitada. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisões unânimes.

Protocolo 125316/2026**CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS**

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno**Número: e-0010/2026****SESSÃO: ORDINÁRIA****Data/Hora: 29/09/2026 17h****Afixada em: 15/09/2026**

01) RELATOR: LUCIANA N. TRINTIM
ePAF: 8000833-3 L C MORALLES COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA LUIS CESAR MORALLES / NUTRI ALIMENTOS - AGROINDUSTRIA LTDA / MARCIANE RECH VIZENTIM / MARIA GABRIELA DOS SANTOS PIMENTA
Representante Fiscal: Aquilea Adriana Moresco
Recurso: Recurso de Revisão

Número: e-0010/2026 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 29/09/2026 16:45 **Afixada em: 15/09/2026**

01) RELATOR: ADEMIR FURLANETTO
ePAF: 8002468-1 ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Representante Fiscal: Sandro Couto
Recurso: Recurso de Revisão

02) RELATOR: JOAO A. GRACA
ePAF: 8002449-5 ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Representante Fiscal: Rafael Carlos Casanova Neto
Recurso: Recurso de Revisão

Protocolo 126594/2026**RESOLUÇÃO SEFA Nº 850, de 16 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer as funções de Chefe e Contadora no NFS/SEJU.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.588.966-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA REGINA PINTO DE SOUZA ARENDT**, CPF: 004.XXX.899-XX, para exercer as funções de Chefe e Contadora, no Núcleo Fazendário Setorial - NFS, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU, no período de 09 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 125992/2026**RESOLUÇÃO SEFA Nº 845/2026**

Fixar a lotação da servidora, na Receita Estadual do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 26.446.732-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar lotação da servidora ROSELI NAUFAL, CPF: 572.XXX.869-XX, na Receita Estadual do Paraná, a partir de 03 de agosto de 2026.

Curitiba, 16 de setembro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 126015/2026

EDITAL SEFA Nº 01/2026

Torna pública a abertura de processo seletivo público para seleção de 3 (três) membros independentes do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná – COGEFEP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA em exercício**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pela Resolução SEFA nº 843, de 15 de setembro de 2026 e, considerando o disposto nos arts. 20 e 21-A da Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, nos arts. 33 e 50 do Decreto nº 13.101, de 30 de março de 2026, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.571.279-7, torna pública a abertura do processo seletivo destinado à seleção dos membros independentes do COGEFEP, mediante as regras deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será executado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e tem por finalidade selecionar 3 (três) membros independentes para composição do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná – COGEFEP.

1.2. A seleção será realizada de forma pública, impessoal, objetiva e motivada, observados os critérios previstos na Lei nº 22.889/2025, no Decreto nº 13.101/2026 e neste Edital.

1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou de qualquer valor para participação no processo seletivo.

1.4. Todos os prazos e datas do processo seletivo constam do Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo. Sempre que este Edital fizer referência a prazo, período ou data de realização de ato, deverá ser observado o correspondente marco temporal previsto no referido Anexo.

1.5. O processo seletivo observará as seguintes fases sucessivas:

I – publicação do Edital, período destinado a pedidos de esclarecimento e impugnação e período de inscrições, com apresentação da documentação exigida;

II – avaliação eliminatória inicial dos requisitos de participação;

III – avaliação técnico-profissional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, destinada à classificação dos candidatos, com análise obrigatória da Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses apresentada no ato da inscrição como condição para integração da classificação geral;

IV – classificação geral dos candidatos tecnicamente aptos;

V – verificação dos requisitos de habilitação dos 3 (três) candidatos mais bem classificados, com base na documentação apresentada no ato da inscrição e, quando necessário, dos candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação;

VI – elaboração e publicação do Resultado Final Geral do processo seletivo;

VII – interposição e julgamento de recurso administrativo único contra o Resultado Final Geral;

VIII – consolidação, homologação e publicação do Resultado Definitivo do processo seletivo; e

IX – encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo dos 3 (três) candidatos selecionados para nomeação.

1.6. A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação a ser constituída por Resolução SEFA específica, com indicação de seus integrantes, a ser publicada concomitantemente com a abertura do período de inscrições.

1.7. A SEFA poderá realizar divulgação profissional, busca ativa e convite à inscrição de profissionais potencialmente qualificados, sem que a prospecção ou o convite confiram preferência, pontuação, dispensa de inscrição ou qualquer vantagem no processo.

1.8. O Edital poderá ser objeto de pedidos de esclarecimento e de impugnação, apresentados por qualquer interessado, no período estabelecido no Anexo V, por meio do endereço eletrônico fundoestrategico@sefa.pr.gov.br, com a indicação, no assunto da mensagem, de “ESCLARECIMENTO – PROCESSO SELETIVO COGEFEP” ou “IMPUGNAÇÃO – PROCESSO SELETIVO COGEFEP”, conforme o caso.

1.8.1. O pedido deverá indicar o interessado, objetivamente o item ou a matéria questionada e apresentar a respectiva fundamentação.

1.8.2. Os pedidos de esclarecimento serão instruídos e respondidos pela Comissão de Avaliação, que poderá solicitar manifestação das unidades técnicas ou jurídicas competentes da SEFA quando a matéria assim exigir, e farão no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do respectivo recebimento, mediante resposta encaminhada ao endereço eletrônico do interessado.

1.8.3. As impugnações serão instruídas pela Comissão de Avaliação e submetidas ao Secretário de Estado da Fazenda para decisão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, constado do respectivo recebimento, podendo ser solicitada manifestação das unidades técnicas ou jurídicas competentes da SEFA quando a matéria assim exigir.

1.8.4. Caso o acolhimento de impugnação ou a resposta a pedido de esclarecimento implique alteração material de requisito de participação, documento obrigatório, critério de avaliação ou outra condição capaz de afetar a formulação das inscrições, o Edital será retificado e divulgado oficialmente, sendo assegurado prazo adequado aos interessados, com reprogramação do Anexo V quando necessária.

1.9. O Edital, o Resultado Final Geral, o Resultado Definitivo e o Termo de Homologação do Resultado Definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizados no portal institucional da SEFA. Os demais atos e comunicações observarão a forma de divulgação expressamente indicada neste Edital.

1.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações e prazos do processo seletivo, bem como manter atualizado o endereço eletrônico informado na inscrição.

2. DAS VAGAS, DO MANDATO E DA ATUAÇÃO NO COGEFEP

2.1. Serão selecionados 3 (três) membros independentes do COGEFEP, observada a classificação geral decorrente da avaliação prevista neste Edital.

2.1.1. Para fins deste processo seletivo, será considerado um único perfil profissional de membro independente do COGEFEP, sendo as competências previstas no Anexo I avaliadas em diferentes graus de profundidade, responsabilidade, complexidade e aderência à função.

2.1.2. A adoção de perfil único não afasta a consideração da complementaridade de conhecimentos e experiências relevantes à composição do colegiado, especialmente nas áreas de investimentos, riscos, governança, finanças estruturadas, desenvolvimento, mercado de capitais, gestão fiscal e demais competências previstas no Anexo I, sem prejuízo da observância da classificação geral resultante do processo seletivo.

2.1.3. Para fins de aferição da condição de membro independente, serão observadas as vedações e situações de conflito previstas no art. 21-A da Lei nº 22.889/2025 e, como parâmetro subsidiário de governança, no que compatíveis com a natureza do COGEFEP e sem criação de requisito autônomo não previsto na legislação específica, os parâmetros de independência previstos no art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.1.4. A independência pressupõe capacidade de exercício da função com autonomia técnica, liberdade de convicção e independência de julgamento, sem vínculo, relação ou interesse funcional, profissional, econômico, comercial, societário ou familiar capaz de comprometer ou influenciar indevidamente a atuação do membro no COGEFEP.

2.2. Para fins deste processo seletivo e da organização temporal da composição do COGEFEP, os períodos de mandato serão considerados em ciclos sucessivos de 3 (três) anos, comuns à respectiva composição do colegiado, sendo que o primeiro ciclo terá como termo inicial a data da primeira nomeação para a Presidência do COGEFEP, sucedendo-se, a partir desse marco, períodos de igual duração, independentemente de substituição, vacância ou nova nomeação de qualquer de seus membros, inclusive do Presidente.

2.2.1. Os membros nomeados após o início de cada ciclo ficarão vinculados ao respectivo termo final, não se iniciando novo período autônomo de 3 (três) anos em razão de nomeação superveniente.

2.2.2. Aos membros do COGEFEP caberá recondução por apenas 2 (dois) mandatos consecutivos, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 22.889/2025, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2.3. A ocorrência de vacância e o preenchimento da respectiva vaga observarão as disposições da Lei nº 22.889/2025, do Decreto nº 13.101/2026 e das demais normas aplicáveis.

2.3. A gratificação dos membros do COGEFEP corresponderá a 80% (oitenta por cento) do equivalente à simbologia de Cargo Comissionado Executivo CCE-AE, ou outra que venha a substituí-la, nos termos do art. 20, da Lei nº 22.889/2025 e da legislação vigente.

2.3.1. Considerando a tabela de subsídios vigente na data de publicação deste Edital, o valor do Cargo Comissionado Executivo – simbologia CCE-AE corresponde a R\$ 31.439,10 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos), resultando em gratificação bruta de referência de R\$ 25.151,28 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), observadas as regras legais e administrativas aplicáveis ao pagamento. Sobre o valor bruto da gratificação incidirão as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, inclusive Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF e contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, quando aplicável, observada a situação individual do beneficiário e a legislação vigente.

2.3.2. O valor indicado no subitem 2.3.1 possui caráter informativo e será atualizado sempre que houver alteração legal do valor correspondente à simbologia CCE-AE ou daquela que venha a substituí-la.

2.4. A atuação dos membros independentes compreende a participação nas reuniões, deliberações e demais atividades do COGEFEP, relacionados às diretrizes gerais de utilização dos recursos da Reserva de Investimento Estratégico – RIE e às competências previstas na Lei nº 22.889/2025, no Decreto nº 13.101/2026 e no Regimento Interno do Conselho.

2.5. O candidato deverá demonstrar disponibilidade para o exercício das atribuições do COGEFEP, inclusive para participação presencial em reuniões e demais atividades institucionais quando formalmente convocado nessa modalidade.

2.5.1. As reuniões do COGEFEP poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, sendo exigida dos membros independentes disponibilidade para participação presencial sempre que convocados nessa modalidade.

2.5.2. As reuniões presenciais, ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda, situada na Avenida Vicente Machado, nº 445, Centro, Curitiba, Paraná.

2.5.3. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ciência e disponibilidade para o atendimento do disposto neste item.

2.6. O candidato residente no exterior deverá atender às exigências documentais, cadastrais e administrativas necessárias à nomeação e ao exercício da função, na forma da legislação aplicável.

2.7. O exercício da função de membro independente do COGEFEP observará as vedações, os impedimentos e as demais restrições previstas no art. 21-A da Lei nº 22.889/2025, nos termos dos subitens seguintes.

2.7.1. Durante o exercício da função, é vedado ao membro independente do COGEFEP:

I – divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas no COGEFEP;

II – exercer atividade que implique prestação de serviços ou manutenção de relação de negócio com instituição financeira, gestora de recursos ou empresa que tenha interesse em decisão do COGEFEP ou que seja contratada pelo FEPR;

III – atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados perante o Fundo Estratégico do Paraná – FEPR; e

IV – praticar ato em benefício de pessoa jurídica de que participe o membro, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser beneficiada por decisões do COGEFEP ou que seja contratada pelo FEPR.

2.7.2. Após o encerramento do exercício da função, o ex-membro do COGEFEP ficará impedido, pelo prazo de 6 (seis) meses, contado da data do desligamento, exoneração ou demissão, de:

I – prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à instituição financeira, gestora de recursos ou empresa que seja contratada, beneficiária ou credenciada pelo FEPR;

II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que seja contratada, beneficiária ou credenciada pelo FEPR; e

III – celebrar contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares vinculados, ainda que indiretamente, ao FEPR ou a instituições financeiras e gestoras que com ele mantenham relação contratual.

2.7.3. A vedação relativa à divulgação ou ao uso de informação privilegiada subsiste por prazo indeterminado, independentemente do término do período de impedimento previsto no subitem 2.7.2.

2.7.4. Para os fins deste Edital, considera-se informação privilegiada aquela definida no art. 21-A, § 3º, da Lei nº 22.889/2025.

2.7.5. O período de impedimento, a remuneração compensatória, as hipóteses de dispensa pela Controladoria-Geral do Estado e as consequências decorrentes do descumprimento das vedações observarão integralmente o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 21-A da Lei nº 22.889/2025.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no período estabelecido no Anexo V.

3.2. A inscrição será realizada por meio do e-mail fundoestrategico@sefa.pr.gov.br, com o assunto “INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO COGEFEP – NOME DO CANDIDATO”, dentro do período estabelecido no Anexo V.

3.2.1. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser encaminhados em arquivo compactado no formato ZIP, contendo os documentos individualizados, preferencialmente em formato PDF, legíveis e organizados segundo a ordem estabelecida no Anexo II – Checklist de Documentos Obrigatórios.

3.2.2. O arquivo compactado deverá ser identificado pelo padrão “INSCRIÇÃO_COGEFEP_NOME DO CANDIDATO” e não poderá ultrapassar 20 MB, considerado o tamanho total do arquivo anexado à mensagem eletrônica.

3.2.3. Os documentos inseridos no arquivo compactado deverão ser nomeados e numerados de acordo com a ordem constante do Anexo II, de modo a permitir sua identificação imediata pela Comissão de Avaliação.

3.2.4. A Comissão de Avaliação confirmará, por mensagem eletrônica encaminhada ao endereço informado pelo candidato, o recebimento da inscrição e do respectivo arquivo.

3.2.5. A confirmação prevista no subitem anterior não exime o candidato de conservar o comprovante de envio da mensagem eletrônica, contendo a data e o horário do envio, até a conclusão do processo seletivo, para fins de eventual comprovação de tempestividade ou apuração de falha técnica de transmissão ou recebimento.

3.2.6. Na hipótese de o candidato não receber a confirmação prevista no subitem 3.2.4 até o primeiro dia útil subsequente ao envio, deverá comunicar a ocorrência à SEFA pelo mesmo endereço eletrônico, encaminhando o respectivo comprovante de envio.

3.2.7. Eventual falha técnica na transmissão ou no recebimento da mensagem será analisada pela Comissão de Avaliação com base nos registros disponíveis, inclusive comprovante de envio, data e horário da mensagem e demais elementos técnicos passíveis de verificação, não implicando o mero comprovante de envio, por si só, reconhecimento automático da inscrição.

3.2.8. Os arquivos deverão estar livres de senha, criptografia ou qualquer restrição que impeça sua abertura, leitura ou verificação pela Comissão de Avaliação.

3.2.9. Caso seja disponibilizado meio de protocolo eletrônico oficial pela SEFA para o processo seletivo, sua utilização e as respectivas orientações serão divulgadas no portal institucional.

3.3. O candidato deverá encaminhar, no ato da inscrição em arquivos PDF legíveis, todos os documentos necessários à participação, à avaliação técnico-profissional e à eventual habilitação, observadas a forma de envio, a organização e a nomenclatura previstas no subitem 3.2 e no Anexo II, compreendendo:

I – documentos de participação:

- a) Ficha de Inscrição e Declarações, conforme Anexo II, devidamente preenchida e assinada;
- b) documento oficial de identificação com foto, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou acompanhado de documento comprobatório do CPF;
- c) diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou, quando expedido no exterior, acompanhado das formalidades de reconhecimento ou revalidação exigíveis pela legislação brasileira;
- d) currículo profissional atualizado, elaborado de modo a permitir a identificação da formação, da trajetória e da aderência profissional do candidato, observados os elementos indicados no subitem 3.4;
- e) Matriz de Evidências Profissionais, conforme Anexo III, devidamente preenchida; e
- f) Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

II – documentos comprobatórios para avaliação técnico-profissional:

- a) documentos comprobatórios dos títulos, certificações, experiências, cargos, funções, responsabilidades e demais informações indicadas no currículo e na Matriz de Evidências Profissionais e utilizadas pelo candidato para demonstração das competências previstas no Anexo I.

III – documentos destinados à verificação dos requisitos de habilitação:

- a) atestados ou certidões de antecedentes e registros criminais expedidos pelo Instituto de Identificação do Paraná e pela Polícia Federal;
- b) certidão criminal da Justiça Federal e certidões cíveis e criminais da Justiça Estadual dos locais em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- d) certidões de crimes eleitorais e de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) certidões pertinentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) certidão relativa a débitos tributários e à Dívida Ativa do Estado do Paraná; e
- g) documentos equivalentes emitidos no exterior, quando aplicável, observadas as formalidades previstas neste Edital.

3.3.1. A apresentação dos documentos exigidos no subitem 3.3 é obrigatória, devendo acompanhar a inscrição, ressalvada, quando às certidões destinadas à habilitação, a hipótese prevista no subitem 3.3.5.1, sem prejuízo das diligências de esclarecimento, atualização, ratificação ou saneamento formal expressamente admitidas neste Edital.

3.3.2. Os documentos comprobatórios previstos no inciso II do subitem 3.3 deverão corresponder às informações tempestivamente declaradas pelo candidato e serão considerados em conjunto com o currículo, a Matriz de Evidências Profissionais e as fontes públicas ou institucionais indicadas ou consultadas pela Comissão.

3.3.3. A avaliação técnico-profissional será realizada com base nas informações e evidências apresentadas no ato da inscrição, sem prejuízo das consultas, entrevistas e diligências admitidas neste Edital.

3.3.4. Para os candidatos submetidos à verificação dos requisitos de habilitação, a manutenção da pontuação e da classificação ficará condicionada à confirmação documental das informações que as tenham fundamentado.

3.3.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, atualização, ratificação ou documentação complementar para confirmar informação tempestivamente declarada ou sanar insuficiência ou irregularidade formal passível de correção, vedado suprir posteriormente documento obrigatório não apresentado no prazo de inscrição, ressalvada a hipótese prevista no subitem 3.3.5.1, bem como incluir nova experiência, título, certificação, qualificação ou fato profissional para fins de pontuação.

3.3.5.1. Quando certidão destinada à verificação dos requisitos de habilitação depender de emissão por órgão ou entidade e não estiver disponível até o encerramento das inscrições, o candidato deverá apresentar comprovante de sua solicitação tempestiva, ficando obrigado a apresentar o respectivo documento no prazo fixado pela Comissão.

3.3.5.2. Para fins deste Edital, serão consideradas válidas as certidões apresentadas dentro do prazo de validade expressamente indicado pelo respectivo órgão ou entidade emissora. Na ausência de prazo de validade expresso no documento, serão aceitas as certidões emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição do candidato.

3.3.5.3. A Comissão de Avaliação poderá solicitar a atualização da certidão ou documento apresentado, quando se mostrar necessária à confirmação da manutenção das condições declaradas pelo candidato.

3.3.6. Somente poderão ser consideradas na avaliação experiências, qualificações, atribuições, responsabilidades e demais fatos existentes e declarados até o encerramento do período de inscrições.

3.4. O currículo profissional deverá apresentar, de forma clara e preferencialmente cronológica, informações suficientes para a compreensão da formação, da trajetória e da aderência profissional do candidato, incluindo, entre outros elementos:

- I – nome completo e informações de contato;
- II – graduação, com indicação do curso, instituição de ensino e ano de conclusão;
- III – pós-graduações, especializações, mestrados, doutorados e demais formações acadêmicas relevantes;
- IV – cursos de capacitação, certificações profissionais e outras qualificações relevantes;
- V – experiências profissionais, com indicação, para cada atuação, da instituição ou empresa, cargo ou função, período de início e término, tempo total de atuação e principais atribuições e responsabilidades;
- VI – ocupação ou atividade profissional atualmente exercida;
- VII – experiências em posições de liderança, direção, gestão de equipes ou coordenação de projetos relevantes;
- VIII – participação em conselhos, comitês, órgãos colegiados ou estruturas de governança;
- IX – experiências profissionais relacionadas às áreas e competências previstas na Matriz de Avaliação e Pontuação do Anexo I; e
- X – outras informações que o candidato considere relevantes para demonstrar sua qualificação e trajetória profissional.

3.4.1. Para cada experiência relevante na Matriz de Evidências Profissionais, o candidato deverá indicar, sempre que possível:

- I – instituição ou organização;
- II – cargo, função ou papel desempenhado;
- III – período de atuação;
- IV – natureza da participação, distinguindo execução direta, responsabilidade executiva, supervisão ou governança, assessoramento ou conhecimento técnico;
- V – complexidade, escala ou materialidade da atuação, quando passível de divulgação;
- VI – principais decisões, responsabilidades ou resultados relacionados à competência;

VII – fonte ou documento utilizado para comprovação.

3.5. A Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses, conforme Anexo IV, será apresentada obrigatoriamente no ato da inscrição e analisada pela Comissão durante a avaliação técnico-profissional, nos termos do item 5, constituindo condição obrigatória para integração do candidato na classificação geral.

3.5.1. As certidões e demais documentos destinados à confirmação das informações constantes da Declaração deverão acompanhar a inscrição ou, na hipótese prevista no subitem 3.3.5.1, ser substituídos provisoriamente pelo respectivo comprovante de solicitação, e serão analisados, para fins de habilitação, em relação aos 3 (três) candidatos mais bem classificados e, quando necessário, aos candidatos subsequentes, sem prejuízo de verificação anterior quando necessária à adequada análise da situação declarada.

3.6. Será considerada tempestiva a inscrição cuja mensagem eletrônica seja recebida no endereço indicado no subitem 3.2 dentro do período previsto no Anexo V, cabendo ao candidato conservar o comprovante de envio até a conclusão do certame.

3.7. As informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados são de responsabilidade do candidato, sem prejuízo das diligências de verificação pela Administração.

3.7.1. Os documentos apresentados no processo seletivo poderão consistir em documentos eletrônicos verificáveis ou em cópias digitalizadas de documentos originais, admitida a exigência de apresentação do original, de cópia autenticada ou de outra forma de validação quando necessária à confirmação de autenticidade, inclusive mediante assinatura digital, código de validação ou sistema oficial de verificação, conforme aplicável.

3.7.2. Os formulários, declarações e demais documentos que exijam assinatura poderão ser assinados eletronicamente ou digitalmente, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade do documento.

3.8. Todos os formulários, currículos, declarações, matrizes, informações e demais elementos produzidos pelo candidato especificamente para participação neste processo seletivo deverão ser apresentados em língua portuguesa.

3.8.1. Documentos originalmente emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observadas a tradução pública juramentada e as demais formalidades quando exigidas pela legislação brasileira.

3.8.2. Referências, páginas institucionais, publicações, certificados ou outras evidências complementares em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução ou síntese em língua portuguesa suficiente à sua adequada compreensão pela Comissão.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação será constituída por Resolução SEFA específica, publicada concomitantemente com a abertura do período de inscrições, que indicará seus integrantes e, quando cabível, respectivos substitutos.

4.2. Compete à Comissão de Avaliação, no âmbito deste processo seletivo:

I – examinar as inscrições e verificar o atendimento aos requisitos da avaliação eliminatória inicial;

II – aplicar a Matriz de Avaliação e Pontuação constante do Anexo I, realizar as avaliações individuais, consolidar e validar as pontuações e elaborar a classificação técnica dos candidatos;

III – analisar a Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses apresentada no ato da inscrição, para fins de classificação;

IV – estabelecer a classificação geral dos candidatos tecnicamente aptos, observados os critérios de desempate;

V – verificar os requisitos de habilitação dos 3 (três) candidatos mais bem classificados, com base na documentação apresentada no ato da inscrição;

VI – realizar, quando necessário, entrevistas individuais, diligências, validações de referências, consultas a fontes públicas ou institucionais e outras verificações destinadas à definição da pontuação, à classificação ou à habilitação;

VII – proceder à verificação dos requisitos de habilitação de candidato subsequente quando necessário, observada rigorosamente a ordem de classificação;

VIII – elaborar o Resultado Final Geral do processo seletivo;

IX – instruir e realizar a análise técnica dos recursos administrativos interpostos contra o Resultado Final Geral, podendo reconsiderar os atos de sua competência, mediante decisão fundamentada;

X – quando não houver reconsideração, elaborar manifestação técnica fundamentada e encaminhar o recurso ao Secretário de Estado da Fazenda para julgamento;

XI – adotar as providências decorrentes do julgamento dos recursos, inclusive promover, quando necessário, nova avaliação, correção de pontuação, reclassificação, verificação ou habilitação complementar, observados os critérios estabelecidos neste Edital;

XII – consolidar os efeitos das decisões proferidas na fase recursal e elaborar o Relatório Técnico Final do Processo Seletivo e o Resultado Definitivo; e

XIII – praticar os demais atos necessários à regular condução do certame.

4.3. Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade e declarar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação a candidato específico, hipótese em que não participará da respectiva avaliação, nem sua pontuação integrará o cálculo da nota consolidada do candidato.

4.3.1. A mesma obrigação será aplicável a avaliadores externos, consultores e demais profissionais que participarem materialmente das avaliações.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Para fins de avaliação, classificação e habilitação, o processo compreenderá:

I – avaliação eliminatória inicial dos requisitos de participação;

II – avaliação técnico-profissional, de caráter classificatório, incluindo a análise obrigatória da Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses como requisito para integração na classificação geral; e

III – verificação dos requisitos de habilitação dos 3 (três) candidatos mais bem classificados e, quando necessário, dos candidatos subsequentes, após a formação da classificação técnico-profissional.

5.1.1. A avaliação técnico-profissional terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e constituirá a única etapa destinada à atribuição de pontos e à definição da ordem de classificação.

5.1.2. A análise da Declaração prevista no Anexo IV terá caráter eliminatório, sem atribuição de pontuação, e será realizada conjuntamente com a avaliação técnico-profissional como condição obrigatória para classificação do candidato.

5.1.3. A verificação dos requisitos de habilitação terá caráter eliminatório, não atribuirá pontuação e será destinada a confirmar documentalmente as informações que fundamentaram a pontuação e as condições de integridade, reputação, independência, impedimentos, incompatibilidades e conflitos de interesses.

5.2. A avaliação eliminatória inicial consistirá na verificação objetiva da apresentação dos documentos obrigatórios previstos no subitem 3.3, inciso I, inclusive da comprovação da conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou, quando expedido no exterior, com observância das formalidades exigíveis pela legislação brasileira, e da apresentação da Declaração prevista no Anexo IV.

5.2.1. Será considerado inapto e eliminado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos mínimos obrigatórios ou que não comprovar a formação superior exigida no subitem 3.3, inciso I, alínea C.

5.2.2. A eliminação prevista no subitem 5.2.1 ocorrerá antes da avaliação técnico-profissional, sem exame do conteúdo do currículo para fins de pontuação.

5.3. Os candidatos que superarem a avaliação eliminatória inicial serão submetidos à avaliação técnico-profissional destinada a aferir, de forma objetiva, a qualificação, o notório saber econômico e financeiro e a experiência profissional relevantes às atribuições do COGEFEP.

5.3.1. A avaliação técnico-profissional terá valor máximo de 100 (cem) pontos e observará a Matriz constante do Anexo I.

5.3.2. A avaliação não será baseada exclusivamente no tempo de experiência, devendo considerar, em cada competência, conjuntamente:

I – natureza e aderência da experiência profissional;

II – nível de responsabilidade decisória;

III – complexidade e escala das atribuições;

IV – profundidade e duração da experiência;

V – atuação em posições de liderança, execução, supervisão ou governança;

VI – decisões, responsabilidades e resultados profissionais demonstrados; e

VII – formação acadêmica, certificações e qualificações profissionais relacionadas à competência avaliada, como elementos complementares de evidência.

5.3.3. Cada competência será avaliada segundo os seguintes níveis gerais de evidência:

I – 0% da pontuação máxima: competência não demonstrada;

II – 25%: experiência limitada, indireta ou pontual;

III – 50%: experiência relevante e diretamente relacionada à competência;

IV – 75%: experiência sênior, com responsabilidade relevante de liderança, supervisão ou decisão;

V – 100%: experiência executiva, estratégica ou colegiada robusta, de elevada complexidade, escala ou responsabilidade.

5.3.3.1. A avaliação das competências será realizada individualmente por todos os integrantes da Comissão de Avaliação não impedidos, e a pontuação final do candidato será consolidada mediante média aritmética das pontuações válidas atribuídas, observada a metodologia detalhada no Anexo I.

5.3.4. A pontuação zero em critério classificatório isolado não acarretará eliminação do candidato, que apenas deixará de receber a pontuação correspondente, ressalvadas as hipóteses de inaptidão expressamente previstas neste Edital.

5.3.5. Os descritores específicos de cada competência constam do Anexo I e prevalecerão sobre os descritores gerais quando houver maior detalhamento.

5.3.6. Formação acadêmica, cursos executivos e certificações profissionais poderão ser utilizados como evidências adicionais de conhecimento e qualificação, mas não constituirão bloco autônomo de pontuação.

5.3.7. O tempo de experiência será considerado para aferição da profundidade, consistência e senioridade da atuação profissional, não produzindo pontuação automática por ano ou período de exercício.

5.3.8. A mesma experiência poderá ser considerada em competências distintas quando as atribuições declaradas demonstrarem aderência material e autônoma a cada uma delas, devendo a Comissão registrar a respectiva fundamentação.

5.3.9. A pontuação será atribuída exclusivamente com base em informações declaradas pelo candidato e referentes a títulos, qualificações e experiências existentes até o encerramento do período de inscrições previsto no Anexo V, ficando sua manutenção, para os candidatos submetidos à verificação dos requisitos de habilitação, condicionada à confirmação documental das informações que tenham fundamentado a respectiva classificação.

5.3.10. Será considerado tecnicamente apto o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos da avaliação técnico-profissional.

5.3.11. Para integrar a classificação geral, o candidato deverá, cumulativamente:

I – atingir a pontuação mínima prevista no subitem 5.3.10; e

II – ser considerado apto na análise da Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses.

5.3.12. A existência de vínculo, ocorrência ou circunstância declarada no Anexo IV não acarretará automaticamente a eliminação do candidato, cabendo à Comissão avaliar sua natureza, atualidade, materialidade e potencial de comprometimento da reputação, independência ou exercício regular da função.

5.3.13. Quando a situação declarada demandar esclarecimento, a Comissão poderá realizar entrevista, diligência, consulta a fonte pública ou institucional ou solicitar documento complementar antes de concluir pela aptidão ou inaptidão do candidato.

5.3.14. Será eliminado da classificação o candidato quando a análise evidenciar impedimento legal, incompatibilidade ou conflito de interesses incompatível com o exercício da função, mediante decisão fundamentada e assegurada oportunidade prévia de esclarecimento quando cabível.

5.3.15. A entrevista ou diligência realizada nesta fase terá natureza exclusivamente instrumental, não constituirá fase autônoma, não possuirá pontuação própria e somente poderá ser utilizada para aplicação dos critérios previamente estabelecidos neste Edital.

5.3.16. A entrevista ou diligência não poderá ser utilizada para incluir experiência, título, certificação, qualificação ou fato profissional não declarado até o encerramento das inscrições.

5.3.17. A Comissão registrará nos autos a realização e a finalidade da entrevista ou diligência, bem como os elementos relevantes considerados na avaliação.

5.3.18. Concluída a pontuação, os candidatos que atenderem cumulativamente aos requisitos do subitem 5.3.11 serão ordenados em classificação técnica geral decrescente.

5.3.19. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação conjunta nas competências C3 – Crédito, gestão de riscos e liquidez; C4 – Investimentos, alocação de ativos, reservas e gestão de ativos financeiros; C6 – Finanças estruturadas, project finance e avaliação econômico-financeira de projetos; e C9 – Gestão Fiscal, Tesouro e Governança Financeira Pública;

II – maior pontuação na competência C1 – Julgamento estratégico, fiduciário e liderança;

III – maior pontuação na competência C2 – Governança, Conselhos e atuação colegiada; e

IV – persistindo o empate, sorteio público, devidamente registrado em ata.

6. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1. Concluída a avaliação técnico-profissional, inclusive a análise da Declaração prevista no Anexo IV, e aplicados, quando necessários, os critérios de desempate, a Comissão estabelecerá a classificação técnica geral dos candidatos aptos.

6.2. A classificação técnica geral conterá, para fins de registro e posterior consolidação no Resultado Final Geral:

I – a relação dos candidatos submetidos à avaliação;

II – a pontuação obtida em cada competência da Matriz de Avaliação e Pontuação;

III – a pontuação total;

IV – a situação de aptidão ou inaptidão para fins de classificação;

V – a indicação sintética do fundamento das eliminações, quando houver; e

VI – a ordem geral de classificação dos candidatos aptos.

6.3. Os candidatos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares serão submetidos à verificação dos requisitos de habilitação, na forma dos itens 7 e 8.

6.4. A classificação técnico-profissional terá natureza instrumental e integrará o Resultado Final Geral do processo seletivo, não havendo publicação ou fase recursal autônoma nesta etapa.

6.5. Eventual inconformismo quanto à avaliação, pontuação, eliminação ou classificação poderá ser suscitado no recurso administrativo único previsto no item 10.

7. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1. Concluída a classificação técnico-profissional, a Comissão procederá à verificação dos requisitos de habilitação dos 3 (três) candidatos mais bem classificados, com base nos documentos apresentados no ato da inscrição e nas verificações previstas neste Edital.

7.2. A habilitação possui caráter exclusivamente eliminatório, não atribui pontuação e destina-se a confirmar:

I – a veracidade e a comprovação das informações profissionais e acadêmicas declaradas pelo candidato e consideradas na avaliação técnico-profissional;

II – o atendimento aos requisitos legais para exercício da função;

III – a reputação ilibada e a integridade;

IV – a independência exigida para o exercício da função de membro independente do COGEFEP;

V – a inexistência de impedimentos, incompatibilidades ou conflitos de interesses;

VI – a manutenção das condições declaradas no Anexo IV; e

VII – as demais condições previstas na Lei nº 22.889/2025, no Decreto nº 13.101/2026 e neste Edital.

7.3. Para fins da verificação prevista neste item, a Comissão examinará os documentos comprobatórios, certidões, declarações e demais elementos apresentados no ato da inscrição, podendo solicitar atualização, ratificação, esclarecimento ou documento complementar estritamente necessário à confirmação de informação tempestivamente apresentada.

7.4. Durante a verificação dos requisitos de habilitação, a Comissão poderá realizar entrevistas, diligências, consultas a fontes públicas ou institucionais e validações de referências profissionais necessárias à confirmação das informações declaradas.

7.4.1. As entrevistas realizadas para fins de habilitação não possuem pontuação, não alteram a classificação técnico-profissional e não constituem fase autônoma do processo seletivo.

7.4.2. As entrevistas, diligências e validações deverão ser registradas no processo administrativo, com indicação de sua finalidade e dos elementos relevantes considerados pela Comissão.

7.5. Para comprovação das experiências profissionais poderão ser admitidos, conforme a natureza da atuação:

I – atos de nomeação, designação ou exoneração;

II – declarações ou certidões emitidas por empregadores, instituições ou organizações;

III – registros funcionais ou societários;

IV – atas, relatórios, documentos de governança ou publicações oficiais;

V – páginas institucionais ou registros públicos verificáveis;

VI – contratos, termos ou outros documentos idôneos que demonstrem a atividade exercida; e

VII – outras fontes idôneas e verificáveis, consideradas suficientes mediante fundamentação da Comissão.

7.6. Os documentos apresentados deverão permitir identificar, sempre que aplicável, a instituição, a função desempenhada, o período de atuação e a natureza das responsabilidades declaradas.

7.7. Documentos ou informações emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observadas as formalidades adicionais exigidas pela legislação quando aplicáveis.

7.8. A insuficiência meramente formal de documento não acarretará inabilitação automática quando a informação puder ser confirmada por outra fonte idônea ou mediante diligência, observado tratamento isonômico entre os candidatos.

7.9. A existência de apontamento ou resultado positivo em certidão não implicará, por si só, inabilitação automática, podendo a Comissão solicitar esclarecimentos, certidão de inteiro teor ou documentação complementar antes de decidir.

7.10. Será inabilitado o candidato quando:

I – não comprovar informação relevante que tenha fundamentado sua pontuação e classificação;

II – apresentar informação ou documento comprovadamente falso ou materialmente incompatível com o declarado;

III – deixar de atender requisito legal obrigatório;

IV – for constatado impedimento ou incompatibilidade não passível de regularização;

V – não demonstrar as condições de reputação, integridade ou independência necessárias ao exercício da função; ou

VI – for constatada divergência material entre as informações constantes da Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses e a situação efetivamente verificada pela Comissão, quando capaz de comprometer sua classificação ou habilitação.

7.11. A inabilitação não implicará recálculo da pontuação ou alteração discricionária da classificação, devendo a Comissão proceder à verificação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem geral de classificação e o disposto no item 9.

7.12. O procedimento será repetido sucessivamente até que sejam identificados 3 (três) candidatos habilitados ou até o esgotamento da lista de candidatos tecnicamente aptos.

8. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL, DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

8.1. A Comissão verificará a correspondência entre as informações declaradas pelo candidato e os documentos e evidências apresentados no ato da inscrição, inclusive quanto ao currículo, à Matriz de Evidências Profissionais e à Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses.

8.2. A verificação dos requisitos de habilitação não constitui nova avaliação técnico-profissional e não permitirá atribuição de nova pontuação, inclusão de experiência, alteração da Matriz de Evidências ou apresentação de qualificação não informada no período de inscrições.

8.3. A Comissão poderá realizar diligências, entrevistas, consultas a fontes públicas ou institucionais, validações de referências profissionais ou solicitar esclarecimentos destinados exclusivamente a esclarecer, confirmar ou verificar informação tempestivamente apresentada e necessária à análise dos critérios de habilitação.

8.3.1. As entrevistas realizadas na forma do subitem 8.3 possuem natureza exclusivamente instrumental, não constituem fase autônoma do processo seletivo, não possuem pontuação própria e não poderão alterar a classificação técnico-profissional mediante inclusão de fatos ou qualificações não declarados no período de inscrições.

8.3.2. A realização de entrevista, diligência ou validação será registrada no processo administrativo, com indicação de sua finalidade e dos elementos relevantes considerados pela Comissão.

8.4. Não será admitida diligência destinada a suprir experiência, título, qualificação, condição profissional ou informação relevante que não tenha sido declarada no prazo de inscrição.

8.5. A insuficiência meramente formal de documento não acarretará inabilitação automática quando a informação puder ser confirmada por outra fonte idônea ou mediante diligência, observado tratamento isonômico entre os candidatos.

8.5.1. A existência de apontamento ou resultado positivo em certidão não implicará, por si só, inabilitação automática, podendo a Comissão solicitar esclarecimentos, certidão de inteiro teor ou documentação complementar antes de decidir.

8.5.2. As certidões positivas com efeitos de negativa poderão ser aceitas pela Comissão de Avaliação, mediante análise de sua validade, conteúdo e adequação à finalidade da habilitação, quando produzirem efeitos juridicamente equivalentes aos da certidão negativa.

8.6. Na análise das informações e dos documentos apresentados, a Comissão poderá distinguir inconsistências meramente formais ou passíveis de saneamento de divergências materiais capazes de comprometer a pontuação, a classificação, a reputação, a integridade, a independência ou o atendimento aos requisitos legais para o exercício da função.

8.6.1. A mera divergência formal ou inexatidão sem repercussão material sobre a pontuação, a classificação ou os requisitos de habilitação não acarretará inabilitação, desde que devidamente esclarecida e registrada nos autos.

8.7. Antes da decisão de inabilitação, a Comissão poderá, quando entender necessário, solicitar ao candidato esclarecimentos ou documentação complementar destinados à confirmação de informação tempestivamente declarada ou ao saneamento de dúvida relevante para a habilitação.

8.7.1. A diligência prevista no subitem 8.7 possui caráter exclusivamente instrutório e não substitui nem antecipa a fase recursal prevista neste Edital.

8.7.2. O disposto no subitem 8.7 não se aplica às situações objetivamente insanáveis, sem prejuízo da necessária motivação da decisão.

8.8. A Comissão de Avaliação poderá, mediante solicitação fundamentada, exigir do candidato documentos, certidões, declarações ou esclarecimentos adicionais estritamente necessários à confirmação das informações apresentadas, à análise da reputação ilibada, da integridade, da independência, de eventual impedimento ou conflito de interesses ou de outra condição de habilitação prevista neste Edital ou na legislação aplicável, fixando prazo para atendimento.

8.9. As conclusões da verificação dos requisitos de habilitação serão registradas nas fichas e manifestações da Comissão e consolidadas no Resultado Final Geral, com indicação da situação do candidato como HABILITADO ou INABILITADO e, quando aplicável, dos fundamentos da inabilitação.

9. DA ANÁLISE DE CANDIDATO SUBSEQUENTE E DO APROVEITAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Na hipótese de inabilitação, desistência, falecimento, não atendimento à diligência, impedimento ou impossibilidade de prosseguimento de qualquer dos 3 (três) candidatos inicialmente submetidos à verificação dos requisitos de habilitação, a Comissão procederá à análise do candidato subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. O candidato subsequente será submetido aos mesmos requisitos, documentos, diligências e critérios aplicados aos candidatos anteriormente analisados, utilizando-se a documentação apresentada no ato da inscrição, sem prejuízo das diligências admitidas neste Edital.

9.3. O procedimento será repetido sucessivamente até que sejam identificados 3 (três) candidatos habilitados ou até o esgotamento da lista de candidatos tecnicamente aptos.

9.4. É vedada a escolha discricionária de candidato fora da ordem de classificação.

9.5. A identificação de 3 (três) candidatos habilitados permitirá à Comissão concluir e publicar o Resultado Final Geral do processo seletivo, observado o disposto no item 10.

9.6. O Resultado Definitivo homologado permanecerá válido até o termo final do ciclo de mandato da composição do COGEFEP para o qual este processo seletivo foi realizado, observado o disposto no item 2.2 deste Edital.

9.7. Durante o período de validade do resultado, a ocorrência de vacância de vaga destinada a membro independente poderá ensejar a convocação de candidato remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9.7.1. O candidato convocado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse e apresentar ou atualizar os documentos necessários à verificação das condições de habilitação, integridade, reputação, independência, impedimentos e conflitos de interesses.

9.7.2. A desistência, a ausência de manifestação no prazo ou a constatação de impedimento ou perda de requisito ensejará a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

9.7.3. O aproveitamento da classificação não gera direito à nomeação, ficando condicionado à existência de vaga, à manutenção dos requisitos aplicáveis e à observância das demais condições previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.8. A duração do mandato do membro nomeado em razão de vacância observará o disposto no item 2.2, a legislação vigente e será expressamente indicada no respectivo ato de nomeação.

10. DO RESULTADO FINAL GERAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DO RESULTADO DEFINITIVO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídas a avaliação técnico-profissional, a classificação e a verificação dos requisitos de habilitação, com a identificação de 3 (três) candidatos habilitados, a Comissão elaborará o Resultado Final Geral do processo seletivo, contendo, no mínimo:

- I – a relação dos candidatos submetidos à avaliação técnico-profissional;
- II – a pontuação obtida em cada competência da Matriz de Avaliação e a pontuação total;
- III – a ordem geral de classificação dos candidatos aptos;
- IV – a identificação dos candidatos eliminados e a indicação sintética do respectivo fundamento;
- V – a situação de habilitação dos candidatos submetidos à respectiva verificação; e
- VI – a identificação dos 3 (três) candidatos classificados e habilitados, sujeitos ao julgamento da fase recursal.

10.2. O Resultado Final Geral será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no portal institucional da SEFA na data prevista no Anexo V.

10.3. Contra o Resultado Final Geral caberá um único recurso administrativo, no prazo previsto no Anexo V, podendo ser interposto por qualquer candidato que tenha participado do processo seletivo, inclusive aquele eliminado em etapa anterior.

10.4. O recurso poderá versar sobre:

- I – eliminação na avaliação inicial dos requisitos de participação;
- II – análise da Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses;
- III – aplicação dos critérios ou pontuação da avaliação técnico-profissional;
- IV – aplicação dos critérios de desempate;
- V – ordem de classificação;

VI – decisão de habilitação ou inabilitação; ou

VII – erro material ou de cálculo.

10.5. A inexistência de fase recursal intermediária não acarretará preclusão das matérias previstas no subitem 10.4, que poderão ser suscitadas no recurso administrativo único.

10.6. O recurso deverá indicar objetivamente o ato, critério, pontuação ou decisão questionada, acompanhado das razões que fundamentem o pedido de revisão.

10.7. Não será admitida, por meio do recurso, a inclusão de experiência, título, certificação, qualificação ou fato profissional não declarado até o encerramento das inscrições, sem prejuízo da apresentação de documento destinado exclusivamente a esclarecer ou comprovar informação tempestivamente apresentada.

10.8. O recurso será dirigido ao Secretário de Estado da Fazenda e encaminhado, no prazo previsto no Anexo V, para o e-mail fundoestrategico@sefa.pr.gov.br, com o assunto “RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO SELETIVO COGEFEP – NOME DO CANDIDATO”.

10.8.1. Será considerado tempestivo o recurso cuja mensagem eletrônica seja recebida no endereço indicado no subitem 10.8 dentro do período previsto no Anexo V, cabendo ao candidato conservar o comprovante de envio até a conclusão do processo seletivo.

10.9. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação realizará sua instrução e análise técnica, podendo reconsiderar o ato impugnado quando se tratar de matéria de sua competência ou, mantida a decisão, elaborar manifestação fundamentada e encaminhar o recurso ao Secretário de Estado da Fazenda para julgamento.

10.9.1. Não havendo reconsideração, a Comissão elaborará manifestação técnica fundamentada e encaminhará o recurso ao Secretário de Estado da Fazenda para julgamento.

10.9.2. Compete ao Secretário de Estado da Fazenda julgar os recursos administrativos não reconsiderados pela Comissão de Avaliação.

10.10. Quando o acolhimento de recurso implicar interpretação, correção ou aplicação de critério de caráter geral, seus efeitos serão estendidos, quando cabível, aos demais candidatos alcançados pela mesma situação, preservada a isonomia.

10.11. Caso o acolhimento de recurso altere pontuação, condição de aptidão ou ordem de classificação de modo a inserir candidato entre os 3 (três) primeiros colocados, a Comissão deverá proceder à verificação de seus requisitos de habilitação antes da consolidação do Resultado Definitivo.

10.12. Caso o acolhimento do recurso determine a reintegração de candidato anteriormente eliminado, a Comissão promoverá as avaliações, verificações ou procedimentos que se tornarem necessários, observados os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

10.13. Encerrado o julgamento dos recursos e concluídas eventuais providências complementares deles decorrentes, a Comissão elaborará:

I – o Relatório Técnico Final do Processo Seletivo; e

II – o Resultado Definitivo.

10.14. O Relatório Técnico Final constitui o documento conclusivo de instrução e motivação do processo seletivo e deverá conter, no mínimo:

I – síntese das fases e procedimentos realizados;

II – relação dos candidatos participantes e respectivas situações no processo;

III – metodologia e critérios aplicados na avaliação técnico-profissional;

IV – pontuações e classificação definitiva dos candidatos;

V – síntese da análise da Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses;

VI – resultado das verificações de habilitação e das inabilitações realizadas;

VII – registro das entrevistas, diligências e validações relevantes promovidas pela Comissão;

VIII – relação dos recursos interpostos e síntese das respectivas decisões;

IX – eventuais providências decorrentes do julgamento dos recursos; e

X – identificação dos candidatos que ocupem as três primeiras posições da classificação definitiva e estejam devidamente habilitados.

10.15. O Resultado Definitivo conterá, de forma sintética, a pontuação final, a ordem definitiva de classificação e a identificação dos 3 (três) candidatos selecionados.

10.16. O Relatório Técnico Final e o Resultado Definitivo serão assinados eletronicamente pelos integrantes da Comissão de Avaliação e juntados ao processo administrativo correspondente ao certame.

10.17. Concluídos os atos previstos no subitem 10.16, a Comissão encaminhará, por meio do processo administrativo eletrônico, o Relatório Técnico Final e o Resultado Definitivo ao Secretário de Estado da Fazenda para homologação.

10.18. Compete ao Secretário de Estado da Fazenda verificar a regularidade formal do procedimento, a observância das regras previstas neste Edital e a conclusão da fase recursal, procedendo à homologação do Resultado Definitivo.

10.19. Caso seja identificada necessidade de complementação, correção de erro material ou saneamento da instrução, o Secretário de Estado da Fazenda poderá devolver o processo à Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado, para as providências necessárias.

10.20. O saneamento de que trata o subitem anterior não poderá resultar em alteração dos critérios de avaliação, respectivos pesos, metodologia ou regras de classificação estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses decorrentes de decisão administrativa ou judicial devidamente fundamentada.

10.21. A homologação será formalizada por Termo de Homologação do Resultado Definitivo, juntado ao processo administrativo e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no portal institucional da SEFA.

10.22. A homologação encerra o processo seletivo no âmbito da Comissão de Avaliação, ressalvadas as providências necessárias em razão de fato superveniente ocorrido antes da nomeação.

11. DO ENCAMINHAMENTO PARA NOMEAÇÃO

11.1. Homologado o Resultado Definitivo, o processo será encaminhado pelo Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da unidade competente para processamento dos atos de nomeação, para nomeação dos 3 (três) candidatos selecionados, observada a ordem resultante do processo seletivo.

11.2. O protocolo será instruído, no mínimo, com:

I – Relatório Técnico Final do Processo Seletivo;

II – Resultado Definitivo;

III – Termo de Homologação do Resultado Definitivo;

IV – identificação dos 3 (três) candidatos selecionados, observada a ordem de classificação;

V – documentos necessários à instrução dos atos de nomeação; e

VI – indicação das datas propostas para início e término dos respectivos mandatos.

11.3. O processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação dos 3 (três) candidatos habilitados, observada a ordem resultante do processo seletivo, vedada a escolha de candidato diverso daquele resultante da classificação definitiva e da verificação dos requisitos de habilitação.

11.4. A classificação e a habilitação no processo seletivo, assim como a homologação do Resultado Definitivo, não implicam investidura automática na função, que dependerá do ato formal de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo e da manutenção das condições legais para o exercício do mandato.

11.5. Os documentos de natureza cadastral, funcional, bancária, patrimonial ou familiar eventualmente necessários à formalização da nomeação, ao registro funcional ou ao pagamento da gratificação serão solicitados aos candidatos habilitados pela unidade administrativa competente, conforme a legislação e as rotinas aplicáveis, não integrando a etapa classificatória.

11.6. Na hipótese de desistência, falecimento, impedimento superveniente, impossibilidade ou não concretização da nomeação de candidato habilitado, o candidato subsequente na ordem de classificação definitiva será submetido à verificação dos requisitos de habilitação, observado o procedimento previsto nos itens 7 a 9.

11.6.1. Concluída a verificação dos requisitos de habilitação do candidato subsequente, a Comissão promoverá a complementação do Relatório Técnico Final e do Resultado Definitivo, submetendo-os novamente à homologação do Secretário de Estado da Fazenda antes do encaminhamento para nomeação.

11.7. Efetivadas as nomeações, o processo retornará à SEFA para registro e adoção das providências administrativas necessárias ao início dos mandatos, inclusive ciência ao Gestor do Fundo e à Secretaria Executiva do COGEFEP.

12. DA PUBLICIDADE, DO TRATAMENTO DE DADOS E DA MOTIVAÇÃO

12.1. A participação no processo implica ciência de que o nome do candidato, sua pontuação, sua classificação e sua situação no certame poderão ser divulgados nos resultados oficiais do processo seletivo, na medida necessária ao atendimento dos princípios da publicidade, transparência e impessoalidade.

12.1.1. No Resultado Final Geral e no Resultado Definitivo poderão ser divulgados o nome do candidato, sua pontuação, classificação e situação no processo, observadas as regras de proteção de dados e de acesso à informação.

12.1.2. Quanto às verificações de habilitação, a divulgação pública limitar-se-á, quando necessária, à identificação do candidato, à sua situação de habilitado ou inabilitado e à indicação sintética do fundamento da decisão, resguardados o detalhamento, os documentos e as informações de natureza pessoal, sensível, sigilosa ou protegida por legislação específica.

12.2. Dados pessoais não necessários à publicidade do resultado, incluindo CPF, endereço, telefone, e-mail, documentos de identificação e informações protegidas, não serão divulgados publicamente, salvo obrigação legal ou necessidade devidamente fundamentada.

12.3. Os dados pessoais serão tratados pela SEFA para as finalidades de inscrição, avaliação, comunicação, verificação de requisitos, habilitação, instrução do processo, divulgação dos resultados e eventual nomeação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.3.1. O tratamento dos dados pessoais necessários à realização do processo seletivo observará as bases legais aplicáveis à Administração Pública, não se condicionando ao consentimento do candidato, que declarará ciência quanto às finalidades e condições de tratamento previstas neste Edital.

12.4. As fichas de avaliação, diligências e decisões permanecerão registradas no processo administrativo, inclusive entrevistas, validações, manifestações e atos praticados durante a fase recursal, com motivação suficiente para permitir a verificação da aplicação dos critérios deste Edital, resguardadas as informações protegidas por sigilo ou confidencialidade.

12.5. Os documentos e informações utilizados na verificação de integridade, reputação, independência, impedimentos e conflitos de interesses, bem como dados de terceiros e demais informações legalmente protegidas, terão acesso restrito na extensão necessária à proteção dos direitos dos envolvidos, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle e demais autoridades competentes.

12.6. A restrição de acesso a informações protegidas não afastará o dever de motivação dos atos praticados, devendo o processo administrativo conter elementos suficientes para demonstrar a regularidade, a objetividade e a rastreabilidade das avaliações e decisões.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.

13.2. A falsidade de informação ou documento, quando comprovada, poderá acarretar eliminação do candidato, inabilitação, exclusão do processo seletivo, anulação de eventual ato de seleção ou adoção de outras providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. A SEFA poderá promover retificação, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do processo, total ou parcialmente, mediante ato motivado e divulgação oficial, observada a legislação aplicável.

13.3.1. Eventual retificação que altere requisito de participação, critério de avaliação, pontuação, documento exigido ou outra condição capaz de afetar a formulação de inscrição deverá assegurar prazo adequado para conhecimento e, quando necessário, complementação ou adequação pelos candidatos.

13.3.2. Após o início da avaliação dos candidatos, não poderão ser alterados os critérios de pontuação, respectivos pesos, metodologia de avaliação, critérios de desempate, requisitos de habilitação ou critérios essenciais do processo seletivo, ressalvadas determinações legais, decisões administrativas ou judiciais devidamente fundamentadas ou exigências normativas supervenientes, hipótese em que deverão ser preservadas a isonomia e a aplicação uniforme das novas condições aos candidatos em situação equivalente.

13.4. As comunicações individuais por e-mail observarão as hipóteses expressamente previstas neste Edital e serão encaminhadas ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

13.4.1. O candidato deverá manter atualizados seus dados de contato durante todo o processo seletivo, sendo da sua responsabilidade o acompanhamento das publicações oficiais e das comunicações encaminhadas pela SEFA.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela SEFA, nos termos do art. 50 do Decreto nº 13.101/2026 e da legislação aplicável.

13.6. Na hipótese de não serem identificados 3 (três) candidatos habilitados após a verificação dos candidatos classificados e dos respectivos subsequentes, a SEFA poderá promover novo processo seletivo ou processo seletivo complementar para o preenchimento das vagas remanescentes.

13.7. A realização de novo processo seletivo ou processo seletivo complementar não implicará redução dos requisitos legais ou dos critérios de qualificação estabelecidos para o exercício da função de membro independente do COGEFEP.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida

Secretário de Estado da Fazenda em exercício

ANEXO I – MATRIZ DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – MEMBROS INDEPENDENTES DO COGEFEP

1. A avaliação técnico-profissional possui caráter classificatório e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída entre as competências consideradas relevantes ao exercício das atribuições de membro independente do COGEFEP.

2. A metodologia busca conciliar objetividade, comparabilidade e execução célere. A Comissão avaliará a trajetória profissional a partir das experiências principais indicadas pelo próprio candidato no Anexo III – Matriz de Evidências Profissionais.

3. O notório saber econômico e financeiro será aferido pela consistência global da trajetória e pela pontuação obtida nas competências desta Matriz. Formação acadêmica, cursos, certificações, publicações, tempo de experiência, notoriedade pessoal ou prestígio da instituição poderão contextualizar a análise, mas não gerarão pontuação automática.

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

Código	Competência	Pontuação máxima
C1	Julgamento estratégico, fiduciário e liderança	10
C2	Governança, Conselhos e atuação colegiada	8
C3	Crédito, gestão de riscos e liquidez	10
C4	Investimentos, alocação de ativos, reservas e gestão de ativos financeiros	10
C5	Investidores institucionais e investimentos de longo prazo	7
C6	Finanças estruturadas, project finance e avaliação econômico-financeira de projetos	10
C7	Banco de atacado e mercado de capitais	7
C8	Valuation, fusões e aquisições, participações societárias e novos negócios	7
C9	Gestão Fiscal, Tesouro e Governança Financeira Pública	15
C10	Controles internos, auditoria, compliance e controladoria	6
C11	Bancos, agências e fundos de desenvolvimento, organismos multilaterais e fomento	6
C12	PPPs, articulação público-privada, sustentabilidade e riscos ambientais e climáticos	4
	TOTAL	100

4. INFORMAÇÕES QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

4.1. Para cada competência C1 a C12, o candidato deverá preencher o Anexo III e indicar até 2 (duas) experiências profissionais principais que melhor demonstrem sua qualificação. Não é necessário possuir experiência em todas as competências; quando não houver evidência específica, deverá ser assinalada essa condição.

4.2. Para cada experiência indicada, o candidato deverá informar: instituição ou organização; cargo, função ou papel; período; responsabilidade diretamente relacionada à competência; natureza da responsabilidade; principal decisão, entrega ou resultado, quando aplicável; e fonte ou documento verificável.

4.3. O candidato deverá descrever o que efetivamente executou, supervisionou, decidiu, aprovou ou deliberou, evitando reproduzir apenas a descrição genérica do cargo.

4.4. A mesma experiência poderá ser utilizada em mais de uma competência, desde que, para cada competência, seja descrita a responsabilidade específica que demonstre sua aderência.

4.5. O candidato não atribuirá nota ou nível a si próprio. A indicação, no Anexo III, da natureza da responsabilidade tem finalidade exclusivamente organizacional e não vincula a Comissão.

4.6. Não serão consideradas para majoração da pontuação afirmações genéricas desacompanhadas de responsabilidade identificável, tais como “ampla experiência”, “especialista”, “perfil estratégico”, “experiência relevante” ou equivalentes.

5. COMO A COMISSÃO REALIZARÁ A AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão avaliará prioritariamente as experiências declaradas no Anexo III. O currículo será utilizado para contextualização e verificação de coerência da trajetória, sem necessidade de reanálise exaustiva de todas as experiências profissionais para cada competência.

5.2. Para cada competência, a Comissão verificará, nesta ordem:

I – se a experiência possui aderência material ao escopo da competência;

II – qual foi a responsabilidade efetivamente exercida pelo candidato;

III – se essa responsabilidade está suficientemente identificada e é compatível com o currículo; e

IV – se existe fonte ou documento apto à verificação.

5.3. A pontuação individual atribuída por cada avaliador à competência corresponderá ao maior nível de responsabilidade objetivamente demonstrado por pelo menos uma das experiências indicadas. Não haverá soma de experiências dentro da mesma competência.

5.4. A segunda experiência poderá confirmar recorrência, complementar a demonstração ou suprir insuficiência da primeira, sem gerar pontuação adicional além do nível máximo alcançado.

5.5. Quando a informação apresentada não permitir confirmar integralmente o nível superior, será atribuído o nível imediatamente inferior que esteja objetivamente demonstrado.

5.6. A Comissão não pesquisará ou acrescentará, por iniciativa própria, nova experiência profissional não declarada tempestivamente pelo candidato. Poderá, contudo, consultar fontes públicas ou realizar diligência para confirmar ou esclarecer informação já declarada.

5.7. Entrevistas, consultas, validações e diligências não terão pontuação própria e não poderão ser utilizadas para inclusão de fato profissional novo após o encerramento das inscrições.

6. NÍVEIS OBJETIVOS DE EVIDÊNCIA

Nível	Percentual	Enquadramento	Critério objetivo
0	0%	Não demonstrada	Não há experiência indicada ou a experiência apresentada não possui relação material com a competência.

Nível	Percentual	Enquadramento	Critério objetivo
1	25%	Participação indireta ou de apoio	Há contato com o tema, apoio, assessoramento acessório ou participação pontual, sem responsabilidade própria por execução, supervisão ou decisão.
2	50%	Atuação técnica direta	Há execução, análise ou assessoramento substantivo diretamente relacionado à competência, com responsabilidade própria identificável por atividade, entrega, parecer, modelagem, operação ou resultado.
3	75%	Gestão, supervisão ou decisão	Há responsabilidade formal de coordenação, supervisão, gestão, aprovação técnica, voto ou decisão sobre equipe, projeto, processo, carteira, operação, política, limite ou matéria colegiada relacionada à competência.
4	100%	Responsabilidade executiva ou colegiada	Há autoridade executiva, estratégica ou colegiada final ou compartilhada por decisões relevantes, com responsabilização por política, carteira, orçamento, investimento, risco, operação, resultado ou direcionamento institucional relacionado à competência.

6.1. O nível será definido pela natureza da responsabilidade efetivamente exercida, e não pelo título nominal do cargo.

6.2. Formação acadêmica, certificações, cursos executivos, publicações e tempo de experiência poderão reforçar a coerência da análise, mas não elevarão, isoladamente, o nível de evidência.

7. ESCOPO DAS COMPETÊNCIAS

Competência	O que será considerado
C1	Decisões estratégicas, dever fiduciário, liderança, análise de alternativas e responsabilização por decisões materiais.
C2	Atuação em conselhos, comitês ou estruturas colegiadas com funções de supervisão, orientação, controle ou decisão.
C3	Crédito, risco de crédito, mercado, liquidez, contraparte, capital, limites, mitigação e monitoramento de riscos.
C4	Fundos, carteiras, reservas, aplicações financeiras, alocação estratégica, diversificação, liquidez e gestão de ativos.
C5	Fundos de pensão, fundos soberanos, gestores de recursos, seguradoras e outras estruturas de investimento institucional de longo prazo.
C6	Modelagem, estruturação, financiamento, garantias, análise de viabilidade e operações de project finance ou infraestrutura.
C7	Operações de atacado, dívida, equity, emissões, securitização, captação, intermediação e mercado de capitais.
C8	Valuation, M&A, participações societárias, reestruturações, desinvestimentos e novos negócios.
C9	Gestão de caixa, dívida pública, programação financeira, riscos fiscais, operações de crédito, ativos e passivos públicos, sustentabilidade fiscal e governança financeira pública.
C10	Controles internos, auditoria, compliance, integridade, controladoria, demonstrações financeiras e supervisão correlata.
C11	Instituições financeiras de desenvolvimento, bancos públicos, agências, fundos de fomento e organismos multilaterais.
C12	Concessões, PPPs, articulação público-privada, sustentabilidade, infraestrutura sustentável, resiliência e riscos ambientais e climáticos.

8. EVIDÊNCIAS E VERIFICAÇÃO

8.1. Poderão ser utilizados como fontes de verificação, conforme a natureza da experiência: atos de nomeação ou designação; declarações institucionais; registros funcionais ou societários; atas; relatórios; documentos de governança; contratos; publicações oficiais; páginas institucionais; ou outras fontes verificáveis.

8.2. Na etapa classificatória, a Comissão poderá considerar as informações declaradas no currículo e no Anexo III, acompanhadas das referências ou documentos apresentados, sem necessidade de validação aprofundada de todos os documentos de todos os candidatos.

8.3. A confirmação documental aprofundada das informações que sustentarem a classificação será realizada na fase de habilitação dos candidatos mais bem classificados, sem prejuízo de diligência anterior quando indispensável para solucionar dúvida material capaz de alterar a pontuação.

8.4. Sem prejuízo dos documentos obrigatórios previstos no item 3.3 do Edital, os documentos cuja apresentação no ato da inscrição seja expressamente exigida deverão acompanhar a inscrição. Outras evidências complementares poderão ser indicadas por referência verificável e solicitadas posteriormente, nos termos do Edital.

9. REGISTRO DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

9.1. Todos os integrantes da Comissão de Avaliação, ressalvadas as hipóteses de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, avaliarão individualmente todos os candidatos submetidos à avaliação técnico-profissional e todas as competências C1 a C12.

9.2. Cada avaliador atribuirá, para cada competência, um dos níveis de evidência previstos neste Anexo e a correspondente pontuação individual, registrando na Ficha Individual Simplificada a experiência considerada, o nível atribuído e a fundamentação sintética do enquadramento.

9.3. A pontuação final do candidato em cada competência corresponderá à média aritmética das pontuações individuais validamente atribuídas pelos avaliadores, apurada com duas casas decimais.

9.4. A pontuação total do candidato corresponderá à soma das pontuações finais obtidas nas competências C1 a C12, apurada com duas casas decimais e limitada a 100 (cem) pontos.

9.5. A avaliação de cada candidato deverá contar com, no mínimo, 3 (três) avaliações individuais válidas. Quando impedimento, suspeição ou conflito de interesses reduzir o número de avaliações abaixo desse mínimo, deverá ser convocado o respectivo substituto ou promovida a recomposição formal da Comissão antes da consolidação da pontuação.

9.6. Divergências entre as pontuações individuais não exigirão consenso entre os avaliadores e serão refletidas na média aritmética, vedado o descarte de nota individual validamente fundamentada apenas em razão de sua divergência em relação às demais.

9.7. As fichas individuais de avaliação e a memória de cálculo da pontuação consolidada serão juntadas ao processo administrativo, assegurada a rastreabilidade da avaliação e resguardadas as informações legalmente protegidas.

9.8. Para fins da avaliação técnico-profissional, será considerado tecnicamente apto o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na pontuação total consolidada.

9.9. A aptidão técnica prevista no subitem anterior não afasta a necessidade de atendimento das demais condições de integridade, reputação, independência, impedimentos e conflitos de interesses previstas no Edital.

FICHA INDIVIDUAL SIMPLIFICADA DE AVALIAÇÃO – POR AVALIADOR

Candidato: _____

Avaliador: _____

Comp.	Máx.	Experiência considerada	Nível	Pontos	Fundamentação sintética
C1	10				
C2	8				
C3	10				
C4	10				
C5	7				
C6	10				
C7	7				
C8	7				
C9	15				
C10	6				
C11	6				
C12	4				

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – MEMBROS INDEPENDENTES DO COGEFEP

Nome completo _____

CPF _____

Cidade / Estado ou Província / País de residência _____

E-mail _____

Telefone _____

Formação superior _____

Ocupação atual _____

Instituição/empresa atual _____

Link profissional/LinkedIn (facultativo) _____

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

A numeração indicada neste checklist deverá ser reproduzida no início do nome de cada arquivo encaminhado, seguida de identificação correspondente ao respectivo documento. Havendo mais de um arquivo para o mesmo item, utilizar-se-á numeração sequencial complementar.

Ex.: 01_Ficha_de_Inscricao_Nome.pdf, 07.01_Documento_Comprobatorio_Nome.pdf e 07.02_Documento_Comprobatorio_Nome.pdf.

- ☐ 1. Ficha de Inscrição e Declarações assinadas
- ☐ 2. Documento oficial de identificação com foto e CPF
- ☐ 3. Diploma/documento comprobatório da formação superior exigida no subitem 3.3, inciso I, alínea “c”, do Edital
- ☐ 4. Currículo profissional atualizado
- ☐ 5. Matriz de Evidências Profissionais – Anexo III
- ☐ 6. Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses – Anexo IV, devidamente preenchida e assinada

- ☐ 7. Documentos comprobatórios dos títulos, certificações, experiências, cargos, funções, responsabilidades e demais informações utilizadas para demonstração das competências do Anexo I
- ☐ 8. Atestados ou certidões de antecedentes e registros criminais expedidos pelo Instituto de Identificação do Paraná e pela Polícia Federal
- ☐ 9. Certidão criminal da Justiça Federal e certidões cíveis e criminais da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 (cinco) anos
- ☐ 10. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ
- ☐ 11. Certidões de crimes eleitorais e de quitação com a Justiça Eleitoral
- ☐ 12. Certidões pertinentes expedidas pelo TCE-PR e pelo TCU
- ☐ 13. Certidão relativa a débitos tributários e à Dívida Ativa do Estado do Paraná
- ☐ 14. Documentos equivalentes emitidos no exterior, quando aplicável

Observações:

1. Exclusivamente quanto às certidões de habilitação ainda não emitidas até o encerramento das inscrições, será admitida a apresentação de comprovante de solicitação que identifique a certidão requerida e demonstre que o pedido foi realizado dentro do período de inscrições, observado o disposto no Edital, conforme item 3.3.5.1 do edital.
2. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo órgão ou entidade emissora. Na ausência de prazo expresso, serão aceitas as certidões emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição, observado o disposto nos subitens 3.3.5.2 e 3.3.5.3 do Edital.

DECLARAÇÕES PRELIMINARES DO CANDIDATO

- ☐ Declaro que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à minha trajetória profissional.
- ☐ Declaro que os documentos comprobatórios das experiências, atribuições, responsabilidades, qualificações e demais informações indicadas para fins de avaliação acompanham minha inscrição e poderão ser objeto de verificação, diligência ou validação pela Comissão de Avaliação.
- ☐ Declaro ciência das atribuições do COGEFEP e disponibilidade para o exercício da função, caso selecionado e nomeado.
- ☐ Declaro ciência das vedações aplicáveis aos membros do COGEFEP e comprometo-me, se selecionado, a demonstrar situação compatível com o exercício da função antes da nomeação.
- ☐ Declaro que informarei vínculos ou situações atuais que possam configurar conflito de interesses ou incompatibilidade com o exercício da função.
- ☐ Declaro ciência de que meus dados pessoais serão tratados pela SEFA para as finalidades relacionadas ao processo seletivo e de que meu nome, pontuação, classificação e situação no certame poderão ser divulgados nos termos deste Edital.
- ☐ Declaro ciência de que a Comissão de Avaliação poderá realizar entrevistas, consultas, diligências ou validações de informações e referências profissionais quando necessárias à aplicação dos critérios de avaliação técnico-profissional ou de habilitação, nos termos do Edital.
- ☐ Declaro possuir disponibilidade para participação nas reuniões e demais atividades do COGEFEP, inclusive presencialmente quando convocado nessa modalidade.
- ☐ Declaro ciência de que, caso nomeado, deverei participar presencialmente de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias do COGEFEP realizadas durante cada ano civil de efetivo exercício do mandato.
- ☐ Declaro que os formulários, declarações e informações por mim produzidos para participação no processo seletivo são apresentados em língua portuguesa, observadas as regras aplicáveis aos documentos originalmente emitidos em língua estrangeira.
- ☐ Declaro ciência de que a gratificação prevista para o exercício da função possui valor bruto e estará sujeita às retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, conforme as condições individuais do membro.
- ☐ Declaro ciência de que eventual custeio de despesas para participação em atividades institucionais dependerá das condições, autorizações e normas aplicáveis previstas no Edital e no Regimento Interno vigente.
- ☐ Autorizo a realização de verificação de sindicância de vida pregressa e integridade pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

Observação: a Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses constante do Anexo IV deverá obrigatoriamente acompanhar a inscrição e será analisada durante a avaliação técnico-profissional como condição para integração do candidato na classificação geral. As certidões e os demais documentos destinados à verificação dos requisitos de habilitação também deverão acompanhar a inscrição e serão analisados nos termos dos itens 7 e 8 do Edital.

ANEXO III – MATRIZ DE EVIDÊNCIAS PROFISSIONAIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – MEMBROS INDEPENDENTES DO COGEFEP

Nome do candidato: _____

1. Este Anexo é o instrumento principal para apresentação das experiências que serão consideradas na avaliação técnico-profissional. O currículo será utilizado de forma complementar, para contextualização e verificação de coerência da trajetória.
2. O candidato deverá preencher a Matriz para as competências C1 a C12. Para cada competência, poderá indicar até 2 (duas) experiências profissionais principais. Não é necessário possuir experiência em todas as competências.
3. O candidato deverá selecionar as experiências mais representativas e descrever apenas o que efetivamente executou, supervisionou, decidiu, aprovou ou deliberou. Não é necessário reproduzir integralmente o currículo.
4. A mesma experiência poderá ser utilizada em mais de uma competência, desde que a responsabilidade relacionada a cada competência seja descrita separadamente.
5. O candidato não deverá atribuir nota ou nível a si próprio. A indicação da natureza da responsabilidade não vincula a Comissão, que fará o enquadramento conforme o Anexo I.

COMO PREENCHER CADA EXPERIÊNCIA

Campo	O que informar
Instituição ou organização	Nome do órgão, empresa, fundo, conselho, organismo ou entidade.
Cargo, função ou papel	Cargo formal, função exercida, atuação profissional ou participação em conselho/comitê.
Período	Mês/ano de início e término, ou indicação de atividade em curso.
Responsabilidade diretamente relacionada à competência	Descrever objetivamente o que o candidato fazia em relação à competência. Priorizar verbos de ação: analisou, estruturou, executou, coordenou, supervisionou, aprovou, votou, deliberou, decidiu, geriu etc.
Natureza da responsabilidade	Assinalar uma opção: participação/apoio; atuação técnica direta; gestão/supervisão/decisão; responsabilidade executiva/colegiada. A classificação final caberá à Comissão.
Decisão, entrega ou resultado	Quando aplicável, indicar uma decisão, operação, política, projeto, carteira, parecer, voto, reestruturação, resultado ou entrega concreta associada à experiência.
Fonte ou documento verificável	Indicar ato, ata, relatório, publicação oficial, página institucional, declaração, registro funcional/societário, contrato ou outra referência apta à verificação.

6. Quando o candidato não possuir experiência específica em determinada competência, deverá assinalar “não possuo evidência específica” no respectivo quadro.
7. Informações submetidas a dever de confidencialidade deverão ser descritas em nível suficiente para demonstrar a natureza da responsabilidade, sem revelação de informação juridicamente protegida.
8. Somente serão considerados fatos profissionais existentes e declarados até o encerramento das inscrições. Diligências posteriores poderão esclarecer ou confirmar informação já declarada, mas não incluir experiência profissional nova para fins de pontuação.
9. Sem prejuízo dos documentos obrigatórios previstos no item 3.3 do Edital, os documentos cuja apresentação no ato da inscrição seja expressamente exigida deverão acompanhar a inscrição. Para outras evidências complementares, o candidato poderá indicar fonte ou referência verificável, sem prejuízo de posterior solicitação pela Comissão.

QUADRO DE EVIDÊNCIAS POR COMPETÊNCIA

Preencher um quadro para cada competência C1 a C12. Limite: 2 experiências por competência.

C1 – Julgamento estratégico, fiduciário e liderança | Pontuação máxima: 10

Situação	☐ Possuo evidência específica ☐ Não possuo evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C2 – Governança, Conselhos e atuação colegiada | Pontuação máxima: 8

Situação	☐ Possuo evidência específica ☐ Não possuo evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente		

Situação	☐ Possui evidência específica ☐ Não possui evidência específica	
relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C3 – Crédito, gestão de riscos e liquidez | Pontuação máxima: 10

Situação	☐ Possui evidência específica ☐ Não possui evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C4 – Investimentos, alocação de ativos, reservas e gestão de ativos financeiros | Pontuação máxima: 10

Situação	☐ Possui evidência específica ☐ Não possui evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C5 – Investidores institucionais e investimentos de longo prazo | Pontuação máxima: 7

Situação	☐ Possui evidência específica ☐ Não possui evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C6 – Finanças estruturadas, project finance e avaliação econômico-financeira de projetos | Pontuação máxima: 10

Situação	☐ Possui evidência específica ☐ Não possui evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C7 – Banco de atacado e mercado de capitais | Pontuação máxima: 7

Situação	☐ Possui evidência específica ☐ Não possui evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C8 – Valuation, fusões e aquisições, participações societárias e novos negócios | Pontuação máxima: 7

Situação	☐ Possui evidência específica ☐ Não possui evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colegiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C9 – Gestão Fiscal, Tesouro e Governança Financeira Pública | Pontuação máxima: 15

Situação	☐ Possui evidência específica ☐ Não possui evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		

Situação	☐ Possuo evidência específica ☐ Não possuo evidência específica	
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colégiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colégiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C10 – Controles internos, auditoria, compliance e controladoria | Pontuação máxima: 6

Situação	☐ Possuo evidência específica ☐ Não possuo evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colégiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colégiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C11 – Bancos, agências e fundos de desenvolvimento, organismos multilaterais e fomento | Pontuação máxima: 6

Situação	☐ Possuo evidência específica ☐ Não possuo evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colégiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colégiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

C12 – PPPs, articulação público-privada, sustentabilidade e riscos ambientais e climáticos | Pontuação máxima: 4

Situação	☐ Possuo evidência específica ☐ Não possuo evidência específica	
Experiência	Experiência 1	Experiência 2 (opcional)
Instituição / organização		
Cargo, função ou papel		
Período		
Responsabilidade diretamente relacionada à competência		
Natureza da responsabilidade	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colégiada	☐ Participação/apoio ☐ Atuação técnica direta ☐ Gestão/supervisão/decisão ☐ Responsabilidade executiva/colégiada
Decisão, entrega ou resultado		
Fonte / documento verificável		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro que as informações registradas nesta Matriz correspondem às experiências e responsabilidades existentes até a data de encerramento das inscrições e que as fontes ou documentos indicados poderão ser objeto de verificação pela Comissão de Avaliação.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, REPUTAÇÃO, INDEPENDÊNCIA, IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – MEMBROS INDEPENDENTES DO COGEFEP**

Nome completo: _____

CPF: _____

Ocupação atual: _____

Instituição/empresa atual: _____

Eu, acima identificado(a), candidato(a) ao processo seletivo público para composição do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná – COGEFEP, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável e para fins de inscrição, avaliação, classificação e verificação dos requisitos de habilitação no processo seletivo:

1. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

☐ Que as informações prestadas no currículo, na Matriz de Evidências Profissionais, nesta Declaração e nos demais documentos apresentados no processo seletivo são verdadeiras, completas e passíveis de comprovação;

☐ Que estou ciente de que a omissão, falsidade ou incompatibilidade material de informação poderá acarretar minha eliminação, inabilitação ou adoção das demais providências previstas no Edital e na legislação aplicável.

2. DA REPUTAÇÃO ILIBADA E DA INTEGRIDADE

☐ Declaro ter informado no item 5 deste Anexo toda ocorrência de meu conhecimento que possa ser materialmente relevante à avaliação de minha reputação ilibada ou integridade, inclusive condenações, sanções administrativas, decisões de órgãos de controle, inabilitações ou outras circunstâncias relacionadas ao exercício de funções públicas, profissionais, empresariais, financeiras ou de governança.

☐ Declaro ciência de que a existência de ação judicial, procedimento, investigação, apontamento, certidão positiva ou outra ocorrência não implicará, isoladamente, eliminação automática, cabendo à Comissão avaliar sua natureza, atualidade, gravidade, materialidade e relação com as atribuições do COGEFEP, nos termos do Edital.

3. DA INDEPENDÊNCIA

☐ Declaro possuir condições para exercer as atribuições de membro independente do COGEFEP com autonomia técnica, liberdade de convicção, imparcialidade e independência de julgamento.

☐ Para fins de análise de minha independência, declaro, ressalvadas as situações expressamente informadas no item 5:

☐ Não possuir vínculo funcional, profissional, contratual, comercial, financeiro ou societário capaz de comprometer minha independência para atuação no COGEFEP;

☐ Não exercer atividade ou manter relação de negócio incompatível com as vedações previstas na Lei nº 22.889/2025 ou capaz de comprometer minha autonomia de julgamento;

☐ Não atuar, direta ou indiretamente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados perante o FEPR em situação incompatível com o exercício da função;

☐ Não possuir interesse econômico ou societário próprio capaz de ser indevidamente beneficiado por decisão do COGEFEP;

☐ Não possuir vínculo familiar, profissional, empresarial ou institucional que, por sua natureza ou intensidade, comprometa minha autonomia de julgamento;

☐ Não identificar qualquer outra circunstância material capaz de comprometer minha imparcialidade ou independência para o exercício da função.

4. DOS IMPEDIMENTOS, INCOMPATIBILIDADES E CONFLITOS DE INTERESSES

☐ Declaro conhecer as hipóteses de impedimento e conflito de interesses aplicáveis aos membros do COGEFEP e comprometo-me a observar, caso nomeado, as disposições da Lei nº 22.889/2025, do Decreto nº 13.101/2026, do Regimento Interno vigente e das demais normas aplicáveis.

☐ Declaro que não possuo impedimento legal conhecido para o exercício da função de membro independente do COGEFEP;

☐ Declaro que não possuo conflito de interesses incompatível com o exercício da função, ressalvadas as situações expressamente informadas no item 5;

☐ Comprometo-me a declarar impedimento e a não participar de discussão, análise ou deliberação específica sempre que situação superveniente puder afetar minha imparcialidade ou caracterizar conflito de interesses, na forma das normas aplicáveis.

5. DAS INFORMAÇÕES E SITUAÇÕES A SEREM DECLARADAS

O candidato deverá informar, quando existentes, as situações abaixo, ainda que considere que não sejam suficientes, isoladamente, para caracterizar impedimento ou conflito de interesses:

I – cargos, empregos ou funções públicas atualmente exercidos;

II – participação atual em Conselhos, comitês, diretorias ou outros órgãos colegiados;

III – atividades de consultoria, assessoramento, representação, intermediação ou prestação de serviços relevantes;

IV – participações societárias ou interesses econômicos relevantes;

V – vínculos profissionais, comerciais ou negociais com instituições financeiras, gestores de recursos, fundos de investimento, empresas de infraestrutura, instituições de desenvolvimento, organismos multilaterais, potenciais beneficiários, contratados ou prestadores de serviços do FEPR;

VI – vínculos familiares, profissionais, empresariais ou institucionais potencialmente relevantes à análise de independência;

VII – condenações, sanções, decisões de órgãos de controle, inabilitações ou outras ocorrências potencialmente relevantes à análise de reputação ou integridade; e

VIII – qualquer outra situação capaz de caracterizar impedimento, incompatibilidade, conflito de interesses ou comprometimento da independência.

Descrição das situações existentes ou indicação “NÃO HÁ”, quando inexistentes:

6. DA DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

☐ Declaro possuir disponibilidade para o exercício das atribuições inerentes ao COGEFEP, inclusive para participação presencial em reuniões e demais atividades institucionais quando convocado nessa modalidade.

7. DO COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO

☐ Comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Avaliação qualquer alteração superveniente materialmente relevante nas informações desta Declaração durante o processo seletivo.

☐ Caso nomeado, comprometo-me a comunicar ao COGEFEP, na forma prevista em seu Regimento Interno, qualquer fato superveniente capaz de configurar impedimento, incompatibilidade, conflito de interesses ou comprometimento de minha independência durante o exercício do mandato.

8. DA COMPROVAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

☐ Declaro ciência de que as informações prestadas neste Anexo serão analisadas pela Comissão durante a avaliação técnico-profissional e constituem condição obrigatória para minha integração na classificação geral.

☐ Declaro ciência de que a Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, realizar entrevistas, consultar fontes públicas ou institucionais ou promover outras diligências quando necessárias à adequada análise das informações declaradas.

☐ Declaro ciência de que as certidões, os documentos comprobatórios e os demais elementos destinados à confirmação das informações e condições aqui declaradas integram minha inscrição e poderão ser objeto de verificação, atualização, diligência ou validação pela Comissão de Avaliação, nos termos do Edital.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS

☐ Declaro ciência de que os dados e informações constantes deste Anexo serão tratados pela SEFA para as finalidades de avaliação, classificação, habilitação e eventual nomeação, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e as regras de acesso aplicáveis.

☐ Declaro ciência de que informações pessoais, sigilosas ou legalmente protegidas terão acesso restrito na extensão necessária, sem prejuízo da análise pela Comissão de Avaliação, pelos órgãos de controle e pelas demais autoridades competentes.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

**ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – MEMBROS INDEPENDENTES DO COGEFEP**

1. As datas e os períodos fixados poderão ser ajustados pela SEFA, mediante divulgação oficial prévia, sem alteração dos critérios de seleção.
2. As datas e etapas subsequentes poderão ser reprogramadas, mediante divulgação oficial, quando houver análise de candidato subsequente, realização de diligências que demandem prazo adicional, acolhimento de recurso ou necessidade de avaliação, verificação ou habilitação complementar, preservados os prazos e os critérios previstos neste Edital.

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação da Resolução SEFA que constitui e designa a Comissão de Avaliação	18/09/2026
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e no portal institucional da SEFA	18/09/2026
Período de inscrições, com apresentação integral da documentação exigida para participação, avaliação e eventual habilitação e de eventual questionamento ou impugnação do Edital	21/09 a 06/10/2026
Busca ativa e divulgação profissional de potenciais candidatos, sem dispensa de inscrição e sem concessão de preferência, pontuação ou vantagem no processo seletivo	21/09 a 06/10/2026
Avaliação dos candidatos, compreendendo a verificação eliminatória inicial dos requisitos de participação, a avaliação técnico-profissional, a análise obrigatória da Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses, a classificação geral e a verificação dos requisitos de habilitação dos 3 (três) candidatos mais bem classificados, incluindo, quando necessárias, entrevistas, diligências, consultas ou validações de informações e referências profissionais	07/10 a 14/10/2026
Eventual verificação dos requisitos de habilitação de candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação	15/10/2026, se necessário
Elaboração e publicação do Resultado Final Geral do processo seletivo	15/10/2026
Prazo único para interposição de recurso administrativo contra o Resultado Final Geral	16/10 a 22/10/2026
Instrução e análise técnica dos recursos pela Comissão de Avaliação	23/10/2026
Julgamento dos recursos pelo Secretário de Estado da Fazenda, quando não houver reconsideração pela Comissão	26/10/2026
Eventuais avaliações, verificações ou habilitações complementares decorrentes do julgamento dos recursos	26/10 a 27/10/2026, se necessário
Elaboração e assinatura do Relatório Técnico Final do Processo Seletivo e do Resultado Definitivo pela Comissão de Avaliação	27/10/2026
Encaminhamento do Relatório Técnico Final e do Resultado Definitivo ao Secretário de Estado da Fazenda para homologação	27/10/2026
Homologação e publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado do Paraná e no portal institucional da SEFA	28/10/2026
Encaminhamento do processo pelo Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da unidade competente, para processamento dos atos de nomeação	29/10/2026
Nomeação dos 3 (três) candidatos selecionados pelo Chefe do Poder Executivo	A definir

Protocolo 127022/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 864, de 18 de setembro de 2026

Institui e designa a Comissão de Avaliação responsável pela condução do processo seletivo público destinado à seleção dos membros independentes do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA *em exercício*, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como pela Resolução SEFA nº 843, de 15 de setembro de 2026, observando, ainda, o contido no protocolo nº 26.603.416-4, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, instituiu o Fundo Estratégico do Paraná - FEPR e criou o Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, prevendo em sua composição 3 (três) membros independentes selecionados mediante processo seletivo público;

CONSIDERANDO que a o Decreto nº 13.101, de 30 de março de 2026, regulamenta a estrutura de governança e o funcionamento do FEPR e estabelece os parâmetros aplicáveis à seleção dos membros independentes do COGEFEP; e

CONSIDERANDO que o Edital SEFA do processo seletivo público prevê a atuação de Comissão de Avaliação formalmente constituída por Resolução SEFA para a condução das etapas e demais atos de sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Público para seleção dos Membros Independentes do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, responsável pela condução do certame.

Art. 2º Designar os 5 (cinco) integrantes a seguir para compor a Comissão de Avaliação:

Nome	CPF	Órgão	Função
Luana Carla Falcão Rebouças	044.XXX.723-XX	AT/SEFA	Presidente
Rosângela de Souza Mem	532.XXX.289-XX	NRHS/SEFA	Membro
Antonio Luiz Costa Gomes	057.XXX.739-XX	DTE/SEFA	Membro
Eleandro Jony de Freitas	007.XXX.009-XX	DCG/SEFA	Membro
Rebeca Carneiro de Mendonça Sanches	048.XXX.259-XX	AT/SEFA	Membro

Art. 3º A Comissão de Avaliação deverá cumprir as atribuições, procedimentos, prazos, critérios e demais obrigações estabelecidas no Edital SEFA do respectivo processo seletivo e em seus anexos, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2026

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda *em exercício*

Protocolo 127017/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 265/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ALEKSANDAR MILANOV apresentada no protocolo PRE2600606005.

Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

Protocolo 126059/2026

PORTARIA JCP Nº 266/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a PETAR RADULOVIC apresentada no protocolo PRE2600606604.

Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

Protocolo 126065/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 141, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Marcia Magneski Akel nas suas férias, ausências e afastamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 26.421.871-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRE LUIS COSTA BATISTELA, CPF 087.XXX.XXX-08, para responder pelas atribuições de Coordenador da Diretoria de Inovação, em substituição a servidora MARCIA MAGNESKI AKEL, CPF

030.XXX.XXX-62, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, devido às férias da titular.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Protocolo 126472/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - 16/07/2026

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON, em ambiente virtual, contando com a participação dos conselheiros e representantes constantes em lista de presença. **Fizeram-se presentes os(as) conselheiros(as):** Antonio Carlos Efig, Karina Magatão, Luis Bergstein, Luis Lethacovski, Peterson Luiz Lechechem, Ricardo Menezes, Nivaldo Ramos, Claudia Silvano (PROCON/PR) e Mateus Ramalho. **Convidados(as):** Aline Romanel(UTSC/SEJU); Joicy Kelly Rodrigues (assistente administrativa UTSC/SEJU). **Justificativas de ausência:** Sem justificativa. **1. Abertura:** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva - Aline Romanel, que deu as boas-vindas aos participantes e registrou a presença dos novos representantes indicados em decorrência da alteração promovida pelo Decreto nº 4.660/2024, que ampliou a composição do Conselho com representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, da Defensoria Pública, da Casa Civil e da Secretaria das Cidades. Informou-se, ainda, que permanecia pendente a indicação do representante da Secretaria das Cidades. **2. Aprovação da pauta:** Pauta aprovada, sem ressalvas. **3. Aprovação da Ata:** Prosseguindo, a ata da reunião ordinária anterior foi submetida à apreciação dos conselheiros, sendo aprovada sem ressalvas. **4. Relatório Circunstanciado 2025:** Em seguida, passou-se à apreciação do Relatório Circunstanciado referente ao exercício de 2025. A Secretaria Executiva esclareceu que o documento integra a prestação anual de contas do Fundo e é elaborado com base nas atas aprovadas pelo Conselho ao longo do exercício. Foi explicado que a não aprovação anterior decorreu de questionamentos relacionados ao registro de saldo remanescente de aproximadamente dezenove milhões de reais, mencionado em reunião realizada no ano anterior. Após os esclarecimentos apresentados, o relatório foi novamente submetido à deliberação e aprovado pelos conselheiros. **5. Recolhimento da DREM:** Na sequência, foi apresentado o protocolo referente ao recolhimento da DREM, contendo extrato financeiro encaminhado pelo setor responsável, em atendimento à solicitação formulada na reunião anterior. A Secretaria Executiva apresentou os dados financeiros constantes do extrato e informou o saldo existente no Fundo, bem como o valor correspondente aos rendimentos financeiros. Durante a discussão, os conselheiros debateram os impactos da recente determinação governamental relativa ao recolhimento de oitenta por cento do superávit financeiro dos fundos estaduais ao Tesouro Estadual. A Presidente do PROCON Paraná manifestou preocupação quanto à possibilidade de comprometimento dos recursos destinados aos futuros editais. Em resposta, representantes da Secretaria da Fazenda e da Diretoria-Geral da Secretaria da Justiça esclareceram que a medida incidiria exclusivamente sobre os rendimentos financeiros do Fundo, não alcançando o principal, permanecendo preservados os recursos destinados à execução das ações previstas pelo Conselho. **6. Proposta Orçamentária 2027 FECON (Protocolo nº 26.079.610-0):** Em seguida, iniciou-se a discussão acerca da proposta orçamentária do Fundo para o exercício de 2027. A Secretaria Executiva informou que o Núcleo Financeiro solicitou ao Conselho a definição preliminar das ações a serem contempladas no planejamento orçamentário do próximo exercício, destacando a importância da construção conjunta da proposta. Após os debates, foi aprovada a destinação de dois milhões de reais para execução de projetos em 2027, sendo um milhão de reais destinado a projetos da administração pública, considerando a previsão de utilização de três milhões de reais durante o exercício de 2026. **7. Edital 003/2026 (atualizações):** Na sequência, passou-se à apreciação das adequações promovidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, elaboradas em atendimento às recomendações formuladas pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE. A Secretaria Executiva informou que todas as observações constantes da manifestação jurídica haviam sido incorporadas à minuta do edital, permanecendo pendente apenas a aprovação final pelo Conselho. Durante os debates, os conselheiros ressaltaram a necessidade de maior celeridade na conclusão do edital, considerando a importância da execução dos recursos ainda no exercício de 2026. Foi destacado que as recomendações da Procuradoria possuíam caráter predominantemente técnico e formal, devendo ser integralmente acolhidas para viabilizar a publicação do chamamento. Também foi debatida a necessidade de revisão do cronograma do edital, especialmente quanto aos prazos legais para impugnações, recursos e contrarrazões, bem como a necessidade de adequação da redação referente aos percentuais de custeio e investimento, esclarecendo que tais percentuais possuem caráter facultativo e não devem restringir a apresentação

de propostas. Deliberou-se que a Secretaria Executiva promoveria os ajustes finais na minuta do edital, incorporando todas as alterações aprovadas, bem como elaboraria proposta de cronograma atualizado. O documento seria encaminhado aos conselheiros por meio eletrônico para manifestação formal, dispensando a realização de nova reunião, desde que não surtissem novas divergências. Ainda sobre o edital, foi discutida a necessidade de indicação prévia da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, conforme exigências apresentadas pela Procuradoria-Geral do Estado. Os conselheiros destacaram que as comissões devem possuir composições distintas e observar os requisitos previstos na legislação aplicável. Também foi registrado que o edital deverá conter a referência ao ato oficial de designação das comissões e à informação orçamentária emitida pelo Núcleo Financeiro. **9. Protocolo nº 22.872.877-2, referente ao pedido de prorrogação da vigência dos termos aditivos aos Termos de Cessão Temporária de Veículos:** Na sequência, foi apreciado o protocolo nº 22.872.877-2, referente ao pedido de prorrogação da vigência dos termos aditivos aos Termos de Cessão Temporária de Veículos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná. Após breve discussão, o pedido foi aprovado por unanimidade, autorizando a prorrogação da vigência pelo período de dois anos. **8. Informes Gerais:** Nos assuntos gerais, os conselheiros reiteraram a necessidade de dar prioridade absoluta à conclusão dos editais destinados às organizações da sociedade civil e à administração pública, visando garantir a efetiva aplicação dos recursos do Fundo ainda no exercício corrente. Ficou consignado que a Secretaria Executiva encaminharia, no dia seguinte à reunião, a versão consolidada do edital contendo todas as alterações promovidas, acompanhada da proposta de cronograma e das indicações necessárias para composição das comissões, para manifestação formal dos conselheiros por meio eletrônico. **10. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Secretaria Executiva agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por Joicy Kelly Rodrigues (assistente administrativa UTSC/SEJU), que, após lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Protocolo 126009/2026

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCON/PR
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº 01/2026

A Coordenadora da Sub Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 383/2022, publicada no DIOE 11271/2022, de 30/09/2022, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2026, autorizada pela titular do DEAP/SEAP, por intermédio do e-protocolo nº 26.166.752-5, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10/08/2026 dia subsequente a data de publicação deste Edital no DIOE, se não houver oposição, a coordenadora Silvana Elvira Bocchi Polato eliminará trezentos e sessenta e nove metros lineares e trinta e seis centímetros (369,36) dos documentos Aviso Circular, Informação, Memorando, Ofício; Protocolo, Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos; Autorização para Acesso aos Sistemas do PROCON/PR; Resposta de Carta de Informação Preliminar Sem retorno e Encerrada como Resolvida, sem Adjeção de Cópia de Documentos; Reclamação Arquivada como Resolvida ou Encerrada, com Adjeção de Cópia de Documentos, do período de 2006 a 2024, do PROCON/PR produtor dos documentos a serem eliminados. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Sub Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do PROCON/PR, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Silvana Elvira Bocchi Polato

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 2026

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				Listagem nº: 001/2026
ÓRGÃO/ENTIDADE: PROCON/PR UNIDADES/SETOR: Cartório, Administrativo, RH, Protocolo, Assessoria Técnica				Folha nº: 01
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Quantidade (m/linear)	Observação/Justificativa
0-1-6-3	AVISO CIRCULAR. INFORMAÇÃO. MEMORANDO. OFÍCIO	2019 a 2024	12,00 - 30 caixas grandes	RESOLUÇÃO Nº 40 CONARQ de 2014, e suas alterações: Resolução nº 44 2020, que reflete em âmbito do Poder Executivo do Estado no Decreto Estadual nº 3.539 de 29 de novembro 2019, Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná - 4ª Edição, e Decreto 10.763 de 2022 que dispõe sobre a designação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos - CPAD.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71c3d3d4
EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



0-6-4-2	PROTOCOLO DE RECEPÇÃO, TRAMITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS	2017 a 2024	6,00 - 20 caixas grandes	RESOLUÇÃO Nº 40 CONARQ de 2014, e suas alterações: Resolução nº 44 2020, que refletem em âmbito do Poder Executivo do Estado no Decreto Estadual nº 3.539 de 29 de novembro 2019, Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná - 4ª Edição, e Decreto 10.763 de 2022 que dispõe sobre a designação de Comissões Permanentes d Avaliação de Documentos - CPAD.
18-01-2-1	AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS SISTEMAS DO PROCON/PR	2022 a 2024	0,66 - pacotes amarrados	OS ACESSOS SÃO RETIRADOS NO MOMENTO DA RESCISÃO DE ESTAGIÁRIOS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, FUNCIONÁRIOS E RESIDENTES TÉCNICOS.
18-01-3-1	RESPOSTA DE CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR SEM RETORNO E ENCERRADA COM O RESOLVIDA, SEM ADJEÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS	2019 a 2024	276,50 - 1.972 caixas arquivo em papelão ou poliondas	De acordo com a Lei Federal Nº 8078/1990 e o Decreto Federal Nº 2181/1997. As iniciais ficam depositadas diretamente no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SINDEC) e Pro Consumidor (Sistema Nacional de Atendimento ao Consumidor)
18-01-3-2	RECLAMAÇÃO ARQUIVADA COM O RESOLVIDA OU ENCERRADA, COM ADJEÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS	2006 a 2021	74,20 - 530 caixas arquivo de papelão ou poliondas	De acordo com a Lei Federal Nº 8078/1990 e o Decreto Federal Nº 2181/1997. As iniciais ficam depositadas diretamente no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SINDEC) e DPC (Defesa do Consumidor)
MENSURAÇÃO TOTAL: 369,36 metros lineares				
DATAS LIMITE GERAIS: 2006 a 2024				
Curitiba, 06/07/2026		Curitiba, 06/07/2026		Curitiba, 06/07/2026
Silvana Elvira Bocchi Polato		Silvana Elvira Bocchi Polato		Claudia Francisca Silvano
Responsável pela seleção		Presidente da Sub Comissão Permanente de Avaliação de Documentos		Coordenadora do PROCON/PR
LOCAL/DATA AUTORIZO:				
Jaqueline Critsne da Silva Imoski Resolução SEAP Nº 12811/2026 Chefe do DEAP/SEAP Secretaria de Estado da Administração e Previdência				

Protocolo 126470/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, através do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos - CEG/FEID torna público que realizará chamamento público nos seguintes termos:

Chamamento Público nº 001/2026

Tipo de Parceria:
Termo de Fomento

Critério de Julgamento:
Maior Pontuação

Número de Propostas a Serem Selecionadas:
10 Propostas de até R\$150.000,00 por projeto.

O Edital Está Disponível na Internet, nas Páginas
<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Estadual-Gestor-do-Fundo-Estadual-de-Defesa-dos-Interesses-Difusos>

DISPOSIÇÕES GERAIS**1 - OBJETO:**

O presente chamamento público tem por finalidade selecionar organizações da sociedade civil, para celebração de termo de fomento com a Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU. O financiamento será destinado à aquisição de itens de 80% de custeio (despesas corrente) e 20% investimento(permanente), conforme os

seguintes objetos:

As propostas deverão contemplar ações voltadas à tutela de interesses difusos e coletivos.

- I - preservação, proteção, recuperação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, turístico ou paisagístico;
- II - educação para a cidadania, educação patrimonial, educação em direitos humanos, educação ambiental ou ações educativas de interesse coletivo;
- III - prevenção de danos difusos e coletivos, inclusive por meio de ações educativas, informativas, técnicas ou científicas;
- IV - promoção, proteção e defesa de direitos humanos, com foco em populações em situação de vulnerabilidade social ou histórica.

1.1 As propostas deverão observar medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto da parceria, visando priorizar ou garantir o livre acesso de idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos do art. 24, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 25, § 5º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

2 - VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:
Os projetos apresentados no âmbito deste Edital poderão contemplar propostas com valor máximo de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observados os critérios, condições e limites estabelecidos neste instrumento convocatório.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

49.69.14.42.226.8390 - Ações Especiais do FEID, Natureza de Despesa 3350.4100 - Contribuições, Subelemento 41.02 - Contribuições a Entidades Privadas, Natureza de Despesa 4450.4200 - Auxílios, Subelemento 42.02 - Auxílios a Entidades Privadas, Fonte de Recurso 759 - Detalhamento da Fonte 130, Fonte de Recurso 799 - Detalhamento da Fonte 258.

Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

3.1 A despesa é regular e está em consonância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

3.2 O disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a execução das despesas decorrentes do objeto acima identificado observará as disposições do referido dispositivo legal, especialmente quanto à vedação de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente no mandato, ou que possua parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, observada a correspondente disponibilidade orçamentária nos respectivos exercícios.

3.3 A execução das despesas decorrentes das parcerias observará a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

4 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**4.1 ESCLARECIMENTOS**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail: utsc@seju.pr.gov.br

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o edital de chamamento no prazo de até 10 (Dez) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhada à Comissão de Seleção, no e-mail: utsc@seju.pr.gov.br.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

Os recursos e as contrarrazões de recurso poderão ser interpostos pelas OSC's participantes e dirigidos à Comissão de Seleção, desde que observados a forma e os prazos previstos no item 12 deste edital.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso do chamamento público, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados junto à Comissão de Seleção prevista neste edital.

5. LEGISLAÇÃO:

O chamamento público e a parceria dela decorrente serão regidos pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, e demais normas aplicáveis.

6 - CRONOGRAMA DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

As inscrições podem ser submetidas, nos termos do presente Edital, conforme cronograma no Item 8.

a) Data da Publicação do Edital: 17/09/2026

b) Fase de inscrições de propostas: 21/09/2026 a 20/10/2026

c) Fase de avaliação e classificação das propostas: 21/10/2026 a 22/10/2026

d) Fase para pedido de recurso: 23/10/2026 a 30/10/2026

e) Fase de publicação da decisão final: 03/11/2026 a 10/11/2026

f) Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais: 11/11/2026 a 16/11/2026

g) Fase de aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s): 17/11/2026 a 01/12/2026

- h) Fase de emissão de pareceres técnicos: 02/12/2026 a 09/12/2026
 i) Fase de celebração do instrumento de parceria: 10/12/2026 a 17/12/2026 e 04/01/2027 a 12/01/2027
 Recesso administrativo: 18/12/2026 a 03/01/2027
 j) Fase de desembolso: 13/01/2027 a 25/01/2027

Após a etapa de avaliação e classificação, até o término do prazo de vigência estipulada neste Edital, de modo a possibilitar a participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas. As etapas do processo incluem:

1. Recebimento de propostas: A partir da data de publicação deste Edital.
2. A Avaliação será realizada mediante divulgação dos resultados no site oficial da SEJU na Página do CEG/FEID.
3. Classificação das propostas: Após a avaliação, as propostas serão classificadas conforme os critérios de pontuação descritos neste Edital no item 7.
4. Celebração dos instrumentos de parceria: As propostas aprovadas serão formalizadas mediante celebração de Termo de Fomento.

REGULAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1 O termo de fomento terá por objeto a execução de Projetos voltados à Proteção e Defesa dos Direitos Difusos no Estado do Paraná, conforme especificado no Anexo V - Especificações do Objeto no item 1.

1.2 Objetivos específicos:

As propostas deverão contemplar ações voltadas à tutela de interesses difusos e coletivos.

- I - preservação, proteção, recuperação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, turístico ou paisagístico;
- II - educação para a cidadania, educação patrimonial, educação em direitos humanos, educação ambiental ou ações educativas de interesse coletivo;
- III - prevenção de danos difusos e coletivos, inclusive por meio de ações educativas, informativas, técnicas ou científicas;
- IV - promoção, proteção e defesa de direitos humanos, com foco em populações em situação de vulnerabilidade social ou histórica.

1.3 As propostas deverão observar medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto da parceria, visando priorizar ou garantir o livre acesso de idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos do art. 24, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 25, § 5º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa fundamenta a necessidade de execução do montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por meio da elaboração e publicação de edital de chamamento público pelo Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FEID.

A presente justificativa fundamenta o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos que tem por finalidade, conforme o Art. 1.º Parágrafo único Lei 20094 - 19 de Dezembro de 2019, financiar projetos destinados a prevenção e a reparação dos danos causados a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico urbano, por infração à ordem econômica, à ordem urbanística, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ao patrimônio público e social e a outros interesses difusos e coletivos.

A execução do referido valor por meio de edital público observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegura transparência, controle social e ampla concorrência entre as organizações da sociedade civil e demais entidades aptas à celebração de parcerias com a Administração Pública.

A abertura de edital específico visa:

Garantir a adequada aplicação dos recursos vinculados ao FEID, evitando contingenciamento ou sub execução orçamentária;

1. Fortalecer a atuação de entidades da sociedade civil na implementação de projetos estruturantes e de impacto social;
2. Promover a reparação de danos e a prevenção de violações aos interesses difusos no âmbito do Estado;
3. Assegurar descentralização das ações, alcançando municípios e populações em situação de vulnerabilidade;
4. Dar efetividade às deliberações do Conselho Gestor, enquanto instância colegiada responsável pela definição das diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo.

Destaca-se que a aplicação eficiente dos recursos do FEID contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas transversais e para a consolidação do sistema de garantia de direitos, ampliando o alcance das ações governamentais e promovendo maior integração entre Estado e Sociedade civil.

Assim, a execução do valor de R\$1.500.000,00 por meio de edital público revela-se medida necessária, oportuna e alinhada às finalidades institucionais do Fundo, garantindo efetividade na promoção e defesa dos interesses difusos no Estado.

É sob essa ótica que se dará a seleção de projetos de OSC 's. Por atuarem na ponta, em contato direto com a população, elas são capazes de identificar os gargalos e materializar em projetos aquilo de mais urgente na construção e na manutenção de boas relações, de forma a diminuir conflitos e alcançar o equilíbrio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim definidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tenham atuação no Estado do Paraná.

a) Entidade privada sem fins lucrativos, *Não Governamentais de Defesa dos Interesses Difusos*, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) Não será permitido a atuação em rede, conforme Decreto Estadual 3.513/2016 do Paraná. Não será admitida a apresentação de projetos distintos por mais de uma entidade pertencente à mesma rede de atuação, ainda que formalmente constituídas como pessoas jurídicas autônomas, quando houver entre elas vínculo institucional, administrativo, operacional ou de coordenação comum. Para fins deste Edital, considera-se integrante da mesma rede a entidade que compartilhe direção, representação legal, estrutura administrativa, equipe técnica, sede, recursos materiais, identidade institucional, coordenação de atividades ou planejamento conjunto com outra proponente.

A vedação tem por finalidade impedir a concentração de propostas e de recursos por organizações vinculadas entre si, assegurando condições isonômicas de participação, maior diversidade entre os proponentes e distribuição equilibrada dos recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos.

A entidade participante de atuação em rede deverá declarar, no momento da inscrição, as organizações que integram a respectiva rede e indicar qual delas apresentará o projeto.

A apresentação de mais de uma proposta por entidades integrantes da mesma rede acarretará a inabilitação das propostas vinculadas, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, quando constatada omissão ou declaração falsa.

4. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1 Para celebrar o termo de fomento, a(s) OSC(s) deverá(ão) atender e comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis como objeto do instrumento a ser pactuado;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado;

d) Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Relação dos Dirigentes da Entidade;

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de documento hábil;

k) Atender às exigências previstas na legislação específica, caso seja sociedade cooperativa.

4.1.1 A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata a alínea "g" deverá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

4.1.2 Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

4.1.3 Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) Relatório de atividades desenvolvidas;

c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

e) Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

f) Prêmios locais ou internacionais recebidos;

g) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

h) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

4.2 Sem prejuízo do previsto no item 4.1, a(s) OSC(s) deverá(o) apresentar:

a) Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, para fins de comprovação da regularidade jurídica;

b) Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidade jurídica;

c) Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, faturas de serviços públicos, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de suas e de administrativa o endereço registrado no CNPJ;

d) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

e) Declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;

f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

g) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

h) Licença/Alvará da Vigilância Sanitária válida e vigente, quando a natureza do objeto do projeto assim exigir, ou, nos casos em que a atividade não esteja sujeita à fiscalização sanitária, declaração de dispensa ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, podendo ainda ser aceita declaração formal devidamente justificada, sujeita à análise da Comissão responsável.

5. VEDAÇÕES

5.1 Ficará impedida de participar deste chamamento público e celebrar parceria OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Paraná, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de parcerias simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73, da Lei nº 13.019/ 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art.73 da Lei nº13.019/2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito)anos; ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

I) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

II) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2 É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e reguladas no decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

5.3 A inexistência do impedimento previsto no inciso I, da alínea “g”, do item 5.1, será comprovada por meio de certidões expedidas pelos Tribunais ou Conselhos de Contas.

5.4 Nas hipóteses do item 5.1, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Deliberação nº 001/2026 - CEG.FEID/PR, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, Edição nº 12.201, de 05 de agosto de 2026.

6.2 A Comissão de Seleção, responsável pela análise, avaliação e classificação das propostas apresentadas no âmbito do presente Chamamento Público.

6.3 Compete à Comissão de Seleção realizar a análise técnica das propostas apresentadas, proceder à avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos neste edital, elaborar os relatórios de classificação, bem como apreciar eventuais recursos interpostos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os critérios de julgamento das propostas são os seguintes:

Critério de Julgamento	Critério de Avaliação	Pontuação
A - Problemas enfrentados	Informou claramente o(s) problema(s) a serem enfrentados a partir da implementação das iniciativas indicadas (verificação via campo “Diagnóstico da Realidade” do Anexo IV).	10
	Informou parcialmente o(s) problema(s).	5
	Não informou ou informou incorretamente (eliminado).	0
B - Dinâmica do Projeto	Descreveu claramente a dinâmica de funcionamento do projeto, detalhando atividades já desenvolvidas, interface com rede de serviços e parcerias (verificação via campo “Caracterização do Projeto” do Anexo IV).	10
	Descreveu parcialmente ou de forma não detalhada.	5
	Não informou ou informou incorretamente.	0
C - Objetivos do Projeto	Informou claramente o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto (verificação via campo “Objetivos” do Anexo IV).	15
	Informou parcialmente ou de forma genérica.	7
	Não informou ou informou incorretamente (eliminado).	0
D - Metodologia de Execução	Descreveu claramente as atividades, profissionais envolvidos, periodicidade e atividades (verificação via campo “Metodologia de Execução” do Anexo IV).	15
	Descreveu parcialmente.	7
	Não descreveu (eliminado).	0
E - Monitoramento e Avaliação	Apontou claramente as formas de monitoramento dos atores envolvidos e avaliação do projeto (verificação via campo “Metodologia de Avaliação” do Anexo IV).	15
	Apontou parcialmente.	7
	Não apontou.	0



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71c9dd84



EDIÇÃO
12231

DATA
18/09/2026



F - Metas e Etapas	As metas e etapas do projeto são claras e suficientes para atingir os objetivos e resultados esperados (verificar via campo "Metas" do Anexo IV).	15
	Metas ou etapas não são suficientemente claras.	7
	Metas ou etapas não claras para entendimento do projeto (eliminado).	0
G - Conformidade Legal	Avalia se o projeto está em conformidade com todas as normas, leis e regulamentações aplicáveis, incluindo licenças e autorizações necessárias para execução previstas no presente edital.	10
	Projeto parcialmente em conformidade com todas as normas, leis e regulamentações aplicáveis, incluindo licenças e autorizações necessárias para execuções previstas no presente edital.	5
	Projeto fora das conformidades legais (eliminado)	0
H - Qualidade Técnica do Plano de Trabalho	Avalia a clareza, coerência, detalhamento e fundamentação técnica do plano, incluindo metodologias, recursos, cronograma e indicadores propostos previstos no presente edital.	10
	Segue parcialmente a clareza, coerência, detalhamento e fundamentação técnica do plano, incluindo metodologias, recursos, cronograma e indicadores propostos previstos neste presente edital.	5
	Sem clareza, coerência, detalhamento e fundamentação técnica do plano, incluindo metodologias, recursos, cronograma e indicadores propostos previstos neste presente edital.	0
I - Experiência da Organização e Capacitação da Equipe	Avalia o histórico da organização em projetos similares, capacitação técnica da equipe e disponibilidade dos recursos humanos para a execução do projeto.	10
	Apresentação parcial do histórico da organização em projetos similares, capacitação técnica da equipe e disponibilidade dos recursos humanos para a execução do projeto.	5
	Sem histórico da organização em projetos similares, capacitação técnica da equipe e disponibilidade dos recursos humanos para a execução do projeto.	0
J - Viabilidade Financeira e Custos (Valor Máximo de R\$ 150.000,00)	Avalia a compatibilidade do orçamento com preços de mercado, razoabilidade dos custos, fontes de financiamento previstas e sustentabilidade financeira do projeto.	10
	Apresenta parcialmente a compatibilidade do orçamento com preços de mercado, razoabilidade dos custos, fontes de financiamento previstas e sustentabilidade financeira do projeto.	5
	Não apresenta a compatibilidade do orçamento com preços de mercado, razoabilidade dos custos, fontes de financiamento previstas e sustentabilidade financeira do projeto.	0

A pontuação total da proposta resultará na soma dos valores obtidos nesses parâmetros, podendo alcançar mínima de 70 pontos e nota máxima de 120 pontos.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio do e-mail: utsc@seju.pr.gov.br e deverão ser enviadas para análise, a partir da 00h00 da data de inscrições do presente Edital.

a) Data da Publicação do Edital: 17/09/2026

b) Fase de inscrições de propostas: 21/09/2026 a 20/10/2026

c) Fase de avaliação e classificação das propostas: 21/10/2026 a 22/10/2026

d) Fase para pedido de recurso: 23/10/2026 a 30/10/2026

e) Fase de publicação da decisão final: 03/11/2026 a 10/11/2026

f) Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração

da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais: 11/11/2026 a 16/11/2026

g) Fase de aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s): 17/11/2026 a 01/12/2026

h) Fase de emissão de pareceres técnicos: 02/12/2026 a 09/12/2026

i) Fase de celebração do instrumento de parceria: 10/12/2026 a 17/12/2026 e 04/01/2027 a 12/01/2027

Recesso administrativo: 18/12/2026 a 03/01/2027

j) Fase de desembolso: 13/01/2027 a 25/01/2027

8.2 Caso a OSC venha a apresentar mais de uma proposta, com o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.

8.3 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) O diagnóstico da realidade objeto da parceria e a demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

c) Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas; e

d) Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, assinado pelo presidente da OSC e pelo contador responsável.

8.4 A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes.

8.5 Nas cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores por item, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação, URL e o fornecedor específico.

8.6 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7 Serão eliminadas as propostas:

a) Cuja pontuação total for inferior a 70 pontos;

b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento A, C, D, F e G ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) Com valores acima do valor máximo admitido;

d) Que estejam em desacordo com o edital.

8.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, nos termos do item 10.2.

8.9 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto, desde que observado o valor máximo admitido para a execução do objeto da parceria.

8.10 O valor de referência será o valor máximo admitido para a execução do objeto da parceria.

Os valores para a execução do objeto da parceria deverão seguir as disposições da Lei FEDERAL de nº 13.019/2014, e do Decreto Estadual de nº 3.513/2016.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a apresentação das propostas pelas OSCs, o processo de seleção seguirá as seguintes etapas:

a) Avaliação e classificação das propostas;

b) Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais, conforme § 2.º do art. 39 do Decreto Estadual nº 3.513/2016;

c) Aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s);

d) Emissão de pareceres técnicos; e

e) Celebração do instrumento de parceria.

10. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Na etapa competitiva de avaliação e classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

10.1.1 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer suas funções.

10.2 A Comissão de Seleção classificará as propostas não eliminadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 2. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 1, 3 e 4. Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.4 A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

10.5 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS JULGAMENTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU e CEG/feid: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Estadual-Gestor-do-Fundo-Estadual-de-Defesa-dos-Interesses-Difusos>, iniciando-se o prazo para recurso.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os participantes poderão recorrer do resultado preliminar da etapa de avaliação e classificação das propostas à Comissão de Seleção, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da data da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

12.2 Não será concedido recurso interposto fora do prazo.

12.3 Os recursos serão interpostos por meio da plataforma eletrônica: utsc@seju.pr.gov.br

12.4 Interposto recurso, os demais interessados deverão ser comunicados por meio da plataforma eletrônica ou, se a seleção se processar sem o uso da plataforma eletrônica, por qualquer outro meio idôneo, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

12.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

13. DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão de Seleção analisará os recursos.

13.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, com as informações necessárias à decisão final.

13.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13.4 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

13.4.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar na página do site oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do site oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado da classificação definitiva.

14.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

15. DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA O TERMO DE FOMENTO; DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES; DE EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA

15.1 A Comissão de Seleção selecionará as propostas mais bem classificadas, com valor de até R\$150.000,00, respeitando o limite total de recursos estabelecido neste Edital para as parcerias. As propostas classificadas que não forem contempladas não poderão ser beneficiadas posteriormente, uma vez que o valor total das parcerias já está definido. Contudo, se houver liberação de recursos ou surgirem economias durante a execução das parcerias, a Comissão poderá, a seu critério, convocar as propostas subsequentes na ordem de classificação, até que a totalidade do valor previsto no Edital seja integralmente utilizada, se necessário com chamamento de novas propostas.

15.2 Antes de celebrar a parceria, a administração pública convocará a(s) OSC(s) selecionada(s), segundo ordem de classificação, para, no prazo de 06 (seis) dias corridos a partir da convocação, apresentar (em):

- a) A documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, previstos no item 4;
- b) O seu plano de trabalho e o respectivo regulamento de compras e contratações para serem aprovados.

15.2.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá certificar-se de que sobre a(s) OSCs não recai nenhuma das vedações previstas no item 5 deste edital, bem como deverá consultar o Cadastro Informativo Estadual - CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS, e verificar a inexistência de restrições do proponente no Sistema Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e demais cadastros pertinentes, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

15.2.2 Em caso de suspeita de incidência de alguma vedação, a administração pública poderá solicitar à OSC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documento ou certidão que comprove a ausência de impedimentos da entidade.

15.2.3 Será desclassificada a OSC que não atender, no prazo do item 15.2.2, a solicitação da administração pública.

15.3 O resultado da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria será homologado e divulgado na página do site oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do site oficial do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos e no órgão oficial de imprensa, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 12 deste edital.

15.4 Por meio do plano de trabalho, a(s) OSC selecionada(s) deverá(ão) apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

15.4.1 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para celebração serão apresentados por e-mail, no prazo de 7 (sete) dias corridos da convocação pela administração pública.

15.5 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) A previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- f) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g) O plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública, assinado pelo presidente da OSC e pelo contador responsável;
- h) Cotação prévia de todos os itens previstos no presente edital.
- i) O cronograma de desembolso;
- j) O prazo de duração da execução do objeto.

15.6 Na hipótese de a(s) OSC(s) selecionada(s) não atenderem aos requisitos da fase de celebração, aquela(s) imediatamente(s) mais bem classificada(s) poderá(ão) ser convidada(s) a aceitar a celebração de parceria em termos da proposta da concorrente desqualificada.

15.7 Caso a(s) OSC(s) convidada(s) aceite(m) celebrar a parceria, ela(s)

será(ao) convocada(s) e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

15.8 A Comissão de Seleção examinará o plano de trabalho apresentado pela(s) OSC(s) selecionada(s) ou, se for o caso, pela(s) OSC(s) imediatamente mais bem classificada(s) que tenha sido convocada(s).

15.9 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta ofertada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

15.10 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

15.11 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10(dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

15.12 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão dos pareceres técnicos pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

15.13 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

15.14 A Comissão de Seleção analisará se o regulamento de compras e contratações observa o art.45 do Decreto Estadual nº 3.513/2016. (atuação em rede)

15.15 O regulamento de compras e contratações da OSC será automaticamente aprovado pelo órgão ou entidade pública estadual, caso adote:

- a) regulamento de compras e contratações próprio que já tenha sido aprovado por outro órgão ou entidade da administração pública estadual;
- b) regulamento de compras e contratações de outra organização da sociedade civil, já aprovado pela administração pública estadual; ou
- c) modelo para adesão disponibilizado pela administração pública do Estado do Paraná.

15.16 O resultado da aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras e contratações será homologado e divulgado na página do site oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do site oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 8 deste edital.

15.17 Avaliadas as propostas, verificados os requisitos para celebração e aprovados o plano de trabalho e o regulamento de compras e contratações, a administração pública, no prazo de 07 (sete) dias, por meio de órgão técnico, emitirá parecer que analisará, no mínimo:

- a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) viabilidade de sua execução;
- d) verificação do cronograma de desembolso;
- e) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) designação do gestor da parceria;
- g) designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

15.18 Sendo o parecer técnico favorável à celebração da parceria, a administração pública convocará a(s) OSC(s) selecionada(s) a assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s), no prazo de 18 (dezoito) dias corridos.

15.19.1 Caso o parecer técnico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

15.19.2 O resultado da etapa de emissão pareceres será homologado e divulgado na página do site oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do site oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 12 deste edital.

15.20 No período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

15.21 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

15.22 O resultado das avaliações da proposta; de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração; de aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras e contratações; de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria serão homologados e divulgados na página do site oficial do órgão ou entidade pública estadual e na página do site oficial do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos.

15.22.1 Os resultados de que trata o item 15.22 também serão divulgados na plataforma eletrônica de que trata o art. 24 do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

15.23 As OSCs desclassificadas podem interpor recurso contra os resultados de que trata o item 15.22, na forma e no prazo estabelecidos no item 8.

15.24 O extrato do termo de fomento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. A parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

16. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 Dotação orçamentária: 49.69.14.42.226.8390 - 41.02 - Contribuições a Entidades Privadas; Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

16.2 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.3 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dos quais, preferencialmente, até 20% serão destinados a investimento e até 80% para custeio. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.4 O valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

16.5 O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, limitado o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por proposta, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

16.6 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art.48 da Lei nº 13.019/2014.

16.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, e nos arts.45 e 46 da Lei nº13.019/2014.

16.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, vedada reforma e/ou pequenos reparos.

16.9 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

16.10 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

16.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. CONTRAPARTIDA

17.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU e CEG/FEID, nos seguintes endereços eletrônicos:

www.justica.pr.gov.br <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Esta->



dual-Gestor-do-Fundo-Estadual-de-Defesa-dos-Interesses-Difusos e na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná: www.administracao.pr.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Este edital também será divulgado em plataforma eletrônica de que trata o art. 24 do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

18.2 A administração pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

18.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art.73 da Lei nº 13.019/2014.

18.5 A administração pública não cobrará das OSCs taxa para participar deste chamamento público.

18.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 3 de setembro de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1. A [NOME DA OSC] declara que está ciente e concorda com as disposições do edital de chamamento público nº 001/2026 e de seus anexos.
2. A [NOME DA OSC] também se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

() Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU () Pretende **contratar ou adquirir com recursos próprios e da parceria somente dentro da previsão de investimento**, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU () Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, **adquirir com recursos da parceria somente dentro da previsão investimento**, outros bens para tanto.

....., ____ de de 2026.

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Nome:

CPF:

RG:

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO III DECLARAÇÃO DO ART. 60, § 5º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.513/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual do Paraná; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

I. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO IV MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Organização:

Projeto:

Data: ____/____/____

1. Caracterização do Projeto ou Modalidade

Informações gerais sobre o projeto, como nome, local de execução, natureza jurídica da OSC e escopo geral da atuação.

2. Descrição da Realidade

A descrição da realidade deverá contemplar, no mínimo:

A caracterização da realidade social, territorial ou temática que justifica a execução da parceria;

I. A identificação do problema, demanda ou necessidade relacionada à tutela dos interesses difusos e coletivos que se pretende enfrentar;

II. A demonstração da relação entre a realidade apresentada e uma ou mais das áreas de atuação previstas neste chamamento público, tais como:

a. preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, turístico e paisagístico;

b. promoção de ações educativas de interesse coletivo;

c. prevenção de danos aos interesses difusos e coletivos; promoção, proteção e defesa dos direitos humanos;

III. A identificação do público beneficiário e das demandas existentes, especialmente aquelas relacionadas ao acesso à cidadania, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação patrimonial e à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade social ou histórica;

IV. A justificativa da necessidade da intervenção proposta, demonstrando sua relevância para o interesse público;

V. A demonstração do nexo entre a realidade diagnosticada, as ações propostas e os resultados pretendidos, evidenciando como a execução do projeto contribuirá para o alcance dos objetivos deste chamamento público;

VI. Quando aplicável, a apresentação de dados, estudos, pesquisas, diagnósticos ou outros elementos técnicos que fundamentam a necessidade da parceria;

VII. A indicação das medidas de acessibilidade que serão adotadas, quando compatíveis com o objeto da parceria, visando garantir ou priorizar o acesso de idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida,

nos termos da legislação vigente.

3. Caracterização do Projeto / Programa / Serviço

Descrição da proposta, detalhando suas ações, público-alvo, território de abrangência e relação com políticas públicas existentes.

4. Objeto Geral

Apontar a finalidade principal da proposta, ou seja, o resultado mais amplo que se pretende alcançar.

5. Metodologia de Execução

Descrever o conjunto de estratégias, abordagens, instrumentos e atividades que serão adotados na execução do projeto.

6. Metas, Atividades ou Projetos

A Organização da Sociedade Civil deverá descrever as metas quantitativas e qualitativas de sua proposta, bem como as atividades necessárias para sua execução, demonstrando sua compatibilidade com o objeto, os objetivos e os resultados de interesse público estabelecidos neste Edital.

Constituem metas do presente Chamamento Público:

I - fomentar projetos voltados à preservação, proteção, recuperação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, turístico e paisagístico;

II - ampliar ações de educação para a cidadania, educação patrimonial, educação em direitos humanos, educação ambiental e demais ações educativas de interesse coletivo;

III - apoiar iniciativas destinadas à prevenção de danos aos interesses difusos e coletivos, por meio de ações educativas, técnicas, científicas, informativas e preventivas;

IV - fortalecer ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade social ou histórica;

V - incentivar a participação das Organizações da Sociedade Civil na execução de projetos de relevante interesse público, ampliando o alcance e a efetividade das políticas públicas voltadas à tutela dos interesses difusos e coletivos.

Para o alcance dessas metas, poderão ser executadas, entre outras compatíveis com o objeto da parceria, as seguintes atividades:

I - desenvolvimento de projetos, programas e ações de preservação, recuperação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, turístico e paisagístico;

II - realização de cursos, oficinas, seminários, palestras, campanhas educativas, eventos, capacitações, pesquisas, estudos, publicações e produção de materiais educativos;

III - execução de ações de prevenção, conscientização, orientação e disseminação de informações relacionadas à proteção dos interesses difusos e coletivos;

IV - implementação de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos e ao fortalecimento da cidadania;

V - aquisição de bens permanentes, materiais de consumo, contratação de serviços e demais despesas necessárias à execução do objeto da parceria.

7. Definição de Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

A aferição do cumprimento das metas será realizada com base nos indicadores de desempenho e resultados apresentados no Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Administração Pública, observados os princípios da objetividade, efetividade e interesse público.

Para cada meta proposta, a Organização da Sociedade Civil deverá indicar, no Plano de Trabalho:

I - a meta quantitativa e/ou qualitativa a ser alcançada;

II - os indicadores de resultado correspondentes;

III - a unidade de medida;

IV - os meios de verificação e comprovação do cumprimento das metas, tais como relatórios técnicos, listas de presença, registros fotográficos, publicações, materiais produzidos, certificados, pesquisas, documentos e demais evidências compatíveis com o objeto da parceria;

V - o prazo previsto para o cumprimento de cada meta.

O monitoramento e a avaliação da execução da parceria serão realizados pela Administração Pública, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 3.513/2016 e neste Edital.

8. Metodologia de Avaliação

Explicar como será feito o monitoramento e a avaliação das ações, com ferramentas, responsáveis e periodicidade.

9. Previsão de Receitas e Despesas.

Indicar os valores totais previstos para receitas (inclusive repasses públicos e parcerias) e despesas por categoria.

10. Compatibilidade dos Custos com os Preços de Mercado ou Outras Parcerias

A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar que os custos previstos para a execução da parceria são compatíveis com os preços praticados no mercado e condizentes com o objeto proposto. Para tanto, deverão ser apresentadas, quando cabível, cotações de preços, pesquisas de mercado, tabelas oficiais, atas de registro de preços, painéis de preços públicos ou outros documentos idôneos que evidenciem a razoabilidade dos valores estimados. A Administração Pública analisará a compatibilidade dos custos apresentados durante a fase de aprovação do Plano de Trabalho, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes, caso identifique inconsistências ou valores incompatíveis com os preços de mercado.

11. Plano de Aplicação de Recursos

Indicar como os recursos financeiros serão aplicados entre as diferentes ações e despesas do projeto.

12. Cronograma de Desembolso

Estabelecer em que períodos os recursos financeiros serão recebidos e utilizados ao longo da execução.

13. Previsão de Duração da Execução do Objeto

Prazo de execução da parceria: 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Colaboração.

14. Conformidade Legal

Verificar o cumprimento de todos os requisitos legais exigidos no edital e documentação apresentada.

15. Qualidade Técnica do Plano de Trabalho

Avaliar a coerência, clareza e inovação da proposta metodológica, bem como a consistência do plano de ação.

16. Experiência da Organização e Capacitação da Equipe

Demonstrar a qualificação técnica da equipe e a experiência da OSC com ações semelhantes.

17. Impacto Esperado e Sustentabilidade

Descrever os efeitos concretos esperados e a continuidade das ações após o término do financiamento.

18. Adequação ao Objeto da Parceria

Verificar se a proposta está alinhada ao escopo e aos objetivos do edital da administração pública.

19. Declarações da Organização da Sociedade Civil

[] 19.1 Declaração de Situação Regular Quanto aos Empregados

[] 19.2 Declaração de Sistema de Contabilidade

[] 19.3 Declaração de Manutenção e Guarda de Documentos

[] 19.4 Declaração de Não Incidência nas Vedações Legais

[] 19.5 Declaração de Instalações Físicas e Condições Materiais

[] 19.6 Declaração de Concordância e Veracidade com o Edital

20. Experiência Prévia da OSC

Apresentar ações similares já realizadas, incluindo público atendido, resultados obtidos e fontes de financiamento.

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO:

O presente chamamento público tem por finalidade selecionar organização(ões) da **sociedade civil**, para celebração de termo de fomento com a Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU. O financiamento será destinado à aquisição de itens de 80% de custeio(despesas corrente) e 20% investimento(permanente) ou conforme os seguintes objetos:

As propostas deverão contemplar ações voltadas à tutela de interesses difusos e coletivos.

I - preservação, proteção, recuperação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, turístico ou paisagístico;

II - educação para a cidadania, educação patrimonial, educação em direitos humanos, educação ambiental ou ações educativas de interesse coletivo;

III - prevenção de danos difusos e coletivos, inclusive por meio de ações educativas, informativas, técnicas ou científicas;

IV - promoção, proteção e defesa de direitos humanos, com foco em populações em situação de vulnerabilidade social ou histórica.

1.1 As propostas deverão observar medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto da parceria, visando priorizar ou garantir o livre acesso de idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos do art. 24, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 25, § 5º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.204/2015 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016. Nesse sentido, aceita da entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o **termo de fomento**, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,

observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.204/2015;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo das administrações públicas acionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

7. Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

[LOCAL], [DATA].

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE]

ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

[TERMO DE FOMENTO] QUE ENTRE SI CELEBRAM [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do ÓRGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA ou [A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA XXXXXXXXXX] E O(A) [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Protocolo nº xxxxxx

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Frederico Maurer, 617, Boqueirão - CEP: 81630-020, doravante denominado(a) administração pública, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário, o Srº Luis Guilherme de Castro, portador(a) do RG nº 8.XXXXXXX, e a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) [PESSOA COM PODERES PARA REPRESENTAR A OSC], portador(a) do RG nº [XXXXXXXXXXXX] e CPF/MF nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) no [ENDEREÇO COMPLETO], resolvem celebrar este [TERMO DE FOMENTO], conforme autorização do(a) [AUTORIDADE COMPETENTE], [ESPECIFICAR O ATO DE AUTORIZAÇÃO], e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente chamamento público tem por finalidade selecionar organização(ões) da sociedade civil, para celebração de termo de fomento com a Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU. O financiamento será destinado à aquisição de itens de 80% de custeio (despesas corrente) e 20% investimento(permanente), conforme os seguintes objetos:

As propostas deverão contemplar ações voltadas à tutela de interesses difusos e coletivos.

- I - preservação, proteção, recuperação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, turístico ou paisagístico;
- II - educação para a cidadania, educação patrimonial, educação em direitos humanos, educação ambiental ou ações educativas de interesse coletivo;
- III - prevenção de danos difusos e coletivos, inclusive por meio de ações educativas, informativas, técnicas ou científicas;
- IV - promoção, proteção e defesa de direitos humanos, com foco em populações em situação de vulnerabilidade social ou histórica.

1.1 As propostas deverão observar medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto da parceria, visando priorizar ou garantir o livre acesso de idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos do art. 24, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 25, § 5º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Esta parceria decorre do Chamamento Público nº 001/2026, objeto do protocolo nº 25.573.929-8

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete à administração pública:

2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;

2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

2.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;

2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato

período de atraso verificado;

2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na *Internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.204/2015;

2.1.9 Divulgar pela *Internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela *Internet* dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.

2.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.

2.2 Compete à Organização da Sociedade Civil:

2.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;

2.2.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;

2.2.3 Abrir conta corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;

2.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;

2.2.5 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

2.2.6 Divulgar na *Internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.204/2015;

2.2.7 Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.2.8 Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

2.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

2.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

2.2.11 Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;

2.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

2.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

2.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de capital;

2.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

2.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;

2.2.18 Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total de recursos disponibilizados será de R\$1.500.000,00 (um milhão e meio de reais), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária (Informação nº 572/2026 - NFS/SEJU):

49.69.14.42.226.8390 - Ações Especiais do FEID, Natureza de Despesa 3350.4100 - Contribuições, Subelemento 41.02 - Contribuições a Entidades Privadas, Natureza de Despesa 4450.4200 - Auxílios, Subelemento 42.02 - Auxílios a Entidades Privadas, Fonte de Recurso 759 - Detalhamento da Fonte 130, Fonte de Recurso 799 - Detalhamento da Fonte 258. **Valor: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta corrente exclusiva para o desembolso, nº XXXX-X, agência nº XXXX-X, Banco nº XXXX, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

4.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.

4.4 Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Para compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos estaduais, será observado o regulamento de compras e contratações da organização previamente aprovado pela administração pública, sendo da Organização da Sociedade Civil a responsabilidade de observância dos procedimentos e da realização de compras e contratações conforme Art. 35 e 36 da Lei nº 13019/2014.

6.1 No regulamento de compras e contratações da Organização da Sociedade Civil deverão ser previstos procedimentos de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

II - Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por órgãos públicos vinculados ao Estado do Paraná, preferencialmente da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

IV - Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente

ligadas ao objeto da parceria;

VI - Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, podendo prever as seguintes hipóteses: (CUSTEIO)

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizada com base no preço do dia;

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população.

6.2 Para formalizar a compra de bens ou contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil com fornecedor de bens ou prestador de serviços, com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados do órgão ou entidade pública estadual e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

6.3 Os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização de que trata a cláusula 6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.4 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

7.5 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

7.6 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

7.9 O prazo para a prestação final de contas será de 30 (trinta) dias.

7.10 O disposto na cláusula 7.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.11 Na hipótese da cláusula 7.10, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

7.12 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.12.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

7.13 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

7.14 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.14.1 O prazo referido na cláusula 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.14.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.15 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.15.1 O transcurso do prazo definido na cláusula 7.15 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.16. As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão do dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.17 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.18 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima esta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8. Esta parceria terá vigência determinada pelo cronograma, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná e a somar as prorrogações.

8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

8.2 Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

8.3 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8.4. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

9.1 Serão formalizados por apostilamento:

- I - Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
- II - Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
- III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- IV - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- V - Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valor inicial.

9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10 Para a implementação do monitoramento e avaliação, a **administração pública** poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.1 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a **administração pública** realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

10.2 Para a implementação do disposto na cláusula 10.1, a **administração pública** poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.3 A **administração pública** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

10.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela **administração pública** e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

10.6 Esta parceria também se sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

11.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

11.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71c9d8d4
 EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.204/2015 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 1 (um) ano;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 1 (um) ano da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

12.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

12.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

12.5. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.6. Prescrevem no prazo de 1 (um) ano as ações punitivas das administrações públicas destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

12.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13. Esta parceria poderá ser:

I - Extinta por decurso de prazo;

II - Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

13.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

13.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

13.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

13.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

13.4. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

13.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14. A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

[LOCAL], [DATA].

.....
.....
Luís Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e
Cidadania

.....
.....
**Representante da Organização da
Sociedade Civil**

Testemunhas:

Nome: Nome:
.....

CPF: CPF:
.....

Ass.: Ass.:
.....

Protocolo 126473/2026

PORTARIA N.º 258/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Realocar os servidores abaixo relacionados para desempenhar suas funções nas unidades de trabalho, conforme especificado:

SERVIDOR(A)	SETOR DE ORIGEM	SETOR DE DESTINO
KAREN MEYRIN DOS SANTOS DE SOUZA	NÚCLEO FINANCEIRO SETORIAL	COORDENAÇÃO DE DIREITO HUMANOS

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 126035/2026



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 260 DE 16/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GIULIANO RICARDO VIEIRA				90	05/03/2013 04/03/2018	28/09/2026 26/12/2026
40667440	1	NAXV	263250661			

Protocolo 126190/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 261 DE 16/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE ROBERTO DOS ANJOS				90	30/09/2010 29/09/2015	01/11/2026 29/01/2027
61927212	1	NAXIII	264525357			

Protocolo 126192/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 006/2026

Fundamento: Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022, objeto do processo administrativo nº 25.849.270-6

PARTÍCIPE:

- 1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.xxx.415/0001-xx;
- 2) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.xxx.489/0001-xx.

OBJETO: O Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do cronograma de execução e a reorganização temporal/metodológica do Plano de Trabalho do Projeto de Extensão “Formação para Conselheiras Municipais dos Direitos das Mulheres do Paraná” (Anexo I ao TED nº 06/2026), a qual, passa a ser ato integrante do TED nº 006/2026.

VALOR: Manteve-se inalterado o valor do TED nº 006/2026.

VIGÊNCIA: Manteve-se inalterado o prazo de vigência do TED nº 006/2026. Data de assinatura do Primeiro Termo de Apostilamento do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 006/2026: 16/09/2026.

SIGNATÁRIOS: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMPI): Mariana de Souza Machado Neris; 2) pela Universidade Estadual de Londrina (UEL): Andréa Name Colado Simão.

Protocolo 126556/2026

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TED Nº 006/2026 Nº 001/2026

PROTOCOLO: 25.849.270-6

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO do extrato de publicação do TED nº 006/2026.

RETIFICAÇÃO do teor do extrato dos termos do TED nº 006/2026, publicado no DIOE PR, edição 12169 de 22/06/2026, nos seguintes termos:

1º A retificação do fundamento legal:

Onde se lê : Fundamento: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022, objeto do processo administrativo nº 25.849.270-6.

Leia-se: Fundamento: Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022, objeto do processo administrativo nº 25.849.270-6

2º A retificação do prazo de vigência:

Onde se lê: Vigência: O prazo de vigência deste será de 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia a partir de sua publicação. Data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 006/2026: 18/06/2026.

Leia-se: Vigência: O prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir de sua publicação. Data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 006/2026: 18/06/2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

Protocolo 126559/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.108.714-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297/26, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10875/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Santa Casa de Misericórdia de Engenheiro - Santa Casa de Engenheiro Beltrão, CNPJ 75.367.268/0001-65 CNES 2735962 a receber R\$ 300.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10875/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2676/2024;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Santa Casa de Misericórdia de Engenheiro - Santa Casa de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.367.268/0001-65, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o

cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2676/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10875/2026, por meio da aquisição de insumos farmacológicos, material hospitalar, material de limpeza e higienização e material de copa e cozinha, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Casa de Misericórdia de Engenheiro - Santa Casa de Engenheiro Beltrão entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 300.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 126442/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.099.464-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1684/2022, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, CNPJ 78.038.114/0001-18, CNES 2582554 a receber R\$ 75.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 1684/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2462/2022;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 78.038.114/0001-18, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2462/2022DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 1.684, de 23 de junho de 2022, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 74.999,99 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 126518/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.288.244-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10986 /2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer CNPJ 81.270.548/0001-53, CNES 2740338 a receber R\$ 150.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10986 /2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3374/2025;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo

Estadual de Saúde e a União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.270.548/0001-53, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato n.º 0306.3374.2025, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 10.986/2026, por meio de aquisição de insumos;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 149.998,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10086/2022, Decreto Estadual n.º 8.622/2013, Decreto n.º 4.189/2016, Decreto n.º 8.679/2018, Lei n.º 18.976/2017; Decreto n.º 7.265/2017, Resolução SESA n.º 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA n.º 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 126520/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 23.557.054-8.

AUTUADO: MUNICÍPIO DE TAMBOARA - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE

CNPJ: 769785190001-00

ENDEREÇO: r. Mal. Floriano Peixoto, n.º 1239 Centro, Tamboara/PR - CEP 87.760-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 24.101.890 e Termo de apreensão Cautelar n.º 24.101.891 ambos de 12/12/2024 da 14ª Regional de Saúde de Paranavai.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XI.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para consumo medicamento e dispositivos médicos, com prazo de validade expirado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 23.557.054-8 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada as penalidades de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV e XI.

Publique-se e arquite-se.

Protocolo 126566/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 20.330.255-0. **AUTUADO: COSMETICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**

CNPJ: 33.039.148/0001-62.

ENDEREÇO: Av. Francisco ferreira da Cruz, n.º 4035, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/Paraná - CEP 83.820-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.100.522 de 13/04/2023, da 02ª Regional de Saúde Metropolitana.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, IV c/c RDC 48/2013 itens 10.9.2 e 17.19.1.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fabricar cosmético contrariando o disposto em legislação sanitária consistente em produzi-lo com composição diversa da formulação notificada à ANVISA.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 20.330.255-0 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I.

Publique-se e arquite-se.

Protocolo 126578/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 25.117.921-2.

AUTUADO: MUNICÍPIO DE PARANACITY - UBS 24 HRS DR. SANTIAGO S. BEGA

CNPJ: 76.970.334/0001-50

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, n.º 1047, Centro, Parancity/PR - CEP 87.660-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 25.101.549 e Termo de Apreensão cautelar n.º 25.101.550 ambos de 08/12/2025 da 15ª Regional de Saúde de Maringá.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, IV c/c RDC/Anvisa n.º 989/2025, Art. 29.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Utilizar produto cosmético sem registro/notificação na ANVISA e que contraria o disposto em legislação sanitária consistente em utilizar cosmético com rotulagem que permite falsa interpretação.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 25.117.921-2 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e IV.

Publique-se e arquite-se.

Protocolo 126621/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DO TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 25.101.019, DE 08/07/2025.

O Secretário de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), no exercício de suas atribuições, NOTIFICA o estabelecimento MG HOSPITALAR, Razão social GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 10.596.721/0001-60, na Rodovia Celso Garcia Cid, n.º 130, Gleba Fazenda Palhano, Município de Londrina-PR, da aplicação das penalidades de **MULTA** no montante de 500 FCA e **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** da atividade de transporte de medicamentos, saneantes e produtos para saúde e fracionamento de produtos para saúde, notificadas no Termo de Imposição de Penalidade acima identificado, decorrente da decisão de 1ª instância administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Sanitário n.º 20.182.773-6.

Passados 5 (cinco) dias corridos desta publicação, o infrator será considerado notificado com base no Art. 67, III, § 2º, da Lei Estadual n.º 13.331/01- Código de Saúde do Paraná, ficando ciente de que dispõe do prazo legal de **10 (dez) dias úteis contados dessa data, para a apresentação de recurso administrativo à 2ª instância** (Art. 71, Lei Estadual n.º 13.331/01), a ser realizada perante a Vigilância Sanitária Estadual, apresentando sua manifestação diretamente ao órgão autuante - Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador (SCVSAT) da 17ª Regional de Saúde de Londrina, Alameda Manoel Ribas, n.º 01 - Bairro: Centro - Município: Londrina - CEP 86010-140 Fone: 43 3379-6128, ou pelo e-mail scvsat17rs@sesa.pr.gov.br

Curitiba/PR, 15 de setembro de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 126640/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1163/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III - “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

- SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1163/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	LOCAL
18ª RS	SERTANEJA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00	DISTRITO DE PARANAGI

Protocolo 126292/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1162/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-286/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.032.159-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Célia Fagundes da Cruz	XXX.569.389-XX	Gestora
Anna Caroline da Cunha Afonso	XXX.953.959-XX	Gestora Substituta
Andrea Claudia de Castro Paiva	XXX.703.648-XX	Fiscal
Lavinia Nery Villa Stangler Arend	XXX.343.949-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 126458/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 676 - 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeia MIRTES NEVES DE OLIVEIRA SOARES, para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 22 de setembro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer em comissão cargo da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, MIRTES NEVES DE OLIVEIRA SOARES, CPF nº 514.XXX.XXX-04, Assessor Nível III, Símbolo CCA-4, Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
SANDRA REGINA MIGUEL
Diretora Financeira

Protocolo 126603/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 677 - 16 DE SETEMBRO 2026

Súmula: Designa Banca Julgadora para avaliar Técnica ou Técnica e Preço, em Processos de Licitação na modalidade Concorrência Pública instruídos pela Diretoria de Infraestrutura e revoga Portaria FUNEAS nº 227/2026, conforme protocolado 24.463.783-3.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- Considerando o estipulado na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar na forma do Anexo deste ato e de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a **Banca Julgadora** para avaliar Técnica ou Técnica e Preço, em Processos de Licitação na modalidade Concorrência Pública instruídos pela Diretoria de Infraestrutura, para atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.

Art. 2º Revogar a Portaria FUNEAS nº 227 de 17 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
SANDRA REGINA MIGUEL
Diretora Financeira

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 677/2026

Banca Julgadora para avaliar Técnica ou Técnica e Preço, em Processos de Licitação na modalidade Concorrência Pública instruídos pela Diretoria de Infraestrutura			
Presidente	Michelle Kosiak Poitevin	Diretora de Infraestrutura	CPF 996.XXX.XXX-15
Membros	Aline de Oliveira Silva	Chefe de Divisão	CPF 052.XXX.XXX-65
	Laura Rejane Passolli	Chefe de Setor	CPF 074.XXX.XXX-59

Protocolo 126604/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 678 - 16 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Exonera MARCELO PEREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão da FUNEAS.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 3 de setembro de 2014, do cargo em comissão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 103.XXX.XXX-64, Assessor Nível IV - Símbolo CCA-5, Diretoria Financeira - Divisão de Controle Orçamentário, a partir de 9 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
SANDRA REGINA MIGUEL
Diretora Financeira

Protocolo 126607/2026

Secretaria da Segurança Pública

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1282/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização - PR n.º 020/2026.

Protocolo: 25.695.007-3

1. ACOLHO, com base nos fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização - PR n.º 020/2026 (fls. 58/69), e DECIDO, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela aplicação das penalidades de multa de R\$ 290.083,72 (duzentos e noventa mil, oitenta e três reais e setenta e dois centavos) correspondente a 15% do valor total do Contrato nº 0417/2025 - GMS nº 4628/2025 e impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o art. 156, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa Líder Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ nº 48.581.505/0001-13.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 125997/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.508.375-7

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO GMS Nº 9809/2025 - FERNANDO J JENANI RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2642/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS Nº 9809/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa FERNANDO J JENANI RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.633.568/0001-18, tendo por objeto a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, a fim de atender a demanda do Comando de Aviação da Polícia Militar do Paraná - COMAV/PMMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09/12/2026 e término em 09/12/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 54.840,50 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme Minuta acostada às fls. 188/189;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de

conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 126054/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.563.815-5

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO GMS Nº 5287/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 585/2026-PRC/PGE, e na Informação nº 2663/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0480/2025 - GMS Nº 5287/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-EPIs, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 18/09/2026 e término em 02/11/2026, mantendo-se o valor mensal de R\$ 347.070,24 (trezentos e quarenta e sete mil, setenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Minuta acostada às fls. 177/178;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 126103/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 25.245.565-5

Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação.

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação 2559/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa Aeroclin Medicina para Aeronavegantes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.673.839/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviço de clínica especializada, credenciada junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a demanda do Grupo de Resgate Aéreo (GRAER), na revalidação de Certificados Médicos Aeronáuticos (CMA), de 1ª classe, de forma gradativa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 17.940,00 (dezessete mil e novecentos e quarenta reais), conforme Minuta do Contrato apresentada às fls. 184/195;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Contratos e Convênios para as providências cabíveis;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 126189/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1283/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação Integral do processo - Licitação aquisição de alimentos - 5ª CIBM - Paranavaí e Loanda.

Protocolo: 25.933.150-1.

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº 1107/2026 - GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros alimentícios para a 5ªCIBM/4ºCRBM/CBMPR/SESP, cidades de Paranavaí e Loanda, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 5, 7 e 17 a empresa - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 73.965.444/0001-35, apresentou proposta no valor total de R\$392.850,02 (Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dois centavos).

Empresa 2 - Lote(s): 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, a empresa - T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.651.344/0001-94, apresentou proposta no valor total de R\$328.394,42 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Empresa 3 - Lote: 19, a empresa - PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.534.833/0001-40, apresentou proposta no valor total de R\$26.419,50 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: LOTE 20 - PÃES - EXCLUSIVO ME/EPP - LOANDA.

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam as empresas vencedoras, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob o nº 1107/2026 - GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros alimentícios para a 5ªCIBM/4ºCRBM/CBMPR/SESP, cidades de Paranavaí e Loanda, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 5, 7 e 17 a empresa - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 73.965.444/0001-35, apresentou proposta no valor total de R\$392.850,02 (Trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dois centavos).

Empresa 2 - Lote(s): 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, a empresa - T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.651.344/0001-94, apresentou proposta no valor total de R\$328.394,42 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Empresa 3 - Lote: 19, a empresa - PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.534.833/0001-40, apresentou proposta no valor total de R\$26.419,50 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: LOTE 20 - PÃES - EXCLUSIVO ME/EPP - LOANDA.

3. Totalizando o valor da homologação Integral do processo em R\$747.663,94 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar as licitantes vencedoras para assinatura do contrato.

Curitiba, 16 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 126207/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.095.407-5

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Março de 2026, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor do militar THIAGO MASSAHAR SANTANA, CPF: 064.XXX.XXX-07, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 20, mov. 10, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.
(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 126274/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.479.817-5

Assunto: Indenização de DEAEV - Julho e Agosto de 2026

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referente aos meses de Julho e Agosto de 2026, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), executada pelos militares SD. QPM LEANDRO JOSE NUNES e SD. QPM JHONNY MONTEGUTI TELES, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;

2. Em razão das justificativas informadas à fl. 02 não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos militares estaduais, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 126305/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.095.343-5

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Março de 2026, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor do militar ANDERSON JOSE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 055.XXX.XXX-12, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 19, mov. 10, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 126318/2026



GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 26.557.736-9**

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Agosto de 2026, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em favor do militar DANIEL RIBEIRO DE BARROS PACONDES DA SILVA, CPF: 101.XXX.XXX-70, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 3, mov. 3, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 126335/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 26.512.702-9**

ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 869/2025 - AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA - ESPC/PCPR

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2677/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **L.K.S COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.960.452/0001-95, sediada no Município de Ponta Grossa/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 869/2025, cujo objeto será a aquisição de carne bovina, para atender a demanda da Escola Superior de Polícia Civil (EPC), no valor total de R\$ 110.920,00 (cento e dez mil, novecentos e vinte reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 838/851;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 126602/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 726 - DRH, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 26.588.511-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Eliety Neves Pereira de Medina, CPF 931.XXX.XXX-72, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Agente de Controle Interno do Departamento de Polícia Penal, durante as férias do titular

Wagner Sheryton Rodrigues, CPF 214.XXX.XXX-92, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 21 de setembro de 2026 a 9 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 125779/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 727 - DRH, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 26.460.841-4,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a pedido e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Francisco Ricardo Azevedo Ferreyra**, CPF 093.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na **Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário** para o **Departamento de Polícia Penal**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 125865/2026

P O R T A R I A Nº 1818.2026 GARH.DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **GUILHERME SILVA**, RG 13.XX8.XX7-4/PR, início em 04/01/2027, referente ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 24/03/2024 (Protocolo nº 26.079.074-9).

Curitiba, 19 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

Protocolo 126078/2026

PORTARIA Nº 306/2026-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ALESSANDRO BEZERRA DA CUNHA**, CPF: XXX.672.798-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Francisco Beltrão e **ALCEONE RENNEN**, CPF: XXX.840.289-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Francisco Beltrão, para que, no **protocolo nº 26.597.478-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.965.993-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância

ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 126355/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 174/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, Edital de Remoção nº 007/2025 - PCP/DO - Peritos Oficiais e protocolo nº 26.538.364-5, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor Perito Oficial Criminal RODRIGO BONICENHA, portador do CPF nº 092.XXX.XXX-52, da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba - Centro para a Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba - Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 126445/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 175/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, Edital de Remoção nº 007/2025 - PCP/DO - Peritos Oficiais e protocolo nº 26.538.046-8, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor Perito Oficial Criminal LENNON BIANCATO RUHNKE, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-92, da Unidade de Execução Técnico-científica de Cascavel para a Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba - Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 126447/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 176/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, Edital de Remoção nº 007/2025 - PCP/DO - Peritos Oficiais e protocolo nº 26.568.907-8, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor Perito Oficial Criminal CESAR KUHNEN, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-08, da Unidade de Execução Técnico-científica de Cascavel para a Unidade de Execução Técnico-científica de Toledo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 126450/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 029/2026

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Identidade Visual no âmbito da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º A Comissão terá a finalidade de planejar, propor, revisar e padronizar os elementos que compõem a identidade visual institucional da Polícia Científica do Paraná, assegurando uniformidade, coerência e observância aos princípios da administração pública.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Gabriel de Andrade Manoel, CPF XXX.212.359-XX, que a presidirá;

II - Alessandra Santos Hirye Raad, CPF XXX.709.029-XX;

III - Gisely Vaz Giuliani Schelle, CPF XXX.372.299-XX;

IV - Marcio Alexandre Tavares, CPF XXX.726.609-XX;

V - Mariana Schmidt Gevaerd, CPF XXX.303.579-XX;

VI - Lilian Priscila Krzesinski, CPF XXX.919.989-XX.

§1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores com conhecimento específico na área de comunicação, design gráfico ou correlatas.

§2º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Compete à Comissão de Identidade Visual:

I - elaborar diretrizes, normas e manuais de aplicação da identidade visual institucional;

II - revisar e atualizar logotipos, marcas, símbolos, layouts, modelos de documentos, apresentações, materiais gráficos e digitais utilizados no âmbito institucional;

III - zelar pela adequada aplicação da identidade visual em documentos oficiais, sítios eletrônicos, redes sociais, campanhas e demais meios de comunicação;

IV - emitir orientações e pareceres técnicos acerca do uso da marca e dos elementos visuais institucionais;

V - propor medidas para fortalecimento e consolidação da imagem institucional.

Art. 5º Constituem objetos de análise, padronização e deliberação da Comissão de Identidade Visual:

I - logotipo, marca institucional, brasão, insígnias, selos, símbolos e demais elementos gráficos oficiais;

II - papeleria institucional (papel timbrado, envelopes, cartões de visita, assinaturas eletrônicas, modelos de documentos e formulários);

III - uniformes operacionais e administrativos, distintivos, crachás funcionais e acessórios identificadores;

IV - caracterização visual de viaturas, veículos oficiais e equipamentos institucionais;

V - fachadas, placas de identificação predial, sinalização interna e externa das unidades;

VI - materiais gráficos impressos e digitais, incluindo cartilhas, banners, folders, apresentações e peças publicitárias institucionais;

VII - sítios eletrônicos, redes sociais oficiais, sistemas informatizados e demais ambientes digitais;

VIII - brindes institucionais, materiais promocionais e itens de representação;

IX - layout e identidade visual de eventos institucionais, campanhas e ações oficiais;

X - quaisquer outros meios físicos ou digitais que veiculem a identidade institucional.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar proposta de Manual de Identidade Visual, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica.

Protocolo 126463/2026

PORTARIA Nº 305/2026-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR a servidora: ELISANGELA CARVALHO MATTOS,



CPF: XXX.952.829-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, da Comissão de Sindicância, designada através da Portaria nº 301/2026 - SINDICÂNCIA, publicada no DIOE nº 12.228 na data de 15 de Setembro de 2026, nos autos do Protocolo nº 26.575.897-5, pela servidora RHAQUEL ANTUNES VIEIRA DRESCH, CPF: XXX.980.271-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.

Art. 2º. Passa a Comissão Sindicante a ser constituída pelos servidores: EVILY MARTINS RAFAGNIN, CPF: XXX.475.669-XX, e RHAQUEL ANTUNES VIEIRA DRESCH, CPF: XXX.980.271-XX, ambas ocupantes do cargo de Policial Penal e lotadas na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão de Sindicância.

Art. 3º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 4º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 126517/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA.

SORTEIO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES Nº 16/2026

Prot. 076/2026/CSP - Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão 21 de setembro de 2026.

01 - 111/2025/CSP (protocolo digital 24.980.804-0) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de EDUARDO SIMÃO, Agente de Polícia Judiciária.

02 - 007/2026/CSP (protocolo digital 25.534.601-6) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MARCELO MARIANO PEREIRA, Agente de Polícia Judiciária.

03 - 37/2026/CSP (protocolo digital 26.111.596-4) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LUCAS CESAR SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária.

04 - 59/2025/CSP - (protocolo digital 23.995.214-3) - Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de DIEGO LEANDRO DA SILVA PENA, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

HAMILTON CORDEIRO DA PAZ JUNIOR
Delegado de Polícia
Secretário-Geral do Conselho em exercício.

Protocolo 126400/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 729 - DRH, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.293.027-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria DRH nº 647 de 25 de agosto de 2026, publicada no DIOE nº 12.217 de 27 de agosto de 2026, de modo que, na parte onde se lê: "no período de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026", leia-se: "no período de 08 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 126362/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 730 - DRH, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.710.267-0,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria DRH nº 639, de 25 de agosto de 2026, a qual designa o servidor Fabio Luis Chagas, CPF 305.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia - simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Apucarana, durante as férias do titular, no período de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 126363/2026

PORTARIA Nº 054/2026 - DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9º, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, e considerando o protocolo 22.960.126-1,

RESOLVE,

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 138/2024 - DEPPEN/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) n.º 11.794, de 26 de novembro de 2024, a qual instituiu o Grupo de Trabalho responsável pela reformulação da Portaria n.º 123/2024, referente à reestruturação da Divisão de Operações de Segurança.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná

Protocolo 126443/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 54 DE 17/09/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
VICTOR AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	140201545	1	NAXI		07/09/2026	18/12/2026	103

Protocolo 126453/2026

Diário OFICIAL Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71c9dd44
EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026



Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 735/2023

PROTOCOLO Nº 26.469.508-2

Objeto: Sexto Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 735/2023**, sob protocolado nº 26.469.508-2, Este Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação dos valores apresentados no Sétimo Termo de Apostilamento, em decorrência de equívoco nos valores originalmente divulgados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP no AVISO nº 042/2026 - DGC/DOS/SEAP, com manutenção da mesma numeração do referido Aviso. O Sétimo Termo de Apostilamento, que precede este termo, do presente Contrato, o qual fora formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA- SETR e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, conforme descrito no Termo de Referência, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com termo inicial do direito adquirido à repactuação na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT para o EXERCÍCIO DE 2026, referente ao Aviso nº 042/2026 da SEAP/DOS, de acordo com as disposições do art. 81, §º 3º do Decreto Estadual de nº 4.993/2016 e na cláusula 4.2.2 do contrato originário com vigência a partir de 01/03/2026. A presente retificação refere-se aos valores apresentados no AVISO nº 42/2026 - DGC/DOS/SEAP, os quais ficam devidamente corrigidos por meio deste instrumento, que substitui integralmente o apostilamento anterior, passando a prevalecer, para todos os fins, os valores e disposições ora estabelecidos.

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade: 6302.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.09 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Credor: Produserv Serviços LTDA - CNPJ: 17.832.629/0001-09
Fontes de Recursos: 500.000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos
Valor Total: R\$ 255.696,87

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 0803/2026 em 09/09/2026.

Curitiba, 17/09/2026 de setembro 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 126228/2026

RESOLUÇÃO Nº 063/2026 - SETR Protocolo nº 26.595.829-0

Designa servidor para desempenhar a função de agente de ouvidoria e transparência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAISE GOMES, portadora do RG nº 9.999.10*-5 para desempenhar as atividades AGENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, visando atender o disposto na Resolução da CGE nº 055/2021, que especifica a composição, as diretrizes, e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo; e cumprir as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades de Agente de Ouvidoria e Transparência, contidas nos incisos XXIII a XXXVII do art. 24 do regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741/2019.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 126320/2026

QUARTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL Nº 5168/2022 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SÃO PEDRO DO IVAÍ.

PROTOCOLO Nº 25.938.349-8

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda **Locadores:** MARIA DE LOURDES ALMEIDA

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de São Pedro do Ivaí.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 16 de setembro de 2026 até 15 de setembro de 2027.

Valor: O aluguel mensal é de R\$ 1.567,81 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

Credor: Maria de Lourdes Almeida - CPF: ***.902.059-**

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Valor mensal: R\$ 1.567,81

Valor total: R\$ 18.813,72

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 818/2026-GS/SETR, em 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual nº 14.842/2026)

Protocolo 126345/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE IMÓVEL Nº 6015/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ARAPONGAS.

PROTOCOLO Nº 25.987.858-6

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda **Locadores:** ROSANGELA MARIA BAGGIO SCALCO e ARISTEU SCALCO

Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Arapongas.

Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, 23 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027.

Valor: O aluguel mensal é de R\$ 9.069,41 (nove mil e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 636000 - Fundo Estadual do Trabalho

Programa/Atividade: 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

Credor: Rosangela Maria Baggio Scalco - CPF: ***.897.722-** / Aristeu Scalco - CPF: ***.831.259-**

Fontes de Recursos: 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Valor mensal: R\$ 9.069,41

Valor total: R\$ 108.832,92

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 806/2026-GS/SETR, em 11 de setembro de 2026.

Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual nº 14.842/2026)

Protocolo 126365/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Notificação para Impugnação de Diligência Edital n. 140/2026

A Receita Estadual do Paraná notifica os sujeitos passivos constantes dos processos administrativos fiscais relacionados abaixo que, decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão considerados intimados (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV) de que dispõem de prazo para eventual impugnação em face da diligência realizada a pedido do(s) órgão(s) de julgamento(s), em razão do disposto no § 2º do artigo 36 da Lei n. 18.877/2016:

“Art. 36. Os órgãos de julgamento poderão determinar, de ofício ou a requerimento do reclamante, a realização de diligências ou perícias, quando as entender

necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, justificadamente.
(...)

§ 2º Deverá ser aberto prazo de quinze dias para eventual complementação da reclamação ou do recurso, se da realização de diligências resultar a apreensão ou a anexação de novos documentos, que implique inovação no conjunto probatório.”

Considerando as questões de sigilo de dados dispostas no artigo 198 do CTN:

“Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

- I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
- II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.
- § 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
- § 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:
 - I - representações fiscais para fins penais;
 - II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
 - III - parcelamento ou moratória.”

Será necessário entrar em contato com a Delegacia de Julgamento ou o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme a fase em que se encontra o e-PAF, para obtenção dos motivos da diligência, período averiguado, rol de documentos anexados, análise do(s) Auditor(es) Fiscal(is), entre outros dados e informações relevantes.

A partir da data da intimação deste edital, terão os sujeitos passivos o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a realização de eventual impugnação, contados na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007446-8**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
301.XXX.XXX-06 FABIANO LIANI
070.XXX.XXX-96 RAFAEL VILLELA BASTOS JUNQUEIRA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8005872-1**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
29.815.102/0001-47 HSI - HOLDING SERRARBO DE INVESTIMENTOS LTDA

9ª DRR - Maringá
Auto de infração: **8007447-6**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
042.XXX.XXX-97 DANIELA DOS SANTOS SALOMAO
082.XXX.XXX-40 RODRIGO RECARAT
301.XXX.XXX-06 FABIANO LIANI
318.XXX.XXX-86 RAPHAEL CZINCZEL DE VASCONCELLOS HASSE
333.XXX.XXX-92 RAFAEL VILLELA BASTOS JUNQUEIRA
139.XXX.XXX-05 SILMAR APARECIDO FLAVIO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços dos órgãos de julgamento para contato:

- Delegacia de Julgamento (primeira instância):
Av. Prudente de Moraes, 211 - zona 07. Maringá/PR
CEP: 87.020-010
Tel.: (44) 3221-3800
- Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (segunda instância):
Av. Vicente Machado, 445, 1º andar. Centro, Curitiba/PR
CEP: 80.420-010
Tel.: (41) 3235-8110

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 126590/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento Edital n. 141/2026

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

- 1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,
- 2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea “b”); Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea “b”); Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007581-2**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
017.XXX.XXX-97 ELEZIDIO DOROSZ

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007583-9**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
054.XXX.XXX-40 JOSE BUGDANOVICZ MISKO

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007597-9**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
735.XXX.XXX-68 LUIS COSMO

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009588-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
048.XXX.XXX-81 JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007595-2**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
515.XXX.XXX-00 JOAO ANTONIO FREITAS

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007601-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
102.XXX.XXX-42 TIAGO FERNANDO KLEM

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007580-4**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
027.XXX.XXX-37 JACIEL TOMAL

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007594-4**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
795.XXX.XXX-68 ELROI FISCHER

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8007574-0**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
093.XXX.XXX-40 LUCAS VILMAR PIRES

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009585-6**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
021.XXX.XXX-54 LUIZ ADRIANO KARPINSKI

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8009613-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
033.XXX.XXX-18 NILSO GOLZ

5ª DRR - Guarapuava
Auto de infração: **8010162-7**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
004.XXX.XXX-94 NESSI APARECIDA MYSLIWETZ

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 126619/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Ciência das Decisões de Primeira Instância
Edital n. 142/2026**

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV). A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Também a partir da data da intimação, terão prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 2º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, decorrentes de impugnação tempestiva, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea "a"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso III). No caso de parcelamento, sob a mesma condição, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "b"; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso IV) na forma da lei.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, o benefício reducional da etapa de lavratura será novamente disponibilizado, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016. Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que determinem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigatório, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;

II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8005985-0** Mérito: **Nulo**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
29.815.102/0001-47 HSI - HOLDING SERRARBO DE
INVESTIMENTOS LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 17 de setembro de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

Protocolo 126626/2026

Empresas Públicas

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 118/2026 - PRE

Autoriza a cessão funcional do funcionário Anderson Ribeiro da Silva à LOTTOPAR.

O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) no uso de suas atribuições legais, facultadas no estatuto do Tecpar, aprovado pelo Decreto Nº 12.174 de 10 de dezembro de 2025;

Considerando o Ofício Nº 131/2026 da Loterias do Estado do Paraná (Lottopar), e com base no art. 25 do Decreto nº 8.466/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão funcional do Sr. ANDERSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula Nº 1271, para prestar serviços nas Loterias do Estado do Paraná (LOTTOPAR), conforme protocolo 26.451.675-7, com ônus para origem, mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 15 de setembro de 2026

(assinado eletronicamente)
EDUARDO MARAFON SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 126561/2026

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 318/PRES

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no RILC, e considerando o Parecer nº 108/2026/DIJU, resolve: **DESIGNAR** a partir desta data, Comissão Especial composta pelos seguintes membros: **LUIZ CARLOS DE ANDRADE** e **DANIELLE PIRES MACHADO** para, sob a Presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância nº 03/SIND/2026**, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes no Protocolo nº 26.527.336-0, especialmente as apontadas na Informação Jurídica nº 108/2026. A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização e conclusão de seus trabalhos que serão regidos nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua divulgação. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Protocolo 126042/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71c3dd3d4
EDIÇÃO 12231 | DATA 18/09/2026

